

Nº 26/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020. _____

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 17.12.2020**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2 de dezembro de 2020"

Página**7**

2 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 3 de dezembro de 2020"

7

3 - "Voto de Louvor aos Atletas do FAC conquistaram quatro títulos Nacionais de Badminton"

8

4 - "11ª Alteração Orçamental Permutativa"

10

5 - "Empréstimo de médio e longo prazo - Centro de Atletismo de Famalicão"

16**OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Beneficiação da E.M. 571/1 - União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei"

37**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

1 - "Contratação de 15 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com recurso à Reserva de Recrutamento"

77**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"

81**ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - "Delimitação da Unidade de Execução / UOPG 3.6 - Pé de Prata"

88

2 - "Aprovação de Área de reabilitação Urbana dos Centros de Riba de Ave e Oliveira São Mateus"

104

ÍNDICE

3 - "Declaração de reconhecimento de relevante interesse público municipal - COMPATIBLE POTENTIAL, LDA."	140
--	-----

PATRIMÓNIO:

1 - "Ratificação de contrato de arrendamento de prédio urbano para estacionamento público, celebrado com a TEIAMÉTRICA, LDA."	183
---	-----

MOBILIDADE:

1 - "Plano de imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros - janeiro de 2021"	196
--	-----

EQUIPAMENTOS:

1 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.ª Fase"	245
---	-----

2 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: "Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão"	329
--	-----

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Concurso Público Internacional 2020EBS0004DEEM - Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais - Adjudicação"	334
---	-----

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - apoio para o desenvolvimento do ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado"	391
---	-----

2 - "Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2020/2021)"	398
--	-----

3 - "Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2020/2021)"	413
--	-----

CULTURA:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial" | 421 |
| 2 - "Apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, destinado a compartilhar as despesas de constituição e legalização" | 448 |
| 3 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com vista à participação nos custos de restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão" (Página 330)" | 471 |
| 4 - "Retificação do montante de apoio financeiro a atribuir à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., para compartilhar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da "IV Edição do Jazz na Caixa" e atendendo ao cancelamento da concretização da "XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção", em virtude da infeção epidemiológica COVID-19" | 517 |

FREGUESIAS:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - "Obras na Travessa Bernardino Machado" | 522 |
| 2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Landim - "Requalificação da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha" | 538 |
| 3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado - "Obras de Reabilitação do Parque das Fontinhas - 1.ª Fase" | 554 |
| 4 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - "Obras na Rua José Dias de Oliveira" | 570 |
| 5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide - "Obras na Rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase" | 584 |

6 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Vale S. Martinho - "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase"	600
7 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Telhado"	617
DESPORTO:	
1 - "Alterações ao protocolo de Cedência do Pavilhão Municipal ao Famalicense Atlético Clube (FAC), celebrado em 8 de agosto de 2016"	632
2 - "Apoio financeiro para obras de melhoramento - Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave"	642
3 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da Modalidade de Ténis - Associação de Ténis do Porto"	655
4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha"	663
5 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - AMVE - Associação Moinho de Vermoim"	672
6 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Andebol - Associação Cultural de Vermoim"	687
7 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de basquetebol - Ribeirão 1968 F. C."	697
8 - "Apoio financeiro para participação desportiva internacional - Christophe Fernandes"	706
AMBIENTE:	
1 - "Atualização das tarifas relativas à Rede de Distribuição de Água, Rede de Drenagem de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos"	716

2 - "Contrato de "Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão - adenda ao contrato de prestação de serviços" - retoma da prestação com eficácia retroativa"	727
3 - "Concurso Público Internacional 2020EBS0002DASU - Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos - Adjudicação"	729
4 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água"	745
5 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do concelho"	747
EMPREENDEDORISMO:	
1 - "Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação"	765
TURISMO:	
1 - Apoio financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão - Campanha de Natal 2020"	783
2 - "Apoio financeiro à AR - Associação de restaurantes de Famalicão - Campanha "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa"	801

PRESIDÊNCIA:

- 1 - "Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2 de dezembro de 2020" (Página 7)
- 2 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 3 de dezembro de 2020" (Página 7)
- 3 - "Voto de Louvor aos Atletas do FAC conquistaram quatro títulos Nacionais de Badminton" (Página 8)
- 4 - "11ª Alteração Orçamental Permutativa" (Página 10)
- 5 - "Empréstimo de médio e longo prazo - Centro de Atletismo de Famalicão" (Página 16)

à reunião de Câmara
Francisco L

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor

Atletas do FAC conquistaram quatro títulos Nacionais de Badminton

Os jovens atletas famalicenses Sónia Gonçalves, Adriana Gonçalves, Tiago Araújo e João Costa, em representação do FAC - Famalicense Atlético Clube, conquistaram os seguintes títulos de Campeões Nacionais de Badminton, no Campeonato Nacional de Badminton, que se realizou no Centro de Alto Rendimento das Caldas da Rainha, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2020:

- Sónia Gonçalves e Adriana Gonçalves: Campeãs Nacionais em pares senhoras, no escalão de Absoluto;
- Sónia Gonçalves: Campeã Nacional em singulares, no escalão de Absoluto;
- Tiago Araújo, Campeão Nacional em singulares, categoria C;
- Tiago Araújo e João Costa: Campeões Nacionais em pares, categoria C.

De referir, ainda, que Adriana Gonçalves conquistou o título de Vice-Campeã Nacional em singulares, ao disputar a final com a sua irmã Sónia Gonçalves.

São quatro atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Badminton, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Louvor pela conquista dos títulos de Campeões Nacionais aos seguintes atletas de Badminton:

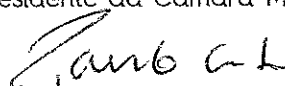
- a. Sónia Gonçalves: Campeã Nacional em singulares, no escalão de Absoluto;**



- b. Sónia Gonçalves e Adriana Gonçalves: Campeãs Nacionais em pares senhoras, no escalão de Absoluto;
 - c. Tiago Araújo: Campeão Nacional em singulares, categoria C;
 - d. Tiago Araújo e João Costa: Campeões Nacionais em pares, categoria C.
2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de 10 de dezembro
Carb. C. L.

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 11ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	
D1	Despesas com o pessoal		27.071.400,00	520.100,00	677.800,00	26.913.700,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		20.589.400,00	195.100,00	239.800,00	20.544.700,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		20.589.400,00	195.100,00	239.800,00	20.544.700,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		20.589.400,00	195.100,00	239.800,00	20.544.700,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		20.589.400,00	195.100,00	239.800,00	20.544.700,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		20.589.400,00	195.100,00	239.800,00	20.544.700,00	
010101	TIT.ORGÃOS DE SOBERANIA E N.DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	P	290.400,00		2.400,00	288.000,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		158.000,00		4.000,00	154.000,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	158.000,00		4.000,00	154.000,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		13.570.600,00	95.700,00	6.400,00	13.659.900,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	13.262.500,00	30.200,00		13.292.700,00	
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	P	23.900,00		6.400,00	17.500,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	284.200,00	65.500,00		349.700,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		76.000,00		3.000,00	73.000,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	76.000,00		3.000,00	73.000,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	2.146.000,00		39.000,00	2.107.000,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	46.500,00		20.000,00	26.500,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	1.226.900,00	99.400,00		1.326.300,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	125.000,00		2.000,00	123.000,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	2.950.000,00		163.000,00	2.787.000,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		472.200,00	12.000,00	25.000,00	459.200,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		472.200,00	12.000,00	25.000,00	459.200,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		472.200,00	12.000,00	25.000,00	459.200,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		472.200,00	12.000,00	25.000,00	459.200,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		472.200,00	12.000,00	25.000,00	459.200,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	180.400,00		12.000,00	168.400,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	8.700,00		4.000,00	4.700,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	72.700,00		4.000,00	68.700,00	
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	P	57.800,00		5.000,00	52.800,00	
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	152.600,00	12.000,00		164.600,00	
D13	Segurança social		6.009.800,00	313.000,00	413.000,00	5.909.800,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		6.009.800,00	313.000,00	413.000,00	5.909.800,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		6.009.800,00	313.000,00	413.000,00	5.909.800,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.009.800,00	313.000,00	413.000,00	5.909.800,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		6.009.800,00	313.000,00	413.000,00	5.909.800,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	1.343.500,00		360.000,00	983.500,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	60.700,00		11.000,00	49.700,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	11.600,00		2.000,00	9.600,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		4.545.000,00	313.000,00		4.858.000,00	
01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)		2.359.000,00	162.000,00		2.521.000,00	
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	P	2.359.000,00	162.000,00		2.521.000,00	
01030503	Outros	P	2.186.000,00	151.000,00		2.337.000,00	
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	49.000,00		40.000,00	9.000,00	
Total de Despesas Correntes			27.071.400,00	520.100,00	677.800,00	26.913.700,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			27.071.400,00	520.100,00	677.800,00	26.913.700,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			27.071.400,00	520.100,00	677.800,00	26.913.700,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais				Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		13.071.048,24	326.000,00	282.054,00		13.114.994,24	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		86.950,00	20.000,00	37.000,00		69.950,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		86.950,00	20.000,00	37.000,00		69.950,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		86.950,00	20.000,00	37.000,00		69.950,00	
0201	AQUISICÃO DE BENS		18.750,00	20.000,00			38.750,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	P	18.750,00	20.000,00			38.750,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		68.200,00		37.000,00		31.200,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	51.000,00		20.000,00		31.000,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	17.200,00		17.000,00		200,00	
22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.179.950,00	40.000,00	52.000,00		1.167.950,00	
2201	DAG - SERVICOS COMUNS		1.130.000,00	40.000,00	32.000,00		1.138.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.130.000,00	40.000,00	32.000,00		1.138.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		1.130.000,00	40.000,00	32.000,00		1.138.000,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	502.000,00		22.000,00		480.000,00	
020215	FORMAÇÃO	P	28.000,00		10.000,00		18.000,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	600.000,00	40.000,00			640.000,00	
2202	DIV. PLANEAM ESTRATÉGICO, ECONOMIA E INTERNACIONALI		11.950,00		10.000,00		1.950,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		11.950,00		10.000,00		1.950,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		11.950,00		10.000,00		1.950,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	11.950,00		10.000,00		1.950,00	
2203	DIV. MODERNIZAÇÃO ADMINIST. E SOCIEDADE INFORMAÇÃO		38.000,00		10.000,00		28.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		38.000,00		10.000,00		28.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		38.000,00		10.000,00		28.000,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	38.000,00		10.000,00		28.000,00	
23	DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		178.100,00		10.000,00		168.100,00	
2301	DOGU - SERVICOS COMUNS		178.100,00		10.000,00		168.100,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		178.100,00		10.000,00		168.100,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		178.100,00		10.000,00		168.100,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	178.100,00		10.000,00		168.100,00	
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		35.000,00		10.554,00		24.446,00	
2401	DAG - SERVICOS COMUNS		35.000,00		10.554,00		24.446,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		35.000,00		10.554,00		24.446,00	
0201	AQUISICÃO DE BENS		35.000,00		10.554,00		24.446,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	15.000,00		3.554,00		11.446,00	
020121	OUTROS BENS	P	20.000,00		7.000,00		13.000,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		9.718.500,00	252.000,00	72.000,00		9.898.500,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		4.100.000,00	250.000,00			4.350.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.100.000,00	250.000,00			4.350.000,00	
0201	AQUISICÃO DE BENS		4.100.000,00	250.000,00			4.350.000,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		4.100.000,00	250.000,00			4.350.000,00	
02011601	Água	P	4.100.000,00	250.000,00			4.350.000,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO		5.618.500,00	2.000,00	72.000,00		5.548.500,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.618.500,00	2.000,00	72.000,00		5.548.500,00	
0201	AQUISICÃO DE BENS		280.000,00		2.000,00		278.000,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	280.000,00		2.000,00		278.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		5.338.500,00	2.000,00	70.000,00		5.270.500,00	
Total de Despesas Correntes			32.931.400,00	830.100,00	789.354,00		32.972.146,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS:
Total de Despesas Efetivas			32.931.400,00	830.100,00	789.354,00		32.972.146,00	(2) Tipo - campo de identif.
Total de Despesas Não Efetivas								do tipo de alteração:
Total			32.931.400,00	830.100,00	789.354,00		32.972.146,00	P se alteração permutativa M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações [8]
			[3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	[7]=([3])+([4])+([5])+([6])	
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		5.171.500,00		70.000,00		5.101.500,00	
02020102	ELETRICIDADE	P	5.171.500,00		70.000,00		5.101.500,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	167.000,00	2.000,00			169.000,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.872.548,24	14.000,00	100.500,00		1.786.048,24	
2602	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		1.556.027,00		46.500,00		1.509.527,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.556.027,00		46.500,00		1.509.527,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.556.027,00		46.500,00		1.509.527,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	470.360,00		6.000,00		464.360,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	394.787,00		23.500,00		371.287,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	690.880,00		17.000,00		673.880,00	
2603	DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS		75.100,00		50.000,00		25.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.100,00		50.000,00		25.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		75.100,00		50.000,00		25.100,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	75.100,00		50.000,00		25.100,00	
2604	DIV. JUVENTUDE, DESPORTO, TEMP LIVR E DESEN TERRITOR		168.371,24	4.000,00	4.000,00		168.371,24	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		168.371,24	4.000,00	4.000,00		168.371,24	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		168.371,24	4.000,00	4.000,00		168.371,24	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	145.473,24	4.000,00			149.473,24	
020121	OUTROS BENS	P	22.898,00		4.000,00		18.898,00	
2605	DIV. SAÚDE, SOLIDARIED SOCIAL, FAMÍLIA, VOLUNTARIADO		73.050,00	10.000,00			83.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		73.050,00	10.000,00			83.050,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		73.050,00	10.000,00			83.050,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	73.050,00	10.000,00			83.050,00	
D3	Juros e outros encargos		18.500,00		17.900,00		600,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		18.500,00		17.900,00		600,00	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		18.500,00		17.900,00		600,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		18.500,00		17.900,00		600,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		5.000,00		4.900,00		100,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS-BANCOS E O. INST. FINANCEIRAS		5.000,00		4.900,00		100,00	
03010301	Empréstimos Curto Prazo	P	5.000,00		4.900,00		100,00	
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		13.500,00		13.000,00		500,00	
030201	DESPESAS DIVERSAS	P	13.500,00		13.000,00		500,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
D41	Transferências correntes		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		942.050,00	36.500,00	19.000,00		959.550,00	
04070105	ASSOCIATIVISMO	P	772.050,00		19.000,00		753.050,00	
04070106	ECONOMIA E TURISMO	P	170.000,00	36.500,00			206.500,00	
D5	Outras despesas correntes		882.000,00	65.000,00			947.000,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		882.000,00	65.000,00			947.000,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		882.000,00	65.000,00			947.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		882.000,00	65.000,00			947.000,00	
0602	DIVERSAS		882.000,00	65.000,00			947.000,00	
Total de Despesas Correntes			41.102.998,24	882.600,00	996.754,00		40.988.844,24	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			41.102.998,24	882.600,00	996.754,00		40.988.844,24	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			41.102.998,24	882.600,00	996.754,00		40.988.844,24	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa.
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	
D6	060201		882.000,00	65.000,00		947.000,00	
	06020101		882.000,00	65.000,00		947.000,00	
	0602010101	P	570.000,00	15.000,00		585.000,00	
	0602010199	P	312.000,00	50.000,00		362.000,00	
	Autarquia - Outras						
	Aquisição de bens de capital		2.681.138,80	40.187,00	16.994,00	2.704.331,80	
	25		2.615.043,06	28.193,00		2.643.236,06	
	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS						
	2503		2.615.043,06	28.193,00		2.643.236,06	
	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA						
	07		2.615.043,06	28.193,00		2.643.236,06	
	AQUISICÃO DE BENS DE CAPITAL						
	0703		2.615.043,06	28.193,00		2.643.236,06	
	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO						
	070303		2.615.043,06	28.193,00		2.643.236,06	
	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS						
	07030308	P	2.615.043,06	28.193,00		2.643.236,06	
	Viação Rural						
	26		66.095,74	11.994,00	16.994,00	61.095,74	
D7	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	2602		20.500,00	11.994,00		32.494,00	
	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO						
	07		20.500,00	11.994,00		32.494,00	
	AQUISICÃO DE BENS DE CAPITAL						
	0701		20.500,00	11.994,00		32.494,00	
	INVESTIMENTOS						
	070109	P	20.500,00	11.994,00		32.494,00	
	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO						
	2604		45.595,74		16.994,00	28.601,74	
	DIV. JUVENTUDE, DESPORTO, TEMP LIVR E DESEN TERRITOR						
	07		45.595,74		16.994,00	28.601,74	
	AQUISICÃO DE BENS DE CAPITAL						
	0701		45.595,74		16.994,00	28.601,74	
	INVESTIMENTOS						
	070115	P	45.595,74		16.994,00	28.601,74	
	OUTROS INVESTIMENTOS						
	Transferências e subsídios de capital		5.241.249,00	199.000,00	165.000,00	5.275.249,00	
D71	Transferências de capital		5.241.249,00	199.000,00	165.000,00	5.275.249,00	
	Administrações Públicas		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	0711		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	Administração Local						
	071115		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA						
	01		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	CÂMARA MUNICIPAL						
	0102		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	08		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
	0805		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	CONTINENTE						
	080501		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	Freguesias						
	08050102		3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS	P	3.670.688,00	180.000,00		3.850.688,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	01		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	CÂMARA MUNICIPAL						
	0102		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	08		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS						
	0807		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS						
	080701		1.570.561,00	19.000,00	165.000,00	1.424.561,00	
	CULTURA	P		15.000,00		15.000,00	
	08070103						
	ASSOCIATIVISMO	P	1.292.861,00	4.000,00		1.296.861,00	
	08070105						
	OUTRAS	P	277.700,00		165.000,00	112.700,00	
	08070199						
	Despesa com ativos financeiros		8.139,00		8.039,00	100,00	
D9	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		8.139,00		8.039,00	100,00	
	01		8.139,00		8.039,00	100,00	
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS						
	0103		8.139,00		8.039,00	100,00	
	ATIVOS FINANCEIROS						
	09		8.139,00		8.039,00	100,00	
	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO						
0908	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	8.139,00		8.039,00	100,00	
Total de Despesas Correntes			41.984.998,24	947.600,00	996.754,00	41.935.844,24	
Total de Despesas de Capital			7.922.387,80	239.187,00	181.994,00	7.979.580,80	
Total de Despesas Efetivas			49.907.386,04	1.186.787,00	1.178.748,00	49.915.425,04	
Total de Despesas Não Efetivas			8.139,00		8.039,00	100,00	
Total			49.915.525,04	1.186.787,00	1.186.787,00	49.915.525,04	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NUMERO : 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 11 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas Início Fim [4] [5]		Pagamentos							Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
							2020 Dotação atual [6] Dotação corrigida [7]		Períodos seguintes					
									2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]	Outros [12]	
1.			FUNÇÕES GERAIS				48.273,74	43.273,74						-5.000,00
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				48.273,74	43.273,74						-5.000,00
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				48.273,74	43.273,74						-5.000,00
1.1.1.3.			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO				48.273,74	43.273,74						-5.000,00
1.1.1.3.	01	2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				27.773,74	27.773,74						
1.1.1.3.	0102	2019 I 10	Equipamentos administrativos	2602/070109	2019/01/01	2020/12/31		16.994,00						16.994,00
1.1.1.3.	0199	2019 I 21	Outros investimentos	2604/070115	2019/01/01	2020/12/31	27.773,74	10.779,74						-16.994,00
1.1.1.3.	01	2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				20.500,00	15.500,00						-5.000,00
1.1.1.3.	0102	2020 I 10	Equipamentos administrativos	2602/070109	2020/01/01		20.500,00	15.500,00						-5.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS				290.000,00	318.193,00						28.193,00
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				290.000,00	318.193,00						28.193,00
3.3.1.			TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				290.000,00	318.193,00						28.193,00
3.3.1.	02	2019	REPARAÇÕES E RETIFICAÇÕES EM VIAS NAS				290.000,00	318.193,00						28.193,00
3.3.1.	0201	2019 I 104	FREGUESIAS											
			Rua de São Mamede (Ribeirão)	2503/07030308	2019/04/04	2021/12/31	290.000,00	318.193,00						28.193,00
Total :							338.273,74	361.466,74						23.193,00

à reunião de 16 de dezembro
Famalicão

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo

Centro de Atletismo de Famalicão

Considerando que no dia 05 de novembro de 2020, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 1.950.000,00€, por um período de 15 anos, para o investimento constante do quadro anexo.

Considerando que no dia 03 de dezembro o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L., até ao montante de 1.950.000,00€, estando, neste momento, a deliberação remetida à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as cláusulas do contrato a ser celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L., no montante de 1.950.000,00 € (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido.

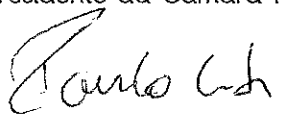
2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.



3. Esta deliberação só terá eficácia após a aprovação pela Assembleia Municipal da deliberação de Câmara de 03 de dezembro de 2020 – “Empréstimo de médio e longo prazo – Centro de Atletismo de Famalicão”

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Investimentos

Investimento	
■ Centro de Atletismo de Famalicão	2.035.500,00 €

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2020

Receita corrente líquida cobrada:

2019	83.477.537,94 €
2018	78.428.085,52 €
2017	79.160.395,79 €
média	80.355.339,75 €

Limite da dívida total (1,5 vezes)

120.533.009,63 €

Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **30 de setembro de 2020** :

27.430.678 €

Margem absoluta de endividamento

93.102.332 €

Margem utilizável (20%)

18.620.466 €

Empréstimos MLP já contratualizados mas ainda não utilizados

7.419.869 €

Margem efetivamente disponível para endividamento

11.200.597 €

Vila Nova de Famalicão, 24 de novembro de 2020

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a:-----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PÓVOA DE VARZIM, VILA DO CONDE E ESPOSENDE, C.R.L., com sede no Largo das Dores, nº 1, em 4490 - 421 Póvoa de Varzim, e Agência na Avenida José António Sousa Ferreira, 160, em Balazar, NIPC 503 750 160, sob o mesmo número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim, com o capital social realizado de EUR 22.118.025,00 (vinte e dois milhões e cento e dezoito mil e vinte e cinco euros) (variável), adiante abreviadamente designada por **CAIXA AGRÍCOLA**. -

E o:-----

MUNICÍPIO DE FAMALICÃO, autarquia local com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 V.N. de FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Paulo Cunha, que outorga este contrato em nome do MUNICÍPIO e no uso das suas competências, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12/09 – designado por **MUNICÍPIO e MUTUÁRIO**.-----

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas cláusulas seguintes:----

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Empréstimo, finalidade e pressupostos*) -----

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, a conceder pela CAIXA AGRÍCOLA ao MUNICÍPIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2018, e as posteriores alterações (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que se destina a financiar o investimento municipal no “Centro de Atletismo de Famalicão”, orçado em € 2.035.500,00 (dois milhões e trinta e cinco mil e quinhentos euros) – e conforme o Convite e Caderno de Encargos e respectivos Anexos, EMLP nº 4/2020, do MUNICÍPIO de VILA NOVA DE FAMALICÃO. -----

MINUTA CONTRATUAL

2. O empréstimo destina-se a dotar a autarquia de meios financeiros necessários para financiar parcialmente os investimentos no Centro de Atletismo de Famalicão. -----

3. O MUNICÍPIO e a outorgante Presidente da sua Câmara Municipal declaram que este empréstimo tem previsão orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, e de procedimento de adjudicação e contratação, e a sua contratação foi previamente aprovada pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de ".....", sob proposta e decisão aprovada pela respectiva Câmara Municipal em três de Dezembro de dois mil e vinte – (conforme extractos das actas Anexas).

4. O empréstimo fica sujeito ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas, e à respectiva comunicação e comprovação pelo MUNICÍPIO à CAIXA AGRÍCOLA, do que depende a concessão e disponibilização dos fundos, nos termos do artigo 5º, nº 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44º a 48º) da Lei nº 98/97, de 27/08, na sua actual redacção (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, com a finalidade e subordinado aos pressupostos e actos referidos na Cláusula Primeira, a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUNICÍPIO, a pedido deste, um empréstimo de montante até **UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL EUROS** [€ 1.950.000,00].-----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do MUNICÍPIO MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA, indicada no número um da Cláusula Quinta, designada por «Conta D.O.», mediante solicitação escrita do MUNICÍPIO ou da sua Câmara Municipal, com cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida para o crédito de cada quantia, e necessariamente durante o período de utilização de dezoito meses, a contar da data do visto favorável do Tribunal de Contas, que o MUTUÁRIO se compromete a comunicar e comprovar à CAIXA AGRÍCOLA, nos dez dias subsequentes à

MINUTA CONTRATUAL

obtenção desse visto, e que, para efeitos deste contrato e da contagem dos respectivos prazos, se designa por «Data da Conclusão do Contrato».-----

3. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à CAIXA AGRÍCOLA das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respectivo crédito na dita Conta D.O., como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os inerentes juros e despesas como contratado.-----

CLÁUSULA TERCEIRA (*Prazo e Reembolso de capital*) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de quinze anos, a contar da «Data da Conclusão do Contrato».-----

2. É convencionado um período de carência de reembolso do capital do empréstimo, de dezoito meses a contar da «Data da Conclusão do Contrato». -----

3. REEMBOLSO: O capital do empréstimo será reembolsado, após o referido período de carência, em vinte e sete prestações semestrais constantes de capital e sucessivas, vencendo-se a primeira no vigésimo quarto mês após a "Data da Conclusão do Contrato", e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização entregue ao MUTUÁRIO e que este declara recebido, conforme Anexo 3 deste contrato, no qual são previstas as prestações de pagamento do empréstimo, numa base de utilização total do capital no termo do período de utilização, e com a indicação dos juros tomando em consideração a taxa nominal da data deste contrato calculada nos termos da cláusula seguinte.-----

4. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer custo ou penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior, e sejam pagos os juros então vencidos. -----

CLÁUSULA QUARTA (*Juros*) -----

MINUTA CONTRATUAL

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis (6) meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula quatrocentos e quinze de ponto percentual (0,415 p.p.), sendo que em qualquer circunstância, designadamente se o valor do indexante for negativo, este considera-se como zero e a taxa de juro nominal anual aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'.-----
2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de zero vírgula quatrocentos e quinze por cento (0,415%); e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é de zero vírgula quatrocentos e quinze por cento (0,415%). -----
3. Os juros sobre as quantias mutuadas serão pagos postecipadamente, com periodicidade semestral contada desde a «Data da Conclusão do Contrato», inclusive durante o período de utilização do empréstimo. -----
4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três por cento) a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.-----
5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, o valor de encargo que não poderá exceder

MINUTA CONTRATUAL

4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da CAIXA AGRÍCOLA. -----

7. Se o indexante for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, em conformidade com as Instruções do Banco de Portugal, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito assinado e entregue à CAIXA AGRÍCOLA nos dez dias seguintes à dita comunicação dela; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----

CLÁUSULA QUINTA (*Processamento*) -----

MINUTA CONTRATUAL

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO com IBAN PT50 0045 1464 40326469526 27, na CAIXA AGRÍCOLA. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO e os seus representantes se obrigam a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das obrigações do MUTUÁRIO, e que autorizam a CAIXA AGRÍCOLA a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extratos das referidas contas, as notas de lançamento e débito, emitidas pela CAIXA AGRÍCOLA e relacionadas com o empréstimo constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e dos registos e movimentação dessas contas. -----

CLÁUSULA SEXTA (*Condições gerais*) -----

1. As prestações de capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos.-----

3. O empréstimo é isento de comissões e de custos bancários para o MUTUÁRIO, sem embargo do que seja estabelecido na lei. -----

4. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a

MINUTA CONTRATUAL

concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----

5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

6. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do *Eurosistema*, nos termos da sua Regulamentação, da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, que o MUTUÁRIO declara sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a CAIXA AGRÍCOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, seu representante, ao presente contrato e empréstimo. -----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a CAIXA AGRÍCOLA, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido conforme as Instruções do Banco de Portugal e a Regulamentação do *Eurosistema*, independentemente da sua origem e justificação. -----

7. A Caixa Agrícola pode ceder os seus créditos, total ou parcialmente, e a sua posição a terceiros, sem que disso resulte acréscimo de encargos para o Município. -----

CLÁUSULA SÉTIMA (*Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas*) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA. -----

b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da Conta D.O., ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afecte. -----

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; e se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão. -----

2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a CAIXA AGRÍCOLA fica autorizada a movimentar e debitar a referida Conta D.O. do MUTUÁRIO e poderá reclamar o pagamento e fazer retenção das verbas a que o MUNICÍPIO tenha direito e previstas nos termos da Lei nº 73/2013, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato. -----

3. As receitas do Município respondem integralmente pelo serviço de dívida emergente deste empréstimo, sendo que o bom cumprimento das obrigações dele decorrentes beneficiam das garantias admissíveis nos termos do direito, em especial na acima citada Lei nº 73/2013, podendo a CAIXA AGRÍCOLA recorrer aos procedimentos previstos nessa lei e ao cativo das receitas e dotações do MUTUÁRIO de transferências do Orçamento de Estado, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Apoio Municipal, das receitas de impostos e derramas e dos preços da venda e fornecimento de bens e prestações de serviços,

que não sejam especialmente consignadas, e que possam ser usadas para aqueles efeitos, e que o MUTUÁRIO se compromete a que sejam processadas na referida Conta D.O. dele na CAIXA AGRÍCOLA, para assegurar e fazer o pagamento do que seja devido nos termos deste contrato.-----

CLÁUSULA OITAVA (*Tratamento e Protecção de Dados*) -----

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus representantes pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do *dossier* de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados"), pela CAIXA Mutuante, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados e, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (doravante a CAIXA CENTRAL).-----

2. Os dados pessoais são e podem ser partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO e seus representantes todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, e sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato.-----

3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a

MINUTA CONTRATUAL

Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (*call center*), recuperação de crédito e contencioso. -----

4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notarias e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola. -----

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente. -----

6. Para efeitos do disposto na lei e regulamentos, inclusive nas instruções do Banco de Portugal, a CAIXA AGRÍCOLA e a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potencias de mora e/ou incumprimentos. -----

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou dos seus representantes legais, bem como das demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral

MINUTA CONTRATUAL

sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: -----

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato: --

1. Gestão e execução do contrato;-----
2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----

b) Consentimento: - *Marketing* directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;-----

c) Interesse legítimo da CAIXA AGRÍCOLA e da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma: -----

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação de activos;-----
2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; -----
3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos; -----
4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----
5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação; -----
6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada análise e tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo; -----

MINUTA CONTRATUAL

7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; -----

d) Cumprimento de obrigações legais:-----

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; --
2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira;-----
3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;
4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. -----

8. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.-----

9. O MUTUÁRIO e os seus representantes, e as demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

MINUTA CONTRATUAL

10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e os seus representantes, bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.-----

11. O MUTUÁRIO, os seus representantes e as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: -----

– Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt.-----

– Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, na Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.-----

12. Para informação detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, e sobre o exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.-----

CLÁUSULA NONA (*Lei, Foro e Supervisão*) -----

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.-----

2. Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da CAIXA AGRÍCOLA.-----

3. A CAIXA AGRÍCOLA é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através: -----

MINUTA CONTRATUAL

a) do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola; -----

b) do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em www.creditoagricola.pt, ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598, do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; -----

c) do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. -----

4. A CAIXA AGRÍCOLA responderá às reclamações apresentadas pelo MUTUÁRIO no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se o MUTUÁRIO não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado. -----

5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da CAIXA AGRÍCOLA não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a conta da data da recepção da reclamação. -----

CLÁUSULA DÉCIMA (*Comunicações*) -----

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, ou por correio electrónico, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações e/ou os a seguir indicados, que também

MINUTA CONTRATUAL

valem para citação e notificação judicial, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à CAIXA AGRÍCOLA nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência. -----

CAIXA AGRÍCOLA DE PÓVOA DE VARIM, VILA DO CONDE E ESPOSENDE: -----

Endereço Sede: Largo das Dores nº 1, 4490-421 Póvoa de Varzim. -----

Endereço Agência: Av. José António Sousa Ferreira, 160, 4570 - 011 Balazar. -----

Email: povoavarzim@creditoagricola.pt -----

MUNICÍPIO MUTUÁRIO: -----

Endereço: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão. -----

Email: tesouraria@vilanovadefamalicao.org -----

Póvoa de Varzim, nove de Dezembro de dois mil e vinte. -----

* Isento de Imposto de Selo nos termos do artº 6º do Código do Imposto de Selo. -----

Pelo MUTUÁRIO, o Presidente da Câmara do Município de Vila Nova de Famalicão: -----

[Dr. Paulo Cunha]

Pela CAIXA AGRÍCOLA:

[Joaquim Maia Igreja]

[Dr. Rui Silva]


PLANO FINANCEIRO
Cliente: MUNICÍPIO DE FAMILICÃO

TAN 0,415%

TAE 0,415%

Datas	Taxa de juro Nominal	Prazo	Capital em dívida no início do período	Amortização capital	Juros	Prestação	Capital dívida fim período	comissão	Total de encargos
9/12/20	0,415%	0	1 950 000,00	0,00	0,00	0,00	1 950 000,00	0,00	0,00
9/6/21	0,415%	182	1 950 000,00	0,00	4 091,21	4 091,21	1 950 000,00	0,00	4 091,21
9/12/21	0,415%	183	1 950 000,00	0,00	4 113,69	4 113,69	1 950 000,00	0,00	4 113,69
9/6/22	0,415%	182	1 950 000,00	0,00	4 091,21	4 091,21	1 950 000,00	0,00	4 091,21
9/12/22	0,415%	183	1 950 000,00	72 222,22	4 113,69	76 335,91	1 877 777,78	0,00	76 335,91
9/6/23	0,415%	182	1 877 777,78	72 222,22	3 939,68	76 161,90	1 805 555,56	0,00	76 161,90
9/12/23	0,415%	183	1 805 555,56	72 222,22	3 808,97	76 031,19	1 733 333,33	0,00	76 031,19
9/6/24	0,415%	183	1 733 333,33	72 222,22	3 656,61	75 878,83	1 661 111,11	0,00	75 878,83
9/12/24	0,415%	183	1 661 111,11	72 222,22	3 504,25	75 726,47	1 588 888,89	0,00	75 726,47
9/6/25	0,415%	182	1 588 888,89	72 222,22	3 333,58	75 555,80	1 516 666,67	0,00	75 555,80
9/12/25	0,415%	183	1 516 666,67	72 222,22	3 199,53	75 421,76	1 444 444,44	0,00	75 421,76
9/6/26	0,415%	182	1 444 444,44	72 222,22	3 030,52	75 252,75	1 372 222,22	0,00	75 252,75
9/12/26	0,415%	183	1 372 222,22	72 222,22	2 894,82	75 117,04	1 300 000,00	0,00	75 117,04
9/6/27	0,415%	182	1 300 000,00	72 222,22	2 727,47	74 949,69	1 227 777,78	0,00	74 949,69
9/12/27	0,415%	183	1 227 777,78	72 222,22	2 590,10	74 812,32	1 155 555,56	0,00	74 812,32
9/6/28	0,415%	183	1 155 555,56	72 222,22	2 437,74	74 659,96	1 083 333,33	0,00	74 659,96
9/12/28	0,415%	183	1 083 333,33	72 222,22	2 285,38	74 507,60	1 011 111,11	0,00	74 507,60
9/6/29	0,415%	182	1 011 111,11	72 222,22	2 121,37	74 343,59	938 888,89	0,00	74 343,59
9/12/29	0,415%	183	938 888,89	72 222,22	1 980,66	74 202,89	866 666,67	0,00	74 202,89
9/6/30	0,415%	182	866 666,67	72 222,22	1 818,31	74 040,54	794 444,44	0,00	74 040,54
9/12/30	0,415%	183	794 444,44	72 222,22	1 675,95	73 898,17	722 222,22	0,00	73 898,17
9/6/31	0,415%	182	722 222,22	72 222,22	1 515,26	73 737,48	650 000,00	0,00	73 737,48
9/12/31	0,415%	183	650 000,00	72 222,22	1 371,23	73 593,45	577 777,78	0,00	73 593,45
9/6/32	0,415%	183	577 777,78	72 222,22	1 218,87	73 441,09	505 555,56	0,00	73 441,09
9/12/32	0,415%	183	505 555,56	72 222,22	1 066,51	73 288,73	433 333,33	0,00	73 288,73
9/6/33	0,415%	182	433 333,33	72 222,22	909,16	73 131,38	361 111,11	0,00	73 131,38
9/12/33	0,415%	183	361 111,11	72 222,22	761,79	72 984,02	288 888,89	0,00	72 984,02
9/6/34	0,415%	182	288 888,89	72 222,22	606,10	72 828,33	216 666,67	0,00	72 828,33
9/12/34	0,415%	183	216 666,67	72 222,22	457,08	72 679,30	144 444,44	0,00	72 679,30
9/6/35	0,415%	182	144 444,44	72 222,22	303,05	72 525,27	72 222,22	0,00	72 525,27
9/12/35	0,415%	183	72 222,22	72 222,22	152,36	72 374,58	0,00	0,00	72 374,58
Total		5 478		1 950 000,00	69 776,17	2 019 776,17		0,00	2 019 776,17

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Beneficiação da E.M. 571/1 - União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei" (Página 37)

*21 mil de câ37m
Famalicão*



Obras Municipais
real estate management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Beneficiação da E.M. 571/1 – União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei"

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Beneficiação da E.M. 571/1 – União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 551.914,40 euros (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e catorze euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 270 dias.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada "Beneficiação da E.M. 571/1 – União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei".**

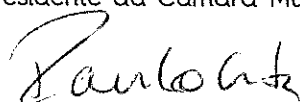
2. **A consequente adjudicação da empreitada referida à entidade Fernandes & Fernandes, Lda, contribuinte n.º 500 951 977, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 551.914,40 euros (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e catorze euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce**



o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação n.º 93/2020.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

RQI: 15042/2020



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)
--	---

Informação interna N.º 20527/2020

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 10-12-2020

Assunto: 2020DEP0015DMVSR: Beneficiação da E. M. 571/1 - União de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe. De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Fernandes & Fernandes, Lda, contribuinte n.º 500951977, pelo valor de 551.914,40 € euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de fevereiro de 2021 e prazo de execução é de 270 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

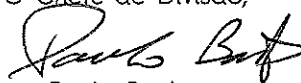
À consideração de V. Ex^a.

PPI: 93/2020

CPV: 45233140-2

Cabimento n.º 4550/2020

O Chefe de Divisão,


Paulo Bastos



ANÁLISE DE PROPOSTAS

"BENEFICIAÇÃO DA E.M. 571-I – UF DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI"

RELATÓRIO FINAL

A 4 de dezembro de 2020, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 24 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Enga. Raquel Pinto

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas¹ se mantém.

Assim, atendendo aos critérios de adjudicação fixados no programa de procedimento, ao quadro constante no ponto 4.4 do anexo I e ao estabelecido no n.º 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, entende o júri que a empreitada deverá ser adjudicada da firma Fernandes & Fernandes, Lda., SA, pelo valor de 551.914,40 €, acrescido de IVA.

O Júri,

Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL GASPAR
MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2020.12.08 16:48:20 Z

Vitor Moreira, Dr.

ANA ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA LOUREIRO

Assinado de forma digital por
ANA ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.04 12:05:10 Z

Ana Rosa Loureiro, Dra.

RAQUEL ALMEIDA
PINTO

Assinado de forma digital por
RAQUEL ALMEIDA PINTO
Dados: 2020.12.04 11:49:17 Z

Raquel Pinto, Eng^a.

¹ - Relatório Preliminar de Análise das Propostas – Apresentado no Anexo I



ANEXO I



RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Empreitada: BENEFICIAÇÃO DA E.M. 571-1 – UF DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

A 24 de novembro de 2020 reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado por deliberação de Câmara de 24 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro efetivo – Dr. Vitor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo – Dr.^a Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo – Eng.^a Raquel Pinto

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Irmãos Moreiras, S. A.
2	Betufam, Lda
3	Higino Pinheiro & Irmão, S. A.
4	Arnaldo Fernandes & C. ^a , Lda
5	Alexandre Barbosa Borges, S.A.
6	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
7	Fernandes & Fernandes, Lda.
8	Armando Fernandes Gomes, Lda.
9	Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 30 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.



Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6xP + 0,4xVT)$$

2. FATORES DE APRECIÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos, de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa “MDJ” (45%)
- Plano de Trabalhos “PT” (50%)
- Plano de Faseamento da Obra “PFO” (40%)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
- Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 \cdot MDJ) + (0,50 \cdot PT) + (0,05 \cdot NJP)]$$

$$\text{Sendo } PT = [(0,40 \cdot PFO) + (0,30 \cdot PMO) + (0,30 \cdot PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de



faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamentos:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito insuficiente	0



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa:

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto "Muito bom".
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto "Muito bom".
Muito insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.



Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.



Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.



• Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes:

- Irmãos Moreiras, S. A. – apresenta uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que, não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do programa de procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;

- Higinio Pinheiro & Irmão, S. A. - não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do programa de procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Arnaldo Fernandes & C.ª, Lda. - não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do programa de procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Alexandre Barbosa Borges, S.A. - não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do programa de procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Armindo Fernandes Gomes, Lda. - não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do programa de procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. - apresenta uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que, não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do programa de procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Deste modo, e após apreciação documental, a lista de concorrentes admitidos é:



Concorrentes	
1	Fernandes & Fernandes, Lda.
2	Betufam, Lda.
3	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

4.2. Preço

Na fase de apreciação das listas de preços unitários dos concorrentes, o júri constatou que estas foram apresentadas corretamente.

Deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valores das Propostas
1	Fernandes & Fernandes, Lda.	551.914,40 € + IVA
2	Betufam, Lda.	579.722,80 € + IVA
3	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	586.972,81 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no concorrente abaixo indicado o seguinte:

1 – Fernandes & Fernandes, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

O documento apresenta fotografias com baixa qualidade, mal configuradas ainda que apresente uma boa relação entre o conteúdo e os itens de avaliação.

Pontuação: 2.5

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras com interligação entre título e o local.



Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico com algumas deficiências do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 3.75

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal, relativamente aos equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada está bastante satisfatória.

Pontuação: 3.5

- **Descrição do estaleiro:**

Documento apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)



- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa, mas com um erro referente ao prazo de execução.

Pontuação: 3

2 – Betufam, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- Formatação e Organização da Informação:

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- Índice:

Apresenta documento com índice paginado com ligação entre o texto e de figuras.

Pontuação: 4

- Caracterização da obra:

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3.5

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:



Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal onde não é claro os equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 2.5

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada onde tem algumas falhas no que diz respeito à componente da higiene e segurança, não apresentado a planta de estaleiro de obra.

Pontuação: 2.75

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Faseamento de Obra (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**



Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)



Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

3 - José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso. Apresentando apenas algumas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado, sem ligação entre o título e o texto e de figuras.

Pontuação: 3

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos sem referir as dificuldades inerentes à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico pouco claro do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 2,75

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

O documento apresenta a planta de estaleiro da obra, sem a sua localização, com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro. As condicionantes específicas da empreitada bem como os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança apresentam-se pouco detalhados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pontuação: 3.5

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:
Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:
Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.

Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições, onde é visível uma incongruência relativamente a conclusão da valeta quando a camada de regularização ainda não esta terminada.

Pontuação: 2

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

4.4. Classificação

O valor final da avaliação corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme a tabela da página seguinte:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

			Fernandes & Fernandes Lda.	Betufam Lda.	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	
C	Formatação e organização da informação		5,00%	2,5	4	3
		Formatação idêntica		2	4	3
		Relação entre o conteúdo e os itens de avaliação		3	4	3
	Índice		5,00%	4	4	3
	Caracterização da obra		5,00%	3,75	3,5	2,75
		Levantamento fotográfico		3	4	3
		Descrição da empreitada		4	3	3
		Trabalhos previstos		4	3	4
		Análise das dificuldades		4	4	1
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	3,5	2,5	4
		Mapa de pessoal		3	3	4
		Equipamentos afetos à empreitada		4	2	4
	Descrição do estaleiro		15,00%	4	2,75	3,5
		Planta do estaleiro		4	3	4
		Descrição de todos os elementos		4	3	4
		Condicionantes		4	3	3
		Componente higiene e segurança de trabalho		4	2	3
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	4	4	4
		Aspetos Técnicos		4	4	4
		Metodologia		4	4	4
	Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	4	4	2
		Implementação		4	4	2
		Metodologia		4	4	2
	Total		100,00%	3,84	3,56	3,36

Ítem 3 de desenvolvimento do projeto	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4
	Formatação Idêntica		4	4	4
	Prazo de execução		4	4	4
	Data de início		4	4	4
	Duração		4	4	4
	Conclusão		4	4	4
	Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades	80,00%	4	4	2
	Desenvolvimento de todas as atividades		4	4	2
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	2,40

Ítem 4 de desenvolvimento do projeto	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4
	Formatação Idêntica		4	4	4
	Prazo de execução		4	4	4
	Data de início		4	4	4
	Duração		4	4	4
	Conclusão		4	4	4
	Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades	80,00%	4	4	4
	Desenvolvimento de todas as atividades		4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00

Ítem 5 de desenvolvimento do projeto	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4
	Formatação Idêntica		4	4	4
	Prazo de execução		4	4	4
	Data de início		4	4	4
	Duração		4	4	4
	Conclusão		4	4	4
	Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades	80,00%	4	4	4
	Desenvolvimento de todas as atividades		4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

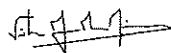
				Fernandes & Fernandes, Lda	Betufam, Lda	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	
Plano				60,00%	0,2582	0,0697	0,0205
Votos TAXA IVAS DO PROCEDIMENTO	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,84	3,56	3,36	
	Nota Justificativa		2,00%	3,00	4,00	4,00	
	Programa de Trabalhos	Plano de Faseamento de Obra	8,00%	4,00	4,00	2,40	
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00	
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00	
Total Ponderado				1,71	1,56	1,57	

5. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do concorrente Fernandes & Fernandes, Lda, cujo valor apresentado é de 551.914,40 €, acrescido de IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Júri,



Assinado de forma digital
por VITOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.11.26
12:15:43 Z

**ANA ROSA
FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO**

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.11.26
12:20:40 Z

**RAQUEL
ALMEIDA
PINTO**

Assinado de forma
digital por RAQUEL
ALMEIDA PINTO
Dados: 2020.11.25
12:17:39 Z

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Beneficiação da E.M. 571-1 – UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei”

Em de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de

SEGUNDO: FERNANDES & FERNANDES, LIMITADA, pessoa coletiva número 500951977, com sede no Largo do Senhor dos Aflitos, n.º. 560, freguesia de Cruz, deste concelho, neste ato representada pelo sócio-gerente MANUEL AUGUSTO MOREIRA FERNANDES, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso 7663-0841-0808, subscrita em 3/06/2016 e válida até 4/06/2021. -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 05689240 3ZX7, válido até 6/11/2029.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **551.914,40** (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e catorze euros e quarenta cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “Beneficiação da E.M. 571-1 – UF de Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento por concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na beneficiação da E.M. 571-1 – UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: **a)** Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **b)** Proposta de preço e lista de preços unitários; -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e setenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária n.º., no valor de € (.....), emitida pela, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F10 (estradas). -----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, Eng.º Paulo Bastos, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila

Nova de Famalicão, e-mail: paulobastos@famalicao.pt., telefone: 252 320 900.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – Comunicações escritas – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

- Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;

E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.-----

Adjudicatária – Fernandes & Fernandes, Limitada, Largo do Senhor dos Aflitos, nº. 560, freguesia de Cruz, deste concelho; e-mail: geral@fernandesefernandes.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de-----

ARQUIVO - a) Documentos referidos na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade; c) Certificados de Registo Criminal com os códigos de acesso:; d) Garantia Bancária. -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Segundo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional. -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º-----

--- A classificação orçamental:; PPI 93/2020. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

“Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual”



FERNANDES & FERNANDES

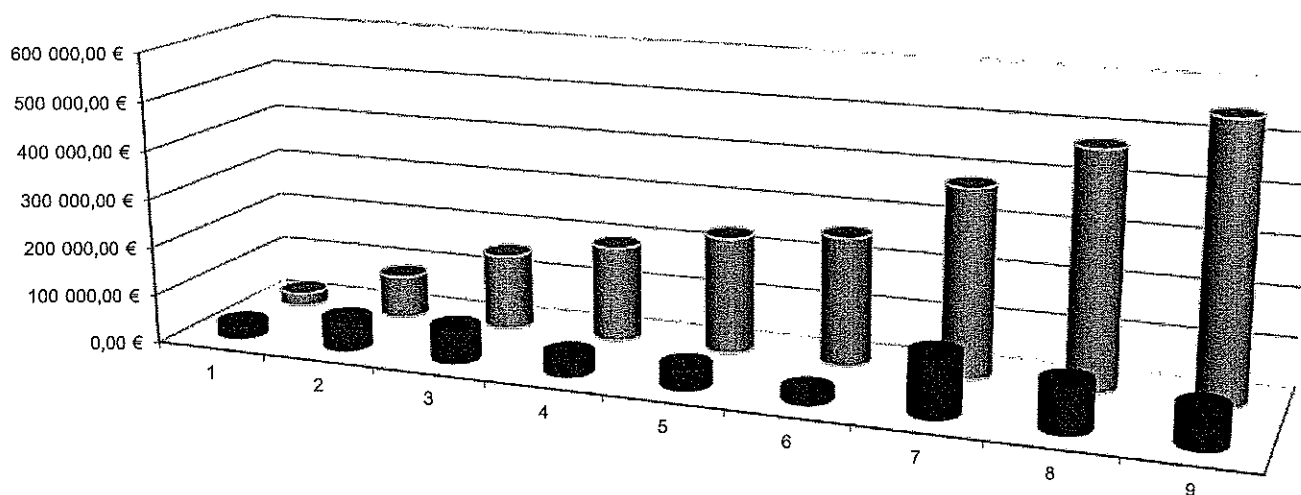
EMPREITADA: "Beneficiação da EM 571-1 - UF Mouquim, Lemenhe e Jesufrei"

PLANO DE PAGAMENTOS

MESSES	VALOR MENSAL	% MENSAL	VALOR ACUMULADO	% ACUMULADA
1	26 910,17 €	4,88%	26 910,17 €	4,88%
2	60 742,72 €	11,01%	87 652,89 €	15,88%
3	68 332,68 €	12,38%	155 985,57 €	28,26%
4	39 460,86 €	7,15%	195 446,43 €	35,41%
5	42 722,45 €	7,74%	238 168,88 €	43,15%
6	23 034,12 €	4,17%	261 203,00 €	47,33%
7	120 845,95 €	21,90%	382 048,95 €	69,22%
8	94 218,35 €	17,07%	476 267,30 €	86,29%
9	75 647,10 €	13,71%	551 914,40 €	100,00%

TOTAL	551 914,40 €	100%
--------------	---------------------	-------------

Cronograma Financeiro - Representação Gráfica



Legenda



Valores

Valores Acumulados

PLANO DE PAGAMENTOS - MENSAL

PRAZO DE EXECUÇÃO 270 Dias

"Beneficiação da EM 571-1 - UF Mouquim, Leme e Jesuítas"

ID	Designação dos Trabalhos	Curto	Detalhes M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
0	EMPRESA: "Beneficiação da EM 571-1 - UF Mouquim, Leme"	€551 914,40															
1	ASSINATURA DE CONTRATO	€0,00	€28 910,17	€80 742,72	€88 332,65	€39 460,26	€42 722,45	€23 034,12	€120 845,85	€84 218,36	€75 847,10						
2	ESTALEIRO	€4 000,00															
3	Estaleiro de obra incluindo todas as infra-estruturas necessárias para c	€4 000,00	€2 157,26	€157,30	€174,16	€168,54	€174,16	€168,54	€174,16	€174,16	€681,69						
4	Montagem	€2 000,00	€2 157,26	€157,30	€174,16	€168,54	€174,16	€168,54	€174,16	€174,16	€681,69						
5	Manutenção	€1 500,00	€157,30	€157,30	€174,16	€168,54	€174,16	€168,54	€174,16	€174,16	€151,69						
6	Desmontagem	€500,00	€157,30	€157,30	€174,16	€168,54	€174,16	€168,54	€174,16	€174,16	€151,69						
7	PAVIMENTAÇÕES	€378 411,85															
8	Faixa de rodagem	€307 068,00			€27 099,74	€88 713,35	€42 478,14	€6 925,62	€117 940,50	€82 683,30	€87 899,45						
9	Escorificação de material betuminoso, numa espessura média de 0,10m, i	€5 047,00			€28 994,07	€38 964,10	€23 202,08		€102 290,50	€58 757,59	€82 889,45						
10	Escavação para abertura de caixa, incluindo transporte dos materiais pr	€11 536,00			€1 805,08	€2 284,08	€1 142,05										
11	Fornecimento e execução de colchão drenante com espessura média de (	€4 920,00			€3 670,55	€5 243,64	€2 621,82										
12	Execução de sub-base e base para fundação do pavimento betuminoso, o	€59 122,00															
13	Fornecimento e aplicação de camada de regularização de mistura betumi	€88 683,00			€18 815,85	€28 875,84	€13 436,62										
14	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso	€114 894,00															
15	Fundação em macadame de granulometria extensa com 0,20m de espess	€4 736,00			€1 805,91	€2 152,71	€1 076,36										
16	Fornecimento e assentamento, sobre almofada de meia areia crivada, de	€18 130,00			€1 805,91	€2 152,71	€1 076,36										
17	Balas de estacionamento e sobrelarguras	€22 465,60							€13 507,50	€4 532,50							
18	Fundação em macadame de granulometria extensa com 0,20m de espess	€4 729,60			€1 804,87	€2 149,82	€1 074,91										
19	Fornecimento e assentamento, sobre almofada de meia areia crivada, de	€17 736,00			€1 804,87	€2 149,82	€1 074,91										
20	Passeio	€45 698,00															
21	Pavimentação do passeio através de aplicação de betonilha em cor a def	€22 620,00															
22	Fornecimento e aplicação de laçol (1000x250x80mm) em betão, incluíd	€6 578,00															
23	Fornecimento e aplicação de laçol (1000x250x150mm) em betão, incluíd	€16 500,00															
24	Refunda	€3 180,25															
25	Fornecimento e aplicação de laçol de rampa rezuada (1000x250x40mm	€1 950,00															
26	Fornecimento e colocação de relva sintética, numa área circular de raio	€1 230,25															
27	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	€31 522,50															
28	Execução de valetas em betão constituídas por 10cm de camada de brita e	€16 810,00			€50 175,00	€511,50		€15 972,36	€2 692,14	€2 265,50							
29	Execução de passagem hidráulica em continuação da valeta em entradas ca	€1 825,00						€14 308,57	€2 401,43								
30	Montagem de terras e preenchimento de vala	€5 316,50						€1 864,29	€280,71								
31	Escavação em terreno de natureza ligeiramente rochosa para abertura	€3 450,00			€6 815,80												
32	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da	€820,00			€3 450,00												
33	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimens	€913,50			€815,50												
34	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes	€133,00			€133,00												
35	Tubagem e elementos acessórios da rede	€7 858,50			€7 858,50												
36	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SNG , com junta au	€7 858,50			€7 858,50												
37	com diâmetro exterior igual a 0,315m	€7 858,50			€7 858,50												



FERNANDES & FERNANDES

PLANO DE PAGAMENTOS - MENSAL

PRAZO DE EXECUÇÃO 270 Dias

71

"Beneficiação da EM 571-1 - UF Mouquim, Lemenhe e Jesuítas"

ID	Designação dos Trabalhos	Custo	Detalhes M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
38	Elementos acessórios da rede (fazem parte dos trabalhos deste código)	€11 960,00			€11 960,00												
39	Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de	€6 160,00			€6 160,00												
40	h = 1,60m Ø = 1,00m	€6 160,00			€6 160,00												
41	Trabalhos complementares	€5 800,00			€5 800,00												
42	Construção de caixas de recepção de águas pluviais, Betão simples c2	€5 280,00			€5 280,00												
43	Prolongamento de dois aquedutos existentes, incluindo a construção de	€520,00			€520,00												
44	Adaptação de bombas de todas as infraestruturas existentes na área de hr	€2 200,00			€2 200,00					€2 200,00							
45	Demolição de sarjetas, caixas de visita e grelhas existentes, incluindo carga	€500,00			€500,00					€500,00							
46	Levantamento de valetas existentes em cuba ou calçada de granito ou betão	€1 488,00			€1 488,00												
47	Fornecimento e aplicação de geotexto longitudinal com profundidade média	€1 812,50			€1 812,50												
48	Ligação de coletor à caixa de visita existente, incluindo todos os trabalhos	€200,00			€200,00												
49	Fornecimento e colocação de canaleta com dimensões 100x280x215mm, in	€1 552,00			€1 552,00												
50	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	€21 557,50			€21 557,50												
51	Sinalização vertical:	€21 557,50			€21 557,50												
52	Fornecimento e montagem de sinalização vertical de acordo com o dli	€4 800,00			€4 800,00					€4 800,00							
53	Lamba (A2a)	€170,00			€170,00												
54	Passagem estreita (A4a)	€170,00			€170,00												
55	Travessia de peões (A16a)	€595,00			€595,00												
56	Sinal de cedência de passagem (B1)	€680,00			€680,00												
57	Paragem obrigatória (B2)	€1 275,00			€1 275,00												
58	Sinal de aproximação de rotunda (B7)	€170,00			€170,00												
59	Proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h (C13)	€255,00			€255,00												
60	Obrigaçao de contornar placa ou obstáculo (D3a)	€510,00			€510,00												
61	Rotunda (D4)	€255,00			€255,00												
62	Velocidade recomendada (H6)	€170,00			€170,00												
63	Sinal de passagem para peões (F7)	€850,00			€850,00												
64	Baliza de posição (O6a)	€1 600,00			€1 600,00												
65	Baliza de posição (O7a)	€100,00			€100,00												
66	Markas rodoviárias, incluindo pré-marcações	€5 465,75			€5 465,75												
67	Linha branca contínua/descontínua (L3C) com 0,12 m de largura, no el	€1 677,00			€1 677,00												
68	Fornecimento e aplicação de fiado em cuba de calcário 0,11x0,11m na	€2 066,25			€2 066,25												
69	Pintura de separadores, em zebra com linhas brancas de 0,12m.	€892,50			€892,50												
70	Pintura de stop.	€390,00			€390,00												
71	Pintura de triângulo de cedência de prioridade.	€315,00			€315,00												
72	Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura e comprimen	€125,00			€125,00												
73	Rail	€9 061,75			€9 061,75												
74	Fornecimento e montagem de guarda rail metálica de segurança hori	€6 119,25			€6 119,25												
75	Fornecimento e montagem de sola metálica de segurança horizontal o	€2 972,50			€2 972,50												

PLANO DE PAGAMENTOS - MENSAL

PRAZO DE EXECUÇÃO 270 Dias

72

"Beneficiário da EM 571-1 - UF Mouquim, Lamenhe e Jesusfreis"

ID	Designação dos Trabalhos	Custo	Detalhes M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
76	Levantamento de toda a sinalética existente, incluindo prumos e mactos	€200,00			€200,00												
77	MURDS DE SUPORTE / VEDAÇÃO	€90 844,55			€200,00												
78	Zona 1	€3 288,00	€3 288,00	€60 622,55	€5 635,55												
79	Demolir muro de blocos de 20cm, incluindo transporte dos produtos sobr	€60,00	€3 288,00														
80	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte/vedação até	€1 248,00	€1 248,00														
81	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€1 980,00	€1 980,00														
82	Zona 2	€8 145,30	€8 145,30														
83	Escavação e limpeza da área de intervenção, incluindo remoção de toda c	€610,00	€610,00														
84	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte/vedação até	€2 932,80	€2 932,80														
85	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€4 702,50	€4 702,50														
86	Zona 3	€10 793,00	€7 310,00	€3 483,00													
87	Escavação e limpeza da área de intervenção, incluindo remoção de toda c	€516,00	€516,00														
88	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte/vedação até	€4 472,00	€4 472,00														
89	Construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo todas	€5 805,00	€5 805,00														
90	Zona 4	€8 150,00	€5 150,00	€3 000,00													
91	Aterro geral do terreno com terras de empréstimo de características a	€810,00	€810,00														
92	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte/vedação até	€2 600,00	€2 600,00														
93	Construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo todas	€3 060,00	€3 060,00														
94	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€1 980,00	€1 980,00														
95	Zona 5A	€238,00	€238,00														
96	Escavação de talude, incluindo limpeza da área de intervenção, remoção	€10,50	€10,50														
97	Consolidação de talude, recorrendo a aterro com terras de empréstimo	€227,50	€227,50														
98	Zona 5B	€14 876,30	€884,67	€14 821,63													
99	Escavação em meio rochoso, com recurso a martelo e/ou ripper, limpeza	€624,00	€884,67	€889,33													
100	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa	€8 450,00	€8 450,00														
101	Construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo todas	€604,80	€604,80														
102	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€5 197,50	€5 197,50														
103	Zona 6A	€5 951,70	€5 951,70														
104	Demolir muro de blocos de 20cm, incluindo transporte dos produtos sobr	€235,50	€235,50														
105	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa	€1 747,20	€1 747,20														
106	Construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo todas	€1 890,00	€1 890,00														
107	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€2 079,00	€2 079,00														
108	Zona 6B	€8 450,00	€8 450,00														
109	Aterro geral do terreno com terras de empréstimo de características a	€225,00	€225,00														
110	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa	€2 600,00	€2 600,00														
111	Construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo todas	€3 150,00	€3 150,00														
112	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€2 475,00	€2 475,00														
113	Zona 6C	€13 087,75	€13 087,75														



FERNANDES & FERNANDES

PLANO DE PAGAMENTOS - MENSAL

PRAZO DE EXECUÇÃO 270 Dias

73

"Beneficiário da EM 571-1 - UF Mouquim, Lomenhe e Jesueteis"

ID	Designação dos Trabalhos	Custo	Detalhes M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
114	Aterro geral do terreno com terras de empréstimo de características a	€26,50		€26,50													
115	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa	€4 225,00		€4 225,00													
116	Construção de muro de suporte em betão C15/20 (B20), incluindo todas	€5 118,75		€5 118,75													
117	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€3 217,50		€3 217,50													
118	Zona 7	€11 815,00		€11 815,00													
119	Aterro geral do terreno com terras de empréstimo de características a	€840,00		€840,00													
120	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa	€3 250,00		€3 250,00													
121	Construção de muro de suporte em betão C15/20 (B20), incluindo todas	€5 250,00		€5 250,00													
122	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, cor	€2 475,00		€2 475,00													
123	Zona 8	€6 049,50		€6 049,50													
124	Aterro geral do terreno com terras de empréstimo de características a	€162,00		€162,00													
125	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa	€1 300,00		€1 300,00													
126	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), inclui	€3 150,00		€3 150,00													
127	Execução de enrocamento de proteção fluvial à saída do coletor de água	€1 437,50		€1 437,50													
128	SEGURANÇA E SAÚDE	€200,00		€200,00													
129	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento d	€200,00	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30
130	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	€200,00	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30
131	Sinalização temporária dos trabalhos, dos termos do DL 22-A/98 de 1 de m	€200,00	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30
132	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E T	€200,00	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30
133	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento d	€200,00	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30	€22,30
134	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	€4 978,00		€4 978,00													
135	Deslocação de coluna de iluminação pública existente, desmontagem e mont	€700,00		€700,00													
136	Fornecimento e montagem de kit para união fim de cabo / derivação	€78,00		€78,00													
137	Abertura e fecho de vala com 0,8m de altura, para um ou mais tubos.	€300,00		€300,00													
138	Abertura e fecho de vala c/ 3m de altura, para um ou mais tubos, protegida	€150,00		€150,00													
139	Fornecimento e montagem de tubo PEAD 63 4kg/cm².	€125,00		€125,00													
140	Fornecimento e montagem de cabo LSVAV 4X16mm², incluindo mangas terr	€910,00		€910,00													
141	Fornecimento e montagem de coluna, metálica octagonal, electrificada, c/ 8	€610,00		€610,00													
142	Fornecimento e montagem em coluna existente, de luminária tipo Voltana,	€1 800,00		€1 800,00													
143	Fornecimento e montagem em poste de betão existente, de luminária tipo	€600,00		€600,00													
144	Fornecimento e montagem de electrada de terra para coluna de iluminação	€105,00		€105,00													

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2020/12/11	5754	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4542/2020
BENEFICIAÇÃO DA E.M. 571/1 - LEMENHE/MOUQUIM/JESUFREI

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 453006-Viação rural - em Curso
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 07030308 Viação Rural
PLANO : 2020 I 93
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E.M. 571/1

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
126.000,00
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
126.000,00

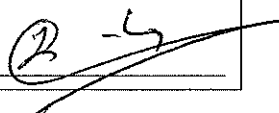
EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	4530	2503	07030308	2020	I 93	585.029,26			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/11



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EMIÇÃO : Anabela Cardoso CABIMENTO :	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ____/____/____
---	--	----------------------	-----------------------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
254	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.º COMPROMISSO
2020/12/11	/

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

500951977	21006 5	FIMO	6013	2020
-----------	------------	------	------	------

FERNANDES & FERNANDES, LDA
R. Barão de Joane, Edif. Sinções, Bloco B, Loja 117, Apart. 207
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

8977	CONFORME PCO N.º 4048/CPN/E/2020	
------	----------------------------------	--

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n.º 1 art.º 18º do DL 197/99, de 08/06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

1 - "Contratação de 15 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com recurso à Reserva de Recrutamento" (Página 77)

*a reunião de Câmara
Lambert*

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contratação de 15 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com recurso à Reserva de Recrutamento.

Considerando que:

No seguimento dos procedimentos de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nas áreas de Serviço de Pichelaria (AO/03/2019); Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019) e Serviços de Limpeza de Espaços Públicos (AO/06/2019), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 12358/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 146, de 01 de agosto de 2019, por meus despachos de 6 de agosto de 2020, 1 de setembro de 2020 e 6 de agosto de 2020 foram homologadas as respetivas Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos.

Até à presente data, entraram 2 assistentes operacionais na área de Serviço de Pichelaria (AO/03/2019), 11 assistentes operacionais na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019) e 12 assistentes operacionais na área de Serviços de Limpeza de Espaços Públicos (AO/06/2019), para preencher a carência de recursos humanos dos serviços municipais nestas áreas de atividade.

Contudo os trabalhadores recrutados não são suficientes para satisfazer as necessidades dos serviços municipais e, dessa forma, prestar um serviço público com a qualidade e a eficiência desejável, tanto mais que têm saído trabalhadores por motivos de aposentação.

É necessário reforçar o pessoal na área de pichelaria, de limpeza e manutenção dos seus edifícios, na área conservação e limpeza dos espaços públicos;

O constante aumento da rede de água e saneamento, no concelho de Vila Nova de Famalicão, pressupõe um aumento de recursos humanos nessa área, por força a ser prestado um serviço de qualidade aos Munícipes, em situações de rutura e reparação da mesma rede;

Acresce que, com o aumento da idade dos trabalhadores afetos às áreas de limpeza dos edifícios e dos espaços públicos, manutenção e reparação das redes de águas e saneamento, prevê-se um aumento dos pedidos de aposentação / reforma, no pessoal operacional, afeto a essas áreas, bem como as situações de mobilidade intercarreiras / categorias e/ou mobilidades entre serviços;

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, *"sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."*;

As Listas Unitárias de Ordenação Final, devidamente homologadas, ainda contêm um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal;

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2020, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito dos procedimentos concursais acima referidos, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal;

Os postos de trabalho e respetivas despesas encontram-se disponíveis no Orçamento da Despesa para 2020;

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de Setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar o recrutamento, com recurso à bolsa de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 15 (quinze) trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional nas seguintes áreas:**
 - a) 3 postos de trabalho na área de Serviços de Pichelaria – Ref.ª AO/03/2019;**
 - b) 9 postos de trabalho na área de Serviços Auxiliares Gerais – Ref.ª AO/05/2019;**
 - c) 3 postos de trabalho na área de Serviços de Limpeza de Espaços Públicos – Ref.ª AO/06/2019.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 81)

*o mundo decide
Famalicão*

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 04 de dezembro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 200,00€ (duzentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 2 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 Subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos dois candidatos;

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 04 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 14811/2020 e RQI n.º 14812/2020.

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

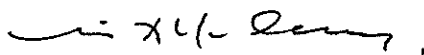
Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

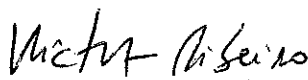
Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2020.

A Comissão de Análise,


(Luís Filipe, Eng.)


(Ademar Carvalho, Dr.)


(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	1	João Miguel Pereira Fernandes	Rua dos Laborins, nº26 ; 3º AX ; 4770-219 Joane	100,00 €	1
	3	Aldo Márcio dos Santos Nogueira	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	2

Observações:

- A Escalão A: 100,00€
- B Escalão B: 75,00€
- C Escalão C: 50,00€

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/12/11	6011	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOAO MIGUEL PEREIRA FERNANDES

	18697	OCR	2020 / 5293
--	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ - AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO

CEM EUROS

Documento n.º 2020 / 6011, Compromisso n.º 2020 / 5293, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5751

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5751	1	4306	0102	04080202				617.484,81	100,00	617.384,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/12/11	6012	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ALDO MARCIO SANTOS NOGUEIRA

18680	OCR	2020 / 5294
-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ - AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO

CEM EUROS

Documento n.º 2020 / 6012, Compromisso n.º 2020 / 5294, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5752

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5752	1	4306	0102	04080202				617.384,81	100,00	617.284,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Delimitação da Unidade de Execução / UOPG 3.6 - Pé de Prata"
(Página 88)

2 - "Aprovação de Área de reabilitação Urbana dos Centros de Riba de Ave e Oliveira São Mateus" (Página 104)

3 - "Declaração de reconhecimento de relevante interesse público municipal - COMPATIBLE POTENTIAL, LDA." (Página 140)

assunto de cariz
Famalicão



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução I UOPG 3.6 – Pé de Prata

A delimitação da presente Unidade de Execução denominada "Unidade de Execução I da UOPG 3.6 – Pé de Prata", foi requerida através do registo n.º 42914/2019 pela requerente Vale D'Este – Investimentos Imobiliários, SA, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a um prédio com a área de 36.000,00 m². Foi anexada certidão permanente da conservatória que refere a posse do terreno pela requerente Vale D'Este – Investimentos Imobiliários, SA.

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada para a Unidade de Execução, está qualificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável, e incide sobre uma parte da área total da UOPG. De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

- Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico;
- Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;
- Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Considerando que:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o Regulamento do PDM, artigos 106.º e 108.º, nas UOPG's e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A presente Unidade de Execução abrange parte de um terreno localizado na Freguesia de Lousado, e apresenta uma área de 26.510,00 m², conforme consta na Planta de Implantação, em anexo. Verifica-se que cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturação e planeamento territorial de forma a consolidar o tecido urbano, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 3.6;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A aprovação desta proposta permitirá o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbano tendo em vista a construção de edifícios unifamiliares destinados ao uso de habitação, conforme preconizado no PDM;

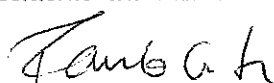
A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para estruturar e consolidar um tecido urbano menos coeso, e permitir o crescimento urbano de forma planeada na freguesia de Lousado, de acordo com as peças em anexo à presente proposta,

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 3.6 – Pé de Prata e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.**
- 2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.**

Vila Nova de Famalicão, 2 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A pretensão consiste na programação de um terreno, que integra a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3.6 – Pé de Prata, sito no lugar de Ancide ou Santa Catarina, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, e para tal, a **VALE D' ESTE – Investimentos Imobiliários, S.A.**, propõe a delimitação de uma Unidade de Execução.

1 – INTRODUÇÃO

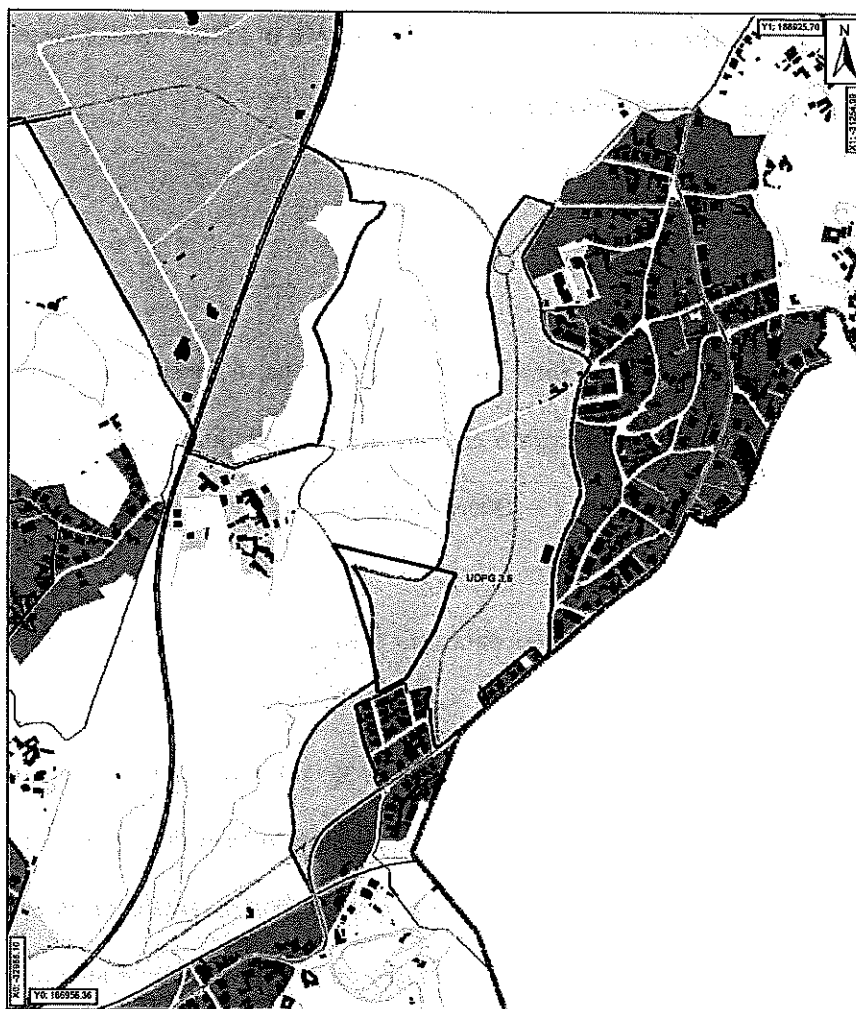
A UOPG 3.6 integra uma área total de cerca de 23,4 ha, e constitui a consolidação de um território urbano, com fortes pressões para o crescimento de Lousado, e de acordo com a proposta constante na Planta de *Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo*. Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta.

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área, são os constantes na Secção II – *Espaço Residencial* – artigos 71º, 72º e 73º.

A proposta que se apresenta, engloba uma área de 36.000,00 m², que confronta do lado Norte e do lado Poente com *Espaço Agrícola*, do lado Sul com a *Urbanização Pé de Prata* e do lado Nascente com *terrenos que integram também a UOPG 3.6*, tem como objetivo a rentabilização e adequabilidade do espaço, acautelando os impactos que a implementação de uma nova Zona Residencial pode provocar na envolvente.

2 – ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO TERRITÓRIO

De acordo com o Zonamento definido no Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão, o local intervencionado com este estudo, encontra-se classificado como «*Espaço Residencial*», **Urbanizável** e como «*Espaço Agrícola*».



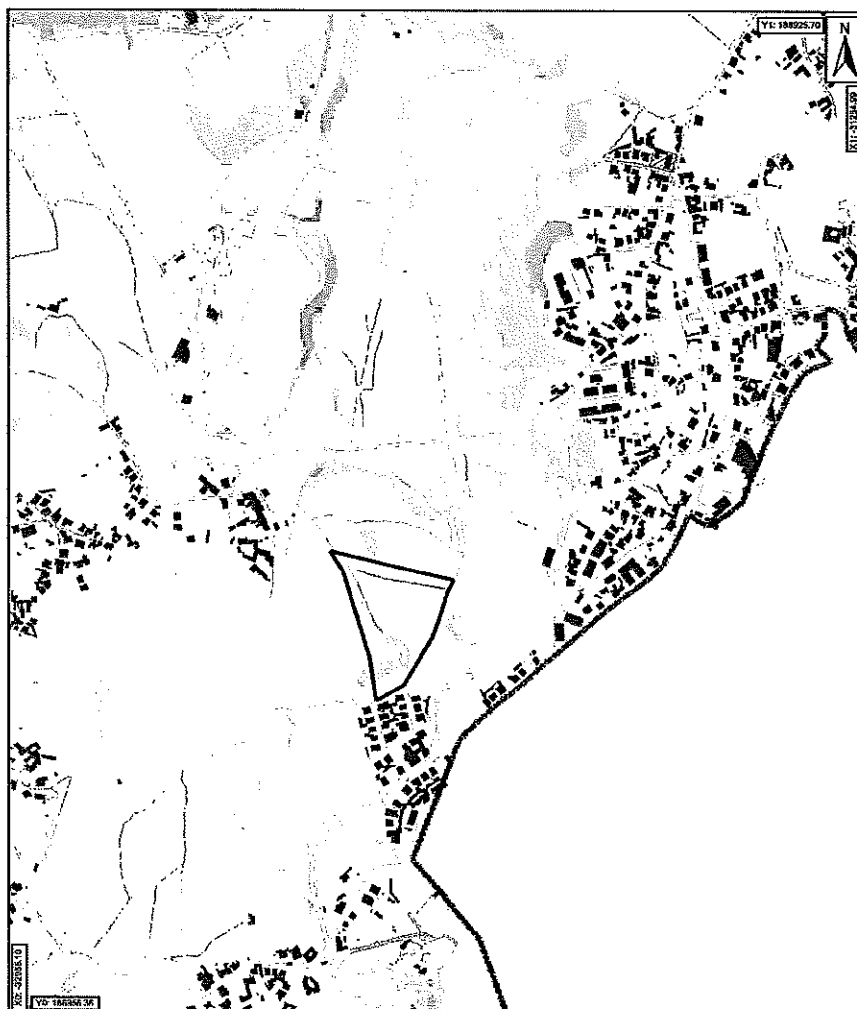
Extrato da Planta de Ordenamento I e II

O terreno segundo a consulta do extrato da Planta de Ordenamento IV – Zonamento Acústico do PDM está classificado como Zona Mista.



Extrato da Planta de Ordenamento IV – Zonamento Acústico do PDM

O terreno segundo a consulta do extrato da Planta de Condicionantes III – Perigosidade de Incêndio Florestal do PDM está classificado como Alta.



Extrato da Planta de Condicionantes III – Perigosidade de Incêndio Florestal

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EXISTENTE

A área abrangida por este estudo, denomina-se por Bouça de Pé de Prata, é composta por pinhal, eucaliptal e mato.

A proposta surge na continuação da Urbanização Pé de Prata, localizada a Sul, a partir do prolongamento da Rua 2, onde existem vários edifícios de habitação e algum comércio.



Extrato do Ortofotomapa

4 – PROPOSTA – Descrição da Solução

O presente estudo tem duas vertentes, em primeiro lugar, preservar o Espaço Agrícola, não encostando as vias para evitar a pressão urbanística, e em segundo, definir os arruamentos, os estacionamento, os passeios e os espaços verdes e de utilização coletiva, dando cumprimento ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Este estudo urbanístico prevê uma ocupação de parte do espaço da UOPG, dado o princípio para aí definido de implantação preferencial de habitação unifamiliar de rés-do-chão, e porque a solução assegura uma correta articulação formal e funcional com a Urbanização de Pé de Prata, e não prejudica o ordenamento urbanístico da UOPG.

Porque se prevê a implantação de parcelas autónomas destinadas a Moradias Unifamiliares, propõe-se a distribuição de estacionamento público de veículos ligeiros (52 lugares).

O perfil transversal do arruamento é composto por 6,50 m de faixa de rodagem, 2,50 m de faixa de estacionamento e 2,20 m de cada lado para passeio.

A implantação da via e das parcelas de terreno adapta-se naturalmente à topografia do terreno, não existindo deste modo, profundas alterações no movimento de terras.

Como já referido, a proposta prevê a criação de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, no topo superior, de forma a garantir a futura ligação à via distribuidora secundária.

A solução a implementar deverá cumprir o índice de impermeabilização do solo estipulado no artigo 55º do RPDM, o regime de edificabilidade no que se refere à altura das fachadas e ao índice de utilização estipulado no artigo 82º do RPDM, e nos afastamentos constantes do artigo 34º do RMUE.

Procurou-se assim garantir uma ocupação equilibrada e coerente do espaço, promovendo um ordenamento correto da parte da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão onde se insere, não desfazendo a relação desta com o território envolvente.

5 – CONCLUSÃO

O presente estudo urbanístico tem como principal objetivo apontar espaços de ocupação habitacional, enquadrando-o na legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento do Plano Diretor Municipal, permitindo assim estabelecer regras e princípios de ordenamento possibilitando a construção do polo habitacional de uma forma faseada e sustentada.

O técnico responsável

Assinado por : **LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA**
GRANJA
Num. de Identificação: B103446553
Data: 2020.11.27 11:48:33+00'00'



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1953-14190-031224-000219

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: BOUÇA DE PÉ DE PRATA

SITUADO EM: Lugar de Ancide ou Santa Catarina

ÁREA TOTAL: 36000 M2

ÁREA DESCOBERTA: 36000 M2

MATRIZ n.º: 310 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Norte - Dr. Manuel Fernando dos Santos Serra;

Sul- arruamento novo;

Nascente - manuel da Silva leitão;

Poente - António da Silva Azevedo.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante

Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 45 de 2007/04/13 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** VALE D'ESTE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , S.A.

Sede: Avenida Dr. Carlos Bacelar, 174

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL FERNANDO DOS SANTOS SERRA

Divorciado(a)

Morada: Rua Dr. Mário Vasconcelos e Sá, n.º 66, 3.º dt.º- sul

Localidade: Porto

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-3

O(A) Ajudante

Leopoldina Maria Cardoso Guedes

REGISTOS PENDENTES

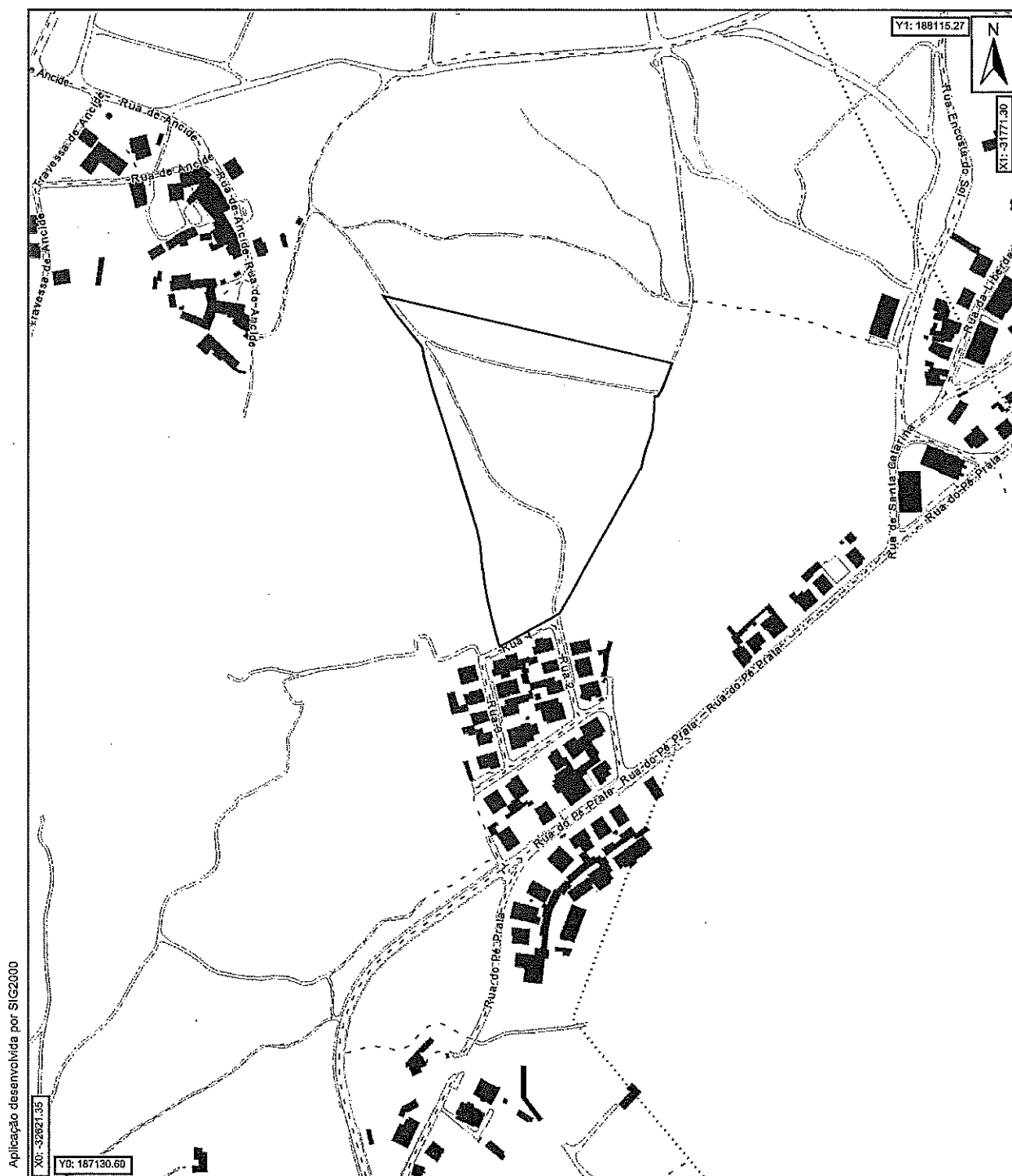
Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 04-11-2019 e válida até 04-05-2020



Data	2019-11-25
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009



LEGENDA

- ☐ Vias Distribuidoras Secundárias existentes (FDM)
☐ Vias Distribuidoras Secundárias previstas (FDM)
☐ Vias Distribuidoras Secundárias propostas (trajeto alternativo ao de FDM)

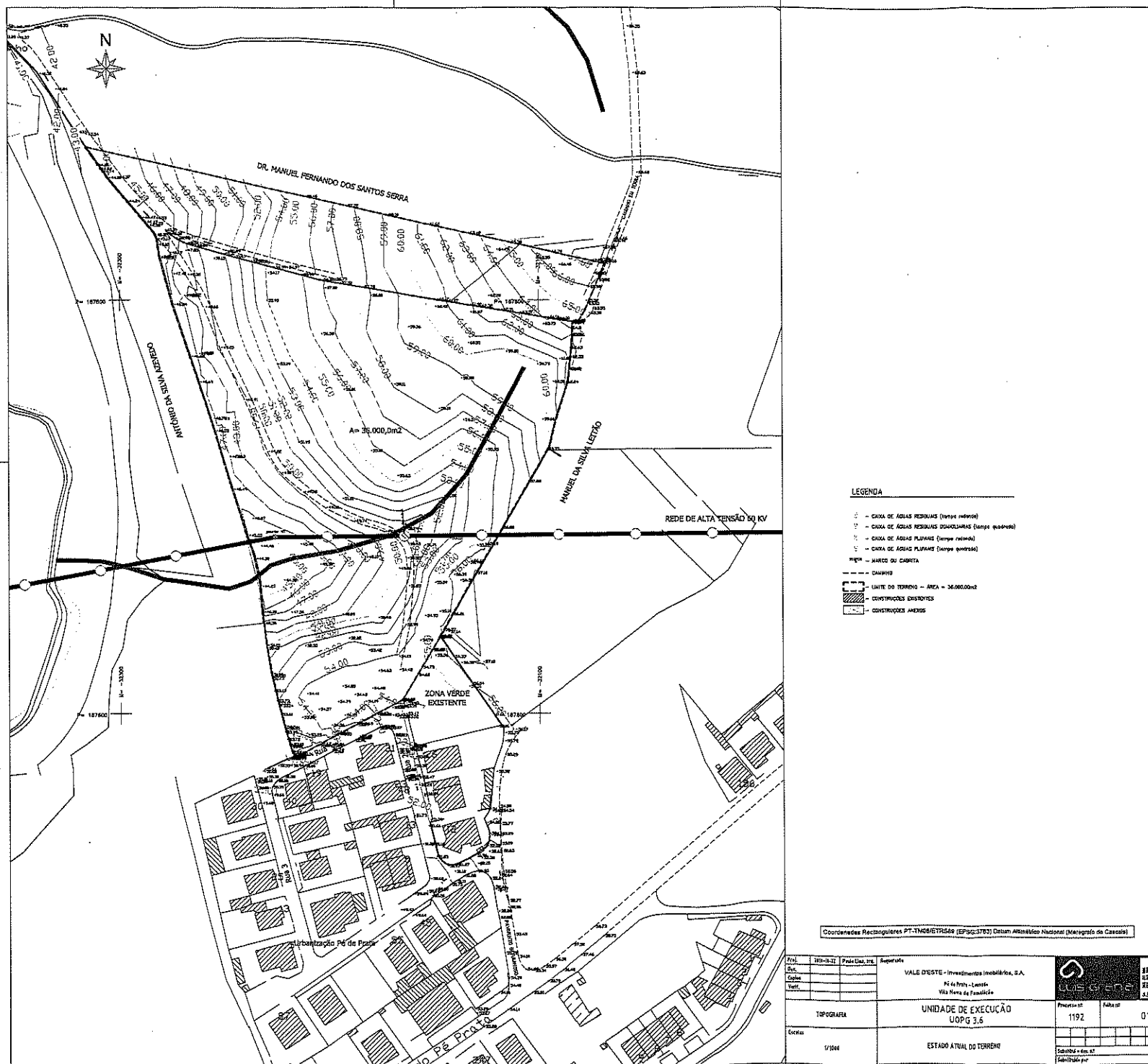
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

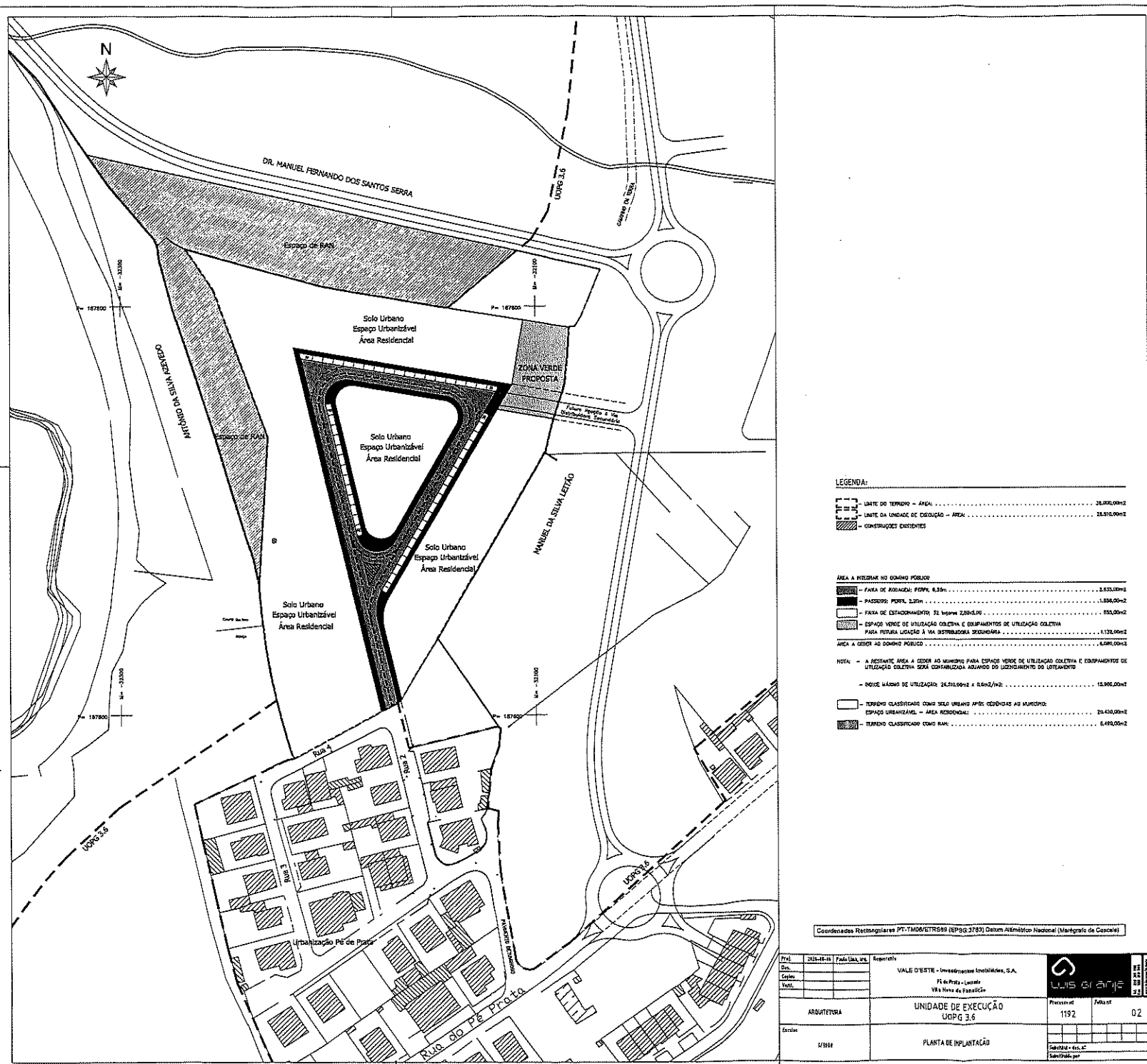
Estudo de Rede Viária

Louzado e Cabeceiras

Divisão de Planejamento

Rec: 1/2000
abril de 2020







Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

104
A reunião de Câmara
Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação de Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus.

Considerando que:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual reação, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de quatro de junho de dois mil e quinze aprovar e remeter a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d'Ave e do centro de Oliveira São Mateus à Assembleia Municipal, a qual na sua reunião de vinte e cinco do mês de julho de dois mil e quinze deliberou por maioria aprovar a proposta;

A referida proposta deu origem à publicação em Diário da República, 2ª série, n.º 194, de 05 de outubro de 2015, através do Aviso n.º 11362/2015;

No âmbito do trabalho de campo para início da elaboração da operação de reabilitação urbana, verificou-se a necessidade de promover uma alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d'Ave e do centro de Oliveira São Mateus, tendo a mesma sido aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis e pela Assembleia Municipal na sua reunião de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezassete;

A alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d'Ave e do centro de Oliveira São Mateus foi publicada em Diário da República, 2ª série, com o Aviso n.º 8883/2017;

De acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual reação, no caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar com a aprovação em simultâneo da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca, o que sucedeu no caso da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d'Ave e do centro de Oliveira São Mateus;

Com os trabalhos em curso, no âmbito do Programa de Estratégico de Reabilitação Urbana, constata-se a necessidade de propor limites que permitam que a estratégia seja integrada e funcional, aproveitando os recursos endógenos e promovendo a coesão territorial;

A proposta de delimitação está devidamente fundamentada e contém:

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) A planta com a delimitação da área abrangida;
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º, ou seja, obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável e, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Atento o disposto na alínea ccc), do n.º 1.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de

outubro, na sua atual redação, que estabelece que a delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana para os centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, com a fundamentação constante no documento anexo e cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido, que contém:
 - a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
 - b) A planta com a delimitação da área abrangida;
 - c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a atual redação.
2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA S. MATEUS DELIMITAÇÃO 2020

FICHA TÉCNICA

Equipa Técnica

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

Francisca Magalhães (supervisão global) _ Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Ana Pinto Tsou _ Serviço de Reabilitação Urbana

Adriana Pereira - Serviço de Reabilitação Urbana

Helena Coelho _ Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

José Barbosa _ Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso

Nuno Travasso _ Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

João Costa _ Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

Vila Nova de Famalicão, 2020

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	4
1. ENQUADRAMENTO	5
1.1 Enquadramento geral	5
1.2 Enquadramento territorial e do edificado.....	8
1.3 Patologias urbanas determinantes.....	11
2. LINHAS GERAIS DA ESTRATÉGIA DE DELIMITAÇÃO.....	12
2.1 Visão - primeira abordagem.....	12
2.2 Objetivos estratégicos de reabilitação urbana.....	15
3. PROPOSTA.....	18
3.1 Critérios gerais subjacentes ao processo de delimitação	18
3.2 Área de Reabilitação Urbana publicada em 2015.....	19
3.3 Área de Reabilitação Urbana publicada em 2017.....	20
3.4 Área de Reabilitação Urbana	22
4. INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA	25
4.1 Níveis de conservação do edifício.....	25
4.2 Apoios e incentivos fiscais	26
4.3 Apoios e incentivos de natureza administrativa.....	29
4.4 Quadro geral de incentivos.....	29
ANEXO	33

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Conjunto de edifícios com valor cultural, Riba d'Ave.....	8
Figura 2 - Tipo de habitação operária, Oliveira São Mateus.....	10
Figura 3 - Unidades industriais devolutas, Oliveira São Mateus e Riba d'Ave	10
Figura 4 - Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, 2015.....	19
Figura 5 - Áreas incluídas, 2017.....	21
Figura 6 - Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, 2017.....	21
Figura 7 - Áreas incluídas, 2020.....	23
Figura 8 - Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, 2020	24
Figura 9 - Condução processual de obras de reabilitação de edifícios.....	32

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Enquadramento jurídico.....	8
Tabela 2 - Patologia urbanas.....	11
Tabela 3 - Níveis de Conservação.....	25
Tabela 4 - Incentivos fiscais e administrativos.....	30
Tabela 5 - Ações complementares.....	31

SIGLAS

ARU - Área de Reabilitação Urbana
CIVA - Código do Imposto de Valor Acrescentado
EBF - Estatuto dos Benefícios Fiscais
EM - Estrada Municipal
IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis
IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
IVA - Imposto de Valor Acrescentado
MAEC - Método de Avaliação do Estado de Conservação
NRAU - Novo Regime do Arrendamento Urbano
ORU - Operação de Reabilitação Urbana
PEDU - Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano
PERU - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana
RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

Preâmbulo

O Município de Vila Nova de Famalicão, considerando a pertinência atual da problemática da Reabilitação Urbana no contexto das políticas de ordenamento do território e de promoção do desenvolvimento e competitividade urbanos, quer ao nível municipal, mas particularmente, no quadro nacional, elegeu como prioridade de ação neste domínio promover uma reflexão estratégica global sobre reabilitação urbana para a rede de centros urbanos do concelho. Esta reflexão pretende fazer convergir uma série de elementos técnico-científicos e de orientação política, externos e internos, para o processo de preparação de um programa de ação municipal no quadro da Reabilitação Urbana.

Nesse sentido, foram considerados neste processo diversos elementos referentes às políticas de cidades, de reabilitação urbana e de habitação, a nível nacional e comunitário, bem como diversos instrumentos municipais de política de ordenamento do território e de política urbana.

No quadro nacional, as orientações de política para a reabilitação urbana conjugam-se com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, de modo articulado com a reforma do Regime do Arrendamento Urbano, assim como, com as Novas Políticas de Habitação.

De acordo com as propostas do atual governo, as prioridades estabelecidas têm como objetivo estimular a criação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) através de maior simplificação e flexibilização dos respetivos processos e procedimentos. Estas áreas ficam habilitadas a uma maior concentração de investimento quer, através de planos e programas comparticipados pelas União Europeia quer, através de instrumentos financeiros desenhados para estes territórios em particular.

A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

1. ENQUADRAMENTO

As transformações sociais e económicas dos últimos anos vieram pôr em evidência as consequências de uma conduta de negligência do edificado urbano existente em detrimento da construção nova. No entanto, chegou-se à conclusão de que, é necessário distinguir a Reabilitação Urbana como meio fundamental na prossecução do equilíbrio territorial. Essa consciência traduziu-se no estímulo dado à reabilitação através do lançamento de programas e publicação sucessiva de legislação, numa permanente adequação às necessidades atuais.

O crescente relevo dado à reabilitação urbana é acompanhado pelo entendimento de que a estratégia que orienta as suas intervenções não pode focar unicamente a estrutura física, nomeadamente edifícios e espaços públicos, mas deve observar questões ligadas à sua vivência e usufruto, conceito que tem vindo a ser progressivamente assimilado na legislação nacional.

O presente documento pretende concretizar o processo formal de limite da Área de Reabilitação Urbana (ARU) dos centros de Riba d'Ave e Oliveira S. Mateus, cuja pertinência resulta da necessidade de uma maior conjugação do acima exposto.

1.1 Enquadramento geral

O enquadramento e os pressupostos de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) tal como é enquadrada no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, é o primeiro ato para que o Município assuma a necessidade de implementar medidas especiais de incentivo à proteção do património edificado e ao desenvolvimento sustentável de uma determinada zona urbana.

De acordo com este diploma legal, uma ARU, consiste numa *"área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana..."*.

A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus (ARU_RdA-OSM) obedece ao previsto no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), sendo constituída por:

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

- a) Memória Descritiva e Justificativa, que discrimina os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) Planta com a delimitação da área abrangida;
- c) Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do número 1 e 2 do artigo citado.

No seguimento da legislação atualmente em vigor, propõe-se:

- 1. Delimitar esta ARU designada por Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus (ARU_RdA-OSM), cuja necessidade decorre dos trabalhos em curso no âmbito da elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que o Município, em cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, se encontra a desenvolver;
- 2. Avançar com o processo formal desta delimitação da Área de Reabilitação Urbana desde a deliberação em Reunião de Câmara Municipal, passando pela aprovação em Assembleia Municipal, até à sua publicação em Diário da República:
 - a) Aprovação dos novos limites da Área de Reabilitação Urbana "a dois tempos", isto é, sem a aprovação em simultâneo da Operação de Reabilitação Urbana.
 - b) De acordo com o artigo 9.º conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, as Operações de Reabilitação Urbana são coordenadas e geridas por uma entidade gestora que, no presente caso cabe ao município a assumir essa gestão.
- 3. Elaborar um diagnóstico da situação de partida da Área de Reabilitação Urbana atual e rigoroso, focado no levantamento e caracterização das patologias urbanas;
- 4. Postular uma visão de conjunto para a cidade e principais aglomerados;
- 5. Conceber uma estratégia integrada, territorializada e programada de reabilitação urbana da ARU, e consequente Operação de Reabilitação Urbana (ORU).
- 6. Decidir sobre o alcance do pacote de benefícios fiscais a propor aos proprietários e titulares de outros direitos e ónus e encargos sobre edifícios ou frações, bem como de outros eventuais apoios e incentivos municipais à reabilitação urbana em ARU, nomeadamente de natureza administrativa (p.ex. taxas municipais), ou seja, obriga à definição pelo Município de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), assim como confere aos proprietários e titulares de outros direitos, sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos incentivos fiscais à reabilitação urbana, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (IRC).

Enquadramento Jurídico	Diploma Legal	Sumário
Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (RJRU)	Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro	No uso da autorização concedida pela Lei n.º 95-A/2009, de 2 de setembro, aprova o regime jurídico da reabilitação urbana. Revoga o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de maio.
	Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto	Procede à primeira alteração e à republicação do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana.
	Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro	Altera os artigos 53.º-C, 53.º-F e 53.º-G do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.
Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro	Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	Este diploma estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.
	Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro	A presente portaria aprova a ficha de avaliação, publicada em anexo, a qual integra os elementos do locado relevantes para a determinação do nível de conservação, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), determinados de acordo com o método de avaliação do estado de conservação dos edifícios (MAEC).
Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho	Portaria n.º 301/2019 de 12 de setembro	Define o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes.
	Portaria n.º 302/2019 de 12 de setembro	Define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico.
	Portaria n.º 303/2019 de 12 de setembro	Fixa os custos-padrão, definidos por tecnologia, sistema, ou elemento construtivo que permitem quantificar o custo das intervenções para operações de reabilitação.
	Portaria n.º 304/2019 de 12 de setembro	Define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional.

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

	Portaria n.º 305/2019 de 12 de setembro	Fixa as normas técnicas dos requisitos acústicos em edifícios habitacionais existentes.
Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro	Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho	O 1.º Direito é um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

Tabela 1 - Enquadramento jurídico

1.2 Enquadramento territorial e do edificado

Ao longo da sua história, Riba d'Ave permaneceu, durante séculos, uma pequena povoação rural. No entanto, as condições naturais da sua localização, o facto de se situar junto ao rio Ave, favoreceram o seu posterior desenvolvimento.

Em 1948, Riba d'Ave configura um núcleo relativamente concentrado, com uma estrutura de vias principais que rodeiam alguns edifícios de grande dimensão, onde se encontram instaladas as atividades industriais, essencialmente manufatureira, aproveitando a configuração do terreno, a proximidade ao rio Ave e às propriedades agrícolas e fundiárias da família do principal investidor, Narciso Ferreira.

A evolução da vila na última década do século XIX e século XX está associada aos negócios na indústria têxtil protagonizados por Narciso Ferreira, que compra um terreno junto ao rio para aí instalar a sua primeira unidade fabril. A evolução do império industrial Ferreira - de Narciso Ferreira e de alguns dos seus filhos, vai então configurar um exemplo relativamente modelar da estrutura de ocupação fabril do território - construção das unidades fabris a que se associam construções de natureza social, como bairros operários, escola primária, hospital, mercado, quartel de bombeiros e posto de guarda e construções de prestígio, como o caso do Teatro Narciso Ferreira, para além da estalagem e café.



Figura 1 - Conjunto de edifícios com valor cultural, Riba d'Ave

A configuração do conjunto de unidades associadas às empresas de Narciso Ferreira, aproveita o vale do rio para favorecer o acesso à água - nos últimos anos do

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

século XIX foi construído um açude no rio Ave que permitia mover os teares mecânicos instalados na nova unidade fabril da empresa Sampaio Ferreira & C.^aLda.

A densificação do território envolvente às unidades fabris, localizadas sobre o rio ou na parte mais elevada, configura uma malha urbana irregular, de perfil bastante orgânico, que acompanha quer, as curvas de nível quer, as artérias de circulação e de acesso aos equipamentos sociais então construídos.

Até 1974 mantinham-se praticamente apenas dois núcleos mais densos. Um primeiro, de maior dimensão, na encosta poente sobre o rio Ave, na margem de Riba d'Ave, entre o topo, onde se localizava o hospital e a parte baixa, junto à ponte de atravessamento, e onde se localizavam alguns equipamentos, como o mercado, o quartel de bombeiros e o teatro. O eixo viário principal, que servia as unidades fabris, desenvolve-se também e progressivamente como eixo de serviços (comércio e outros serviços locais). Um segundo, do outro lado do rio, entre Santana e Quinteiro, onde é construído o bairro dos operários, a igreja e outras unidades sociais.

Entre a década de 70 e os últimos anos desse século o crescimento de Riba d'Ave é bastante intenso, expandindo-se ao longo das vias principais, nos vários sentidos, configurando quase uma estrela radial a partir do polo de ocupação predominantemente industrial, mas fundamentalmente, do ponto de atravessamento do rio (em direção a Santana / Quinteiro, na freguesia de Oliveira de S. Mateus, a Delães / Bairro (freguesias respetivas), a Cabanelas, a Sobreira e a S. Roque / Penedo (na freguesia de Riba d'Ave).

A importância da via principal N310, que atravessa o aglomerado e que adquire praticamente o perfil de avenida entre o Hospital e o Teatro Narciso Ferreira, contrapõe, contudo, alguma linearidade no aglomerado (apesar do seu perfil sinuoso, de acompanhamento das curvas de nível), servindo como eixo de distribuição de circulação viária e de acesso a meio de transporte (rodoviário).

A configuração radial anteriormente referida é ainda corroborada pela forma aberta da rede e a presença de alguns núcleos mais densos associados aos cruzamentos principais – Santana /Quinteiro, Casas, Lameiras e Tojão/ Souto.

Em termos de densidade, a vila de Riba d'Ave apresenta áreas relativamente compactas, mas também, áreas de configuração mais dispersa ou difusa, predominantes no território envolvente (e em todo o Vale do Ave). A área da vila com estrutura mais compacta, e com densidades mais elevadas, concentra-se na zona alta da freguesia de Riba d'Ave, para além da Av. Narciso Ferreira, onde se localizam os principais equipamentos coletivos, públicos e privados, tais como o Hospital, a Didáxis, entre outros equipamentos educativos, de saúde e sociais.

Para além disso, sobressaem algumas células que se identificam pela sua configuração de bairro, inicialmente de perfil operário. Trata-se do núcleo de Santana / Quinteiro, centrada no "Bairro dos Pobres", mandado construir por Narciso Ferreira, com

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

uma tipologia de edifícios bastante homogénea a própria da época, que ainda se conserva, e onde se localizam também alguns equipamentos coletivos que servem o aglomerado - parque desportivo e piscina, e do núcleo junto ao rio, do lado de Riba d'Ave, entre a rua Conde de Riba d'Ave e a rua Joaquim Ferreira.



Figura 2 - Tipo de habitação operária, Oliveira São Mateus

No que respeita à organização espacial, a vila carece de espaço abertos, do tipo largos ou praças, que assumam centralidade significativa e reforcem o sentido de urbanidade. A Av. Narciso Ferreira, possui uma frente urbana nascente composta por prédios multifamiliares com comércio no piso térreo, os quais, pela sua tipologia e pelo acompanhamento que fazem ao edifício do Teatro Narciso Ferreira, lhe conferem um nível mais elevado de urbanidade. Na parte alta da vila, o núcleo envolvente à igreja incluindo o jardim de Riba d'Ave configura um espaço com alguma nobreza patrimonial e área verde de grande qualidade. No núcleo de Santana / Quinteiro, em Oliveira S. Mateus, configuram igualmente espaços com desenho urbano, nomeadamente o largo da Feira, a rua Padre Cruz, com um perfil que se aproxima de praça e a área envolvente à igreja, incluindo o jardim de Nossa Senhora de Fátima.

A vila apresenta também, à semelhança de aglomerados de idêntico perfil nesta região do Ave, uma mistura de diversos elementos edificados e funcionais no espaço. A presença de estruturas industriais, de grande ou média dimensão, adjacentes a edifícios residenciais, resulta de um processo de ocupação pouco ordenado. A presença de construções fabris de grande dimensão, na sua maior parte encerradas ou reocupadas com novas funções, é bastante marcante na estrutura urbana da vila.



Figura 3 - Unidades industriais devolutas, Oliveira São Mateus e Riba d'Ave

Em termos da tipologia de edificado e de habitação, a vila de Riba d'Ave é marcada pela sua história industrial, com presença de algumas unidades de bairro de origem operária, e por outro lado, pelo crescimento populacional associado à pujança industrial de grande parte do século XX, que sustentou a construção de habitações

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

unifamiliars nos principais eixos, de diversas tipologias, algumas das quais com elementos e perfis arquitetónicos bastante nobres.

1.3 Patologias urbanas determinantes

As patologias urbanas foram identificadas segundo os parâmetros qualificadores do espaço urbano, traduzindo-se da seguinte forma:

Parâmetros	Centros Urbanos de RdA-OSM
Insuficiências ao nível da coerência e do equilíbrio da malha urbana	Subsistência de tensões entre os núcleos urbanos consolidados, de origem industrial e outras áreas urbanas mais recentes.
Falta de articulação entre as zonas centrais (nomeadamente onde se localizam alguns dos principais equipamentos coletivos) e os espaços limítrofes (não urbanizados) ou as áreas de perfil marcadamente residencial	Áreas de expansão e novas urbanizações residenciais sem coerência suficiente na relação com a malha urbana mais consolidada.
Existência de espaços física ou funcionalmente dissonantes	Novas urbanizações mal integradas na paisagem ou nas estruturas pré-existentes. Edifícios de habitação plurifamiliar mal inseridos na envolvente constituindo dissonâncias na imagem e desenho urbanos.
Presença de vazios urbanos	Existência de vazios urbanos, alguns deles ainda com matriz rural.
Problemas de circulação e de estacionamento	Tráfego intenso de atravessamento da via na Av. Narciso Ferreira que constitui uma das ruas com maior notoriedade. Deficiências ao nível da organização do estacionamento.
Falta de hierarquia da rede de artérias secundária	Estrutura viária interna sem hierarquia.
Deficiente qualidade de algumas das artérias interiores	Falta de passeios, de sinalização e de mobiliário urbano e condições de segurança insuficientes.
Falta de espaços urbanos abertos que contribuam para reforçar o sentido de urbanidade e/ou qualificar as dinâmicas de sociabilidade e de convivialidade	Poucos espaços abertos de praças, e os que existem estão relativamente secundarizados na vida da vila ou mantêm-se desqualificados. Espaços com traça rural, essencialmente nas margens do rio Ave, abandonados ou desqualificados.
Presença de edifícios com necessidades de reabilitação e requalificação física nas áreas residenciais	Abandono e ruína de edifícios industriais de grande e média escala. Edifícios de habitação unifamiliar com nível e qualidade construtiva e arquitetónica muito baixos.

Tabela 2 - Patologia urbanas

2. LINHAS GERAIS DA ESTRATÉGIA DE DELIMITAÇÃO

A definição da presente Área de Reabilitação Urbana engloba os centros de Riba d' Ave e de Oliveira S. Mateus. Estes dois polos apresentam maior potencial para se desenvolverem complementarmente do ponto de vista económico e social, face à localização de passivos históricos, infraestruturas culturais, desportivas e patrimoniais. Além destes aspetos importa referir o papel que os equipamentos de ensino de referência tinham no concelho e nos concelhos vizinhos e ainda, o hospital de Riba d' Ave que desempenha, igualmente, uma função de inquestionável utilidade pública, com destaque para o Centro de Investigação, Diagnóstico, Formação e Acompanhamento das Demências (CIDIFAD), em fase de construção.

Perante territórios em perda, com um número considerável de edifícios degradados, infraestruturas inadequadas e socialmente consternado, a concentração dos esforços públicos na reabilitação urbana surge como a oportunidade de reconsagrar este território como espaço privilegiado de ocupação e congregação social, promovendo, simultaneamente, a atividade económica através do investimento na recuperação e na manutenção do edificado e inverter um ciclo de esvaziamento populacional e segregação urbana.

2.1 Visão - primeira abordagem

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), ao definir que a Área de Reabilitação Urbana (ARU), pode compreender *“áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou vias de classificação e respetivas zonas de proteção”* e *“áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas”*, vai de encontro a um novo paradigma de urbanismo, que substitui o desejo de expansão pelo de contenção. Incentivar a realização de obras de reabilitação ou mesmo de construção é um meio de concretizar a consolidação e a ocupação do já edificado e dos espaços expectantes.

No seguimento do exposto, importa salvaguardar que a definição de uma visão de médio prazo para a ARU dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus se baseie num conjunto sólido e maturado de linhas de intervenção de política urbana municipal, designadamente:

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

Política de planeamento espacial e composição urbana. Integrar e sustentar a futura Estratégia de Reabilitação Urbana na política de desenvolvimento territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente nas opções de ordenamento no Plano Diretor Municipal e no Plano Estratégico, assim como de outros trabalhos desenvolvidos, designadamente o plano de ação proposto no âmbito do Park Atlantic que, deverá verter algumas ações para este território. A abrangência desta política deverá:

- a) Concertar soluções de reabilitação e valorização da paisagem urbana ao nível residencial;
- b) Concertar soluções de reabilitação e valorização da paisagem urbana ao nível industrial;
- c) Contribuir para a colmatação de espaços vazios;
- d) Acentuar o carácter e a legibilidade da paisagem urbana;
- e) Alcançar soluções de urbanidade, ou seja, do modo como espaços deste território acolhem as pessoas;
- f) Promover ações que conduzam a soluções de sustentabilidade ambiental.

Política social. Potenciar a capacidade dinamizadora e atrativa destes dois centros como espaço cultural e de participação social. Esta política deverá ser alcançada através de mecanismos, tais como:

- a) Apelar à intervenção cívica dos cidadãos no sentido de partilhar a corresponsabilização na tomada de decisão;
- b) Participação comunitária no desenvolvimento e gestão de espaço públicos;
- c) Desenvolver estratégias de comunicação com a comunidade transversal a todos os atores intervenientes na cidade;
- d) Promover atividades de reflexão sobre o território.

Política de mobilidade urbana. Dotar o espaço público de maior urbanidade, reforçando uma rede pedonal inclusiva. A utilização de modos suaves de transporte, onde se inclui a bicicleta, apresenta inúmeras vantagens contribuindo de forma inequívoca para a melhoria do ambiente e da qualidade de vida urbana. É necessário criar soluções de mobilidade urbana mais sustentável entre estes centros e potenciar percursos cicláveis ao longo do rio Ave.

Política de economia urbana. Assumir o compromisso de desenvolver uma prática concertada de incentivo à reabilitação urbana, dando origem a um tecido urbano requalificado. Incentivar a atividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, contribuindo para a criação e manutenção de emprego. Garantir

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

o princípio da sustentabilidade, através de intervenções que assentem num modelo de financiamento equilibrado com soluções inovadoras.

Política de habitação. No quadro das Novas Políticas de Habitação que tem por base a Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro) e, especificamente a Estratégia Local de Habitação que, neste território, fruto do levantamento do estado de conservação dos edifícios, se verificou a existência de carência habitacional digna, optou-se por:

- a) Identificar este território como um “território piloto” em matéria de habitação condigna;
- b) Desenvolver um trabalho de proximidade com os agregados familiares, apoiando-os no recurso a programas nacionais (Reabilitar para Arrendar, 1.º Direito) ou municipais (Casa Feliz Obras, Casa Feliz Renda,...).

Em suma, para a concretização destas políticas, a nova delimitação da ARU permite, de imediato, desbloquear e disponibilizar aos proprietários e demais intervenientes, como possíveis investidores, mecanismos que incentivem a manutenção e a construção de um espaço urbano qualificado, atrativo e sustentável, através de apoios e vantagens fiscais, assim como, às entidades do 3.º setor enquadradas pelos mecanismos disponíveis para contributo nas políticas de habitação. Este novo limite, permite também ter uma visão mais abrangente sobre as características específicas deste território, em que grande parte do alargamento incluir área de terreno livre que se prevê integrar na estratégica face aos valores ambiental e estrutural que melhor sustentam o programa.

Tendo consciência que a concretização da reabilitação urbana não pode ser responsabilidade única das entidades públicas, recai, contudo, sobre a sua alçada o estabelecimento de diretrizes orientadoras do investimento dos diferentes agentes, tanto privados como públicos. O objetivo é garantir uma ação concertada otimizadora da sua eficácia e impacto na renovação e na recuperação do espaço urbano e na melhoria da qualidade de vida dos utilizadores, assumindo o Município um papel dinamizador, regulador e facilitador da intervenção do privado.

Apesar de se remeter para segunda fase deste processo o projeto de ORU dos centros de Riba d' Ave e de Oliveira S. Mateus, consubstanciado no respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, esta alteração resulta dos *inputs* do trabalho que está a ser desenvolvido para essa fase.

2.2 Objetivos estratégicos de reabilitação urbana

A estratégia de reabilitação urbana a desenhar para a área proposta, tendo em conta as principais patologias urbanas e as linhas de intervenção de política urbana municipal anteriormente identificadas, deverá concorrer para o alcance dos seguintes Objetivos Estratégicos:

- A. Enquadrar o Plano de Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) ou outros programas mais específicos de intervenção urbana, em estratégias e planos de consolidação e de requalificação dos aglomerados urbanos.
- B. Dinamizar condições e melhorar a participação e *governance* urbana no quadro das intervenções de regeneração e reabilitação urbana promovidas.
- C. Garantir o princípio da sustentabilidade, através de intervenções que assentem num modelo financeiramente equilibrado e com soluções inovadoras do ponto de vista social, cultural e ambiental.
- D. Fomentar a reabilitação urbana através:
 - a) Agilizar a instrução e análise de processos administrativos conducentes à implementação de obras de reabilitação urbana;
 - b) Prestar apoio técnico nas áreas da reabilitação e habitação;
 - c) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
 - d) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
 - e) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
 - f) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;
 - g) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
 - h) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
 - i) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados;

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

- j) Modernizar as infraestruturas urbanas;
 - k) Promover o mercado de arrendamento;
 - l) Introduzir diferentes tipologias de habitação, nomeadamente para habitação jovem.
- E. Promover programas sistemáticos de recuperação do edificado, com prioridade para o parque habitacional e industrial, que podem ser específicos para algumas das áreas propostas, pressupondo o levantamento e estudo de patologias mais frequentes e a formulação de soluções e de instrumentos de intervenção adequados.
- F. Valorizar a identidade cultural como forma de afirmação urbana garantindo a qualidade de vida e a sustentabilidade dos espaços urbanos e do edificado:
- a) Definir prioridades e linhas de intervenção ao nível da valorização e/ou reutilização do património arquitetónico, monumental e vernacular e, sobretudo, o industrial, contribuindo para a requalificação da imagem e da identidade;
 - b) Requalificar os espaços públicos e os espaços verdes, valorizando artérias e áreas com elevado impacto na perceção das qualidades paisagísticas dos dois centros;
 - c) Promover a recuperação de áreas e edifícios de elevado valor, quer públicos, quer privados - Fábrica Sampaio Ferreira & C.^a Lda, Teatro Narciso Ferreira, antigo Quartel de Bombeiros de Riba d'Ave, largo da feira de Santana.
- G. Promover e atrair funções inovadoras e competitivas com incentivo à coexistência de vários usos:
- a) Privilegiar a instalação de serviços de excelência e de comércio de carácter criativo e tradicional no principal eixo do centro de Riba d'Ave e no largo de Santana;
 - b) Promover a criação de centros de cultura e dinamização económica;
 - c) Desenvolver um programa cultural e de feira para o largo da feira de Santana;
 - d) Promover o turismo e lazer através de ações que devolvam o rio Ave à comunidade, criando percursos pedonais e cicláveis ao longo das suas margens.
- H. Implementar medidas fiscais especiais:
- a) Acesso a apoios e a benefícios fiscais de âmbito municipal (IMI e IMT) e nacionais (IRS, IRC e IVA) para obras executadas, nos termos da estratégia de reabilitação urbana;
 - b) Estabelecer medidas especiais relativamente às taxas administrativas e urbanísticas municipais;
 - c) Agravamento do IMI de prédios ou frações declaradas devolutas e/ou em ruína, nos termos da legislação em vigor, sempre que se verifique que os proprietários e os titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifício ou frações dolosa

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

ou negligentemente, provoquem ou agravem uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocando a sua deterioração ou prejudicando o seu arranjo estético.

3. PROPOSTA

Pelo que tem sido exposto, verifica-se que se torna imprescindível o desenvolvimento de processos de reabilitação urbana sistémicos, assentes em passivos e ativos endógenos capazes de reforçar o sentido de comunidade, a identidade e aproveitar o investimento público e privado de forma concertada.

Neste sentido, apresenta-se as principais motivações e critérios que conduzem à delimitação da Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus.

3.1 Critérios gerais subjacentes ao processo de delimitação

Ao delimitar-se a Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus, assume-se uma abordagem à reabilitação urbana que não se restringe à conservação das estruturas arquitetónicas, mas contempla a manutenção e a conservação do espaço e das infraestruturas públicas.

Com o fim de prosseguir a concretização dos Objetivos Estratégicos enunciados, a delimitação obedece aos seguintes Critérios:

- A. Centralidade. Considerou-se a preponderância da área no sistema urbano do concelho e o seu nível nesta hierarquia. Por outro lado, também se teve em conta a natureza multifuncional da área (existência de comércio, serviços e equipamentos coletivos);
- B. Valor. A presença de ativos culturais e simbólicos que fazem parte da história e da identidade local, assim como a existência de elementos patrimoniais relevantes e o valor paisagístico dos lugares foram fundamentais para a identificação destas áreas;
- C. Degradação e desadequação. Identificaram-se sinais de degradação ambiental, do edificado e espaço público, o que levou a diagnosticar este tecido como "territórios em perda". Por outro lado, também se considerou a existência de infraestruturas com níveis de desempenho deficientes ou desadequadas às novas solicitações, numa ótica de sustentabilidade;
- D. Perspetivas de projetos estruturantes. Identificaram-se as zonas com maiores perspetivas de investimento (público e privado).

3.2 Área de Reabilitação Urbana publicada em 2015

O resultado da aplicação dos critérios atrás expostos conduziu uma proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus (área com 104ha).

Em junho de 2015 a Assembleia Municipal aprovou, nos termos da proposta apresentada pela da Câmara Municipal, para a delimitação da Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, tendo a mesma sido aprovada por maioria.

Em outubro de 2015, através do aviso n.º 11362/2015, foi publicada em Diário da República, 2.ª série, a delimitação Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d'Ave e do centro de Oliveira São Mateus, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação.

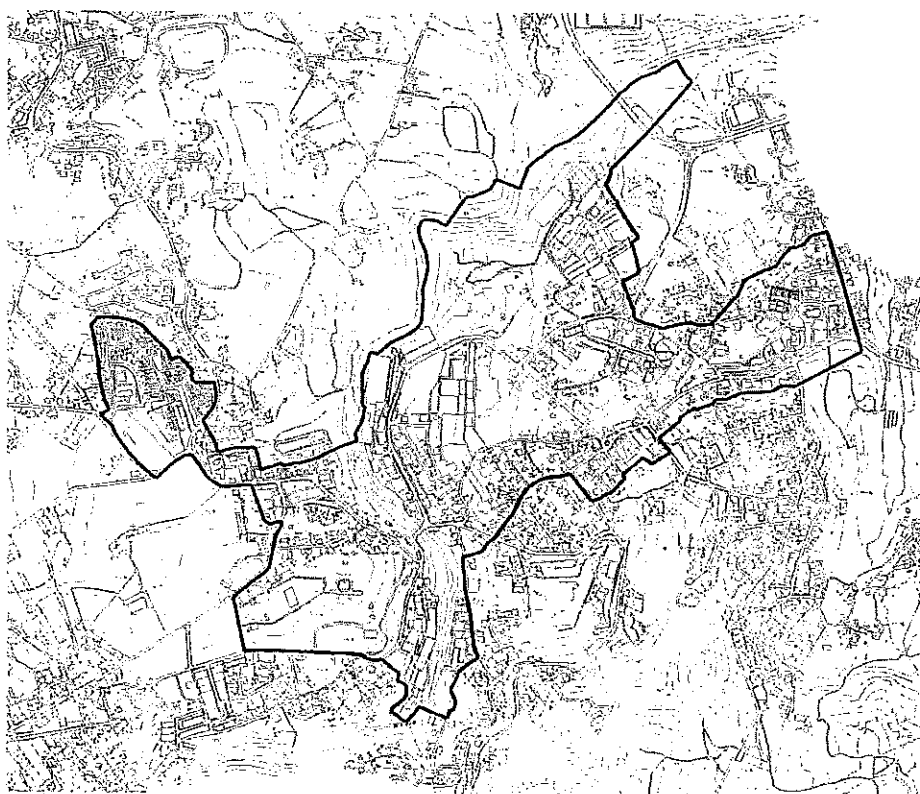


Figura 4 - Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, 2015

3.3 Área de Reabilitação Urbana publicada em 2017

No âmbito do trabalho de campo para início da elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época construtiva das incluídas na ARU.

Na sequência da aprovação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), e após a assinatura do contrato entre a Autoridade de Gestão do Programa Regional Norte 2020 e o Município de Vila Nova de Famalicão, verificou-se que estavam criadas as condições para desenvolver operações neste território, enquadráveis nas prioridades de investimento 4.5 e 6.5. Esta oportunidade permitiu repensar uma estratégia de atuação mais abrangente e realista.

As áreas integradas em 2017 correspondem a zonas adjacentes à área inicialmente delimitada, designadamente:

- Zona do Quinteiro;
- Zona da Travessa do Bocage;
- Zona da Rua do Rio Ave e zona nascente da Rua do Caminho Real;
- Zona de equipamentos (compreende o Externato Delfim Ferreira, edifício da Santa Casa da Misericórdia e a ampliação do Hospital Narciso Ferreira – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia e espaços adjacentes);
- Zona do “Bairro do Careca”;
- Zona da capela de São Roque;
- Zona nascente da Rua da Liberdade;
- Zona da GNR – Posto Territorial de Riba d’Ave.

O resultado da aplicação dos critérios subjacentes e dos motivos referidos conduzem a uma alteração delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’ Ave e do centro de Oliveira S. Mateus.

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS



Figura 5 - Áreas incluídas, 2017



Figura 6 - Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, 2017

A Área de Reabilitação dos centros de Riba d'Ave e de Oliveira São Mateus passou a abranger uma área territorial com 136ha.

3.4 Área de Reabilitação Urbana

O Programa Estratégia de Reabilitação Urbana (PERU) que se encontra em elaboração, tem como objetivo a implementação de ações de base territorial que desencadeiem reações na comunidade nas vertentes social, cultural, ambiental e económica.

Riba d'Ave e Oliveira S. Mateus constituem um núcleo urbano onde as dinâmicas e impactos negativos no território incidem nas camadas sociais mais vulneráveis, em particular no que se refere ao acesso à habitação, e também, face aos processos de desindustrialização e desinvestimento, que tiveram como consequência um retrocesso na fixação de população nestas freguesias.

Perceciona-se que uma abordagem holística do quadro com que este território se depara, poderá contribuir para soluções estruturais que se podem cruzar em temas essenciais na atualidade, face a programas e perspetivas de investimento, em matéria de habitação, reabilitação de edificado e espaço público, sustentabilidade ambiental e mobilidade.

Perante este enquadramento, sente-se a necessidade que integrar no novo limite áreas adjacentes, cuja ligação às áreas já integradas contribuem para gerir de forma mais eficaz algumas debilidades identificadas no quadro de patologias e outras relacionadas com o reforço ambiental, lazer e de mobilidade.

Para robustecer a estratégia, pretende-se integrar em Riba d'Ave as seguintes áreas:

- Vale adjacente à Rua 5 de Outubro e Rua David António Alves;
- Núcleo rural da Rua Primeiro de Maio;
- Loteamento adjacente à Rua 5 de Outubro;
- Zona ribeirinha a nascente da Didáxis.

Em Oliveira São Mateus pretende-se integrar:

- Quinta de Gavim e estabelecimento de ensino adjacente à Avenida Dr. Ângelo Vidal Pinheiro;
- Loteamento e terrenos adjacentes ao Rio Ave na margem que confronta com a Fábrica Sampaio Ferreira;
- Faixa adjacente à EM574.

Também na freguesia de Oliveira Santa Maria, uma parte do território será integrada, atendendo à continuidade de um sistema verde que se pretende potenciar, composto por aglomerados rurais e áreas livres de cultivo. Este sistema, a norte coze com o sistema que quintas a sul localizadas nas freguesias de Oliveira São Mateus e Riba d'Ave. A nascente, o vale adjacente à Rua 5 de Outubro e Rua David António

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

Alves e o núcleo rural da Rua Primeiro de Maio, na freguesia de Riba d'Ave completam esta nova cintura com expressão territorial e que se pretende integrar na estratégia.

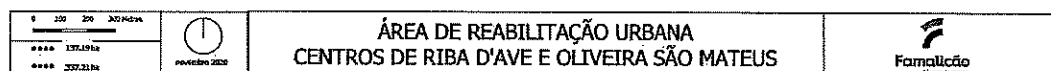
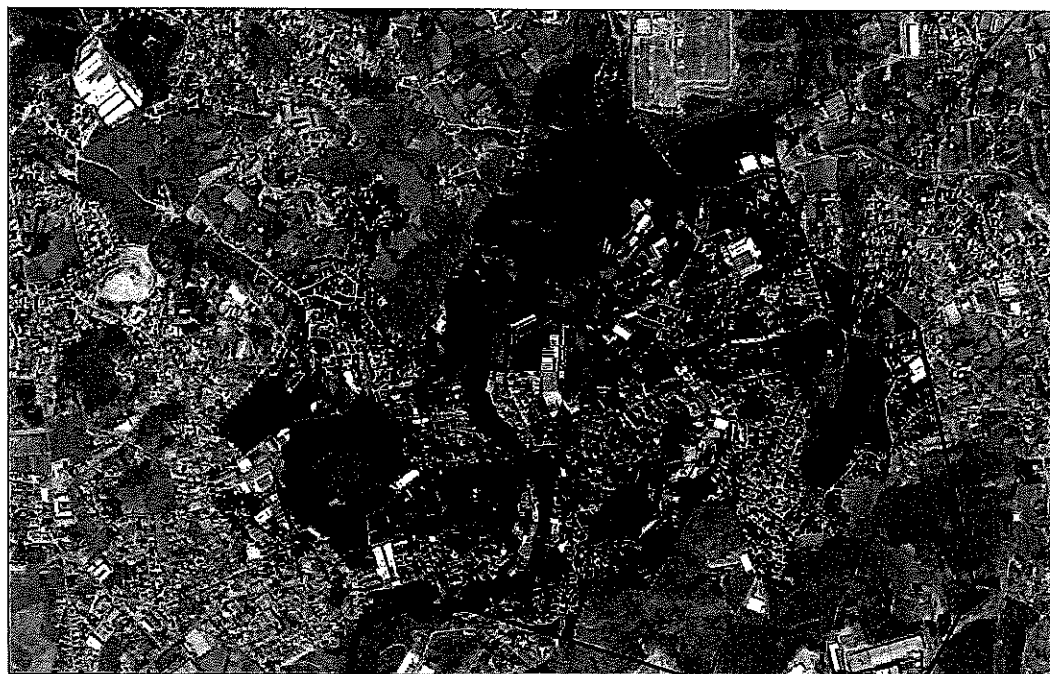


Figura 7 - Áreas Incluídas, 2020

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

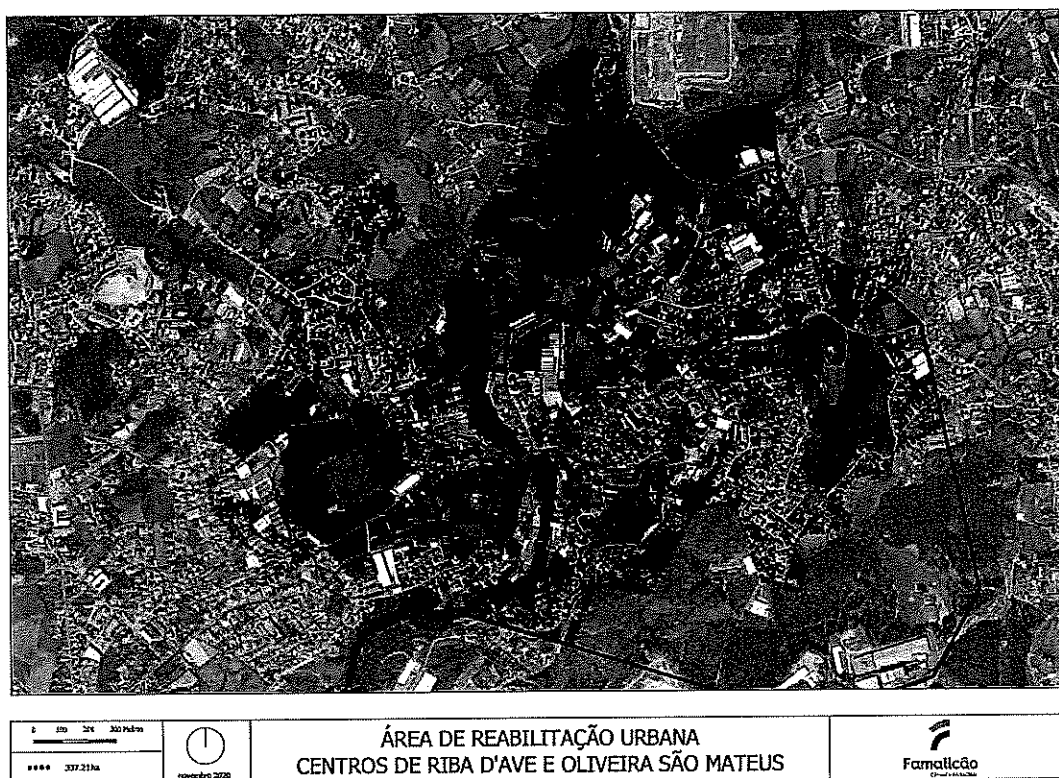


Figura 8 - Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus, 2020

A Área de Reabilitação dos centros de Riba d'Ave e de Oliveira São Mateus passa a abranger uma área territorial com 337ha.

4. INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA

Desde 2017, o Governo entendeu oportuno consagrar um conjunto de benefícios fiscais, como instrumento adicional de estímulo às operações de requalificação urbana, incentivando os particulares a uma intervenção mais ativa no processo e ao estabelecimento de parcerias com as entidades públicas.

Nos termos deste documento, os benefícios fiscais encontram-se traduzidos no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), designadamente, no artigo 45.º e artigo 71.º.

Além destes, também o CIVA contempla uma redução do IVA para as empreitadas de reabilitação urbana e, o Município prevê um conjunto de reduções e isenções nas taxas administrativas decorrentes de obras de reabilitação de edifícios.

Em suma, a conjugação de vontades e valores conduziram à definição, quer por parte do estado, quer por parte do Município, de um conjunto de incentivos de interesse para os particulares.

4.1 Níveis de conservação do edifício

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) determina que o acesso a benefícios fiscais (IMI e IMT) decorrentes da execução de obras de reabilitação urbana não seja concedido de forma indiscriminada e dependa necessariamente de uma avaliação, com vista apreciar o cumprimento de critérios de elegibilidade.

A avaliação ao *Estado de Conservação* de um edifício ou fração é determinado nos termos do disposto no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e no Decreto-Lei nº 156/2006, de 8 de agosto. A análise do *Estado de Conservação* terá como base o Método de Avaliação do Estado de Conservação dos edifícios (MAEC), publicado pela Portaria nº 1192-B/2006, de 3 novembro, na sua atual redação, segundo os níveis de conservação, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro.

Nível	Estado de Conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

Tabela 3 - Níveis de Conservação

A aplicação do incentivo fiscal de isenção de IMI e IMT depende da comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação e da certificação do *Estado de Conservação* dos imóveis, antes e após a execução das obras, através de vistorias a realizar pela Câmara Municipal. A avaliação do *Estado de Conservação* tem como objetivo verificar que as obras de reabilitação executadas sobre o prédio ou fração contribuam

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

para uma melhoria de um mínimo de 2 níveis face à avaliação inicial, em que o mínimo tem que ser *Bom*.

Outro benefício fiscal que decorre do presente processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, é a aplicação do IVA à taxa reduzida de 6% em empreitadas de reabilitação urbana, realizadas por particulares em imóveis ou em espaços públicos localizados em Áreas de Reabilitação Urbanas, definidas nos termos da lei, com base no artigo 18º do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA) e do ponto 2.23 da Lista I anexa ao diploma em questão (na redação dada pela Lei nº64-A/2008). Este incentivo fiscal não depende do processo de vistorias mencionado anteriormente, mas de uma declaração a emitir pela Câmara Municipal a confirmar que as obras de reabilitação a executar incidem sobre imóveis ou frações abrangidas pelo perímetro de intervenção da ARU.

4.2 Apoios e incentivos fiscais

O quadro global dos benefícios fiscais associados a processos de reabilitação urbana enquadrados pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), advém da obrigatoriedade que recai sobre a entidade gestora, que neste caso é o Município de Vila Nova de Famalicão, em definir e garantir aos proprietários o acesso a apoios e incentivos de natureza fiscal, financeira e administrativa à Reabilitação Urbana.

Desde 2009, Orçamento de Estado tem vindo a consagrar benefícios fiscais e normativos, à realização de ações de reabilitação de prédios urbanos em zonas delimitadas, traduzidos nos artigos 45.º e 71.º do EBF.

Com a aprovação de uma ARU e respetiva publicação em Diário da República, os proprietários cujos prédios urbanos sejam abrangidos por esta delimitação, passam a usufruir de um conjunto de benefícios fiscais.

O artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação -, prevê que os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos desde sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e, em consequência da intervenção, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

- A. Cumpridos estes requisitos, os prédios urbanos objeto de reabilitação beneficiam dos seguintes incentivos:
- a. IMI – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção por um período de três anos, anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente (alínea a), nº 2 do artigo 45.º do EBF);
 - b. IMT – são passíveis de isenção sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição, e ainda sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente (alíneas b) e c), nº 2 do artigo 45.º do EBF);
 - c. Vistorias - Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação (alíneas d), nº 2 do artigo 45.º do EBF);
- B. Relativamente ao previsto no artigo 71.º, Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis, associa-se os seguintes benefícios:
- a. IRS – dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite 500€ (nº 4 do artigo 71.º do EBF);
 - b. Mais-valias – tributação à taxa reduzida de 5%, quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana (nº 5 do artigo 71.º do EBF);
 - c. Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado – aplica-se o regime tributário previsto no artigo 8.º do Regime Jurídico dos Fundos e Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, aprovado pelo artigo 102.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações, compreendendo as finalidades previstas na alínea b) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2016, de 1 de setembro, com a alteração introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio (nº 6 do artigo 71.º do EBF);
 - d. Rendimentos Prediais – tributação à taxa reduzida 5% quando os rendimentos sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e recuperados nos

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana (nº 7 do artigo 71.º do EBF).

- C. Com o foco em programas municipais em matéria de habitação, associa-se os seguintes benefícios:
 - a. IRS e IRC – Isenção pelo período de duração dos respetivos contratos, os rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis, sendo, para efeitos de IRS, os rendimentos isentos obrigatoriamente englobados para efeitos de determinação da taxa a aplicar aos restantes rendimentos, quando o sujeito passivo opte pelo englobamento dos rendimentos prediais (nº 27 do artigo 71.º do EBF).
- D. Consideram-se programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis os programas de iniciativa municipal que tenham por objeto contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional por um prazo mínimo de arrendamento não inferior a cinco anos e cujo limite geral de preço de renda por tipologia não exceda o definido nas tabelas 1 e 2 do anexo I à Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho (nº 28 do artigo 71.º do EBF).

Este regime excecional aplicado às Áreas de Reabilitação Urbana e no caso específico dos benefícios associados ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de Imóveis (IMT), está dependente de deliberação da Assembleia Municipal (nos termos do Artigo 12º da Lei das Finanças Locais).

- E. Finalmente, e como referido no ponto anterior, outra importante medida de estímulo aos processos de reabilitação urbana em ARU decorre de uma alteração recente ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, mais concretamente em concordância com o artigo 18º do CIVA (e da verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA). Esta normativa acrescenta ao quadro de benefícios fiscais já apresentados ao abrigo do EBF o seguinte incentivo:
 - a. IVA – será aplicada a taxa reduzida de 6% em empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em ARU delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.

4.3 Apoios e incentivos de natureza administrativa

A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos à promoção da gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

A prestação de serviços a particulares, por parte do Município, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Ainda que não detenha um carácter obrigatório nos termos da lei, decorrente da delimitação da Área de Reabilitação Urbana, julga-se pertinente incluir no presente documento a proposta de alargamento da redução das taxas administrativas e urbanísticas municipais à área agora consagrada.

Para além dos apoios e incentivos de natureza fiscal, a nível municipal também se promove a reabilitação urbana, através de incentivos de natureza administrativa, consagrada em regulamentação municipal em vigor à data de submissão de pedido de controlo prévio.

4.4 Quadro geral de incentivos

A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d' Ave e Oliveira S. Mateus obedece ao previsto na alínea c) do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), sobre a necessidade de apresentar o quadro dos Benefícios Fiscais e os de natureza municipal.

Taxas/Impostos	Incentivos
IMI (alínea a), nº 2 do artigo 45.º do EBF)	Isenção por um período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos.
IMT (alíneas b) e c), nº 2 do artigo 45.º do EBF)	Isenção sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação e sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão.
Vistorias (alíneas d), nº 2 do artigo 45.º do EBF)	Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação.
IRS (nº 4 do Artigo 71º do EBF)	Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite 500€.
Mais-valias (nº 5 do Artigo 71º do EBF)	Tributação à taxa reduzida de 5%, quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados localizados em ARU e recuperados nos termos das

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

	respetivas estratégias de reabilitação de urbana;
Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (nº 6 do artigo 71.º do EBF)	• Aplica-se o regime tributário previsto no artigo 8.º do Regime Jurídico dos Fundos e Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional.
Rendimentos Prediais (nº 7 do Artigo 71º do EBF)	• Tributação à taxa reduzida 5% quando os rendimentos sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana;
IRS e IRC (nº 27 do artigo 71.º do EBF)	• Isenção pelo período de duração dos respetivos contratos, os rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis.
IVA (Artigo 18º do CIVA, verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA)	• Taxa reduzida de 6% em empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.
Taxas administrativas	• Isenção ou redução de pagamento, mediante o estipulado em regulamentação municipal em vigor.

Tabela 4 – Incentivos fiscais e administrativos

5. AÇÕES COMPLEMENTARES

No quadro abaixo, apresenta-se o conjunto de ações de suporte ao encaminhamento procedimental em matéria de incentivos e benefícios aplicados à reabilitação, assim como, na orientação para o tipo de intervenção a levar a cabo em edifícios por parte dos particulares.

Tipologia da ação	Descrição
Atendimento	Informação sobre os incentivos à Reabilitação
	Informação sobre programas de promoção da Habitação
	Informação sobre a condução processual (reabilitação e habitação)
Operações urbanísticas	Análise arquitetónica
	Avaliação do estado de conservação de edifícios
	Avaliação do valor cultural de edifícios
	Definição de estratégias de intervenção
	Prémio Januário Godinho
Comunicação	Disponibilização de informação sobre a dinâmica de reabilitação urbana, no portal do Município
	Sessões de esclarecimento sobre os incentivos à reabilitação urbana, sempre que haja matéria suficiente e de interesse público, envolvendo entidades e peritos externos
Divulgação	Introdução de regulamentação municipal, de regras, orientações e procedimentos em matéria de reabilitação urbana e de edifícios
	Caracterização e divulgação do património arquitetónico
	Elaboração de um guia/ manual de boas práticas de reabilitação de edifícios
	Prémio Januário Godinho
Monitorização	Monitorização, acompanhamento e avaliação do PERU

Tabela 5 - Ações complementares

Na reabilitação de edifícios, é desejável que a condução do processo de licenciamento ou de comunicação prévia da operação urbanística, siga os passos seguintes:

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

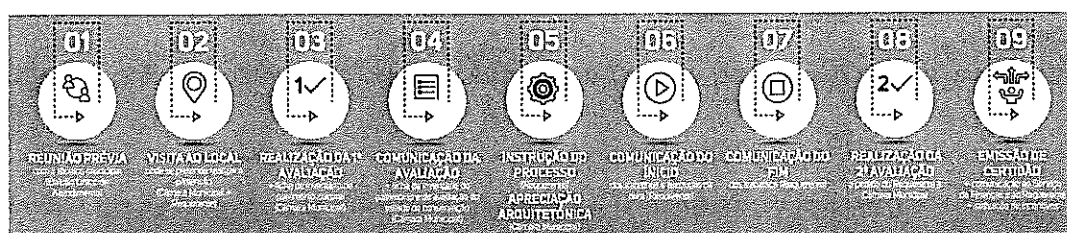


Figura 9 - Condução processual de obras de reabilitação de edifícios

01. Reunião prévia com o Requerente e/ou autor ou coordenador do processo;
02. Visita ao local onde se pretende a realização da pretensão (pode ser em simultâneo com o ponto 3);
03. Elaboração da Ficha de Inventário do Património Cultural e realização da 1.ª avaliação nos termos do MAEC - Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (pode ser em simultâneo com o ponto 2);
04. Comunicação da Ficha de Inventário do Património Cultural e da Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios;
05. Instrução do processo de Reabilitação de Edifício e apreciação da arquitetura de Reabilitação de Edifício segundo os procedimentos previstos do RJUE;
06. Comunicação do início dos trabalhos;
07. Comunicação do fim dos trabalhos;
08. Realização da 2.ª avaliação nos termos do MAEC - Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios;
09. Emissão de Certidão e comunicação ao Serviço de Finanças.

Este encadeamento de passos permite esclarecer atempadamente, se o tipo de operação urbanística a levar a cabo se enquadra no entendimento sobre o conceito de reabilitação de edifício. Este conceito é a chave que permitirá ou não aceder a certos benefícios e incentivos previstos.

A intervenção em património deverá ter em conta as suas características físicas e cultural, pelo que deverão ser sempre alvo de consulta toda a regulamentação municipal que recaia sobre esta matéria.

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS

ANEXO

Ortofotomapa de delimitação da ARU dos centros de Riba d'Ave e Oliveira São Mateus



0 100 200 300 metros 33/2118	dezembro 2020	ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA CENTROS DE RIBA D'AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS	Famalicão Municipália
--	----------------------	--	----------------------------------

à reunião de 140m
Carb al



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de reconhecimento de relevante interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente COMPATIBLE POTENTIAL, LDA, vem solicitar um documento comprovativo de empreendimento de interesse público, emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do RPDM, para a implantação de um centro electroprodutor de energia solar e subestação elevadora, incluindo infraestruturas de ligação à rede pública (RESP), para produção de energia solar fotovoltaica de 42 MVA, a localizar na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Freguesia de Vilarinho das Cambas e Freguesia de Fradelos, deste concelho, tendo em vista a Instrução do processo de licenciamento na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG);

O PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, constitui a síntese da estratégia de desenvolvimento e de ordenamento territorial para a área de Município, considerando a sua integração regional e os critérios de classificação e a qualificação do solo em vigor em função de um modelo de organização territorial sustentável, assente em alguns vetores estratégicos onde se destaca, a proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais (artigo 2.º do Regulamento do PDM);

Segundo a Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo, o terreno onde se pretende implantar o centro electroprodutor abrange áreas que estão classificadas como: espaço agrícola, espaço florestal de proteção e espaço florestal de produção. Nos termos do disposto no artigo 40.º e 47.º do Regulamento do PDM e por remissão para o artigo 37.º do regulamento do PDM, nos espaços agrícolas e nas subcategorias de espaços florestais é permitida a edificação de empreendimentos de interesse público, cabendo à Assembleia Municipal decidir se o empreendimento tem especificidades que justifiquem a sua inserção em meio rural e se enquadra nos objetivos estratégicos do concelho e do Plano;

De acordo com a Planta de Ordenamento III - Salvaguardas, as parcelas de terreno localizadas mais a norte, encontram-se abrangidas pela Estrutura Ecológica Fundamental

(nível I). De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento do PDM, nas áreas de nível I, são interditas as ações que alterem a topografia e o coberto vegetal, e as operações de infraestruturização e de edificação, exceto as que se enquadrem em ações admissíveis nos regimes específicos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN) e outras servidões ou restrições de utilidade pública;

De acordo com a Planta de Condicionantes I, o terreno está ainda abrangido pela REN mais especificamente por "cabeceras das linhas de água" e "áreas com risco de erosão". Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional (RJREN), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, a instalação de um centro de produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, que abrangem os referidos sistemas da REN, estão sujeitos à realização de comunicação prévia (alínea f) do n.º 2 do anexo II do RJREN;

Segundo a planta de condicionantes II - Áreas ardidas, grande parte do terreno foi percorrido por um incêndio florestal em 2011, e uma pequena parte a sudoeste por um incêndio em 2010. De acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de outubro, na sua redação atual, "os terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados nos planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos (contados a partir da data de ocorrência do incêndio), de realização de obras de construção de quaisquer edificações e de estabelecimento de quaisquer novas atividades, agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter impacte negativo. O mesmo diploma legal estabelece no n.º 5 do artigo 1º, que sendo uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo;

De acordo com a Planta de Condicionantes III - Perigosidade de Incêndios Florestais, grande parte do terreno onde se pretende implantar o centro electroprodutor está abrangido por áreas classificadas com perigosidade de incêndio florestal alta ou muito alta. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, "fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade". Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 3.º do referido diploma legal, entende-se por "«edifício», construção permanente dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada à utilização humana ou a outros fins com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística". Tendo em conta o enquadramento acima referido, não estando previstos edifícios nestas áreas, não se veem inconvenientes.

Neste sentido entende-se que deverá ser proposta à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e, posteriormente, à Assembleia Municipal o relevante interesse municipal para a viabilidade da localização do centro electroprodutor proposto pela empresa COMPATIBLE POTENTIAL, LDA.



Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, “aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo”, nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere manifestar de relevante interesse público municipal a pretensão da requerente COMPATIBLE POTENTIAL, LDA para a localização de um centro electroprodutor na União das Freguesias de Gondifelos, Cavaleões e Outiz, Freguesia de Vilarinho das Cambas e Freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março;

2 – Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

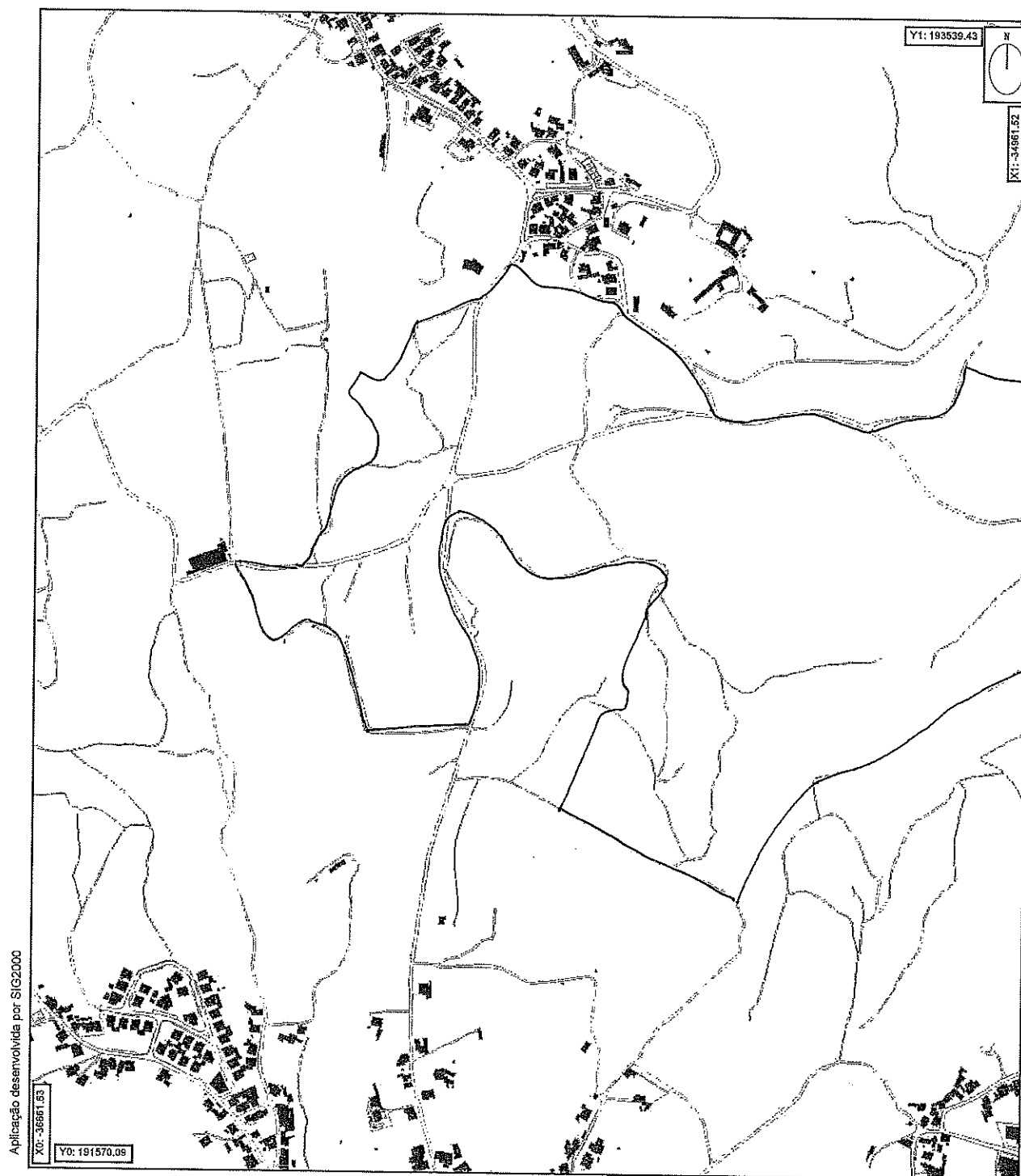


Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2020-12-10
ESCALA: 1/10000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

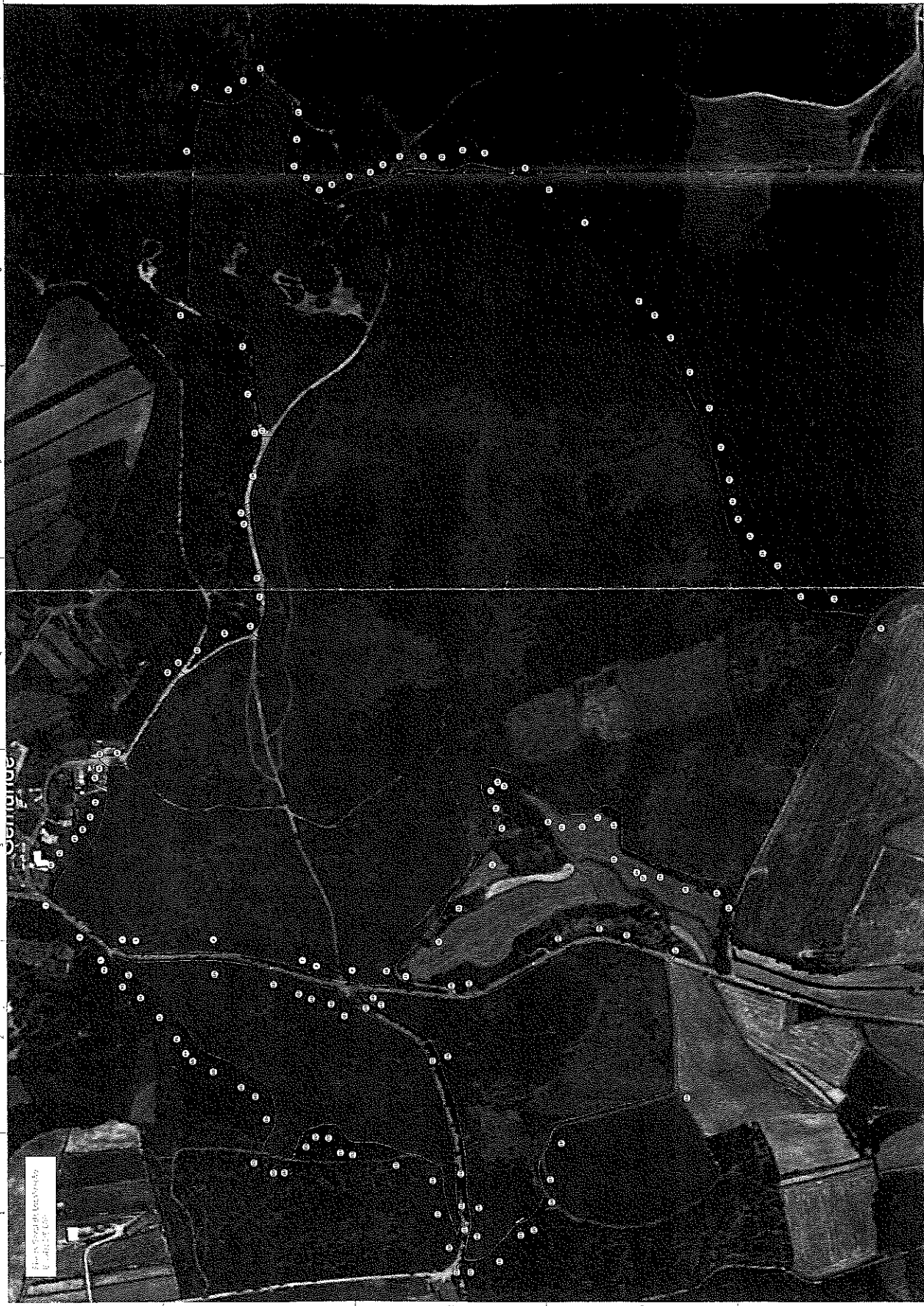


O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009



Sistema de Coordenadas	
Projeto	Uso
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100



VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO	DESENHADO	VERIFICADO	DATA
1				
CLIENTE: Compatible Potencial, Lda.				
PROJETO: CF Gemunde				
LOCALIZAÇÃO: Gemunde, Vila Nova de Famalicão				
NOME DO DESENHADOR: Planta Geral de Localização				
USUÁRIO: Daniel Oliveira				
PROJETO: Registo Final				
DATA: 04.02.2010				
ESCALA: 1:5.000				
PROJETO Nº: 1.004.713018				
COMPARTILHADO: J3				
DESENHADO POR: J3				



Legenda:
--- Verificação

Gt - GSE n: 50845/2020

Compatible Potential

t. +351 935 990 641
e. alberto.varela@triplewatt.com
a. Beloura Office Park
Edifício 7, 1º Andar
2710-444 Sintra, Portugal

Para: Exmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 10 de novembro de 2020

Assunto: Pedido de reconhecimento de Interesse Público do projeto Central Fotovoltaica de Gemunde

Exmo. Sr. Presidente,

Com o objetivo de instalar um Centro Eletroprodutor (CE), recorrendo à tecnologia solar fotovoltaica, e uma Subestação Elevadora, no âmbito do Decreto-Lei nº 172/2006 de 23 de agosto, na sua redação atual, e na sequência do processo de licenciamento junto da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a sociedade Compatible Potential, Lda., com sede em Beloura Office Park, Edifício 7, 1º Andar, 2710-444 Sintra, e registada com o nº de matrícula e de pessoa coletiva 515 439 029, solicitou, de acordo o referido Decreto-Lei, a emissão de um parecer técnico relativo à viabilidade de implantação do referido Centro Eletroprodutor e Subestação Elevadora nos locais pretendidos, incluindo as infraestruturas de ligação à RESP (Rede Elétrica de Serviço Público) previstas, a serem implementadas no concelho.

O centro electroprodutor, também denominada central fotovoltaica de Gemunde, está previsto localizar-se na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Freguesia de Vilarinho das Cambras, e Freguesia de Fradelos, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pertencente ao distrito de Braga, numa propriedade denominada "Gemunde".

O requerente tomou conhecimento da Informação Técnica da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística datada de 11/09/2020, na qual se propõe deferir o pedido de parecer técnico, nas condições do parecer.

A Informação Técnica refere que, pela análise dos elementos que constituem o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão e segundo a Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, "o terreno onde se pretende implantar o centro electroprodutor abrange áreas que estão classificadas como: espaço agrícola, espaço florestal de proteção e espaço florestal de produção. Nos termos do disposto no artigo 40.º do Regulamento do PDM, nos espaços agrícolas, edificação admitida restringe-se a instalações de apoio diretor e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, a instalações industriais e comerciais complementares às atividades da exploração, a edifícios para fins habitacionais

Compatible Potential

t. +351 935 990 641
e. alberto.varela@triplewatt.com
a. Beloura Office Park
Edifício 7, 1º Andar
2710-444 Sintra, Portugal

*desde que se implantem na área menos prejudicial à atividade agrícola e a infraestruturas e empreendimentos turísticos ou de interesse público. De acordo com o artigo 47º do Regulamento do PDM, nas subcategorias de espaços florestais, a edificação restringe-se a instalações de apoio direto e exclusivo à atividade florestal, agrícola ou pecuária, instalações industriais e comerciais complementares às atividades da exploração e infraestruturas e empreendimentos turísticos ou **de interesse público**.*

Quanto aos empreendimentos de interesse público, de acordo com o artigo 37.º do Regulamento do PDM, cabe à Assembleia Municipal decidir se o empreendimento tem especificidades que justifiquem a sua inserção em meio rural e se enquadra nos objetivos estratégicos do concelho e do Plano.”.

É também referido que “Segundo a planta de condicionantes II – Áreas ardidas, grande parte do terreno foi percorrido por um incêndio florestal em 2011, e uma pequena parte a sudoeste em 2010.” De acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro na sua redação atual, é proibida qualquer ação nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados nos planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, pelo prazo de 10 anos. O n.º 5 do artigo 1.º, do mesmo diploma, dispõe, entre outros, que “*Tratando-se de uma ação de **interesse público** ...o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.*”

Neste sentido, vimos por este meio solicitar que seja reconhecido o interesse público do projeto da Central Fotovoltaica que se pretende implementar dado que, no entendimento da Compatible Potential, existem fundamentos para esse reconhecimento, os quais merecem a ponderação da Assembleia Municipal.

Assim, importa notar que a Central Fotovoltaica objeto do presente pedido constitui um centro electroprodutor que integrará o Sistema Elétrico Nacional, pretendendo o requerente que o mesmo seja interligado com a Subestação da REN de Vila Nova de Famalicão. Os intervenientes do Sistema Elétrico Nacional desempenham uma função instrumental do serviço público de fornecimento de energia elétrica (artigo 1.º, n.º 1, al. b), da Lei n.º 23/96, de 26 de julho [Lei dos Serviços Públicos]), razão que justifica a sua responsabilidade pelo cumprimento de obrigações de serviço público, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional.

Por sua vez, o projeto da Central Fotovoltaica de Gemunde, refletindo o incremento das fontes renováveis na produção de energia elétrica, enquadra-se nas políticas ambientais e energéticas preconizadas em Portugal e no Mundo, fruto de compromissos assumidos internacionalmente, incidentes, em particular, na limitação das emissões dos Gases com Efeito de Estufa (GEE), indo igualmente ao encontro do definido na Conferência das Partes COP 21, que decorreu em Paris, em 2015, e da qual resultou o “Acordo de Paris,

Compatible Potential

t. +351 935 990 641
e. alberto.varela@triplewatt.com
a. Beloura Office Park
Edifício 7, 1º Andar
2710-444 Sintra, Portugal

no âmbito da *Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas*", de 12/12/2015¹. Nos termos deste Acordo, Portugal assumiu o compromisso de reduzir as suas emissões em GEE de 40%, até 2030, obrigando-se a diminuir progressivamente a dependência energética externa, bem como a reduzir a intensidade carbónica da sua economia.

Tais objetivos constam igualmente do Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030)², documento elaborado pelo Governo Português, em cumprimento do Regulamento (UE) 2018/1999, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governança da União da Energia e da Ação Climática, nos termos do qual todos os Estados-Membros da União Europeia devem elaborar e apresentar à Comissão Europeia um Plano Nacional Integrado de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030.

No PNEC 2030 são estabelecidas novas metas nacionais de redução de emissões de gases com efeito de estufa, incluindo setoriais, metas de incorporação de energia de fonte renovável – incluindo a duplicação da capacidade de produção solar – e metas de eficiência energética, bem como as linhas de ação e medidas a adotar para a descarbonização da sociedade e para a transição energética. Tais metas visam contribuir para o objetivo de atingir, em 2030, na União Europeia, uma meta de redução de emissões de, pelo menos, 40 % em relação a 1990, com reduções nos setores abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão de 43 % face a 2005 e de 30 % nos restantes setores, uma meta de 32 % de energias renováveis, uma meta de 32,5 % para a eficiência energética e de 15 % para as interligações elétricas.

Desta forma, a valorização das energias renováveis, particularmente de fonte solar, e a promoção da melhoria da eficiência energética constituem instrumentos fundamentais e opções inadiáveis para a mudança de paradigma no consumo energético, com respeito pelos compromissos assumidos internacionalmente por Portugal.

Além disso, é também relevante dar nota que, no contexto energético nacional, a implementação de projetos para o aproveitamento da energia solar têm a valia adicional de contribuir para a diminuição da dependência do recurso à fonte hídrica, que ainda contribui, com um peso muito relevante, para o abastecimento elétrico nacional, e que, em períodos de seca (severa e extrema), como o País tem atravessado nos últimos anos, diminui drasticamente. Nessas situações, o País é obrigado a importar o consumo de energia produzida em Espanha e em França, aumentando simultaneamente o recurso à produção das centrais a gás, combustível que também é importado. Esta dependência energética externa

¹ Acordo aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 197-A/2016, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79-M/2016, e publicado no Diário da República, I série, n.º 189, 1.º suplemento, de 30/09/2016.

² Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, publicado no Diário da República n.º 133/2020, Série I, de 10/07/2020.

Compatible Potential

t. +351 935 990 641
e. alberto.varela@triplewatt.com
a. Beloura Office Park
Edifício 7, 1º Andar
2710-444 Sintra, Portugal

contribui para o aumento das importações, agravando o desequilíbrio da balança comercial. Assim, tendo em consideração a expetável tendência, decorrente das alterações climáticas, para a diminuição dos recursos hídricos e o aumento da disponibilidade solar, o incremento da utilização desta fonte é, sem dúvida, uma escolha de relevante interesse público.

Com a implementação da central fotovoltaica de Gemunde, pretende-se que Portugal dependa cada vez menos de outros países evitando que no limite, e caso não produza a mesma eletricidade através de outra fonte de energia, tenha de importar 88,8 GWh/ano a custos mais elevados, uma vez que esta central não terá qualquer subsídio ou ajuda monetária por parte do Governo, sendo a eletricidade vendida a preço de mercado e reduzindo, consequentemente, os custos de eletricidade para todos os portugueses a longo prazo.

Segundo os dados estatísticos da IEA (International Energy Agency) teremos uma produção que permitirá a alimentação elétrica de 6 154 habitações (considerando uma média de 3 pessoas por habitação e um consumo de 4,81MWh/capita).

Tendo em conta que a localização proposta para a central fotovoltaica se situa no Norte de Portugal pretende-se, para além de aproveitar as boas condições da região, levar para este concelho uma dinâmica industrial própria deste tipo de instalações renováveis, envolvendo várias pessoas locais na própria construção e operação da central fotovoltaica. Além disto, com o envolvimento de empresas específicas do ramo a trabalhar na zona, toda uma atividade comercial local será alavancada, como por exemplo, hotéis, cafés, restaurantes, aluguer de habitações, entre outros.

Por fim, existe consequentemente uma vontade da sociedade Compatible Potential em envolver as populações locais mais jovens nesta indústria, possibilitando visitas escolares à central e até formações gerais de como funciona este tipo de centros de produção de energia renovável, tentando incutir e inspirar os mais jovens na importância que este tipo de tecnologias tem no meio ambiente e no combate às alterações climáticas.

Crê, deste modo, a Requerente que o enquadramento da Central Fotovoltaica de Gemunde, nas categorias de solo mencionadas e em áreas percorridas por incêndios, e a permissão da sua execução devem ser ponderadas à luz da sua contribuição para a economia local e para o interesse público subjacente ao paradigma atual de produção de energia elétrica, com o qual o presente Projeto está em absoluta sintonia.

Compatible Potential

t. +351 935 990 641
e. alberto.varela@triplewatt.com
a. Beloura Office Park
Edifício 7, 1º Andar
2710-444 Sintra, Portugal

A Compatible Potential junta à presente carta os seguintes documentos:

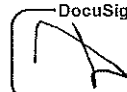
Anexo 1 – Pedido Parecer Técnico e respetiva resposta

Anexo 2 – Elementos para apreciação prévia e decisão de sujeição a AIA

Anexo 3 – Decisão e Apreciação da APA

Ficando a aguardar as V/s prezadas notícias, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

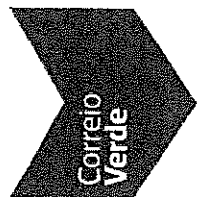
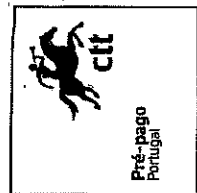
DocuSigned by:



0188085D05AD46E...

Jordi Lopez Francesch
Managing Director

atible Potential, Lda.
c Office Park,
107, 1º andar
144 - Sintra



Nacional



RH487670492PT 01-991846 2020-05-04 10:03:57 €1,76 ctt
S. JOSE VISEU 3500 VISEU



R

RH487670492PT

Exmo. sr. Presidente
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Paques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Compatible Potential

Pedido de Parecer Técnico ■

Central Fotovoltaica GEMUNDE

Compatible Potential

Resumo do Projeto Técnico

ANEXO I - Planta Geral de Implantação

Compatible Potential

ANEXO I – PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO

11 ANEXOS

ANEXO I – PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO

ANEXO II – ALÇADOS E CORTES



Appendix

Discussion

Step 1.

☞ **epidemiology**

As shown in Figure 1, the results of the regression analysis are as follows:

est de transformer la

• **pub Webhooks** VP dist

Costo de Control:

LAJOS (2014) HU

writing style

Conclusion

Dados do Projeto:	
• Potência Pico:	48 576 kWp
• Potência Nominal:	44 880 kVA
• Limitação Potência:	42 000 kVA
• Nº Painéis PV:	106 470
• Nº de Módulos:	1 365
• Potência Pico PV:	460 Wp
• Nº de Inversores:	13
• Potência por Inversor:	3 437 kVA
• Área Consolidada:	80 ha
• Perímetro:	7 032 m
• Nº Edifícios:	15

Dados do Projeto:

•	Potência Pico:
•	Potência Nominal:
•	Limitação Potência:
•	Nº Painéis PV:
•	Nº de Módulos:
•	Potência Púbia:
•	Nº de Inversores:
•	Potência por Inversor:
•	Área Considerada:
•	Perímetro:
•	Nº Edifícios:

Dados do Projeto:
 • Potência Pico:
 • Potência Nominal:
 Limitação Potência:
 • Na Painéis PV:
 • Na de Mesas:
 Potência Painel PV:
 Na de Inversoras:
 Potência por Inversor:
 Área Considerada:
 perímetro:
 • Nº Edifícios:

Dados do Projeto:
• Potência Pico:
• Potência Nominal:
• Limitação Potência:
• Nº Painéis PV:
• Nº de Módulos:
• Potência Painel PV:
• Nº de Inversores:
• Potência por Inversor:
• Área Considerada:
• perimetro:
• Nº Edifícios:

Dados do Projeto:	
• Potência Pico:	48,9
• Potência Nominal:	44,6
• Limitação Potência:	42,9
• Nº Painéis PV:	106
• Nº de Módulos:	1.360
• Potência Púnel PV:	460
• Nº de Inversores:	13
• Potência por Inversor:	3.49
• Área Considerada:	80
• Perímetro:	7,03
• Nº Edifícios:	1

Dados do Projeto:	
• Potência Pico	48 976
• Potência Nominal	44 883
• Unidade Potência	43 800
• N° Painéis PV	1 06 470
• N° de Módulos	1 365
• Potência Painel PV	460
• N° de Inversores	13
• Potência por Inversor	3 437
• Área Considerada	80
• Perímetro	7 032
• N° Edifícios	15

Dados do Projeto:	48.976	kWp
Potência Pico:	44.581	kVA
Potência Nominal:	42.900	kVA
Limitação Potência:	106.470	
Nº Painéis PV:	1.365	
Nº de Módulos:	460	Wp
Potência Painel PV:	13	kVA
Nº de Inversores:	3	347
Potência por Inversor:	80	ha
Área Considerada:	7.032	m
Perímetro:	15	
Nº Edifícios:		

Dados do Projeto:	
Potência Pico	40 376 kWp
Potência Nominal	44 681 kVA
Unidade Potência:	42 000 kVA
Nº Painéis PV:	1 06 470
Nº de Módulos:	1 365
Potência Painel PV:	460 W/p
Nº de Inversores:	13 kVA
Potência por Inversor:	3 437 kw
Área Considerada:	80 m
Perímetro:	7 002 m
Nº Edifícios:	15

Dados do Projeto:	
Potência Nominal:	48 976 kWp
Potência Instalada:	44 681 kVA
Unidade de Potência:	42 000 kVA
Nº Painéis PV:	106 478
Nº da Mesa:	1 365
Potência Potência PV:	469 Wp
Nº da Inversor:	13
Potência por Inversor:	3 437 kVA
Área Considerada:	80 ha
Perímetro:	7 032 m
Nº Edifícios:	15

Dados do Projeto:	
Política N°:	48.976 kWp
potência Nominal:	44.681 kVA
Limitação Potência:	43.900 kVA
N° Painéis PV:	126.470
N° de Módulos:	1.365 Wp
Potência Potência PV:	469 kVA
N° de Inversores:	13
Potência por Inversor:	3.437
Área Considerada:	80 ha
Perímetro:	7.032 m
N° Edificações:	15

Dados do Projeto:	
potência Pico:	48376 kWp
potência Nominal:	44681 kVA
Limitação Potência:	42000 kVA
Nº Painéis PV:	106470
Nº da Massa:	1365
Potência Púnel PV:	469 Wp
Nº de Inversores:	13
Potência por Inversor:	3 627 kVA
Área Considerada:	80 ha
Perímetro:	7 022 m
Nº Edifícios:	15

Dados do Projeto	
potência Pico:	48.376 kWp
potência Nominal:	34.987 kWA
Lotação (MWp):	43.000 MW
Nº Placas PV:	106.470
Nº de Módulos:	1.365
potência Placa PV:	469 Wp
Nº de Inversores:	13
potência por Inversor:	3.497 kWA
Área Considerada:	80 ha
perímetros:	7.002 m
Nº Edifícios:	15

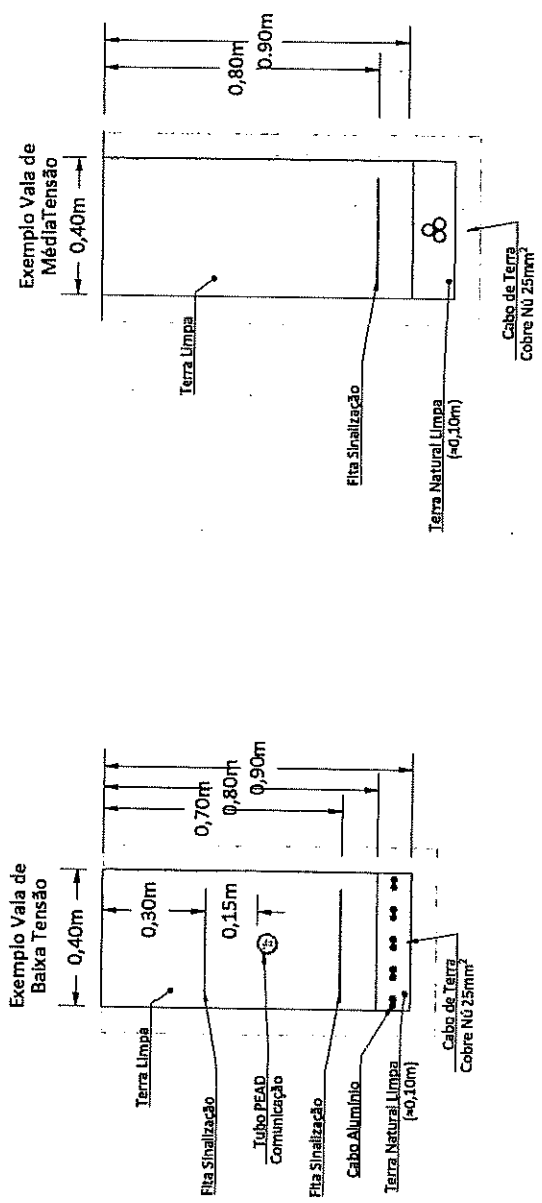
VOLTADO		MOTIVO DA REVISÃO		DESCRIÇÃO		VERIFICADO		DATA	
CATEGORIA		Compatível Potentil, Ltd.		CF Gerumunde		PROJETO		Dentel Craters	
PROJETO						VERIFICADO		Unearthed walls	
LOCALIZAÇÃO		Gerumunde, Via Nova da Fimidade				DATA		21.04.2024	
NOME DO CLIENTE						CDCLIA		13.53M	
						PROJETO HA		1.323P1118B1	
						FORMATO		A3	
						DESCRIÇÃO IAR		DW_05	

Compatible Potential

Estado da Pessoa: Interpior

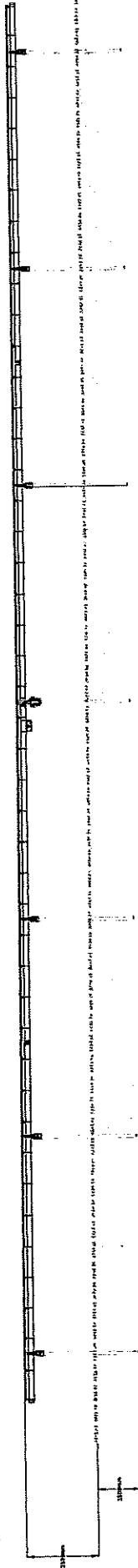
ANEXO II - Alçados e Cortes

Perfis de Vale Tipo
Linha 120

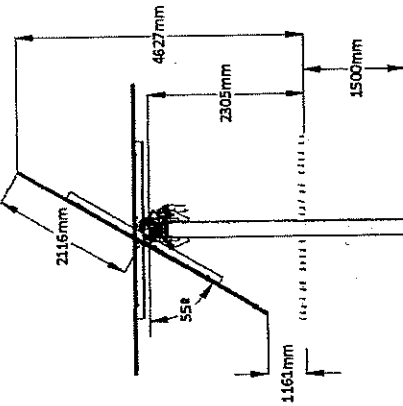


VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO	DESENHADO	VERIFICADO	DATA
1				
triple Watt Your partner for energy				
CLIENTE:	Compatible Potential, Lda.	DESENHADO:	Daniel Oliveira	
PROJETO:	CF Gemunde	PROJETO:	Licenciamento	
LOCALIZAÇÃO:	Gemunde, Vila Nova de Farnalício	VERIFICADO:	Rogério Pinto	
NOME DO DESENHO:	Perfis de Vale Tipo	DATA:	21.04.2020	
		ESCALA:	1:20	
		PROJETO Nº:	T-3084-PTJ0018	
		FORMATO:	A4	
		DESENHO Nº:	DET_01	

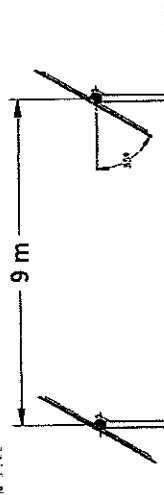
detalhe Lateral a Computador
Escala: 1:200



detalhe Superior
Escala: 5/8

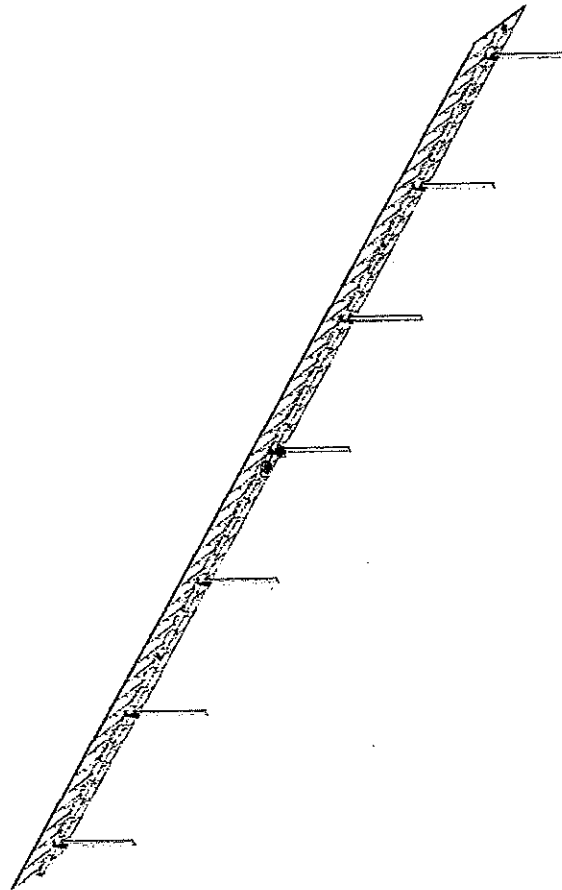


Corte Seção
Escala: 1:200



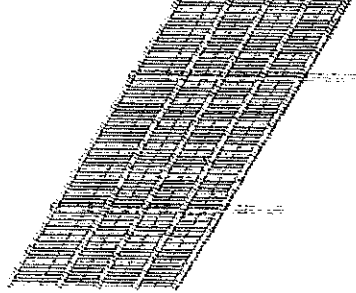
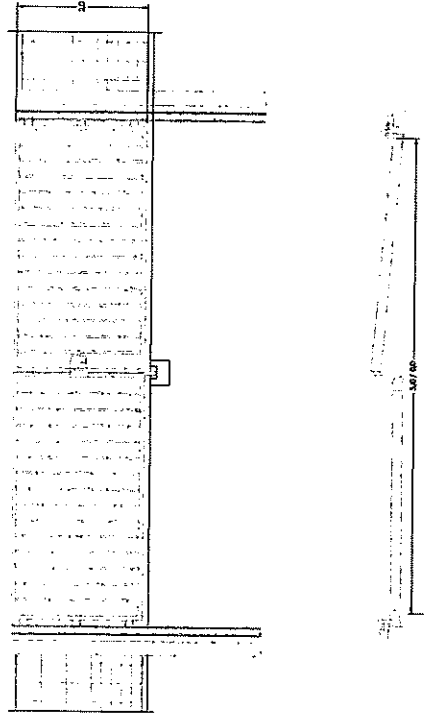
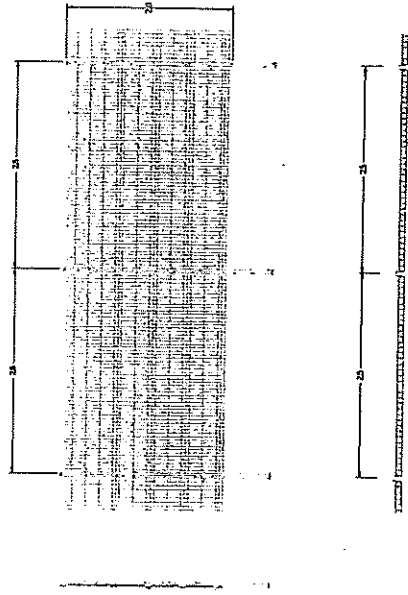
GCR(Ground Coverage Ratio) = 47,2 %

Permanência da estrutura
Escala: 5/8



VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO	DESENHADO	VERIFICADO	DATA
01				
tripleWatt Your partner for energy				
CLIENTE:	Compatible Potential, Lda.	DESENHADO:	Daniel Oliveira	
PROJETO:	CF Gemunde	PROJETO:	Licenciamento	
LOCALIZAÇÃO:	Gemunde, Vila Nova de Famalicão	VERIFICADO:	Rogério Pinto	
NOME DO DESENHO:	Detalhes da Estrutura de Suporte	DATA:	21.04.2020	
		ESCALA:	N/A	
		PROJETO Nº:	T-2024-PT0018	
		FORMATO:	A4	
		DESENHO Nº:	DET_02	

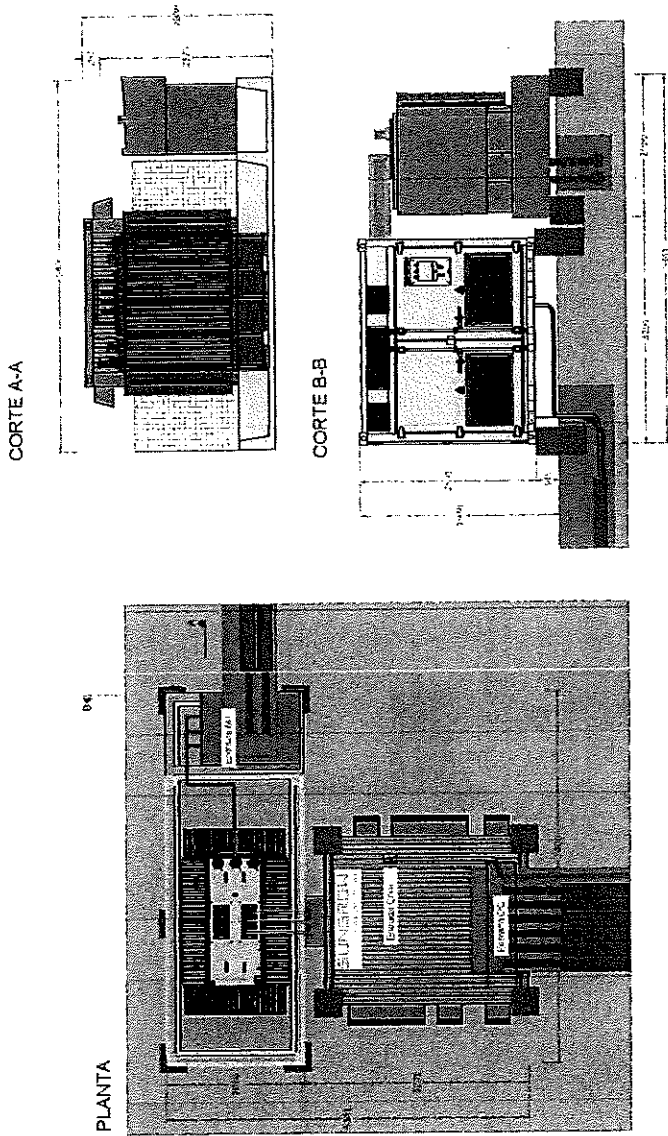
Pormenores Vedação e Porta
Escala 1:100



VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO			DESENHADO	VERIFICADO	DATA
CUENTE:	Compatible Potential, Lda.			DESENHADO:	Daniel Oliveira	
PROJETO:	CF Gemunde			PROJETO:	Licenciamento	
LOCALIZAÇÃO:	Gemunde, Vila Nova de Famalicão			VERIFICADO:	Rogério Pinto	
NOME DO DESENHO:	Pormenores Vedação e Portão			DATA:	21.04.2010	
				ESCALA:	1:100	
				PROJETO Nº:	T.3084.PT.9018	
				FORMATO:	A4	
				DESENHO Nº:	DE_03	



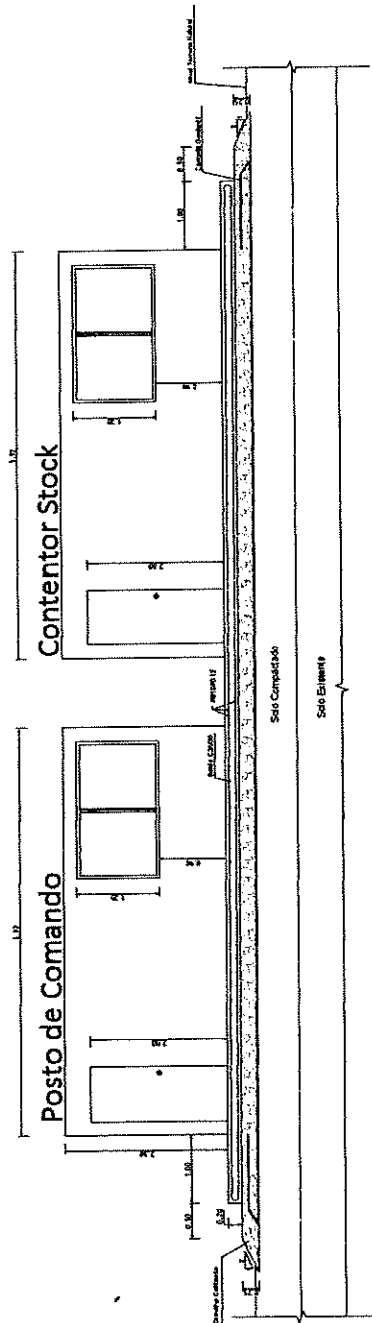
Forma de PT Proposta
Escala: 1:100



VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO	DESENHADO	VERIFICADO	DATA
CLIENTE: Compatible Potential, Lda.				
PROJETO: CF Gemunde				
LOCALIZAÇÃO: Gemunde, Vila Nova de Farnalção				
NOME DO DESENHO: Pormenores PT Proposto				
DESENHADO:		DESENHADO:	VERIFICADO	DATA
PROJETO:		PROJETO:	VERIFICADO	DATA
DATA:		DATA:	VERIFICADO	DATA
ESCALA:		ESCALA:	VERIFICADO	DATA
PROJETO Nº:		PROJETO Nº:	VERIFICADO	DATA
FORMATO:		FORMATO:	VERIFICADO	DATA
DESENHO Nº:		DESENHO Nº:	VERIFICADO	DATA



Pormenores Posto de Comando
Folha 1/100



VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO	DESENHADO	VERIFICADO	DATA
tripleWatt Your partner for energy				
CLIENTE:	Compatible Potential, Lda.	DESENHADO:	Daniel Oliveira	
PROJETO:	CF Gamunde	PROJETO:	Verificação	
LOCALIZAÇÃO:	Gamunde, Vila Nova de Famalicão	DATA:	Rogério Pinto	
NOME DO DESENHO:	Pormenores Posto de Comando	ESCALA:	21.04.2020	
		PROJETO Nº:	1:100	
		FORMATO:	T3B4 PT9018	
		DESENHO Nº:	A4	
			DWT_06	

Compatible Potential

2 INFRAESTRUTURA CIVIL

2.1 Estrutura

A estrutura de suporte dos módulos fotovoltaicos será em seguidor de um eixo, e suportará dois painéis em posição portrait na sua largura. O seguidor terá o seu eixo na posição horizontal, acompanhando a inclinação natural do terreno.

As fundações da estrutura poderão ser em estacas metálicas. Serão evitadas as movimentações de terra, sendo que a estrutura se adaptará à topografia natural do terreno. Serão utilizadas estacas cravadas sempre que possível, apenas com recurso a pré-furo sempre que não seja possível a utilização de estaca cravada (definido após estudo geotécnico do terreno).

A proteção anti-corrosiva da estrutura e fundações, será realizada com galvanização e outros tipos de tratamentos, com a espessura necessária de forma a ser garantida a correta proteção adequado ao local de instalação

Abaixo poderá ser encontrado um detalhe da estrutura proposta:

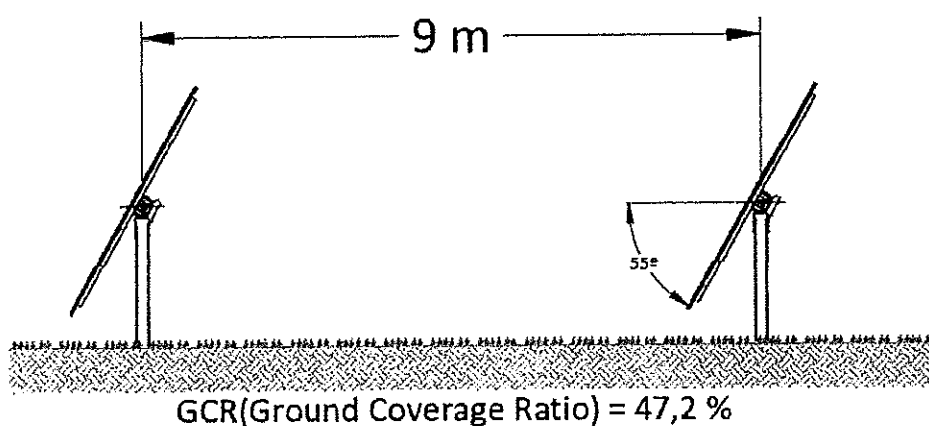


Figura 2.1.1 - Detalhe da estrutura proposta

2.2 Vedação

Optou-se por vedação de rede de malha quadrada com fixação sobre postes metálicos galvanizados com 2,00m de altura acima do solo. A sua colocação respeitara as peças desenhadas do projeto.

Abaixo poderá ser encontrado um detalhe da vedação proposta:

Compatible Potential

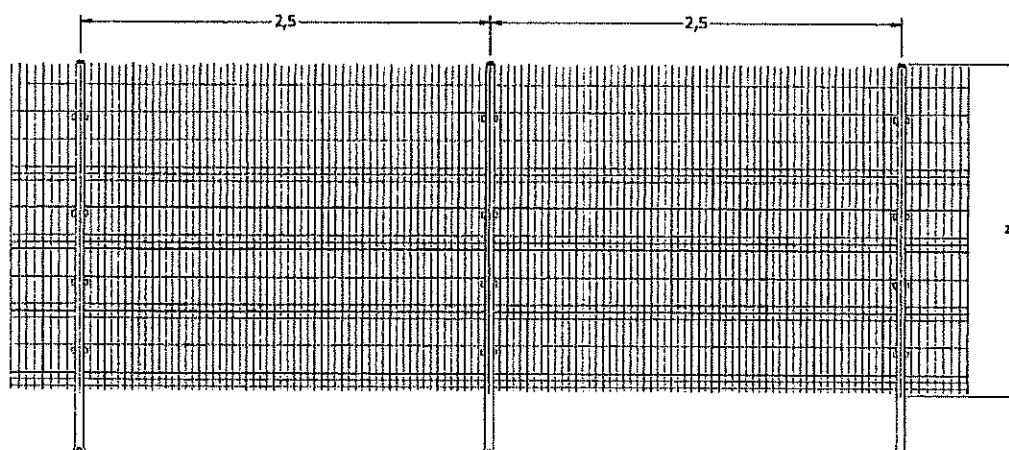


Figura 2.2.1.1 - Detalhe do portão proposto.

A instalação de vedações está prevista em toda a extensão do parque fotovoltaico em causa. A sua implantação será na generalidade, coincidente com o limite perimetral do parque. A instalação das vedações será precedida do desimpedimento do terreno de todas as árvores e arbustos que estejam no seu alinhamento e estorvem a sua implantação.

A vedação colocar-se-á no limite da área ocupada pelos módulos fotovoltaicos, que corresponde a uma área de 80ha, que corresponde ao total de área arrendada.

2.2.1 Portões

Prevê-se a colocação de portão de duas folhas de abrir na área de acesso a veículos do parque. Está prevista a instalação de 1 acesso ao parque.

O portão terá duas folhas de abrir com 2,00m de altura e 6m de largura. Abaixo poderá ser encontrado um detalhe do portão proposto:

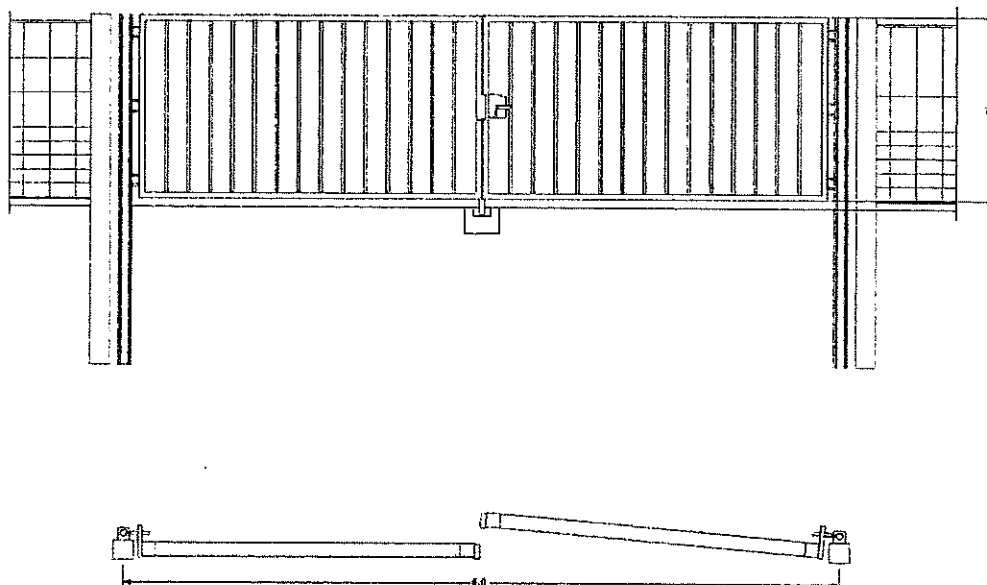


Figura 2.2.1.2 - Detalhe do portão proposto.

Compatible Potential

Projeto de Engenharia

2.3 Caminhos

2.3.1 Critérios Geométricos

As características geométricas do traçado dos caminhos variam fundamentalmente em função do tipo de utilização e orografia do terreno em que irá ser efetuada a respetiva implantação.

O traçado em planta será estudado sobre o levantamento topográfico do terreno. Como tal, está previsto a construção de caminhos para o acesso aos Postos de Transformação (PT), Posto de Seccionamento (PS) e Posto de Controlo.

Tendo em conta a localização dos edifícios e implantação dos módulos fotovoltaicos, os caminhos foram desenhados com o melhor traçado, distâncias mais pequenas e simples possíveis. Assim sendo, os valores de raio de curvatura, serão os satisfatórios para permitir a passagem, mudança de direção e livre circulação de veículos.

2.3.2 Perfis Transversais Tipo

O perfil transversal tipo do restabelecimento do parque fotovoltaico terá uma faixa de rodagem de 3m de largura, onde se exclui qualquer valeta. Os caminhos apresentarão preferencialmente a pendente da zona envolvente e contígua e serão executados de modo a que a superfície de rodagem fique ao mesmo nível do terreno circundante. Poderão ser alterados os perfis tipo dependendo da topografia e tipo de solo encontrado aquando dos estudos a ser realizados.

Pode ser encontrado na figura abaixo o perfil transversal tipo previsto para a Central Fotovoltaica.

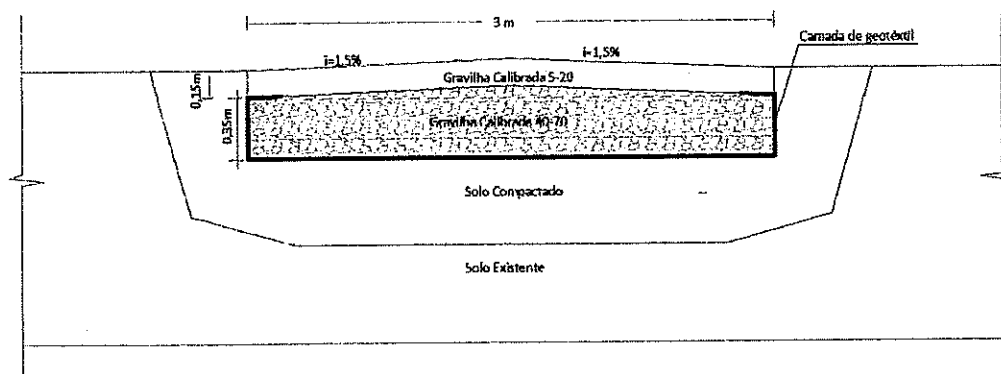


Figura 2.3.2 Perfil Transversal Tipo de Estrada para a Central Fotovoltaica

2.3.3 Perfis Longitudinais

O traçado em planta e perfil longitudinal dos caminhos deverá acompanhar a orografia da zona envolvente e contígua.

2.3.3.1 Caminho Interno de Acesso

Este caminho situa-se na área de acesso a todos os Postos de Transformação, Posto de Seccionamento e Posto de Controlo da Central.

Compatible Potential

Projeto de Implantação

Em termos planimétricos é constituído somente por vários alinhamentos retos e em curva com raios de concordância compreendidos entre 10 m e 12 m. Ao nível do perfil longitudinal é constituído por vários traçados de inclinações adequados à topografia do terreno.

2.3.3.2 Caminho Externo de Acesso à Central Fotovoltaica

O acesso à central fotovoltaica será feito através de caminhos ou estradas já existentes na imediação da Central. Estes caminhos encontram-se em terra batida e serão objeto de requalificação para acesso durante a fase de construção e exploração da Central Fotovoltaica.

3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Neste capítulo far-se-á uma descrição técnica da central fotovoltaica. De um modo bastante simples poderá descrever-se o processo de geração de energia. Saída em corrente contínua de cada um dos geradores fotovoltaicos, que se unirão formando uma *string* de vários geradores fotovoltaicos (módulos), até ao quadro de *string*, onde se unirão as *strings* referentes a um conjunto de módulos (este quadro tem como função além de fazer o paralelo, garantir a proteção das *strings* e dos respetivos módulos). Posteriormente irá passar pelo inversor, passando as proteções necessárias e evacuando a energia através de um transformador. Apenas no capítulo de Média Tensão será descrita a instalação desde os transformadores até ao Posto de Seccionamento que interligará a uma Subestação Elevadora, através de uma linha aérea de 30kV. Esta Subestação Elevadora será interligada, através de uma linha aérea de 60kV (distância aproximada de 220m), diretamente a um painel 60kV existente na Subestação da REN de Vila Nova de Famalicão.

3.1 Módulos Fotovoltaicos

Os módulos fotovoltaicos, cujo modelo será o JKM460M-7RL3-V da Jinko Solar ou semelhante, estarão instalados em seguidor solar de um eixo, com a orientação a Sul (Azimute 0º) e com um ângulo de rotação Este-Oeste de +55º, instalados seguindo a inclinação natural do terreno.

O gerador fotovoltaico é formado pela ligação em série e em paralelo de um determinado número de módulos fotovoltaicos. Os módulos fotovoltaicos convertem a energia solar em energia elétrica, produzindo uma corrente contínua proporcional à radiação solar recebida.

Para este projeto os módulos fotovoltaicos escolhidos têm uma potência de pico de 460Wp. A Central será constituída por 106 470 módulos, com uma potência de pico de 48 976 kWp e uma potência nominal limitada no ponto de injeção a 42 000 kVA. Os módulos fotovoltaicos estarão agrupados em *strings* de 26 Módulos cada, totalizando nesse sentido 4 095 *strings*.

Na Tabela abaixo são apresentadas as características aproximadas dos módulos.

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS¹

TECNOLOGIA	Monocristallino PERC
POTÊNCIA [WP]	460 Wp
CORRENTE DE CURTO CIRCUITO I_{sc} [A]	11,50 A
TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO V_{oc} [V]	51,90 V
TENSÃO DE POTÊNCIA MÁXIMA V_{MP} [V]	43,24 V
CORRENTE DE POTÊNCIA MÁXIMA I_{MP} [A]	10,64 A
ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
DIMENSÕES	2116X1021X40 mm
PESO	25,4 Kg

Tabela 1 - Características técnicas aproximadas dos módulos

¹ Valores em CTS (condições de teste standard): AM 1.5, 1000W/m², 25°C

Compatible Potential

Projeto de Instalação Fotovoltaica

3.2 Quadros de Junção

Os Quadros de Junção têm como função realizar a união das *strings* através de associações em paralelo, elevando o nível de corrente, assim como receber os equipamentos de proteção das *strings*.

Os Quadros de Junção da instalação apresentam a seguinte configuração:

- Quadros de Junção com 18 a 24 *strings* cada;

Em proveniência de cada uma das *strings* chegam aos Quadros de Junção 2 cabos mono-condutores (1.8/3kV DC) com secção 6 mm², alma condutora em cobre, duplo isolamento e revestimento exterior resistente à radiação UV. As ligações são realizadas através de um par de conectores, um por polaridade.

No interior do Quadro de Junção encontram-se alojados os seguintes equipamentos:

- Uma base porta-fusível e respetivo fusível com medida 14x87 mm, calibre 20 A e tensão 1500 Vcc por polaridade e por *string*, com a função de assegurar a proteção dos módulos fotovoltaicos contra eventuais correntes inversas causadas por um defeito numa *string*;
- Um interruptor-seccionador;
- Um descarregador de sobretensões DC.

Poderão também ser ainda instalados dentro dos quadros outros equipamentos como os de monitorização, que serão abordados noutra capítulo.

Todos os equipamentos respeitam as normas nacionais e europeias em vigor.

3.3 Quadros de Serviços Auxiliares

Os Quadros de Serviços Auxiliares têm como função alimentar as cargas necessárias ao correto funcionamento de toda a central fotovoltaica. Estes estarão instalados nos Postos de Transformação, Posto de Seccionamento e Posto de Controlo.

Os quadros irão alimentar entre outros, os seguintes circuitos principais:

- Inversores;
- Iluminação dos edifícios;
- Tomadas dos edifícios;
- Ventilação dos edifícios;
- Sistema de Controlo e Comando da Central;
- Sistemas de Segurança;
- Sistema de Monitorização;

3.4 Inversor

O Inversor tem como função converter a energia elétrica em corrente contínua, proveniente do gerador fotovoltaico, para energia elétrica em corrente alternada.

Nesta instalação fotovoltaica serão utilizados modelos de inversores centrais com 3 437 kW, sendo o modelo SG3125HV da *Sungrow* ou equivalente.

Estes inversores estão equipados com a mais avançada técnica modular de sistemas fotovoltaicos para ligação à rede destes sistemas, distinguindo-se pelo seu alto rendimento e elevada fiabilidade.

Compatible Potential

Figura 2 - Características técnicas

Os mesmos serão capazes de extrair a qualquer momento a máxima potência que o gerador pode proporcionar ao longo do dia, através do dispositivo *MPPT (Maximum Power Point Tracking)* que garante a operação constante dos módulos no ponto de máxima potência. As principais características técnicas destes modelos de inversores encontram-se na Tabela 2.

SUNGROW – SG 3125HV

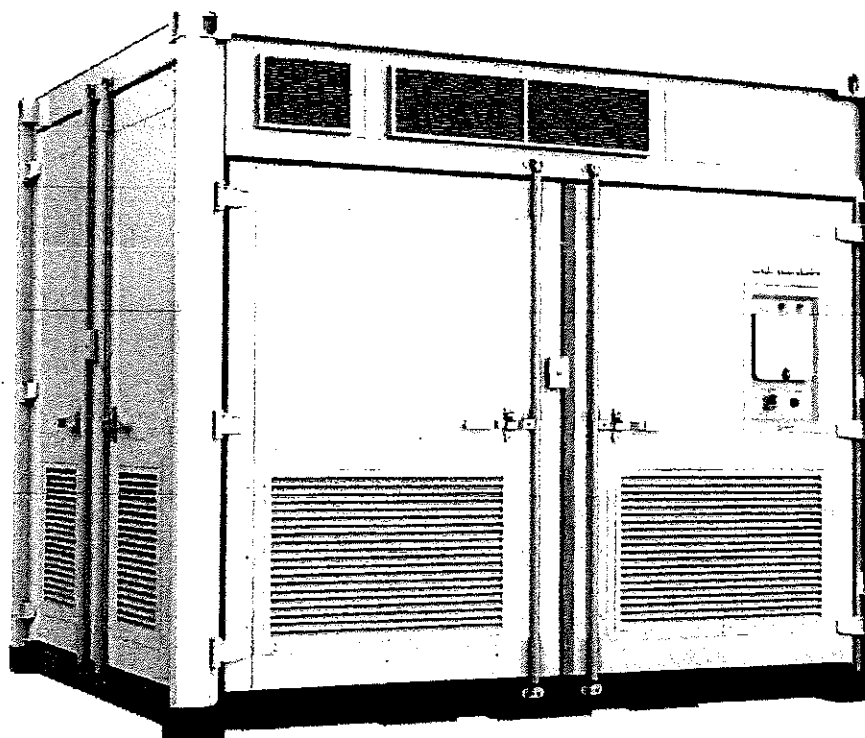
TENSÃO MÁXIMA DC (UDC, MAX) [V]	1500
RANGE TENSÃO DC, MPPT (UDC) [V]	875-1300
CORRENTE MÁXIMA ENTRADA DC [A]	4178
POTÊNCIA NOMINAL AC POWER (PAC, NOM) A 50°C E COSΦ=1 [KW]	3125
POTÊNCIA NOMINAL AC POWER (PAC, NOM) A 45°C E COSΦ=1 [KW]	3437
TENSÃO DE SAÍDA [V]	600
DISTORÇÃO HARMÔNICA THD	<3%
FATOR DE POTÊNCIA (AJUSTÁVEL)	0,8 indutivo a 0,8 capacitivo ajustável
EFICIÊNCIA (MÁXIMA / EUROPEIA) [%]	99 / 98,7
TEMPERATURA AMBIENTE ADMISSÍVEL [°C]	-35° / 60°
DIMENSÕES (C X L X A) [MM]	2991 x 2591 x 2438
GRAU DE PROTEÇÃO	IP54 - outdoor
NÚMERO TOTAL DE INVERSORES	13

Tabela 2 - Características técnicas dos inversores propostos

Para este projeto os inversores propostos têm uma potência máxima de 44 681 kW (considerando uma temperatura ambiente de 45°C), no entanto a potência nominal da instalação será limitada a 42 000kW, no ponto de injeção.

Abaixo poderá ser encontrado um detalhe do inversor proposto:

Compatible Potential



3.5 Canalização

As canalizações da instalação são de dois tipos: canalização subterrânea (valas) e canalização de superfície (amarração na estrutura de suporte).

3.5.1 Caminho de Cabos

Para a passagem do cabo solar na estrutura de suporte dos módulos, são utilizados os próprios elementos estruturais que vão servir para o caminho de passagem do cabo solar.

3.5.2 Canalização Subterrânea

A canalização entre os Quadros de Junção e os Postos de Transformação é subterrânea com os cabos colocados diretamente enterrados, em valas cujo traçado se apresenta nas tabelas dos seguintes capítulos.

3.5.3 Caixas de Visita²

Não são previstas caixas de visita para a rede subterrânea de canalização já que os cabos são de integrabilidade direta.

² - RSRC/FEBT - Art.º 60.º

Compatible Potential

Projeto de Engenharia de Transportes

3.5.4 Perfil de Valas BT³

A profundidade mínima de enterramento dos cabos, será de 0.80 m, sem o prejuízo que nas travessias dos caminhos internos ao parque deverá atender-se ao seguinte:

- Será considerada a instalação de uma placa rígida na zona de travessia dos caminhos e numa extensão de 1 m para cada lado da via (aplicação de uma placa de PPC-PP-AL), de acordo com a DMA-C68-040/N de modo a garantir uma maior proteção mecânica.
- As travessias deverão ser realizadas, tanto quanto possível, perpendicularmente ao eixo das vias.

Estas profundidades poderão ser diminuídas, caso as morfologias do terreno assim o obriguem (ex. terreno rochoso), caso sejam salvaguardadas as indicações do artigo 521.9.6 das RTIEBT.

O fundo das valas deverá ser convenientemente preparado de forma a permitir um perfeito assentamento das canalizações.

Estes ficarão envolvidos em areia de granulometria fina e regular ou em terra limpa de pedras ou outros detritos.

As canalizações serão sinalizadas através de dispositivos de aviso colocados acima das mesmas, a uma distância de pelo menos 10 cm. Estes dispositivos serão constituídos por redes plastificadas ou de material plástico de cor vermelha.

Podem ser encontrados no ANEXO II – Alçados e Corte, os perfis tipo para as valas propostas.

³ RSRDEEBT – Art.º 56 : Art.º115; Art.º 116

Compatible Potential

Projeto de Engenharia

4 INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO

A instalação de Média Tensão da central fotovoltaica engloba os Postos de Transformação que albergam os transformadores de potência e outra aparelhagem de Média Tensão associada, Posto de Seccionamento com toda a sua aparelhagem de Média Tensão, e todas as canalizações entre os Postos de Transformação e o Posto de Seccionamento. Estas canalizações constituem a rede de Média Tensão interna da central fotovoltaica que, para esta Central Fotovoltaica, é radial. Teremos assim várias linhas que interligarão ao Posto de Seccionamento os varios Postos de Transformação. Estas ligações serão efetuadas através de um cabo que cumpra com os requerimentos impostos pela operadora de rede, respeitando assim a DMA C33-251/E.

No posto de Seccionamento irá por sua vez interligar, através de uma linha aérea de 30kV, à Subestação Elevadora que será instalada junto ao Ponto de Conexão (a 60kV), que se situa na Subestação de Vila Nova de Famalicão, pertencente a REN

4.1 Posto de Transformação

4.1.1 Características Gerais

O Posto de Transformação proposto será uma solução exterior, composto por celas pré-fabricadas em invólucro metálico. Cada Posto de Transformação terá associado:

- Quadro de Média Tensão;
- Inversor;
- Transformador de Potência;
- Quadro de Baixa Tensão (Serviços Auxiliares).

A chegada da linha será subterrânea, alimentada da rede de Média Tensão de 30 kV, que vem do Posto de Seccionamento. A potência nominal de cada Posto de Transformação será 3593 kVA, no qual estará instalado um inversor com uma potência nominal de 3437kVA. Na imagem seguinte poderá ser encontrado um exemplo do tipo de PT proposto:

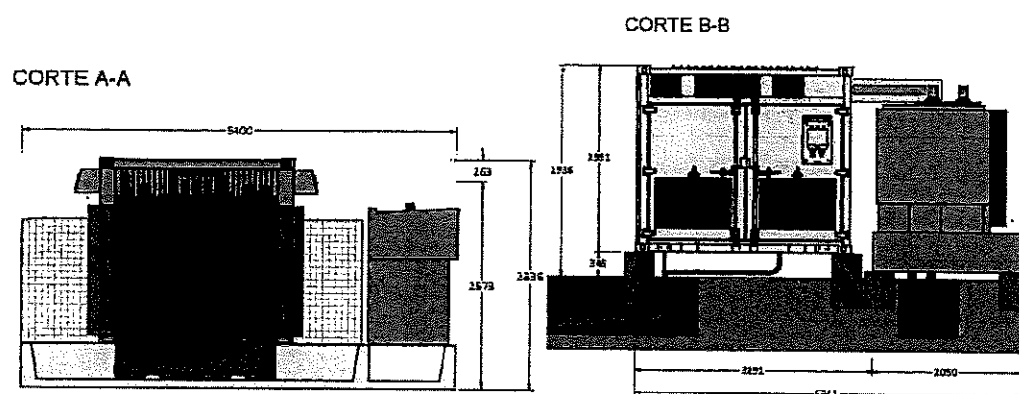


Figura 4.1.1 - Exemplo de PT (kVA=3593)

4.1.2 Edifício

O Posto de Transformação será instalado sobre uma base pré fabricada, em betão armado e moldado e será destinado unicamente a esta finalidade, na qual os equipamentos irão ficar assentes.

Compatible Potential

Projeto de Subestação

O acesso aos equipamentos, será restrito ao pessoal da manutenção especialmente autorizado. Dispor-se-á de um sistema de proteção cujo sistema de fechadura permitirá o acesso ao pessoal descrito.

4.1.3 Transformador

O transformador a instalar, será do tipo hermético que empregará a tecnologia de enchimento integral em banho de óleo mineral e terá arrefecimento natural.

As suas características mecânicas e elétricas estarão de acordo com a recomendação internacional, Norma CEI 60076 e especificações do fabricante dos inversores.

4.1.4 Aparelhagem de Média Tensão

Características gerais das celas:

- As celas a usar no posto de Transformação serão da gama SM6 ou equivalente, sendo composta por celas modulares, equipadas com aparelhagem fixa em invólucro metálico utilizando o hexafluoreto de enxofre (SF6).
- As celas respeitarão, na sua conceção e fabrico, a definição de aparelhagem sob envolvente metálica compartimentada de acordo com as Normas CEI: 298; 129; 694; 420; 56; 265 e DMA da EDP.

4.2 Posto de Seccionamento

4.2.1 Características gerais

O Posto de Seccionamento, sobre o qual se refere o presente capítulo, terá toda a aparelhagem de Média num edifício pré-fabricado em betão e aprovado pela DGEG.

A chegada ao Posto de Seccionamento da rede de Média Tensão de 30 kV será realizada através de uma linha subterrânea. No interior do edifício do Posto de Seccionamento estarão dispostos os seguintes equipamentos:

- Quadro de Média Tensão (30 kV);
- Transformador de Potência (Serviços Auxiliares);
- Transformador de Serviços Auxiliares;
- Quadro de Serviços Auxiliares;
- Quadro de Controlo.
- Equipamentos de Medida

4.2.2 Regulamentação aplicável

Este projeto foi elaborado de acordo com as normas e os regulamentos em vigor, nomeadamente:

- Regulamento de segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento;
- Regulamento de segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica;
- Regulamento de segurança de Instalações Coletivas de Edifícios e Entradas;
- Normas Portuguesas aplicáveis ao equipamento incluído neste projeto;
- Recomendações técnicas da CEI e outra regulamentação, aplicáveis ao equipamento incluído neste projeto;

Compatible Potential

Projeto de Instalação Elétrica

- Determinações da empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica e respetivas DRIE's;

4.2.3 Edifício

O Posto de Seccionamento será instalado num edifício moldado pré-fabricado e será destinado unicamente a esta finalidade.

O acesso a este edifício será restrito ao pessoal de manutenção especialmente autorizado. Dispor-se-á de uma porta cujo sistema de fechadura permitirá o acesso ao pessoal descrito.

4.2.4 Características gerais das celas de Média Tensão:

- As celas a usar para proteção e junção de toda a rede de Média Tensão da Instalação Fotovoltaica serão instaladas no posto de Seccionamento serão da gama SM6 ou equivalente, sendo composta por celas modulares, equipadas com aparelhagem fixa em Invólucro metálico utilizando o hexafluoreto de enxofre (SF6).
- As celas respeitarão, na sua conceção e fabrico, a definição de aparelhagem sob envolvente metálica compartimentada de acordo com as Normas CEI: 298; 129; 694; 420; 56; 265 e DMA da EDP.

4.2.5 Transformador de Serviços Auxiliares

O transformador a instalar, serão do tipo hermético que empregará a tecnologia de enchimento integral; em banho de óleo mineral e terá arrefecimento natural.

As suas características mecânicas e elétricas estarão de acordo com a recomendação internacional e Norma CEI 60076 e com uma potência estipulada de 15kVA

Seguidamente apresenta-se as características gerais:

- Potência estipulada: 15 kVA
- Tensão estipulada primária: 30 000 V
- Regulação no primário: $\pm 2.5\%$
- Tensão estipulada secundária em vazio: 420 V
- Tensão de curto-circuito: 4%
- Grupo de ligação: Dyn11
- Acessório: Termómetro com 2 contactos NA (alarme e disparo)

Compatible Potential

5 CONDIÇÕES DE ESTABELECIMENTO

5.1 Ligações à Rede Pública

A ligação da Subestação Elevadora à rede pública será efetuada diretamente a um painel de 60kV da Subestação de VILA NOVA DE FAMALICÃO, pertencente à REN. Essa interligação será feita a 60 kV, em corrente alternada e a uma frequência de 50 Hz, através de uma linha aérea com uma extensão aproximada de 220m. A implantação da travessia da linha de interligação poderá ser vista nos planos anexos.

A contagem de energia na Subestação Elevadora será realizada no lado da Alta Tensão.

A interligação da Central Fotovoltaica à Subestação Elevadora será feita através de uma linha aérea dupla de 30kV com uma extensão aproximada de 7,9km, cujo percurso pode ser visto no layout de implantação anexo.

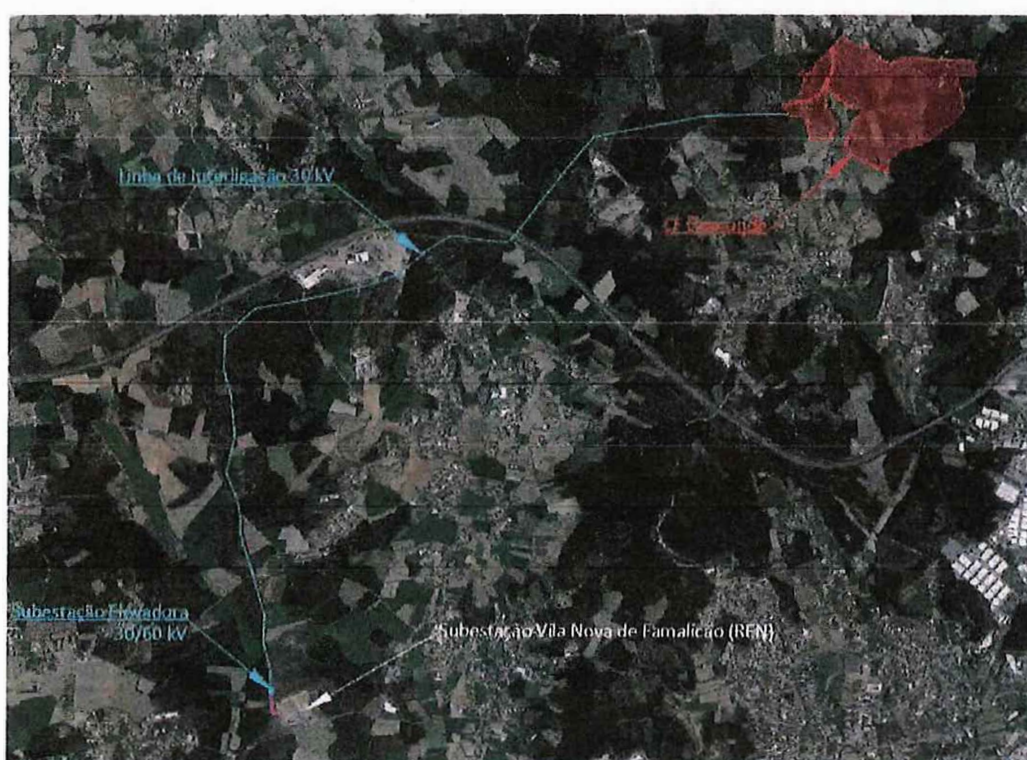


IMAGEM 7 - ROTA DE INTERLIGAÇÃO DA CENTRAL FOTVOLTAICA

Compatible Potential

6 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E DE SEGURANÇA

Com o crescimento em termos de potência dos parques solares torna-se fundamental a monitorização/controlo de todos os equipamentos, de forma a detetar de forma mais rápida e eficaz qualquer falha ou mau funcionamento. O parque irá dispor de um sistema de supervisão dos equipamentos nesta instalação, de entre os quais se podem destacar a monitorização dos inversores, dos seguidores, assim como a rede de campo necessária para recolher todos estes dados e centralizá-los num único ponto.

Dado a localização dos parques fotovoltaicos (muitas vezes em localizações remotas) e o investimento realizado, o parque irá dispor de um sistema de segurança e video vigilância que assegurará a proteção dos equipamentos presentes na instalação. Todas as informações referentes ao sistema de segurança serão recolhidas através da rede de campo criada.

6.1 Estação Meteorológica

Dado que a produção do gerador fotovoltaico depende fortemente das condições meteorológicas, como são exemplo a temperatura e a radiação solar, é de extrema importância que estas variáveis sejam monitorizadas. Desta forma, será instalada na central uma estação meteorológica capaz de fornecer dados sobre os pontos seguintes:

- Temperatura ambiente;
- Radiação solar sobre o plano dos módulos fotovoltaicos;
- Radiação solar sobre o plano horizontal;
- Velocidade do vento;
- Direção do vento.

Um dos sensores de radiação solar, será instalado junto a um dos módulos fotovoltaicos, para que esteja sob o efeito das mesmas condições. O outro sensor será instalado no plano horizontal, para que se possa aferir o ganho conseguido pelo plano de incidência relativamente ao plano horizontal.

A estação meteorológica ficará junto da casa de controlo e será ligada à rede *Ethernet*. Todos os dados facultados pelos sensores que a constituem serão também lidos e visualizados no sistema central de monitorização.

6.2 Posto de Controlo

O Posto de Controlo será um edifício pré-fabricado e irá centralizar toda a informação de monitorização e segurança. Os equipamentos necessários ao correto funcionamento dos dois sistemas serão instalados no Posto de Controlo, recebendo ainda a rede de comunicações criada. Desta forma, os dados dos equipamentos presentes no parque fotovoltaico podem ser recolhidos, apresentados e armazenados.

Compatible Potential

Projeto de Integração Ambiental

7 TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Tendo em consideração os equipamentos constituintes da central fotovoltaica, conforme descrito anteriormente, seguidamente se apresenta a taxa de ocupação do solo relativa a esses mesmos equipamentos. Por taxa de ocupação do solo pretende-se indicar os elementos de cada equipamento estão efetivamente em contacto com o solo. É importante ainda referir que a instalação deste tipo de centrais não implica a aplicação de betão nos terrenos.

Temos assim em contacto com o solo os seguintes elementos:

- Estacas de suporte da estrutura;
- Estacas da vedação e portão;
- Postos de Transformação, Posto de Controlo e Posto de Seccionamento;

	ÁREA UNITÁRIA [M2]	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL [M2]
ESTACAS ESTRUTURA	0,0242	9 555	231,23
POSTO DE CONTROLO	30	1	30
PT'S	22,7	13	287,62
PS	21,125	1	21,13
ESTACAS VEDAÇÃO	0,0065	2 770	18
ESTACAS PORTÃO	0,0448	6	0,27
TOTAL		588,25 m ²	

Tabela 5 – Taxa de Ocupação do Solo

Temos assim um total de 588,25 m² de solo ocupado pelas infraestruturas acima assinaladas

Compatible Potential

PROPOSTA TÉCNICA

8 CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO

Com o objetivo de se fazer um enquadramento relativamente aos períodos de construção e operação e manutenção deste tipo de projetos, seguem abaixo alguns dados específicos para a referida central solar fotovoltaica.

DADOS GERAIS ESTIMADOS

VALOR DE INVESTIMENTO	26 950 000€
DURAÇÃO PERÍODO DE CONSTRUÇÃO	18 MESES
Nº DE POSTOS DE TRABALHO DURANTE CONSTRUÇÃO	150 PESSOAS
Nº DE POSTOS DE TRABALHO DURANTE OPERAÇÃO	3 A 5 PESSOAS

Tabela 1 – Dados Gerais Estimados

9 CONTRIBUTO PARA O DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO CENTRO ELETROPRODUTOR

Tendo em conta que a localização proposta para a central fotovoltaica se situa no Norte de Portugal pretende-se, para além de aproveitar as boas condições da região, levar para este concelho uma dinâmica industrial própria deste tipo de instalações renováveis, envolvendo várias pessoas locais na própria construção e operação da central fotovoltaica. Além disto, com o envolvimento de empresas específicas do ramo a trabalhar na zona, toda uma atividade comercial local será alavancada, como por exemplo, hotéis, cafés, restaurantes, aluguer de habitações, entre outros.

Por fim, existe consequentemente uma vontade da sociedade em envolver as populações locais mais jovens nesta indústria, possibilitando visitas escolares à central e até formações gerais de como funciona este tipo de centros de produção de energia renovável, tentando incutir e inspirar os mais jovens na importância que este tipo de tecnologias tem no meio ambiente e no combate às alterações climáticas.

Compatible Potential

Fonte: D. G. Costa, 2013, p. 10.

10 CONTRIBUIÇÃO PARA UMA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Conforme descrito na Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, definiu-se como quadro das metas europeias o denominado «20-20-20», que visam alcançar, em 2020:

- i) 20% de redução das emissões de gases com efeito de estufa relativamente aos níveis de 1990;
- ii) 20% de quota de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto; e,
- iii) 20% de redução do consumo de energia primária relativamente à projeção do consumo para 2020 (efetuada a partir do *Baseline* 2007 por aplicação do modelo PRIMES da Comissão Europeia).

Mediante um aumento da eficiência energética, foi estabelecido para Portugal, para o horizonte de 2020, um objetivo geral de redução no consumo de energia primária de 25% e um objetivo específico para a Administração Pública de redução de 30%. No plano da utilização de energia proveniente de fontes endógenas renováveis, pretende-se que os objetivos definidos de, em 2020, 31% do consumo final bruto de energia e 10% da energia utilizada nos transportes provir de fontes renováveis, sejam cumpridos ao menor custo para a economia. Em simultâneo, pretende-se reduzir a dependência energética do país e garantir a segurança de abastecimento, através da promoção de um *mix* energético equilibrado.

Ora, como forma de contribuir para a meta dos 31% do consumo final bruto de energia através de fontes de energias renováveis, pretende-se com a presente central fotovoltaica providenciar os meios para que Portugal possa ter *mix* energético mais diversificado aumentando a percentagem relativa à tecnologia solar, pois presentemente esta tecnologia representa apenas cerca de 3% de toda a capacidade de produção elétrica instalada no país.

Com a implementação da referida central solar fotovoltaica no país, para além de ser um centro electroprodutor renovável, pretende-se que Portugal dependa cada vez menos de outros países evitando que no limite, e caso não produza a mesma eletricidade através de outra fonte de energia, tenha de importar 88,8 GWh/ano a custos mais elevados, uma vez que esta central não terá qualquer subsídio ou ajuda monetária por parte do Governo, sendo a eletricidade vendida a preço de mercado e reduzindo, consequentemente, os custos de eletricidade para todos os portugueses a longo prazo.

Segundo os dados estatísticos da IEA (*International Energy Agency*) teremos uma produção que permitirá a alimentação elétrica de 6 154 habitações (considerando uma média de 3 pessoas por habitação e um consumo de 4,81 MWh/capita).

PATRIMÓNIO:

1 - "Ratificação de contrato de arrendamento de prédio urbano para estacionamento público, celebrado com a TEIAMÉTRICA, LDA." (Página 183)

a' nuni'd de c183ny
Famalicão



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação de contrato de arrendamento de prédio urbano para estacionamento público, celebrado com a TEIAMÉTRICA, LDA.

Considerando que:

O Município deu início às obras de reabilitação da área central da cidade, no passado mês de setembro e que essas obras irão decorrer até ao final do ano de 2021;

A área de intervenção engloba os parques de estacionamento situados na Praça D. Maria II e Praça Mouzinho de Albuquerque, os quais tiveram que ser encerrados devido às obras em curso;

Tratando-se da principal área comercial da cidade, incluindo o recinto da feira semanal, a necessidade de estacionamento público agravou-se pelo que se tornou premente encontrar alternativas para o período de execução das obras;

A TEIAMÉTRICA, LDA. é dona e legítima proprietária de um prédio urbano com a área total de 11.114,00 m², sito no lugar de Ponte, da União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 573 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 303 - Antas;

Dada a proximidade do prédio acima mencionado ao centro da cidade, contíguo ao Parque da Devesa, com entradas pela zona adjacente à CESPU e Rua António Ferrelira de Matos, este Município propôs-se arrendar a área de 4.540,00 m², conforme planta em

anexo, de modo a colmatar a falta de estacionamento público gratuito, decorrente das obras acima citadas;

No citado terreno encontra-se a decorrer um pedido de alteração ao loteamento n.º 75/2019, no qual está prevista a criação de novos lotes destinados à construção de edifícios multifamiliares;

A proprietária não prevê a execução de todos os edifícios previstos no loteamento nos próximos anos, tendo aceitado arrendar a parcela destinada a estacionamento, com a área de 4.540,00 m², pelo período de 13 meses a contar do início do mês de dezembro, pelo valor de 2000€ por mês, com um período de carência de um mês tendo em vista a necessidade de execução das obras de adaptação do espaço, a cargo do Município, incluindo a colocação de uma vedação a delimitar a área de estacionamento;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere ratificar o contrato de arrendamento, celebrado com a TEIAMÉTRICA, LDA., pessoa coletiva n.º 515 137 820, datado de 4 de dezembro de 2020, referente ao arrendamento de prédio urbano para estacionamento público, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas

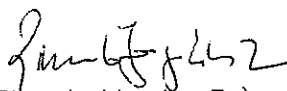


condições fixadas no respetivo contrato, em anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta.

RQI 14803/2020

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: TEIAMÉTRICA, LDA., NIPC 515137820, com sede na Travessa dos Eixidos, Ed.º Génova, 3.º andar, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Gerente Arq.º Ricardo Gaspar Correia, NIF 212328700, residente na Rua Vasconcelos e Castro, n.º 122, Ap.61. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIF 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, portador do cartão de cidadão número 09734103 7ZZ0, válido até 30/04/2030, com poderes para o ato conforme a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

*

Declara o Primeiro Outorgante que é dono e legítimo possuidor de prédio urbano com a área total de 11.114m², sito no lugar de Ponte, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 303 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 573 e que dá de arrendamento, ao Segundo Outorgante, a área de 4.540m² do mencionado prédio, conforme planta em anexo, pelo prazo, renda e demais condições seguintes: -----

**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – O prazo de duração do presente contrato é de 13 meses, renovável por sucessivos períodos de 3 meses, mediante comunicação à outra parte, com uma antecedência não inferior a 30 dias antes do termo do contrato. -----



2 – O arrendamento inicia-se em 4 de dezembro de 2020, considerando a necessidade de execução de obras de adaptação do espaço.-----

3 -- Atenta a necessidade de executar as citadas obras, ao Primeiro Outorgante apenas serão pagos 12 meses.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

1 – A renda mensal é de 2.000,00 € (dois mil euros), a pagar pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante até ao oitavo dia útil do mês a que disser respeito. -----

2 – Contra o pagamento das rendas, nos termos do número anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante os recibos devidamente datados e numerados com referência expressa ao mês a que a renda disser respeito.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

A renda será atualizada anualmente de acordo com os coeficientes legais.-----

CLÁUSULA QUARTA

1 – O locado destina-se a estacionamento público. -----

2 – O Segundo Outorgante fica desde já autorizado a efetuar, no prédio arrendado, obras de adaptação ao fim destinado, incluindo a colocação de uma vedação que separe a zona do estacionamento público do local onde será implementado o estaleiro da obra, conforme área azul na planta em anexo, salvo aquelas que alterem substancialmente a sua estrutura, caso em que terão de obter o consentimento dos proprietários.-----

CLÁUSULA QUINTA

1 – Cessando o contrato, o Segundo Outorgante deverá restituir ao Primeiro Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando o Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.-----

2 – Findo o contrato de arrendamento, todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante reverterão a favor do Primeiro Outorgante.-----

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas resultantes do exercício da atividade do Segundo Outorgante correm por conta desta.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

A violação de qualquer cláusula contratual implica a imediata resolução do contrato.-----

CLÁUSULA OITAVA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente o Código Civil.-----

CLÁUSULA NONA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder dos Outorgantes, sendo que cabe ao Primeiro Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.-----

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE



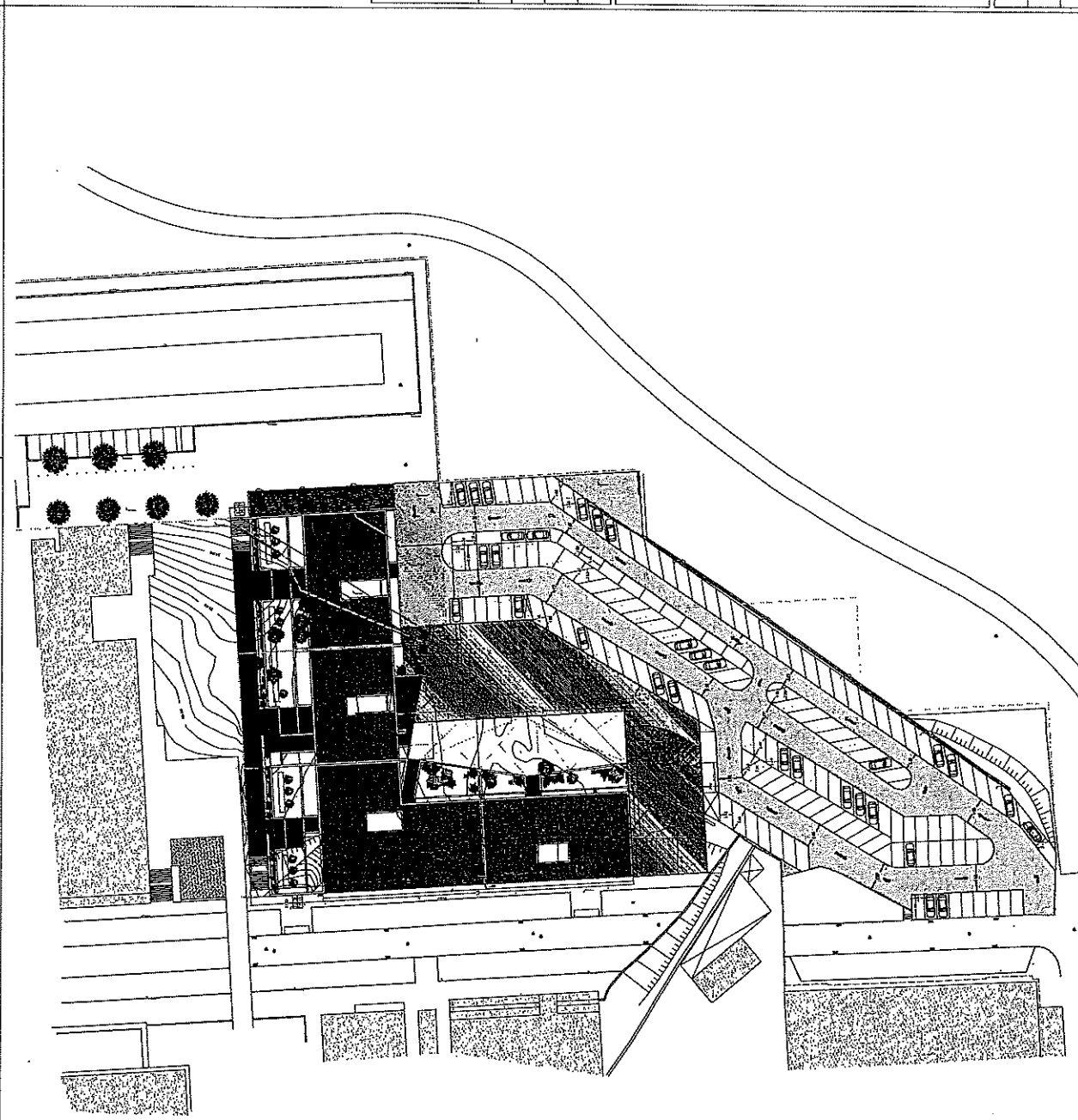
(Ricardo Correia, Arq.º)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(Paulo Cunha, Dr.)

She
K



18310cmN

18035cmN

18030cmN

15235cmN



17.12.21

ACCIDENTE CATALUNHA
CONCOR - Investimentos Imobiliários

PROJETO
Empreendimento Via Maria - Edifício Multifamiliar

LOCAL
Rua das Laranjeiras
Vila Nova do Farnalhão

ÁREA
Edifício



CONCOR

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

LEGENDA:
Área total para edificação pública: 4.800,00m²
Edificação pública
Área de estacionamento
Área de circulação
Área de circulação pública

PROJETO
Plano de Implantação | Projeto de Edificação Pública

PROJETO
Novembro de 2020

PROJETO
RDO

PROJETO
RDO

PROJETO
RDO

PROJETO
RDO

PROJETO
RDO

PROJETO
RDO

PROJETO
RDO

**registo predial
online****Certidão Permanente**

Código de acesso: GP-1905-39895-031202-000303

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Ponte

ÁREA TOTAL: 11114 M2

ÁREA DESCOBERTA: 11114 M2

MATRIZ n.º: 573 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Antas e Abade de Vermoim.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno pavimentado.

Norte - C.E.S.P.U. e Município de Vila Nova de Famalicão.

Sul - Município de Vila Nova de Famalicão.

Nascente - ribeiro.

Poente - Ernesto Rodrigues Ferreira.

Desanexado do 13.834, a fls. 72-v, do livro B-43.

Desanexados 35.187 m2, para o 1428/20100702.

Descrição atualizada.

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 921 de 2019/06/06 11:20:59 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/06/06 11:20:59 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** TEIAMÉTRICA, LDA

NIPC 515137820

Sede: Travessa dos Eixidos, Ed.º Génova, 3.º andar- Vila Nova de Famalicão e Calendário

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** C.E.S.P.U.- COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL

NIPC 501577840

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Antas

303/19930904

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 01-08-2019 e válida até 01-11-2019

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 573 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 303

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 627

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Moinho de São Tiago **Nº:** s/n **Lugar:** São Tiago **Código Postal:** 4760-880 **VILA NOVA DE FAMALICÃO**

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 0 **Tipologia/Divisões:** 0

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 11.114,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 0,0000 m² **Área bruta de construção:** 0,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1983 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €41.020,00

Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 4 - Terrenos **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 24,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 10,00 **Custo da construção por m²:** € 615,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 168.169,00 **Coordenada Y:** 493.076,00

V_t^*	=	V_c	x	Área Total Terreno	x	Coef	x	Cl
41.020,00	=	615,00	x	11.114,0000	x	0,0050	x	1,20

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7425576 **Entregue em :** 2019/07/29 **Ficha de avaliação nº:** 11082613 **Avaliada em :** 2019/09/20

TITULARES

Identificação fiscal: 515137820 **Nome:** TEIAMETRICA LDA

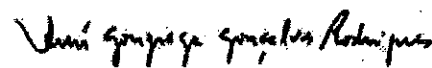
Morada: TRAVESSA DOS EIXIDOS ED GENOVA 3 ANDAR, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-172 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 600005666

 AT autoridade tributária e aduaneira	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.
---	--

Obtido via internet em 2020-11-26

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/12/11	5777	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4568/2020
CONTRATO DE ARRENDAMENTO ESTACIONAMENTO PUBLICO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2321-RENDAS E ALUGUERES
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
27.241,79
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
27.241,79

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2321	2504	020204		24.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/11



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MOBILIDADE:

1 - "Plano de imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros - janeiro de 2021" (Página 196)

à uni^{ão} 196 com
Garbati



Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros – janeiro de 2021

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores Arriva Portugal - Transportes, Lda, pessoa coletiva n.º 504 426 974 e a Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel.

O País atravessa uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, cuja evolução voltou a agravar-se de forma significativa desde o fim do verão, nomeadamente

no concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo o número de casos diários de contágio aumentado incrementalmente para valores que, na presente data, são superiores aos do início e do pico da pandemia, antecipando-se que esse agravamento venha a acentuar-se à medida da chegada do Inverno.

Isso levou o Governo a decretar novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País, incluindo o município de Vila Nova de Famalicão, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).

Depois e por esse mesmo motivo, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre as 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 e as 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020, e do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro de 2020, até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020, com fundamento idêntico ao que motivou o decretamento em março de 2020.

O novo estado de emergência, ora em vigor, foi regulamentado pelo Governo através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, posteriormente, pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, e, depois, pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 6 de dezembro, impondo restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos semelhantes às de março, avultando a proibição de circulação na via pública, diariamente, no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13h00 e as 05h00.

É em estado de emergência, com as suas medidas altamente restritivas, que nos entramos no presente momento, sendo previsível que o mesmo venha a prolongar-se, pelo menos, durante o mês de janeiro de 2021.

Nestas circunstâncias, as diferentes empresas de transporte público rodoviário que operam no concelho de Vila Nova de Famalicão têm vindo a suprimir de forma expressiva os horários das diferentes carreiras, em diversos casos de forma total, com a extinção generalizada da oferta do serviço público, com algumas exceções de carácter pontual, manifestamente insuficiente.

Mantém-se atualmente a necessidade de garantir a continuidade do serviço público de transporte rodoviário “essencial”, dado que a situação se agravou rápida e dramaticamente quanto ao surto pandémico e quanto ao regime legal aplicável, com o recrudescimento do número de casos, de internamentos e de vítimas mortais, com especial incidência no concelho de Vila Nova de Famalicão, e do novo decretamento do estado de emergência e das respetivas medidas restritivas destinadas ao combate à sua disseminação, antecipando-se um novo recuo da procura do transporte público de passageiros, cuja operação ainda não tinha recobrado para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de emergência, importa determinar um Plano Complementar para o Transporte Público, visando a sua aplicação no mês de janeiro, consignando a estabilização de uma oferta regular.

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RISPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

Preteritamente, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu em várias ocasiões à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, na data da produção desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida. Na presente data e no que respeita ao mês de janeiro de 2021, verifica-se a redobrada necessidade de assegurar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Tendo sido os Operadores contactados sobre a existência de condições operacionais para realizar esses serviços, foi transmitido pelo mesmo que os mesmos são comercialmente inviáveis, uma vez que a expectativa de receita tarifária não cobre o custo da operação.

Por esse motivo, a imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços confere ao Operador o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

Em face do exposto, deverá proceder-se à aprovação de ato de imposição de serviços mínimos de transporte de 1 de janeiro a 31 de janeiro de 2021 aos operadores supra mencionados conforme anexos.

A competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá a presente informação ser submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentação de proposta de deliberação daquele órgão.

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar os atos impositivos em anexo aos Operadores Arriva Portugal Transportes Lda e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA de forma a ser prestada uma oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre 1 e 31 de janeiro de 2021, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar os atos impositivos em anexo.

3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de:

90.669,04€ (noventa mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quatro centimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Arriva Portugal, NIPC 504 426 974.

33.716,76€€ (trinta e três mil setecentos e dezasseis euros e setenta e seis centimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. NIPC 502 594 381.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

RES: 1501 e 1502.

O seu lugar Your place

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATO DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE

ARRIVA

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.
- c) A Arriva Portugal – Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos nos artigos 10.º a 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»).

Considerando também que:

- d) Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março (renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e n.º 20-A/2020, de 17 de abril), foi decretado o estado de emergência

durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, o qual foi executado pelo Governo através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março (depois revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril), que determinou diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos.

- e) Autorizado por esses Decretos, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local através do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.
- f) Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril (renovada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e n.º 43-B/2020, de 12 de junho), ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia.
- g) Atenta a evolução positiva da pandemia, após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada a situação de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho (renovada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e n.º 63-A/2020).

- h) Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o reagravamento das medidas restritivas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), impondo medidas mais restritivas do que aquelas que tinham vindo a ser tomadas nas semanas antecedentes.
- i) Entretanto verifica-se desde o início de outubro um paulatino agravamento das condições de saúde pública, tendo o número de casos diários de contágio aumentado incrementalmente para valores que, na presente data, são superiores aos do início e do pico da pandemia, antecipando-se que esse agravamento venha a acentuar-se à medida que o País entre no Inverno.
- j) Numa primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País (incluindo o município de Vila Nova de Famalicão), delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).
- k) Posteriormente, foi necessário decretar novamente o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre as 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 e as 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020, e do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro de 2020, até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020, com fundamento idêntico ao que motivou o decretamento em março de 2020.
- l) O estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, posteriormente, pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de

novembro, e, depois, pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 6 de dezembro no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos semelhantes às de março, avultando a proibição de circulação na via pública, diariamente, no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13h00 e as 05h00.

- m) A partir de 23 de novembro, estabelece-se inclusivamente um conjunto de medidas aplicáveis a todo o território nacional, limitando, nomeadamente, a circulação de pessoas entre concelhos entre os dias 27 de novembro e 9 de dezembro, por forma a conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, tendo em conta que a circulação de pessoas poderia ser mais elevada em função dos feriados de 1 e 8 de dezembro; quanto aos concelhos de risco moderado, prevê-se que, à exceção, nomeadamente, dos dedicados à restauração ou dos culturais e desportivos, os estabelecimentos encerram entre as 20:00 h e as 23:00 h, podendo o concreto horário de encerramento ser fixado, dentro deste intervalo, pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança; relativamente aos concelhos de risco elevado proíbe-se a circulação diária de cidadãos na via pública no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, acautelando todas as deslocações necessárias ou que se justifiquem e um dever geral de recolhimento domiciliário nas restantes horas, determinando-se que, com algumas exceções, os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram até às 22:00 h; por fim, no que toca aos concelhos de risco muito elevado ou extremo, proíbe-se a circulação de cidadãos na via pública, aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, suspendendo determinadas atividades e acautelando um conjunto de exceções, que inclui, nomeadamente, as deslocações a mercearias e supermercados e outros estabelecimentos de venda de produtos alimentares e de higiene, para pessoas e animais.
- n) É em estado de emergência, com as suas medidas altamente restritivas, que nos entramos no presente momento, sendo previsível que o mesmo venha a prolongar-se após o mês de dezembro de 2020.

- o) Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.
- p) Desde o início do surto pandémico, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, à data da produção desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida.
- q) Desde a última imposição, a situação agravou-se rápida e dramaticamente quanto ao surto pandémico e quanto ao regime legal aplicável, com o recrudescimento do número de casos, de internamentos e de vítimas mortais, com especial incidência no concelho de Vila Nova de Famalicão, e do novo decretamento do estado de emergência e das respetivas medidas restritivas destinadas ao combate à sua disseminação, antecipando-se um novo recuo da procura do transporte público de passageiros, cuja operação ainda não tinha recobrado para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.
- r) Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de emergência, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante o mês de novembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Considerando ainda que:

- s) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao

operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

- t) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.
- u) No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação.
- v) E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.
- w) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.
- x) Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prosseguir-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de calamidade, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.
- y) Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que se refere o considerando d) supra, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua

operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador.

- z) Neste sentido, considera-se fundamentada a necessidade de proceder a ajustamentos ao funcionamento dos transportes públicos de passageiros, de modo a que ele continue a ser prestado onde é essencial, sem ser colocado em causa pela manutenção da sua exploração, com custos irrecuperáveis, onde não exista procura que o justifique.
- aa) De acordo com o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, todas as medidas adotadas para acudir à situação de pandemia COVID-19 induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração dos serviços de transporte.
- bb) Uma vez que os transportes públicos são serviços essenciais, naquele diploma é expressa a necessidade de manter serviços de transporte mínimos necessários a assegurar a mobilidade dos cidadãos.
- cc) Aquele diploma indica também a necessidade de promover a sustentabilidade dos operadores, de forma a permitir a disponibilização daqueles serviços, o que poderá também ser alcançado através da utilização das verbas previstas para o Programa de Apoio à Redução Tarifária, o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, o Passe 4_18@escola.tp, o Passe sub23@superior.tp e o Passe Social+.
- dd) Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte.
- ee) Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte.
- ff) De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços.
- gg) Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 1,72€ (um euro e setenta e dois cêntimos).

- hh) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
- ii) Mais refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público.

Considerando, por fim, que:

- jj) Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto:
- O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caracterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar (cfr. alínea e) do n.º 1);
 - A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica (cfr. alíneas a) e f) do n.º 1).
- kk) A competência para a prática do presente ato de imposição de serviços essenciais é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- II) A despesa a que o presente ato dá lugar em 2021 tem o cabimento n.º [...], tendo a sua realização sido autorizada pela deliberação da Câmara Municipal de [...].

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RISPTP, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Arriva Portugal – Transportes, Lda., nos seguintes termos:

§ Primeiro:

1. Ao Operador Arriva Portugal – Transportes, Lda., é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo I à presente deliberação e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará das 00h00 de 1 de janeiro de 2021 até às 23h59 de 31 de janeiro de 2021.
3. Constituem ainda obrigações gerais do Operador:
 - a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
 - b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes.
 - c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.

- d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
- e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis;
- f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site;
- g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015.

§ Segundo:

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador.
2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador, calculada nos termos indicados no Anexo 2 à presente deliberação, e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão um valor correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo 2.
4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.
5. Juntamento com a fatura, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão o cálculo de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo 2, instruído com a seguinte informação desagregada:

- a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos;
 - b) Horários realizados em cada linha;
 - c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha;
 - d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título.
6. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo 2.
 7. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável, não havendo lugar à realização de qualquer pagamento até que as mesmas sejam supridas ou corrigidas.
 8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
 9. Até 15 de fevereiro de 2021, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.
 10. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.
 11. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual

resulte qualquer correção dos valores de compensações a pagar ou em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

§ Terceiro:

1. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público e das restantes obrigações gerais.
2. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, que este a qualquer momento lhe solicitar, para efeitos de monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.
3. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável.
4. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.
5. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.
6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.

7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes – designadamente o sistema de bilhética e de faturação – e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

§ Quarto:

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público ou das restantes obrigações gerais estabelecidas no presente ato pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.
2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSTP.
3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.
4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato:
 - a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente ato a que está obrigado a cumprir;
 - b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros;
 - c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento;
 - d) Por motivo de força maior.
5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ Quinto:

O presente ato produz efeitos de 1 a 31 de janeiro de 2021.



Vila Nova de Famalicão, [...] de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

ANEXO 1

(Serviços essenciais)

Identificam-se seguidamente os serviços essenciais que o operador é obrigado a realizar, de 1 a 31 de janeiro de 2021, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados.

Lista de serviços

Carreira ID	Início	Origem	Destino	Fim	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom./Fer
1761	7:55	P.Saramagos (LIDL)	Joane (Esc Prep)	8:05	5	5	5	5	5		
1010	17:30	Joane (C.Escolar)	Joane (Edifício Avenida)	17:50	7	7	7	7	7		
1010	8:30	Joane (Edifício Avenida)	Joane (C.Escolar)	8:50	7	7	7	7	7		
1020	17:30	Joane (C.Escolar)	Joane (Edifício Avenida)	17:50	6	6	6	6	6		
1020	8:25	Joane (Edifício Avenida)	Joane (C.Escolar)	8:45	6	6	6	6	6		
1120	7:40	Delães (IG.)	Pedome Esc	8:05	10	10	10	10	10		
1080	6:50	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	7:25	16	16	16	16	16		
1080	7:30	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	8:05	16	16	16	16	16		
1080	8:45	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	9:15	16	16	16	16	16		
1080	6:55	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	7:30	17	17	17	17	17		
1080	8:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	8:40	17	17	17	17	17		
1080	9:30	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	10:05	17	17	17	17	17		
1080	10:25	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	11:00	17	17	17	17	17		
1080	12:05	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	12:40	17	17	17	17	17		
1080	13:25	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	14:00	17	17	17	17	17		
1080	15:15	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	15:50	17	17	17	17	17		
1080	16:30	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	17:05	17	17	17	17	17		
1080	17:50	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	18:25	17	17	17	17	17		
1080	18:35	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	19:10	17	17	17	17	17		
1080	19:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	19:45	17	17	17	17	17		
1080	10:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	11:00	16	16	16	16	16		
1080	12:40	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	13:15	16	16	16	16	16		
1080	13:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	14:00	16	16	16	16	16		
1080	14:15	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	14:50	16	16	16	16	16		
1080	16:05	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	16:40	16	16	16	16	16		
1080	17:05	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	17:40	16	16	16	16	16		
1080	18:35	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	19:10	16	16	16	16	16		
1121	7:40	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	8:05	15	15	15	15	15		
1121	12:40	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	13:10	15	15	15	15	15		
1120	12:40	Delães IG	Pedome Esc	13:10	20	20	20	20	20		
1120	13:25	Pedome Esc	Delães IG	13:55	15	15	15	15	15		

1120	18:30	Pedome Esc	Delães IG	19:00	20	20	20	20	20		
1121	13:25	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	13:50	15	15	15	15	15		
1121	18:30	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	18:55	15	15	15	15	15		
1130	7:30	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	8:05	20	20	20	20	20		
1130	13:25	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	14:00	16	16	16	16	16		
1130	18:30	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	19:05	16	16	16	16	16		
1130	12:30	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	13:05	20	20	20	20	20		
1131	7:20	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	7:55	27	27	27	27	27		
1131	9:15	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	9:50	27	27	27	27	27		
1131	13:30	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	14:05	20	20	20	20	20		
1131	16:55	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	17:30	28	28	28	28	28		
1131	18:35	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	19:10	28	28		28	28		
1131	12:35	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	13:10	27	27	27	27	27		
1132	7:35	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	8:10	20	20	20	20	20		
1132	9:15	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	9:50	20	20	20	20	20		
1132	13:30	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	14:05	20	20	20	20	20		
1132	16:55	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	17:30	20	20	20	20	20		
1132	12:35	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	13:10	20	20	20	20	20		
1132	18:35	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	19:10	20	20		20	20		
1140	7:40	Vermoim (Estalagem)	Joane (Esc Prep)	8:10	7	7	7	7	7		
1140	9:30	Vermoim (Estalagem)	Joane (Esc Prep)	10:00	7	7	7	7	7		
1140	13:30	Joane (Esc Prep)	Vermoim (Estalagem)	14:00	7	7	7	7	7		
1140	16:55	Joane (Esc Prep)	Vermoim (Estalagem)	17:25	7	7	7	7	7		
1140	12:45	Vermoim (Estalagem)	Joane (Esc Prep)	13:15	7	7	7	7	7		
1140	18:35	Joane (Esc Prep)	Vermoim (Estalagem)	19:05	7	7		7	7		
1141	7:35	Cardal (Rotunda)	Joane (Esc Prep)	8:00			9				
1764	7:55	P.Saramagos (Ciclista)	Joane (Esc Prep)	8:05	5	5	5	5	5		
1800	7:35	Vale S.Cosme (Seara)	Arnoso (Escola)	8:05	14	14	14	14	14		
1800	12:40	Vale S.Cosme (Seara)	Arnoso (Escola)	13:10	14	14	14	14	14		
1800	13:25	Arnoso (Escola)	Vale S.Cosme (Ribeira)	14:05	15	15	15	15	15		
1800	16:55	Arnoso (Escola)	Vale S.Cosme (Ribeira)	17:25	14	14	14	14	14		
1801	7:30	Portela (Carvalheira)	Arnoso (Escola)	8:05	16	16	16	16	16		
1801	12:40	Portela (Carvalheira)	Arnoso (Escola)	13:15	16	16	16	16	16		
1802	13:25	Arnoso (Escola)	Telhado (Penedo Real)	14:00	16	16	16	16	16		
1802	16:55	Arnoso (Escola)	Telhado (Penedo Real)	17:30	16	16	16	16	16		
1860	7:50	Outiz (Tanque)	Gondifelos Esc	8:10	8	8	8	8	8		
1860	13:00	Outiz (Tanque)	Gondifelos Esc	13:20	8	8	8	8	8		
1860	13:25	Gondifelos Esc	Outiz (Tanque)	13:45	8	8	8	8	8		
1860	18:35	Gondifelos Esc	Outiz (Tanque)	18:55	8	8	8	8	8		
1870	7:25	Frados IG	Famalicão (CC)	8:00	13	13	13	13	13		
1870	8:30	Frados IG	Famalicão (CC)	9:05	13	13	13	13	13		
1870	12:40	Frados IG	Famalicão (CC)	13:15	13	13	13	13	13		
1870	13:25	Famalicão (CC)	Frados IG	13:56	14	14	14	14	14		
1870	17:30	Famalicão (CC)	Frados IG	18:01	14	14	14	14	14		
1870	18:30	Famalicão (CC)	Frados IG	19:01	14	14	14	14	14		
1930	8:00	Famalicão (CC)	Caldas INA (Termas)	8:20	10	10	10	10	10		
1930	14:35	Caldas INA (Termas)	Famalicão (CC)	14:55			10				

1930	17:15	Caldas INA (Termas)	Famalicão (CC)	17:35	10	10		10	10		
1981	7:53	Ribeirão (Quiosque)	Caldas INA	8:15	17	17	17	17	17		
1981	14:35	Caldas INA	Ribeirão (Quiosque)	14:55			17				
1981	17:15	Caldas INA	Ribeirão (Quiosque)	17:35	17	17		17	17		
2001	12:40	Ribeirão (Colina do Ave)	Famalicão (CC)	13:13	15	15	15	15	15		
2001	7:35	Ribeirão CZ	Famalicão (CC)	8:10	15	15	15	15	15		
2002	13:20	Ribeirão (Escola)	Famalicão (CC)	13:54	12	12	12	12	12		
2002	7:25	Famalicão (CC)	Ribeirão (Escola)	8:02	13	13	13	13	13		
2002	12:35	Famalicão (CC)	Ribeirão (Escola)	13:12	10	10	10	10	10		
2002	18:20	Ribeirão (Escola)	Famalicão (CC)	18:54	12	12	12	12	12		
2170	8:30	Ribeirão (Regadas)	Ribeirão (Centro Escolar)	8:50	4	4	4	4	4		
2170	17:35	Ribeirão (Centro Escolar)	Ribeirão (Regadas)	17:55	4	4	4	4	4		
2180	8:35	Ribeirão (Ferreiros)	Ribeirão (Centro Escolar)	8:50	3	3	3	3	3		
2180	17:35	Ribeirão (Centro Escolar)	Ribeirão (Ferreiros)	17:50	3	3	3	3	3		
2190	13:05	Aldeia Nova	Ribeirão (Escola)	13:10	3	3	3	3	3		
2270	13:25	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	Lousado (Pé Prata)	13:47	9	9	9	9	9		
2270	18:30	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	Lousado (Pé Prata)	18:52	9			9			
2271	7:35	Lousado (Pé de Prata) -Edifício Trilar	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	7:57	11	11	11	11	11		
2271	12:45	Lousado (Pé de Prata) -Edifício Trilar	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	13:07	11	11	11	11	11		
2280	7:35	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	Ribeirão (Escola)	8:02	8	8	8	8	8		
2280	12:40	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	Ribeirão (Escola)	13:07	11	11	11	11	11		
2281	13:20	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	13:52	10	10	10	10	10		
9113	7:35	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	8:16	14	14	14	14	14		
9110	8:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	9:04	14	14	14	14	14		
9110	9:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	10:08	14	14	14	14	14		
9113	7:40	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	8:18	15	15	15	15	15		
9110	8:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	9:04	13	13	13	13	13		
9110	9:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	10:04	14	14	14	14	14		
9110	10:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	11:04	13	13	13	13	13		
9113	12:50	Lemenhe (Senhora Carmo)	Campo Feira (Dallas)	13:10	8	8	8	8	8		
9110	10:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	11:08	14	14	14	14	14		
9113	12:45	Landim (Pacelada)	Esc D. Maria II	13:15	12	12	12	12	12		
9113	13:25	Esc D. Maria II	Landim (Pacelada)	13:52	11	11	11	11	11		
9113	13:17	Campo Feira (Dallas)	Lemenhe (Senhora Carmo)	13:41	8	8	8	8	8		
9111	14:00	Landim (Pacelada)	Palácio da Justiça	14:27	12	12	12	12	12		
9112	16:47	Campo Feira (Dallas)	Lemenhe (Senhora Carmo)	17:08	14	14	14	14	14		
9113	17:20	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	18:01	15	15	15	15	15		
9112	13:45	Lemenhe (Senhora Carmo)	Campo Feira (Dallas)	14:02	8	8	8	8	8		
9110	16:47	Palácio da Justiça	Landim (Pacelada)	17:14	11	11	11	11	11		
9113	17:40	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	18:17	14	14	14	14	14		
9110	18:20	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	18:54	14	14	14	14	14		
9110	18:20	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	18:58	14	14	14	14	14		
9141	10:20	Famalicão (CC)	Cambões (Lagoa)	10:45	10	10	10	10	10		
9141	13:25	Famalicão (CC)	Landim (Pinheiro Torto)	13:57	13	13	13	13	13		

9141	7:30	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	8:05	13	13	13	13	13		
9141	8:30	Cambões (Lagoa)	Famalicão (CC)	8:58	10	10	10	10	10		
9141	12:40	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	13:15	13	13	13	13	13		
9141	14:00	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	14:35	13	13	13	13	13		
9141	17:10	Famalicão (CC)	Cambões (Lagoa)	17:35	13	13	13	13	13		
9141	18:30	Famalicão (CC)	Landim (Pinheiro Torto)	19:02	14	14	14	14	14		
9210	7:35	Seide S. Miguel (Boucintas)	Esc D. Maria II	8:06	13	13	13	13	13		
9210	8:30	Seide S. Miguel (Boucintas)	Esc D. Maria II	9:01	13	13	13	13	13		
9210	10:00	Seide S. Miguel (Boucintas)	Esc D. Maria II	10:31	12	12	12	12	12		
9210	12:45	Seide S. Miguel (Boucintas)	Esc D. Maria II	13:16	13	13	13	13	13		
9210	14:00	Seide S. Miguel (Boucintas)	Esc D. Maria II	14:31	12	12	12	12	12		
9210	9:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	9:46	13	13	13	13	13		
9210	10:40	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	11:11	12	12	12	12	12		
9210	13:25	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	13:56	13	13	13	13	13		
9210	16:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	16:46	13	13	13	13	13		
9210	17:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	17:46	13	13	13	13	13		
9210	17:55	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	18:26	12	12	12	12	12		
9210	18:30	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucintas)	19:01	13	13	13	13	13		
9210	17:50	Seide S. Miguel (Boucintas)	Esc D. Maria II	18:21	12	12	12	12	12		
9220	10:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	10:38	10	10	10	10	10		
9220	12:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	12:38	10	10	10	10	10		
9221	7:35	Ninães (Stº. Estevão) Requião	Campo Feira (Dallas)	8:07	14	14	14	14	14		
9220	8:30	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	8:50	11	11	11	11	11		
9220	10:45	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	11:05	11	11	11	11	11		
9220	18:35	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	18:53	10	10	10	10	10		
9221	13:20	Campo Feira (Dallas)	Ninães (Stº. Estevão) Requião	13:50	14	14	14	14	14		
9221	12:45	Ninães (Stº. Estevão) Requião	Campo Feira (Dallas)	13:17	14	14	14	14	14		
9220	14:00	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	14:20	11	11	11	11	11		
9221	17:35	Campo Feira (Dallas)	Ninães (Stº. Estevão) Requião	18:05	14	14	14	14	14		
9310	7:30	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	7:50	7	7	7	7	7		
9311	7:50	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	8:06	8	8	8	8	8		
9310	8:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	8:30	8	8	8	8	8		
9310	8:30	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	8:45	6	6	6	6	6		
9310	10:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	10:30	8	8	8	8	8		
9310	10:30	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	10:45	6	6	6	6	6		
9310	12:35	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	12:55	8	8	8	8	8		
9311	12:55	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	13:11	7	7	7	7	7		
9311	13:15	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	13:31	7	7	7	7	7		
9311	13:31	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	13:49	7	7	7	7	7		
9310	14:05	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	14:20	7	7	7	7	7		
9310	14:20	S.Miguel-o-Anjo	Famalicão (CC)	14:38	8	8	8	8	8		
9310	17:05	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	17:20	7	7	7	7	7		
9310	17:20	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	17:38	7	7	7	7	7		
9311	18:30	Famalicão (CC)	S.Miguel-o-Anjo	18:45	7	7	7	7	7		
9311	18:45	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	19:03	9	9	9	9	9		
9310	19:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	19:30	8	8	8	8	8		
9410	12:30	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	12:51	9	9	9	9	9		

9410	16:45	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	17:06	9	9	9	9	9		
9410	8:35	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	8:58	8	8	8	8	8		
9410	13:45	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	14:08	8	8	8	8	8		
9411	13:20	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	13:42	10	10	10	10	10		
9411	18:30	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	18:52	10	10	10	10	10		
9411	7:40	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	8:05	9	9	9	9	9		
9411	12:55	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	13:20	9	9	9	9	9		
9420	8:30	Santo Adrião (Capela)	Campo Feira (Dallas)	8:45	6	6	6	6	6		
9420	14:15	Santo Adrião (Capela)	Campo Feira (Dallas)	14:30	6	6	6	6	6		
9420	10:25	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	10:38	4	4	4	4	4		
9420	14:00	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	14:13	4	4	4	4	4		
9420	18:30	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	18:43	4	4	4	4	4		
9421	7:35	Calendário (Reguladora)	Campo Feira (Dallas)	8:06	10	10	10	10	10		
9421	12:45	Calendário (Reguladora)	Campo Feira (Dallas)	13:16	10	10	10	10	10		
9421	13:20	Campo Feira (Dallas)	Calendário (Reguladora)	13:46	13	13	13	13	13		
9421	17:40	Campo Feira (Dallas)	Calendário (Reguladora)	18:15	13	13	13	13	13		
9512	7:35	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	8:06	12	12	12	12	12		
9510	8:30	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	8:55	8	8	8	8	8		
9513	8:30	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	8:57	12	12	12	12	12		
9510	9:15	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	9:40	11	11	11	11	11		
9510	10:30	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	10:54	10	10	10	10	10		
9510	11:00	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	11:25	11	11	11	11	11		
9510	12:15	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	12:39	10	10	10	10	10		
9511	12:45	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	13:16	10	10	10	10	10		
9514	13:20	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	13:57	14	14	14	14	14		
9513	14:00	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	14:28	11	11	11	11	11		
9510	16:35	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	16:59	10	10	10	10	10		
9510	17:05	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	17:30	7	7	7	7	7		
9512	17:35	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	18:09	14	14	14	14	14		
9514	18:10	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	18:28	8	8	8	8	8		
9510	18:45	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	19:09	10	10	10	10	10		
9720	7:35	Cavalões (Hortões)	Campo Feira (Dallas)	8:05	12	12	12	12	12		
9720	8:40	Cavalões (Hortões)	Campo Feira (Dallas)	9:10	12	12	12	12	12		
9720	12:45	Cavalões (Hortões)	Campo Feira (Dallas)	13:15	12	12	12	12	12		
9720	7:05	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortões)	7:33	11	11	11	11	11		
9720	8:10	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortões)	8:38	11	11	11	11	11		
9720	13:20	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortões)	13:48	11	11	11	11	11		
9720	16:45	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortões)	17:13	11	11	11	11	11		
9720	18:30	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortões)	18:58	11	11	11	11	11		
9720	14:00	Cavalões (Hortões)	Campo Feira (Dallas)	14:30	12	12	12	12	12		
9720	17:15	Cavalões (Hortões)	Campo Feira (Dallas)	17:45	12	12	12	12	12		
1131	8:10	Pedome Esc.	Joane (Esc. Prep)	8:20	6	6	6	6	6		
1080	8:50	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	9:25	17	17	17	17	17		
1080	9:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	10:00	16	16	16	16	16		
1080	14:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	14:45	17	17	17	17	17		
1080	15:00	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	15:35	16	16	16	16	16		
2001	13:25	Famalicão (CC)	Ribeirão (Colina do Ava)	14:00	17	17	17	17	17		

2001	18:30	Famalicão (CC)	Ribeirão (Colina do Ava)	19:05	17	17	17	17	17		
2280	15:15	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Edifício Trilar	15:35	8	8	8	8			
2281	18:20	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Edifício Trilar	18:45	10	10	10	10	10		
9720	10:30	Famalicão (Campo da Feira)	Cavalões (Hortões)	11:00	12	12	12	12	12		
2002	18:20	Ribeirão (Escola)	Rotunda Campus Village	18:30	4	4	4	4	4		

ANEXO 2

(Cálculo de compensações por obrigações de serviço público)

1. O montante mensal de compensações por obrigações de serviço público efetivamente devidas ao Operador é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Compensações} = VK \times CU - RT - OC$$

Em que:

"Compensações" corresponde ao valor mensal de compensações por obrigações de serviço público;

"VK" corresponde ao número de veículos.km comerciais de serviços essenciais produzidos durante o mês.

"RT" corresponde às receitas tarifárias relativas a títulos comercializados durante o mês em causa. No caso de passes mensais, considera-se a receita tarifária respeitante aos passes mensais cujo direito de utilização seja o mês em causa, independentemente de terem sido emitidos ou comercializados no mês anterior.

"OC" corresponde a outras compensações tarifárias decorrentes dos títulos previstos em "RT", designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.

"CU" corresponde ao custo unitário médio por veículo.km comercial produzido, o qual se fixa nos valores de veículo. Km constantes do Quadro II.

2. O valor previsional associado ao pagamento das obrigações de serviço público corresponde aos valores apresentados no Quadro II.

Quadro II – Valor mensal previsional de pagamento da OSP

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Janeiro 2021	1,72	52714,56	90669,04€

O valor total máximo do presente ato é de 90669,04€ + IVA à taxa legal em vigor.

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATO DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE

REDM

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.
- c) A Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA, pessoa coletiva n.º 502 594 381, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos nos artigos 10.º a 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»).

Considerando também que:

- d) Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março (renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e n.º 20-A/2020, de 17 de abril), foi decretado o estado de emergência

durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, o qual foi executado pelo Governo através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março (depois revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril), que determinou diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos.

- e) Autorizado por esses Decretos, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local através do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.
- f) Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril (renovada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e n.º 43-B/2020, de 12 de junho), ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia.
- g) Atenta a evolução positiva da pandemia, após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada a situação de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho (renovada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e n.º 63-A/2020).

- h) Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o reagendamento das medidas restritivas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), impondo medidas mais restritivas do que aquelas que tinham vindo a ser tomadas nas semanas antecedentes.
- i) Entretanto verifica-se desde o início de outubro um paulatino agravamento das condições de saúde pública, tendo o número de casos diários de contágio aumentado incrementalmente para valores que, na presente data, são superiores aos do início e do pico da pandemia, antecipando-se que esse agravamento venha a acentuar-se à medida que o País entre no Inverno.
- j) Numa primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País (incluindo o município de Vila Nova de Famalicão), delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).
- k) Posteriormente, foi necessário decretar novamente o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre as 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 e as 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020, e do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro de 2020, até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020, com fundamento idêntico ao que motivou o decretamento em março de 2020.
- l) O estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, posteriormente, pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de

novembro, e, depois, pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 6 de dezembro no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos semelhantes às de março, avultando a proibição de circulação na via pública, diariamente, no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13h00 e as 05h00.

- m) A partir de 23 de novembro, estabelece-se inclusivamente um conjunto de medidas aplicáveis a todo o território nacional, limitando, nomeadamente, a circulação de pessoas entre concelhos entre os dias 27 de novembro e 9 de dezembro, por forma a conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, tendo em conta que a circulação de pessoas poderia ser mais elevada em função dos feriados de 1 e 8 de dezembro; quanto aos concelhos de risco moderado, prevê-se que, à exceção, nomeadamente, dos dedicados à restauração ou dos culturais e desportivos, os estabelecimentos encerram entre as 20:00 h e as 23:00 h, podendo o concreto horário de encerramento ser fixado, dentro deste intervalo, pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança; relativamente aos concelhos de risco elevado proíbe-se a circulação diária de cidadãos na via pública no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, acautelando todas as deslocações necessárias ou que se justifiquem e um dever geral de recolhimento domiciliário nas restantes horas, determinando-se que, com algumas exceções, os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram até às 22:00 h; por fim, no que toca aos concelhos de risco muito elevado ou extremo, proíbe-se a circulação de cidadãos na via pública, aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, suspendendo determinadas atividades e acautelando um conjunto de exceções, que inclui, nomeadamente, as deslocações a mercearias e supermercados e outros estabelecimentos de venda de produtos alimentares e de higiene, para pessoas e animais.
- n) É em estado de emergência, com as suas medidas altamente restritivas, que nos entramos no presente momento, sendo previsível que o mesmo venha a prolongar-se após o mês de dezembro de 2020.

- o) Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.
- p) Desde o início do surto pandémico, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, à data da produção desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida.
- q) Desde a última imposição, a situação agravou-se rápida e dramaticamente quanto ao surto pandémico e quanto ao regime legal aplicável, com o recrudescimento do número de casos, de internamentos e de vítimas mortais, com especial incidência no concelho de Vila Nova de Famalicão, e do novo decretamento do estado de emergência e das respetivas medidas restritivas destinadas ao combate à sua disseminação, antecipando-se um novo recuo da procura do transporte público de passageiros, cuja operação ainda não tinha recobrado para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.
- r) Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de emergência, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante o mês de novembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Considerando ainda que:

- s) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao

operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

- t) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.
- u) No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação.
- v) E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.
- w) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.
- x) Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prosseguir-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de calamidade, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.
- y) Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que se refere o considerando d) supra, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua

operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador.

- z) Neste sentido, considera-se fundamentada a necessidade de proceder a ajustamentos ao funcionamento dos transportes públicos de passageiros, de modo a que ele continue a ser prestado onde é essencial, sem ser colocado em causa pela manutenção da sua exploração, com custos irrecuperáveis, onde não exista procura que o justifique.
- aa) De acordo com o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, todas as medidas adotadas para acudir à situação de pandemia COVID-19 induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração dos serviços de transporte.
- bb) Uma vez que os transportes públicos são serviços essenciais, naquele diploma é expressa a necessidade de manter serviços de transporte mínimos necessários a assegurar a mobilidade dos cidadãos.
- cc) Aquele diploma indica também a necessidade de promover a sustentabilidade dos operadores, de forma a permitir a disponibilização daqueles serviços, o que poderá também ser alcançado através da utilização das verbas previstas para o Programa de Apoio à Redução Tarifária, o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, o Passe 4_18@escola.tp, o Passe sub23@superior.tp e o Passe Social+.
- dd) Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte.
- ee) Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte.
- ff) De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços.
- gg) Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 2,31€ (dois euros e trinta e um cêntimos).

- hh) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
- ii) Mais refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público.

Considerando, por fim, que:

- jj) Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto:
- O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caracterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar (cfr. alínea e) do n.º 1);
 - A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica (cfr. alíneas a) e f) do n.º 1).
- kk) A competência para a prática do presente ato de imposição de serviços essenciais é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- II) A despesa a que o presente ato dá lugar em 2021 tem o cabimento n.º [...], tendo a sua realização sido autorizada pela deliberação da Câmara Municipal de [...].

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPPT, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA., nos seguintes termos:

§ Primeiro:

1. Ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA., é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo I à presente deliberação e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará das 00h00 de 1 de janeiro de 2021 até às 23h59 de 31 de janeiro de 2021.
3. Constituem ainda obrigações gerais do Operador:
 - a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
 - b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes.
 - c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.

- d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
- e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis;
- f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site;
- g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015.

§ Segundo:

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador.
2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador, calculada nos termos indicados no Anexo 2 à presente deliberação, e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão um valor correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo 2.
4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.
5. Juntamente com a fatura, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão o cálculo de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo 2, instruído com a seguinte informação desagregada:

- a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos;
 - b) Horários realizados em cada linha;
 - c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha;
 - d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título.
6. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo 2.
 7. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável, não havendo lugar à realização de qualquer pagamento até que as mesmas sejam supridas ou corrigidas.
 8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
 9. Até 15 de fevereiro de 2021, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.
 10. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.
 11. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual

resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar ou em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

§ Terceiro:

1. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público e das restantes obrigações gerais.
2. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, que este a qualquer momento lhe solicitar, para efeitos de monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.
3. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável.
4. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.
5. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.
6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.

7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes – designadamente o sistema de bilhética e de faturação – e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

§ Quarto:

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público ou das restantes obrigações gerais estabelecidas no presente ato pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.
2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSTP.
3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.
4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato:
 - a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente ato a que está obrigado a cumprir;
 - b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros;
 - c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento;
 - d) Por motivo de força maior.
5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ Quinto:

O presente ato produz efeitos de 1 a 31 de janeiro de 2021.



Vila Nova de Famalicão, [...] de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

ANEXO 1

(Serviços essenciais)

Identificam-se seguidamente os serviços essenciais que o operador é obrigado a realizar, de 1 a 31 de janeiro de 2021, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados.

Lista de serviços

Carreira 1046

Famalicão (Central)	-	-	-	12:10	13:25	17:10	18:30
Rotunda 1º de Maio	-	-	-	12:13	13:28	17:13	18:33
Sistães (Brufe)	-	-	-	12:17	13:32	17:17	18:37
Louro (Santo António)	-	-	-	12:20	13:35	17:20	18:40
Lemenhe (Canteiro)	7:50	-	8:19	12:24	13:39	17:24	18:44
Arnosos S. Eulália (Outeiro)	7:56	-	8:25	12:30	13:45	17:30	18:50
Arnosos S. Maria (Altinho)	8:03	-	8:32	12:37	13:52	17:37	18:57
Sezures (Monte)	-	-	8:35	12:40	-	-	-
Escola Conde de Arnoso	8:10	8:10	-	-	-	-	-
Cruz (Sr. dos Aflitos)	-	8:15	8:45	12:50	13:58	17:43	19:03
Gavião (Barreiro)	-	8:18	8:48	12:53	14:01	17:46	19:06
Famalicão (Central)	-	8:25	8:55	13:00	14:08	17:53	19:13

Famalicão (Central)	7:20	12:35	-	-	-	-	-
Gavião (Barreiro)	7:25	12:40	-	-	-	-	-
Cruz (Sr. dos Aflitos)	7:28	12:43	-	-	-	-	-
Arnosos S. Maria (Altinho)	7:31	12:46	-	-	-	-	-
Arnosos S. Eulália (Outeiro)	7:37	12:52	-	-	-	-	-
Lemenhe (Canteiro)	7:45	13:00	-	-	-	-	-
Louro (Santo António)	7:50	13:05	-	-	-	-	-
Sistães (Brufe)	7:53	13:08	-	-	-	-	-
Escola Camilo C. Branco	8:00	13:15	-	-	-	-	-
Famalicão (Central)	8:05	13:20	-	-	-	-	-



Carreira 1046 Variante

Bolas (Arnoso Santa Maria)	07:40	12:45
Grelhas (Arnoso Santa Maria)	07:43	12:48
Lordelo (Arnoso Santa Maria)	07:47	12:52
Requeixe (Arnoso Santa Maria)	07:51	12:56
Altinho (Arnoso Santa Maria)	07:55	13:00
Monte (Sezures)	08:00	13:05
ESCOLA CONDE DE ARNOSO	08:05	13:10

ESCOLA CONDE DE ARNOSO	13:25	16:55
Monte (Sezures)	13:30	17:00
Bolas (Arnoso Santa Maria)	13:35	17:05
Grelhas (Arnoso Santa Maria)	13:38	17:08
Lordelo (Arnoso Santa Maria)	13:42	17:12
Requeixe (Arnoso Santa Maria)	13:46	17:16
Altinho (Arnoso Santa Maria)	13:50	17:20

Carreira 1046 Variante

Jesufrei (Regatais)	7:40	12:45
Jesufrei (Bairro)	7:44	12:49
Lemenhe (Igreja)	7:48	12:53
Lemenhe (Fervença)	7:51	12:56
Lemenhe (Sra. do Carmo)	7:55	13:00
Escola Conde de Arnoso	8:05	13:10

Escola Conde de Arnoso	13:25	16:55
Lemenhe (Sra. do Carmo)	13:35	17:05
Lemenhe (Fervença)	13:38	17:08
Lemenhe (Igreja)	13:42	17:12
Jesufrei (Bairro)	13:46	17:16
Jesufrei (Regatais)	13:50	17:20

Carreira 1078

Lemenhe (Canteiro)	8:20	-
Jesufrei (Regatais)	8:24	-
Sezures (Monte)	8:29	-
Arnosos (Bolas)	8:34	-
Arnosos (Grelhas)	8:37	-
Arnosos (Lordelo)	8:40	-
Arnosos (Moinhos)	8:45	-
Arnosos (Altinho)	8:50	-
Escola Conde de Arnoso	8:55	-

Escola Conde de Arnoso	17:30	-
Sezures (Monte)	17:35	-
Arnosos (Bolas)	17:40	-
Arnosos (Grelhas)	17:43	-
Arnosos (Lordelo)	17:46	-
Arnosos (Moinhos)	17:51	-
Arnosos (Altinho)	17:55	-
Jesufrei (Regatais)	18:00	-
Lemenhe (Canteiro)	18:05	-

Carreira 1092

V. N. DE FAMALICÃO (CCT)	13:25	18:35
Barreiro (Gavião)	13:31	18:41
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:35	18:45
Currelos (Vale S. Cosme)	13:38	18:48
Quintela (Arnosos Sta. Maria)	13:41	18:51
SEZURES (MONTE)	13:45	18:55

SEZURES (MONTE)	13:45	-
Quintela (Arnosos Sta. Maria)	13:49	-
Currelos (Vale S. Cosme)	13:52	-
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:55	-
Barreiro (Gavião)	13:58	-
V. N. DE FAMALICÃO (CCT)	14:05	-

Carreira 1156

Regatais (Jesufrei)	7:35	-	8:30	12:35	14:00	-
Bairro (Jesufrei)	7:39		8:34	12:39	14:04	-
Igreja (Lemenhe)	7:43	7:55	8:38	12:43	14:08	17:13
Padroso (Lemenhe)	7:46	7:58	8:41	12:46	14:11	17:16
Souto (Louro)	7:49	8:01	8:44	12:49	14:14	17:19
Armental (Louro)	7:52	8:04	8:47	12:52	14:17	17:22
Sistães (Brufe)	7:55	8:07	8:50	12:55	14:20	17:25
Escola D. Maria II	-	8:15	-	13:03	-	-
Hospital	7:59		8:54	13:07	14:24	17:29
Escola Camilo C. Branco	8:03		8:58	13:11	14:28	17:33
Campo da Feira	8:05	-	9:00	13:13	14:30	17:35
Famalicão (Central)	8:07	-	9:02	13:15	14:32	17:37

Famalicão (Central)	10:30	-	13:25	16:45	-	18:30	19:10
Campo da Feira	10:35	-	13:30	16:50	-	18:35	19:15
Escola Camilo C. Branco	10:37	-	13:32	16:52	-	18:37	19:17
Hospital	10:40	-	13:35	16:55	-	18:40	19:20
Escola D. Maria II	-	13:25	-	-	17:50	-	-
Sistães (Brufe)	10:44	13:33	13:39	16:59	17:58	18:44	19:24
Armental (Louro)	10:47	13:36	13:42	17:02	18:01	18:47	19:27
Souto (Louro)	10:50	13:39	13:45	17:05	18:04	18:50	19:30
Padroso (Lemenhe)	10:53	13:42	13:48	17:08	18:07	18:53	19:33
Igreja (Lemenhe)	10:56	13:45	13:51	17:11	18:10	18:56	19:36
Bairro (Jesufrei)	11:00	-	13:55	-	-	19:00	-
Regatais (Jesufrei)	11:04	-	13:59	-	-	19:04	-

Carreira 1156 Variante

FONTE COVA (Nine)	7:25	12:35	-
Santo António (Nine)	7:28	12:38	-
Veiga (Nine)	7:31	12:41	-
Vilar d'Este (Nine)	7:35	12:45	-
Minhoteira (Arnoso Sta. Eulália)	7:39	12:49	-
Veiga (Arnoso Santa Eulália)	7:43	12:53	-
Altinho (Arnoso Sta. Maria)	7:47	12:57	-
Escola Conde de Arnoso	7:52	13:02	-
Senhor dos Aflitos (Cruz)	7:56	13:06	-
Sobreiro Grosso (Gavião)	7:59	13:09	-
Escola D. Maria II	8:05	13:15	-

Escola D. Maria II	13:25	16:55	17:50
Sobreiro Grosso (Gavião)	13:29	16:59	17:54
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:32	17:02	17:57
Escola Conde de Arnoso	13:35	17:05	—
Altinho (Arnoso Sta. Maria)	13:40	17:10	18:02
Veiga (Arnoso Santa Eulália)	13:44	17:14	18:06
Minhoteira (Arnoso Sta. Eulália)	13:48	17:18	18:10
Vilar d'Este (Nine)	13:52	17:22	18:14
Veiga (Nine)	13:56	17:26	18:18
Santo António (Nine)	13:59	17:29	18:21
FONTE COVA (Nine)	14:02	17:32	18:24

ANEXO 2

(Cálculo de compensações por obrigações de serviço público)

1. O montante mensal de compensações por obrigações de serviço público efetivamente devidas ao Operador é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Compensações} = VK \times CU - RT - OC$$

Em que:

“Compensações” corresponde ao valor mensal de compensações por obrigações de serviço público;

“VK” corresponde ao número de veículos.km comerciais de serviços essenciais produzidos durante o mês.

“RT” corresponde às receitas tarifárias relativas a títulos comercializados durante o mês em causa. No caso de passes mensais, considera-se a receita tarifária respeitante aos passes mensais cujo direito de utilização seja o mês em causa, independentemente de terem sido emitidos ou comercializados no mês anterior.

“OC” corresponde a outras compensações tarifárias decorrentes dos títulos previstos em “RT”, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.

“CU” corresponde ao custo unitário médio por veículo.km comercial produzido, o qual se fixa nos valores de veículo. Km constantes do Quadro II.

2. O valor previsional associado ao pagamento das obrigações de serviço público corresponde aos valores apresentados no Quadro II.

Quadro II – Valor mensal previsional de pagamento da OSP

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Janeiro 2021	2,31	14596	33716,76€

O valor total máximo do presente ato é de 33716,76€ + IVA à taxa legal em vigor.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	fvieira	2020/12/11	5782	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4572/2020
PLANO IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - JANEIRO 2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0003-OUTROS TRANSPORTES
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
8.214,15
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
8.214,15

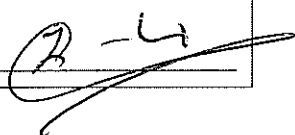
EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	0003	2503	020210			96.109,18			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/11



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	fvieira	2020/12/11	5785	2020

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4574/2020
PLANO IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - JANEIRO 2021

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: 0003-OUTROS TRANSPORTES
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
8.214,15
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
8.214,15

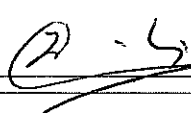
— EXTENSO —

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0003	2503	020210			35.739,77			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/11



AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EQUIPAMENTOS:

- 1 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.^a Fase" (Página 245)

- 2 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: "Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão" (Página 329)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o valor de 245m
Gambel

Equipamentos
equipment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.ª Fase"

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.ª Fase", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 4.162.107,32 euros (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 540 dias. O valor previsto para o ano de 2021 é de 1.801.047,41 euros (um milhão, oitocentos e um mil, quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada "Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.ª Fase".**

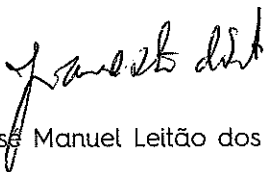
2. **A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506 429 008, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de**



janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 4.162.107,32 euros (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação n.º 29/2020.

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º 15033/2020



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)
--	---

Informação interna N.º 20530/2020

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 10-12-2020

Assunto: 2020EEP0001DEQ: Requalificação e ampliação da escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe. De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, pelo valor de 4.162.107,32 € euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de junho de 2021 e a realização de trabalhos no valor de 1.801.047,41 euros, IVA incluído, para o ano de 2021 e o restante para o ano de 2022. O prazo de execução é de 540 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

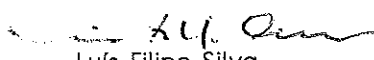
À consideração de V. Exª.

PPI: 29/2020

CPV: 45214200-2

Cabimento n.º 3566/2020

O Chefe de Divisão,


Luís Filipe Silva



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de Propostas Relatório Final

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE”

A 03 de dezembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vítor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente “M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.”².

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. O concorrente “M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.” solicita a exclusão do concorrente “Famaconcret, Lda” em virtude da proposta apresentada por esta última não conter a totalidade dos ficheiros assinados com assinatura eletrónica.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente “M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.”, verifica que o concorrente “Famaconcret, Lda”

¹ O Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente “M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.” poderá ser consultado no **Anexo I**.

apresenta a sua proposta contendo um ficheiro com a lista dos preços unitários em formato excel sem estar assinado digitalmente.

O Júri do Procedimento conclui que a assinatura digital do ficheiro excel não é necessária, uma vez que a lista de preços unitárias em formato pdf está assinado digitalmente e em caso de divergência é este que prevalece, sendo o ficheiro excel um mero ficheiro de apoio para facilitar a correção da proposta, conforme disposto no ponto 11.3 do Programa de Procedimento.

2. O concorrente "M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Formatação e organização da informação" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente "Famaconcret, L.da".

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, considera que a proposta apresentada pelo concorrente "Famaconcret, L.da" efetivamente não respeitou totalmente a ordem de organização proposta no Programa de Procedimento e como tal, considera que o concorrente "Famaconcret, L.da" apresenta um documento com uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos no Programa de Procedimento, apresentado apenas pequenas falhas. Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente "Famaconcret, L.da", sendo-lhe atribuída a pontuação de 3.

3. O concorrente "M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Estaleiro" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente "Famaconcret, L.da".

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, constata que o concorrente "Famaconcret, L.da" apresenta no ponto "Estaleiro" referência a elementos que indica apresentar na sua proposta, nomeadamente o "Plano de Qualidade, Ambiente" e o "Plano de Segurança, Higiene e Saúde". Os planos mencionados anteriormente, não fazem parte de nenhum documento solicitado pelo Programa de Procedimento e especificamente pelo documento "Memória Descritiva e Justificativa", pelo que a avaliação de cada ponto apenas será avaliado o conteúdo que o concorrente apresenta.

No entanto, após nova análise do conteúdo proposto pelo concorrente "Famaconcret, L.da", o Júri do Procedimento considera que a proposta do concorrente apresenta uma descrição muito breve dos aspetos relacionados com a implementação da sinalização de



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

segurança e dos acessos e circulação no estaleiro, pelo que a avaliação do conteúdo proposto pelo concorrente no seu todo, corresponde apenas à apresentação por parte do concorrente "Famaconcret, Lda" de um documento com uma descrição suficiente da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente "Famaconcret, Lda", sendo-lhe atribuída a pontuação de 2.

4. O concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Formatação/Facilidade de Leitura" do subfator "Plano de Trabalhos" da proposta do concorrente "Famaconcret, Lda".

O Programa de Procedimento indica que o ponto "Formatação/Facilidade de Leitura" deverá ser avaliado tendo em conta a sua formatação, indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, considera que o plano de faseamento de obra do concorrente "Famaconcret, Lda" apresenta uma formatação idêntica em todo o seu planeamento, apresentando a data da obra e para todas as atividades descritas a data de início, duração e conclusão da atividade.

O Júri do Procedimento verifica que na proposta do concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." também não é apresentada a identificação completa de cada artigo. Esta situação pode facilmente constatar-se em todos os artigos referentes ao revestimento de paredes, indicados na id. 31 à id. 46, no qual o concorrente não apresenta a identificação completa de cada artigo, considerando o Júri do Procedimento que as situações apontadas em cada um dos planos de faseamento de obra de ambos os concorrentes em nada impede o Júri do Procedimento de associar as atividades descritas nos planos com o mapa de orçamento do concurso.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

5. O concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Formatação/Facilidade de Leitura" e o ponto "Pormenorização/incompatibilidades na organização das atividades" do subfator

"Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos" da proposta do concorrente "Famaconcret, L.da".

O Programa de Procedimento indica que o ponto "Formatação/Facilidade de Leitura" deverá ser avaliado tendo em conta a sua formatação, indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, considera que o plano de mão de obra e o plano de equipamentos do concorrente "Famaconcret, L.da" apresenta uma formatação idêntica em todo o seu planeamento, apresentando a data da obra e para todas as atividades descritas a data de início, duração e conclusão da atividade.

O Júri do Procedimento verifica que na proposta do concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." também não é apresentada a identificação completa de cada artigo. Esta situação pode facilmente constatar-se na quase totalidade das atividades constantes em cada um dos planos, no qual o concorrente não apresenta a identificação completa de cada artigo, considerando o Júri do Procedimento que as situações apontadas em cada um dos planos indicados anteriormente em ambos os concorrentes em nada impede o Júri do Procedimento de associar as atividades descritas nos planos com o mapa de orçamento do concurso.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

O concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." indica que o concorrente "Famaconcret, L.da" apresenta planos complementares ao plano principal, tanto no Plano de Mão de Obra como no Plano de Equipamentos, no qual apresentam um intervalo temporal diferente do intervalo temporal do plano principal e cujo somatório do recurso de mão de obra não coincide com o somatório do plano principal.

O Programa de Procedimento solicita a apresentação de um Plano de Mão de Obra e um Plano de Equipamentos, no qual deverá constar o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizadas com o plano de trabalho. O concorrente "Famaconcret, L.da" apresentou um documento referente ao Plano de Mão de Obra no qual apresentou um plano com o desenvolvimento das atividades (plano principal) e um plano de recursos de mão de obra e para o documento Plano de Equipamentos apresentou um plano com o desenvolvimento das atividades (plano principal) e um plano de recursos de equipamentos. Analisando os elementos apresentados pelo



concorrente "Famaconcret, L.da", verifica-se a existência das seguintes incompatibilidades nos seguintes planos:

- Plano de Mão de Obra:
 - o O intervalo de tempo apresentado para o plano de recurso de mão de obra não coincide com o plano principal, uma vez que o plano de recurso de mão de obra é apresentado da semana 0 à semana 78 e o plano principal da semana -1 à semana 77.
 - o O somatório de alguns recursos identificados como mão de obra no plano de recursos de mão de obra não estão de acordo com o total apresentado no plano principal.
- Plano de Equipamentos:
 - o O intervalo de tempo apresentado para o plano de recurso de equipamentos não coincide com o plano principal, uma vez que o plano de recurso de equipamentos é apresentado da semana 0 à semana 78 e o plano principal da semana -1 à semana 77.
 - o O somatório de alguns recursos identificados como equipamentos no plano de recurso de equipamentos não estão de acordo com o total apresentado no plano principal.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "Famaconcret, L.da" nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" com a identificação de 2 incompatibilidades;
- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" com a identificação de 2 incompatibilidades.

6. O concorrente "M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Descrição dos meios humanos e equipamentos" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

A avaliação do ponto "Descrição dos meios humanos e equipamentos" depende da identificação da mão de obra e de equipamentos, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada. Efetivamente, tal como o concorrente reconhece, a associação do



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

tipo de mão de obra ou de equipamento proposto pelo concorrente foi efetuada em colaboração com o plano de mão de obra e o plano de equipamento. No entanto, o concorrente deveria ter proposto na sua "Memória Descritiva e Justificativa" a relação existente entre cada tipo de mão de obra ou de equipamento proposto com o tipo de trabalhos previstos na empreitada de forma clara e inequívoca, uma vez que o ponto 14.3 do Programa de Procedimento é bastante claro no modo de avaliação de cada subfator, indicando o seguinte "A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfator ou subfatores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfator, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfator."

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

7. O concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

O ponto "Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" pretende avaliar a forma como os concorrentes descrevem a implementação do plano de higiene e segurança abordando os aspectos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previstos na empreitada.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, considera que os argumentos apresentados com a identificação das funções do técnico de higiene e segurança, do diretor técnico de obra e as funções do encarregado são descrições inerentes às suas funções relacionadas com a componente da higiene e segurança. No entanto, o concorrente não faz qualquer abordagem relacionada com aspetos de segurança e saúde tendo em conta os trabalhos previstos na empreitada, não identifica nem desenvolve qualquer metodologia a implementar na realização de qualquer trabalho na obra, limitando-se apenas a referir quais são as funções dos técnicos indicados anteriormente.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. O concorrente "M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A." solicita a reavaliação do ponto "Formatação / Facilidade de Leitura" do subfator "Plano de Mão de Obra" e do "Plano de Equipamento" da sua proposta.

Ao Júri do Procedimento apenas compete avaliar as propostas de cada um dos concorrentes de acordo com os critérios vertidos no Programa de Procedimento. Relativamente a esta situação, o concorrente reconhece que, tanto o "Plano de Mão de Obra" como o "Plano de Equipamento", padece da situação identificada pelo Júri do Procedimento, indicando apenas que esta situação poderia ser aferida através de outro documento, nomeadamente do Plano de Faseamento de Obra. No entanto, o Programa de Procedimento é bastante claro na descrição do método de avaliação referente a este ponto, o qual refere "Apresenta documento (...)". Desta forma, o Programa de procedimento indica que a avaliação deste ponto terá de ser feita exclusivamente recorrendo ao respetivo documento apresentado para cada plano.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende propor as seguintes alterações ao teor do Relatório Preliminar de Análise das propostas na proposta apresentada pelo concorrente Famaconcret, Lda:

- Retificar a pontuação proposta para o ponto "Formatação e organização da informação" do subfator "Memória Descritiva alterando-a de 4 para 3;
- Retificar a pontuação proposta para o ponto "descrição do estaleiro" do subfator "Memória Descritiva alterando-a de 3 para 2;
- Retificar o número de incompatibilidades no ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" alterando o número de 0 para 2;
- Retificar o número de incompatibilidades no ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" alterando o número de 0 para 2.

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída ao concorrente "Famaconcret, Lda", atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, que corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subcritério pelo seu peso:

			Construções Capela Braga, Lda.	M. Kalros – Engenharia & Construções, S.A.	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.	ERI. – Engenharia, S.A.	NORASIL – Sociedade de Construção Civil S.A.	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	N.V.E. – Engenharias, S.A.	Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	Famaconcret, Lda	
Valia Técnica da Proposta	Preço		60,00%	0,28	1,01	0,45	0,46	0,36	0,40	0,23	0,28	0,36	0,97
	Memória Descritiva e Justificativa		16,00%	3,45	2,85	3,45	3,65	2,10	2,80	3,75	3,60	3,75	3,25
	Nota Justificativa		2,00%	2,00	1,00	3,00	4,00	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	3,80	3,60	3,80	3,80	4,00	4,00	4,00	3,80	3,80	3,80
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	3,00	4,00	4,00	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	3,60
		Plano de Equipamento	4,00%	4,00	3,00	4,00	3,80	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	3,60
Total Ponderado			1,61	1,79	1,74	1,79	1,42	1,44	1,65	1,66	1,74	1,96	
MDJ	Formatação e organização da informação		5,00%	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3
	Índice		5,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Caracterização da obra		5,00%	4	3	4	4	1	3	3	4	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	3	1	3	3	2	3	3	4	4	3
	Descrição do estaleiro		15,00%	3	4	3	3	2	3	4	3	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	4	4	4	4	2	3	4	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	3	1	3	4	2	2	4	3	4	3
	Total		100,00%	3,45	2,85	3,45	3,65	2,10	2,80	3,75	3,60	3,75	3,25
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0,2	0,4	0,2	0,2	0	0	0	0,2	0,2	0,2
	Total		100,00%	3,80	3,60	3,80	3,80	4,00	4,00	4,00	3,80	3,80	3,80
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	0	4	4	4	2	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0,2	0	0	0	0	0,2	0	0	0,4
	Total		100,00%	4,00	3,00	4,00	4,00	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	3,60
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	0	4	4	4	2	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0,2	0	0,2	0	0	0,2	0	0	0,4
	Total		100,00%	4,00	3,00	4,00	3,80	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	3,60



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - Famaconcret, L.da	1,96
2 - Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.	1,79
3 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	1,79
4 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	1,76
5 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.	1,75
6 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	1,74
7 - Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	1,74
8 - Construções Capela Braga, L.da	1,61
9 - NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.	1,44
10 - E.R.I.- Engenharia, S. A.	1,42

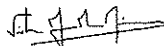
Como critério de desempate em propostas com pontuação igual, definiu-se a avaliação atribuída ao subfator "memória descritiva e justificativa", de acordo com o disposto no ponto 14.5 do Programa de Procedimento do concurso.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende retificar o teor e manter a conclusão indicada no Relatório Preliminar de Análise das propostas.

2. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, ao quadro constante no ponto 4.4 do Anexo I e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Famaconcret, L.da**, pelo valor de **4.162.107,32€ + IVA**.

O Júri do Procedimento,


Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.08
16:43:56 Z

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO

Assinado de forma digital
por ANA ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.09
08:59:18 Z

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES

Assinado de forma digital
por JOSÉ MANUEL DA
SILVA MARQUES
Dados: 2020.12.09
15:51:48 Z



"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

ANEXO I

Exmo. Júri do Procedimento de Concurso Público para execução da Empreitada de *“Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase”*

Assunto:	Local:	Data:
<i>Audiência Prévia</i>	<i>Braga</i>	<i>30.10.2020</i>

MKAİROS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., (doravante designada por “signatária”), concorrente no concurso acima referenciado e nele melhor identificada, notificada que foi do Relatório Preliminar e – salvo o devido e merecido respeito – não concordando com o seu teor, vem, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), exercer o direito de audiência prévia, nos termos e com os fundamentos seguintes:

I – DA FACTUALIDADE ANTECEDENTE E ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

1. Por deliberação da câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão foi promovido o Concurso Público para a execução da empreitada designada por *“Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase”*.
2. Ato contínuo a Signatária apresentou a sua competente proposta, de forma séria e cuidada, por forma a satisfazer o Interesse Público inerente à execução da Empreitada, respondendo a todas as exigências do Dono de Obra e pelo melhor preço possível.
3. Finalizada a instrução da fase procedimental respeitante à análise e à avaliação das Propostas, o Exmo. Júri elaborou o Relatório Preliminar, concluindo com a ordenação em 1.º lugar da proposta apresentada pelo concorrente FAMA CONCRET, LDA. (doravante e de modo abreviado designada por “CI”).
4. Sendo a proposta da Signatária relegada para terceiro posto.

5. Sucede que, por mais respeito que nos mereça o Exmo. Júri e a Entidade Adjudicante – que é muito – não pode a Signatária, de forma alguma, concordar com o teor do Relatório Preliminar, o que motiva a presente pronúncia.

Senão vejamos,

DA EXCLUSÃO DA CI:

6. Compulsada a proposta da CI constata-se que esta, aquando da sua submissão, não após a competente assinatura eletrónica qualificada em todos os documentos da proposta,
7. Ora esta factualidade é passível de culminar com a sanção de exclusão a proposta da CI, ficando a proposta da Signatária colocada no primeiro posto, atento o critério de desempate.
Senão vejamos.
8. Os artigos 62.º e 146.º, nº 2, alínea I), do CCP e, em sua concretização, a Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, corporizam a opção clara do legislador nacional (acompanhando a tendência do legislador da União Europeia) pela desmaterialização integral dos procedimentos relativos à formação e celebração dos Contratos Públicos.
9. Ou, por outras palavras, pela contratação pública eletrónica, baseada na utilização de tecnologias, designadamente, pela utilização de plataformas eletrónicas por parte de todos intervenientes nos procedimentos.
10. Do referido regime legal resulta que, a apresentação de propostas se faz diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante e que, sobre as propostas – e todos e cada um dos documentos que as compõem (individualmente considerados) – deve recair uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com exigências legais e regulamentares que, além de específicas, são imperativas, conduzindo a sua preterição à exclusão das propostas.
11. Sendo a preterição destas formalidades sancionada com a exclusão liminar das propostas.
Vejamos, antes de mais, o regime legal aplicável,

12. De acordo com o disposto no artigo 62.º, n.º 1 do CCP, *“Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (...)”*.
13. Acrescentando o seu n.º 4 que, *“Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas nos termos do disposto no n.º 1, são definidos por diploma próprio”*.
14. Em cumprimento dos enunciados n.ºs 1 e 4 do artigo 62.º, do CCP, a Lei 96/2015, de 17 de Agosto, estabeleceu os princípios e regras a que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivo de dados e informações, previstos no CCP.
15. Neste particular, dispõe o artigo 33.º, al. g), da Lei 96/2015, de 17 de agosto, que: *“As plataformas eletrónicas devem disponibilizar, em local de acesso livre a todos os potenciais interessados, as especificações necessárias exigidas para a realização dos procedimentos de formação dos contratos, designadamente as respeitantes:*
(...)
g) Aos requisitos a que os ficheiros que contêm os documentos das propostas, das candidaturas e das soluções devem obedecer
16. Por seu turno, o artigo 54.º, da Lei 96/2015, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Assinaturas eletrónicas” refere que:
“1 - Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.ºs 2 a 6.
17. Seguindo o artigo 64.º a referir o seguinte:
“Requisitos para os ficheiros das propostas
1 - Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de interoperabilidade e compatibilidade previstos no RNID, a entidade adjudicante pode fazer exigências quanto a características dos ficheiros que contêm os documentos que constituem as propostas apresentadas pelos

concorrentes nas plataformas eletrónicas, devendo, para o efeito, incluir no programa do procedimento ou no convite as respetivas especificações.

(...)

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1, a entidade adjudicante pode, designadamente, estabelecer especificações relativas:

a) À organização dos ficheiros, através de uma padronização da estrutura em árvore respetiva;

b) Ao número de ficheiros, documento a documento ou no seu conjunto;

c) À dimensão dos ficheiros, individualmente, por documento ou globalmente;

d) Ao título dos ficheiros, que pode incluir secção predefinida relativa ao documento a que respeita, bem como o número de ordem do interessado, ou o número de identificação fiscal respetivo, o código da proposta, nos termos definidos no anexo II à presente lei, que dela faz parte integrante, e ainda os códigos do procedimento ou de outros aspetos a definir;

e) À apresentação de informação, constando de um índice ou de uma descrição e explicação da estrutura e do conteúdo dos ficheiros que constituem a proposta;

f) Ao formato dos documentos;

g) Ao universo das aplicações informáticas de base cujo uso é aceitável”.

18. Seguidamente, preceitua o artigo 68.º da referida Lei 96/2015, sob epígrafe “Carregamento das propostas” o seguinte:

“1 - As plataformas eletrónicas devem permitir o carregamento progressivo, pelo interessado, da proposta ou propostas, até à data e hora prevista para a submissão das mesmas.

2 - O carregamento mencionado no número anterior é feito na área reservada em exclusivo ao interessado em causa e relativa ao procedimento em curso.

3 - A plataforma eletrónica deve disponibilizar ao interessado as aplicações informáticas que permitam automaticamente, no ato de carregamento, encriptar e apor uma assinatura eletrónica nos ficheiros de uma proposta, localmente, no seu próprio computador.

4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

5 - As plataformas eletrónicas podem conceder aos interessados a possibilidade de os ficheiros das propostas serem carregados de forma progressiva na plataforma eletrónica, desde que encriptados, permitindo a permanente alteração dos documentos até ao momento da submissão. (...)”.

19. Por último, o artigo 69.º, n.º 1, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Encriptação e classificação de documentos”, refere que:
“1 - Os documentos que constituem a proposta, a candidatura ou a solução são encriptados, sendo-lhes aposta assinaturas eletrónicas qualificadas”.
20. Ora, da conjugação das normas legais *supra* transcritas resulta que todos e cada um dos documentos que constituem a proposta devem ser individualmente assinados eletronicamente e/ou encriptados, previamente à sua submissão na plataforma.
21. Assim, uma proposta da qual resulte que um dos documentos exigidos pelo programa de procedimento, não tenha aposta a competente assinatura eletrónica, viola os artigos 54.º e 68.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo por isso ser excluída, nos termos dos artigos 62.º, n.º 4 e 146.º, n.º 2, al. I), do CCP, por falta de assinatura individualizada de todos os documentos da proposta.
22. Ora, de acordo com o disposto no artigo 11.3 do Programa de Concurso (doravante “PC”) era exigido aos concorrentes o seguinte: *“11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência”.*
23. Ou seja, o referido documento era exigido em formato Excel (vide alínea f), n.º 3, do artigo 64.º, da Lei n.º 96/2015) tendo por objetivo a verificação de preços,
24. Sucede que, compulsada a proposta da CI constata-se que esta não assinou, com recurso a assinatura eletrónica qualificada o referido documento da proposta,

25. Sendo que, esta factualidade é fundamento para exclusão liminar da proposta da CI, nos termos do disposto no artigo 146.º, n.º 2, al. I), do CCP, por violação do disposto no artigo 62.º, n.º 4, do CCP e artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
26. Sobre esta temática atente-se no que foi decidido no Acórdão do STA, de 12/05/2016 in Proc. nº 236/15, que passamos a transcrever na parte que interessa: *“Impondo o programa de procedimento a exigência de apresentação de ficheiro electrónico “Excel” a acompanhar a lista unitária de preços, deve o mesmo, nos termos do nº 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, ser assinado electronicamente”.*
27. Também o Tribunal Central Administrativo Sul, em acórdão proferido no processo n.º 2163/16.4 BELSB (14520/17) refere que *“Porque se trata de documento essencial, pois contém o atributo da proposta, a falta de assinatura digital qualificada de um ficheiro Excel relativo à indicação do preço da proposta das concorrentes, determina a exclusão dessa proposta, por inobservância das formalidades exigidas nos artigos 54.º, n.º 1 e 68.º, n.º 4 da Lei n.º 96/2015.*
- (...)
- Impondo o programa de procedimento a exigência de apresentação de ficheiro electrónico “Excel” a acompanhar a lista unitária de preços, deve o mesmo, nos termos do nº 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, ser assinado electronicamente.*
- Tratando-se, pois, de um acto vinculado, estava o júri adstrito a excluir a proposta das Recorrentes, tornando-se, destarte, irrelevantes as considerações por estas tecidas no que respeita às alegadas ofensas de princípios jurídicos que presidem à actividade administrativa”.*
28. Assim e em suma, não tendo CI, aposto assinatura eletrónica qualificada em todos e cada um dos documentos da sua proposta, esta terá, forçosamente, de ser excluída por imperativo legal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 62.º e 146.º, n.º 2, alínea I), do CCP, por violação do disposto nos artigos 54.º, n.ºs, 1, 2 e 5 e 68.º, n.º 4, da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

29. Nesta medida, e munidos desta factualidade não resta senão ao Exmo. Júri excluir a proposta da CI, adjudicando a empreitada à aqui Signatária de acordo com o critério de desempate estabelecido no Programa de Concurso.

Sem prescindir,

30. Também no que se reporta à avaliação da proposta da CI e da signatária, existem – com o devido respeito – alguns erros que trazemos à consideração do Exmo. Júri.

Senão vejamos,

DA PROPOSTA DA CI:

Memória descritiva e justificativa (MDJ):

31. Ora, no subfactor “Formatação e organização da informação”, é atribuída a pontuação 4 à CI sendo que, este é o único concorrente a quem é atribuída tal pontuação, sendo a máxima possível neste subfactor.
32. Numa análise cuidada e até comparativa com as restantes propostas, verifica-se – com o devido respeito – não haver justificação para tal pontuação,
33. Isto porque, o concorrente não respeita na íntegra o solicitado no Modelo de Avaliação para que fosse possível a obtenção da mais elevada das pontuações, uma vez que, não apresenta uma formatação idêntica ou uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
34. Ou seja, não é respeitada a organização vertida no Programa de Procedimento, a saber:
- Índice;
 - Caracterização da obra;
 - Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra;
 - Descrição do estaleiro;
 - Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra;
 - Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho;

35. Motivo pelo qual, nunca se poderá concluir que apresenta uma *“elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento”*.
36. Nesta medida, dando-se por não verificado um dos parâmetros de que depende a obtenção da mais elevada das pontuações, deverá a pontuação da CI neste concreto subfator revista para um máximo de 3.

Descrição do Estaleiro:

37. Neste concreto subfator foi atribuída à CI a pontuação 3.
38. Sucede que, da descrição do Estaleiro da CI não resulta – cremos, de forma evidente – um dos parâmetros essenciais para esta pontuação, nomeadamente, não resultam identificados os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Senão vejamos,
39. Na página 6 da MDJ é referido *“(...) respeitando sempre as medidas recomendadas em Plano de Segurança Higiene e Saúde.”*
40. Na página 56 da MDJ é referido *“Em simultâneo, serão revistos os Planos de Qualidade, Ambiente e o Plano de Segurança e Saúde apresentados em fase de concurso...”*
41. Na página 60 da MDJ é referido *“Sem prejuízo deste assunto ser explicado com maior detalhe no Plano de Segurança e Saúde...”*
42. Constata-se, pelos três exemplos anteriores (e mais poderiam ser acrescentados), que a CI refere a existência na sua proposta de diversos planos com informação relevante no que à componente da higiene e segurança respeita, que, de facto, não apresentou com a sua proposta.

43. Ou seja, não apresentou o “Plano de Segurança Higiene e Saúde” referido na página 6, assim como os “Qualidade, Ambiente e o Plano de Segurança e Saúde” referidos na página 56 e também o “Plano de Segurança e Saúde” referido na pág. 60.
44. Documentos nos quais, de acordo com a proposta da CI teriam incluída a informação relativa à componente da higiene e segurança que consubstancia um parâmetro de avaliação do subfactor elementar Descrição do Estaleiro.
45. Assim, dada a inexistência da informação referida, entende a signatária que a descrição deverá ser classificada como suficiente, revendo a pontuação para 2 neste subfactor.

Plano de trabalhos:

46. A avaliação do plano de trabalhos é realizada segundos dois subfactores: 20% formatação/facilidade leitura e 80% pormenorização/incompatibilidade na organização das atividades.
47. No primeiro subfactor a CI a pontuação máxima (4).
48. Sucede que, o plano de trabalhos da CI não apresenta identificação completa de cada artigo, nomeadamente numeração dos artigos, quantidades e unidades.
49. Inclusivamente, existem artigos com a mesma descrição no articulado, o que dificulta claramente a leitura necessária e identificação dos artigos.
50. Assim a pontuação deste concorrente deverá ser retificada para 0 no subfactor de formatação/facilidade leitura.

Planos de mão-de-obra e equipamentos:

51. A avaliação do Plano de equipamentos (PEQ) e Plano de mão de obra (PMO) é realizada segundo dois subfactores elementares: 20% formatação/facilidade leitura e 80% pormenorização/incompatibilidade na organização das atividades.
52. No primeiro subfactor elementar foi atribuída à CI a pontuação máxima (4), nos planos PEQ e PMO;
53. No entanto quer no PEQ bem como no PMO da CI não apresenta a identificação completa de cada artigo, nomeadamente numeração dos artigos.
54. Existem inclusive artigos com a mesma descrição no articulado, o que dificulta claramente a leitura necessária e identificação dos artigos.
55. Assim a pontuação da CI deverá ser retificada para 0 no subfactor de formatação/facilidade leitura, quer na avaliação do plano de equipamentos quer de mão-de-obra.
56. No segundo subfactor elementar foi atribuída à CI a pontuação máxima (4).
57. Ora, desde logo, ao relacionar o mapa resumo apresentado pela CI resulta que a distribuição de cargas semanais totais de mão-de-obra e equipamentos desperta dúvidas quanto à sua compatibilidade, atento o detalhe das folhas anteriores.
58. Temos no mapa detalhado um plano de trabalhos que vai da semana -1 à semana 77. No mapa resumo vai da semana 1 à semana 78, o que torna impossível a sua comparação.
59. Por outro lado, a soma de cada recurso de mão-de-obra a cada momento não coincide com o total apresentado no mapa resumo.

60. Motivo pelo qual, forçoso será concluir que existem diversas incompatibilidades nestes documentos resumo do PMO e PEQ com o mapa detalhado atrás apresentado, que deverá ser classificado com um desconto de 0,2 na pontuação de ambos os planos.

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA MKAIROS:

Memória descritiva e justificativa (MDJ):

61. Ora, no subfactor “Descrição dos meios humanos e equipamentos” é atribuída à signatária a pontuação de 1.
62. Isto porque, entende o Exmo. júri do concurso, que apresenta uma *“descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada”*.
63. Sucede que, no capítulo 6 da MDJ (Planeamento da obra), são abordados os aspetos considerados no planeamento da obra, nomeadamente, equipa técnica e sua organização, gestão da comunicação, plano dos trabalhos, caminho crítico, plano de mão-de-obra e equipamento, cronograma financeiro, monitorização da empreitada, etc.
64. No caso concreto da descrição dos meios humanos e equipamentos (plano de mão-de-obra e equipamento) é referido na página 80 da MDJ, que *“Em conjunto com a elaboração do plano de trabalhos, é elaborado o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos para a empreitada, que representam as necessidades de meios humanos e de equipamentos necessários à empreitada ao longo da execução da mesma”*.
65. Ora, todo o planeamento foi realizado com o software “Microsoft Project”, com a distribuição detalhada em cada artigo de mão-de-obra e equipamento alocado a cada trabalho, tal como referido na pág. 50 da MDJ *“com essa ferramenta foi retirada a carga de Mão de obra e equipamento ajustada as necessidades da obra, sendo esse trabalho na sua totalidade apresentado no capítulo de Plano de Equipamento e Plano de Mão de obra.”*

66. Na pág. 50 e 51, é apresentado o resumo mensal do plano de mão-de-obra e equipamento respetivamente, com a ressalva que o detalhe é apresentado no Plano de Equipamento e Plano de mão-de-obra.
67. Ora, o facto de ter sido utilizado o software “Microsoft Project” permite assegurar que, os meios humanos e equipamentos afetos a cada uma das espécies de trabalhos necessárias á execução do objeto do contrato, estão programados nas exatas datas constantes do Plano de Trabalhos.
68. Sendo que, os recursos humanos e equipamentos vertidos nas págs. 50 e 51 da MDJ, são adequados à obtenção dos rendimentos preconizados necessários á execução da empreitada no prazo previsto.
69. Motivo pelo qual, entende a signatária que, em face da informação constante da MDJ e dos planos juntos, confere-lhe o direito à reavaliação da sua proposta neste subfactor para a pontuação de 3.
70. Por seu turno, no subfactor “Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” é atribuída à signatária a pontuação de 1.
71. Ora, com o devido respeito, é entendimento da signatária que se trata de uma pontuação manifestamente desadequada ao conteúdo da MDJ no seu todo quanto à temática da Higiene e Segurança no trabalho.
72. Na verdade, na pág. 74 são apresentadas as funções do Técnico de Higiene, segurança e que implementa o PSS em obra.
73. Entre as medidas de implementação descritas, exemplificamos a coordenação das atividades conjugada com a conceção dos processos de trabalho e análise dos locais/riscos previsíveis, atualizações do PSS de obra, auditorias internas, promoção da informação aos

trabalhadores, prevenção e proteção de riscos profissionais, formação aos trabalhadores, entre outras referidas na MDJ.

74. Na descrição das funções do Diretor Técnico de Obra (pág. 72) é referido que é sua função *"Integrar no Planeamento as ações resultantes da aplicação do plano de segurança e dos procedimentos"* específicos;
75. Na descrição das funções do Encarregado (pág. 73), refere-se que compete ao mesmo *"Garantir o cumprimento dos procedimentos operativos a nível da produção dos sistemas da qualidade, da segurança e prevenção ambiental"* e *"Instruir os trabalhadores para o desenvolvimento de corretas práticas de segurança"*;
76. Na descrição das funções do Encarregado de frente de especialidades (pág. 74), refere-se que compete ao mesmo *"Garantir o cumprimento dos procedimentos operativos a nível da produção do sistema da qualidade, da segurança e prevenção ambiental da sua frente de trabalho"* e *"Instruir os trabalhadores afetos à sua frente de trabalho para o desenvolvimento de corretas práticas de segurança"*;
77. Toda a articulação/controlo dos sistemas de qualidade segurança e ambiente da empreitada é realizada tal como indicada na pág. 82 da MDJ, através dos respetivos departamentos da empresa, de forma a minimizar a ocorrência de situações que possam condicionar o andamento dos trabalhos;
78. No capítulo 8 são referidas as políticas de qualidade e segurança da empresa, referindo igualmente medidas preventivas para a situação atual de pandemia "Covid 19".
79. Por esse motivo, tendo em conta os pressupostos atrás apresentados, solicitamos a revisão deste subfactor para a pontuação mínima de 3.

Plano de Mão-de-Obra e Equipamentos:

80. Ora, a respeito dos referidos documentos é referido no Relatório Preliminar o seguinte:

· Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

· Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente e não apresenta data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 0

· Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

· Formatação / Facilidade de Leitura:

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente e não apresenta data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 0

81. Ora, conforme se adiantou *supra* o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos da signatária foram elaborados com recurso ao software “Microsoft Project”,
82. Software que permite assegurar que, os meios humanos e equipamentos afetos a cada uma das espécies de trabalhos necessárias à execução do objeto do contrato, estão programados nas exatas datas constantes do Plano de Trabalhos.
83. Ou seja, da devida concatenação entre o Plano de Trabalhos e os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos é possível retirar a data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade,
84. Sendo que, conforme se decidiu em acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, proferido no processo n.º 305/16.9BEMDL, datado de 07 de abril de 2017, “*A articulação entre os vários elementos integrantes da proposta concursal para a sua compreensão, não implica a dupla majoração de um atributo.*
E dá satisfação ao que é o princípio da proporcionalidade (cfr. Ac. deste TCAN, de 15-07-2016, proc. n.º 01037/18.4BEBRG)”.

85. Dito de outra forma, a informação tida por em falta nos Planos de Mão-de-Obra e de Equipamento encontra-se vertida no Plano de Trabalhos nada impedindo (muito pelo contrário) que a mesma seja considerada pelo Exmo. Júri para efeitos de avaliação – o que aqui se requer – revendo-se em alta a pontuação atribuída à proposta da signatária nestes concretos subfatores.

Termos em que deve a presente pronúncia ser atendida e por via dela:

- ✓ Ser reavaliada a pontuação atribuída à proposta da MKAIROS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. nos termos expendidos na presente;
- ✓ Ser excluída a proposta da Concorrente FAMACONCRET LDA., nos termos expendidos na presente; caso assim não se entenda; ser reavaliada a pontuação atribuída à proposta da FAMACONCRET LDA. nos termos expendidos na presente;
- ✓ Ser adjudicada a empreitada à Signatária, MKAIROS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A..

Pela Signatária,

MARIA
JOSE
FERREIRA
DA SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE FERREIRA DA
SILVA
Dados: 2020.10.30
16:34:44 Z



"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

ANEXO II

**Análise de Propostas
Relatório Preliminar**

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA
DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE”**

A 22 de outubro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 23 de julho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 – Arlo, S.A.
2 – Norcep Construções, S.A.
3 – New Imagination Project, Lda
4 – Construções Capela Braga, Lda
5 – M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.
6 – Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda
7 – Teixeira, Pinto & Soares, S.A.
8 – Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.
9 – Classpinta Sociedade Construtora, Lda
10 – Costa & Carreira Lda
11 – Construções Corte Reto, Lda.

12 - E.R.I.- Engenharia, S. A.
13 - NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.
14 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.
15 - N.V.E. - Engenharias, S.A.
16 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.
17 - Famaconcret, L.da
18 - Agrupamento "IELAC - Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda" e "José A. F. Cardoso - Soc. Unipessoal, L.da"

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop - Preço da proposta em análise.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2ª FASE"

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0



Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **Arlo, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Norcep Construções, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **New Imagination Project, Lda**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Frisinde - Equipamentos Industriais, Lda**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Classpinta Sociedade Construtora, Lda**, apresenta uma proposta cujo valor é superior ao valor base do procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146º do CCP conjugado com alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP;
- **Costa & Carreira, Lda**, pela não apresentação de todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso, nomeadamente o documento indicado no ponto 9.1. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2ª FASE"

- **Construções Corte Reto, Lda.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Agrupamento "IELAC - Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda" e "José A. F. Cardoso - Soc. Unipessoal, Lda"**, pela não apresentação de todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso, nomeadamente o documento indicado na alínea e) do ponto 9.2. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - Construções Capela Braga, L.da
2 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.
3 - Teixeira, Pinto & Soares, S.A.
4 - Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.
5 - E.R.I.- Engenharia, S. A.
6 - NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.
7 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.
8 - N.V.E. - Engenharias, S.A.
9 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.
10 - Famaconcret, L.da

4.2. Preço

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

- **Construções Capela Braga, L.da**

Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 5.115.523,05

Valor real: € 5.115.523,43

- **M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.**
Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.
Valor apresentado: € 4.115.000,00
Valor real: € 4.115.000,14

- **Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**
Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.
Valor apresentado: € 4.879.397,43
Valor real: € 4.879.397,53

- **Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.**
Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.
Valor apresentado: € 4.863.000,00
Valor real: € 4.863.000,09

- **E.R.I.- Engenharia, S. A.**
Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.
Valor apresentado: € 4.999.205,65
Valor real: € 4.999.205,77

- **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**
Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.
Valor apresentado: € 5.178.797,97
Valor real: € 5.178.798,14



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- **N.V.E. - Engenharias, S.A.**

Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 5.121.024,60

Valor real: € 5.121.024,70

- **Famaconcret, Lda**

Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 4.162.107,19

Valor real: € 4.162.107,32

Após análise de cada uma das Listas de Preços Unitários das propostas admitidas, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - Construções Capela Braga, Lda	5.115.523,43 € + IVA
2 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	4.115.000,14 € + IVA
3 - Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	4.879.397,53 € + IVA
4 - Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.	4.863.000,09 € + IVA
5 - E.R.I.- Engenharia, S. A.	4.999.205,77 € + IVA
6 - NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.	4.944.065,96 € + IVA
7 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.	5.178.798,14 € + IVA
8 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	5.121.024,70 € + IVA
9 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	4.998.959,64 € + IVA
10 - Famaconcret, Lda	4.162.107,32 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, nos concorrentes abaixo indicados o seguinte:

1 – Construções Capela Braga, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição suficiente da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 2
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 1
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 4
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição insuficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 1

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação;
- o Os trabalhos previstos na "Elaboração e implementação do Plano de Resíduos da Construção e demolição (PPRCD)" do capítulo "Estaleiro" deveriam estar previstos na totalidade da obra.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente e não apresenta data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 0



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Elaboração e implementação do Plano de Resíduos da Construção e demolição (PPRCD)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser acompanhados por um técnico de resíduos.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente e não apresenta data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Na "Elaboração e implementação do Plano de Resíduos da Construção e demolição (PPRCD)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos equipamentos de recolha e armazenamento dos resíduos resultantes da empreitada em curso.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição insuficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 1

3 - Teixeira, Pinto & Soares, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

4 – Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.

a) **Memória Descritiva e Justificativa (45%)**

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2ª FASE"

- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Não apresenta a atividade "Elaboração e implementação do Plano de Resíduos da Construção e demolição (PPRCD)" do capítulo "Estaleiro", no qual deveriam ser previstos os equipamentos de recolha e armazenamento dos resíduos resultantes da empreitada em curso.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

5 - E.R.I.- Engenharia, S. A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente da empreitada, nos aspetos relacionados com os vários trabalhos previstos e da análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Não foi apresentado levantamento fotográfico do local da obra.
Pontuação: 1
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 2
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 2
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 2
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 2



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição insuficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 1

6 - NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica, mas não apresenta uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2ª FASE"

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
Não foram detetadas incompatibilidades.
- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação apenas da data de início e conclusão da atividade.
Pontuação: 2
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Pontuação: 3
Não foram detetadas incompatibilidades.
- **Plano de Equipamentos (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação apenas da data de início e conclusão da atividade.
Pontuação: 2
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Pontuação: 3
Não foram detetadas incompatibilidades.
- c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**
Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.
Pontuação: 2



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 4
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o A atividade "Desenvolvimento prático e implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada (...)" do capítulo "Estaleiro", deveria estar previsto o acompanhamento por um técnico de Higiene e Segurança.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Na actividade "Desenvolvimento prático e implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos equipamentos de segurança.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

8 – N.V.E. – Engenharias, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

9 – Costeira – Engenharia e Construção, S.A.

a) **Memória Descritiva e Justificativa (45%)**

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 3
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...)" do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

10 – Famaconcret, Lda

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários

trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, (...) do capítulo "Estaleiro" deveriam ser previstos em duas fases, uma no início da obra referentes à montagem da vedação e outra no final, referente à desmontagem da vedação.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE"

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

			Construções Capela Braga, Lda.	M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.	ERI - Engenharia, S.A.	NORASIL - Sociedade de Construção Civil S.A.	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	N.V.E. - Engenharias, S.A.	Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	Famaconcret, Lda	
Preço			60,00%	0,28	1,01	0,45	0,46	0,36	0,40	0,23	0,28	0,36	0,97
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,45	2,85	3,45	3,65	2,10	2,80	3,75	3,60	3,75	3,45
	Nota Justificativa		2,00%	2,00	1,00	3,00	4,00	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	6,00%	3,80	3,60	3,80	3,80	4,00	4,00	4,00	3,80	3,80	3,80
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	3,00	4,00	4,00	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	3,00	4,00	3,80	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado				1,61	1,79	1,74	1,79	1,42	1,44	1,65	1,66	1,74	2,05

MDJ	Formatação e organização da Informação	5,00%	3	3	3	3	3	2	3	3	3	4
	Índice	5,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	4	3	4	4	1	3	3	4	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	3	1	3	3	2	3	3	4	4	3
	Descrição do estaleiro	15,00%	3	4	3	3	2	3	4	3	3	3
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	4	4	2	3	4	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	3	1	3	4	2	2	4	3	4	3
	Total	100,00%	3,45	2,85	3,45	3,65	2,10	2,80	3,75	3,60	3,75	3,45

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades	80,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0,2	0,4	0,2	0,2	0	0	0	0,2	0,2	0,2
	Total	100,00%	3,80	3,60	3,80	3,80	4,00	4,00	4,00	3,80	3,80	3,80

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	4	4	2	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades	80,00%	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0,2	0	0	0	0	0,2	0	0	0
	Total	100,00%	4,00	3,00	4,00	4,00	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	4,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	4	4	2	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades	80,00%	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0,2	0	0,2	0	0	0,2	0	0	0
	Total	100,00%	4,00	3,00	4,00	3,80	4,00	2,80	3,80	4,00	4,00	4,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - Famaconcret, L.da	2.05
2 - Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.	1,79
3 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	1,79
4 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	1,76
5 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.	1,75
6 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	1,74
7 - Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	1,74
8 - Construções Capela Braga, L.da	1.61
9 - NORASIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.	1.44
10 - E.R.I.- Engenharia, S. A.	1.42

Como critério de desempate em propostas com pontuação igual, definiu-se a avaliação atribuída ao subfactor "memória descritiva e justificativa", de acordo com o disposto no ponto 14.5 do Programa de Procedimento do concurso.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

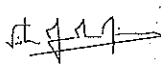
"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2.ª FASE"

5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa Famaconcret, Lda, cujo valor apresentado é de 4.162.107,32€ + IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de concurso e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri do Procedimento,


Assinado de forma digital
por (Assinatura Qualificada)
Vitor Manuel Gaspar
Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.10.23 11:46:56
+01'00'

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO
Assinado de forma
digital por ANA ROSA
FIGUEIRAS DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2020.10.23
12:06:54 +01'00'

JOSÉ
MANUEL DA
SILVA
MARQUES
Assinado de forma
digital por JOSÉ
MANUEL DA SILVA
MARQUES
Dados: 2020.10.22
11:48:21 +01'00'

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2.ª Fase”

Em de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de-----

SEGUNDO – FAMA CONCRET, LIMITADA, pessoa coletiva número 506429008, com sede na Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo sócio-gerente Luís Manuel Azevedo Pereira da Silva, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso:, subscrita em e válida até-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 08137618, válido até-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **4.162.107,32** (quatro milhões cento e sessenta e dois mil cento e sete euros e trinta e dois cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado,

a execução da empreitada denominada “**Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2.ª Fase**”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2.ª Fase, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; b) Proposta de preço e lista de preços unitários c) Suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **quinhentos e quarenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de € (.....), emitida pela, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F03 (edifícios escolares).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA – 1- O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do “Visto” do Tribunal de Contas.-----

2- A Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes deve efetuar o pagamento dos emolumentos devidos pelo “Visto” do Tribunal de Contas no prazo legal, mediante guias a expedir pela Câmara Municipal referentes a este contrato. -----

NONA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão Municipal de Equipamentos, Eng.º Luís Filipe Silva, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: filipesilva@famalicao.pt , telefone: 252 320 900.-----

DÉCIMA – **Recolha de dados pessoais:** -----

1- Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Município de V.N. de Famalicão dados pessoais de pessoas singulares, desde já, o Município de V.N. de Famalicão declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2- Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar ao Município de V.N. de Famalicão o acesso ou retificação e o esquecimento dos seus dados pessoais. -----

3- Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de V.N. de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras, e outras.-----

4- Os representantes dos Segundos Outorgantes dão o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

DÉCIMA PRIMEIRA– **Comunicações escritas** – As comunicações entre as partes, efetuadas por escrito, devem ser dirigidas para:-----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org. -----

Adjudicatária – Famaconcret, Limitada, com sede na Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão; E-mail: geral@famaconcret.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas. -----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso:; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em; -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão - 1, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N°.-----

--- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo é: *Classificação Orgânica*; *Classificação Económica*; *Classificação Funcional* -----

--- A despesa inerente ao presente contrato é plurianual, constando a repartição dos encargos, nos anos económicos seguintes, do PPI – Projeto n.º 29/2020, aprovado pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 5 de novembro de 2018 e de 29 de novembro de 2018.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,




Município de Vila Nova de Famalicão

"Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase"

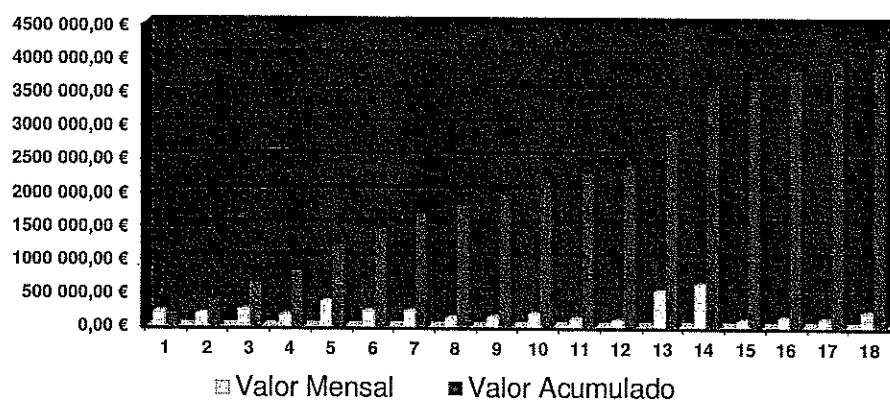
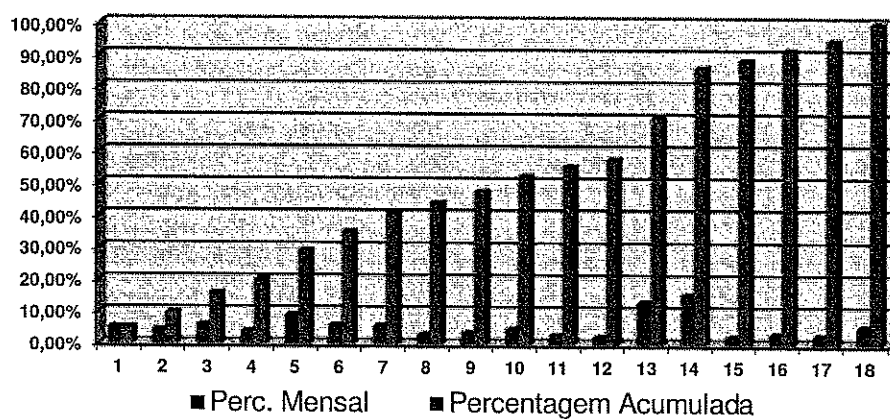
PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANO DE PAGAMENTOS

MÊS	%MÊS	PAGAMENTO MENSAL	%MÊS ACUM.	PAGAMENTO ACUMULADO
1	5,32%	221 457,82 €	5,32%	221 457,82 €
2	4,56%	189 793,90 €	9,88%	411 251,72 €
3	6,13%	255 259,32 €	16,01%	666 511,04 €
4	4,23%	176 147,97 €	20,25%	842 659,01 €
5	9,10%	378 699,75 €	29,34%	1 221 358,76 €
6	5,83%	242 603,54 €	35,17%	1 463 962,30 €
7	5,65%	235 139,03 €	40,82%	1 699 101,33 €
8	3,19%	132 927,99 €	44,02%	1 832 029,32 €
9	3,54%	147 223,70 €	47,55%	1 979 253,02 €
10	4,80%	199 932,91 €	52,36%	2 179 185,93 €
11	2,98%	123 849,31 €	55,33%	2 303 035,24 €
12	2,32%	96 622,33 €	57,65%	2 399 657,57 €
13	13,05%	543 066,81 €	70,70%	2 942 724,38 €
14	15,44%	642 831,89 €	86,15%	3 585 556,27 €
15	2,33%	96 921,61 €	88,48%	3 682 477,88 €
16	3,34%	138 857,90 €	91,81%	3 821 335,78 €
17	2,84%	118 033,26 €	94,65%	3 939 369,04 €
18	5,35%	222 738,15 €	100,00%	4 162 107,19 €
TOTAIS:	100,00%	4 162 107,19 €	100,00%	4 162 107,19 €

Total da Empreitada: 4 162 107,19 €

CRONOGRAMA FINANCEIRO



Vila Nova de Famalicão, 14 de Setembro de 2020

famacoconcret, lda.
A Gerência

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2020/12/11	5784	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4573/2020
EMPREITADA DESIGNADA "REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2ª FASE "

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7211-ESCOLAS - CURSO
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010305 ESCOLAS
PLANO : 2020 I 29
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
Ribeirão EB 2,3

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
100,00
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
100,00

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
2	7211	2504	07010305	2020 I 29		2.502.723,50		
1	7211	2504	07010305	2020 I 29	1.909.110,25			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/11



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o mundo de cá 329
Garbale

Equipamentos
equipment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Revisão de Preços Definitiva

Empreitada: "Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão"

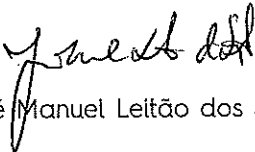
Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 12.178,48 euros (doze mil, cento e setenta e oito euros e quarenta e oito centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506 429 008.

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º15032/2020



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos e Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)
--	---

Informação interna N.º 20520/2020

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos

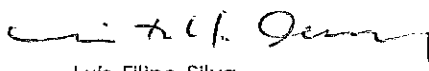
Data: 09-12-2020

Assunto: "Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão" - Revisão de Preços Definitiva.

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão mais recente, e ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, é de 12.178,48 Euros + IVA.
PPI: 28/2017.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão,


Luís Filipe Silva

PLANO DE PAGAMENTOS													
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		31/01/2019	25/02/2019	28/03/2019	28/04/2019	30/05/2019	28/06/2019	31/07/2019	30/08/2019	27/09/2019	31/10/2019	29/11/2019	30/12/2019
DURAÇÃO	MENSAL	21 312,44 €	16 783,30 €	17 631,48 €	41 453,69 €	48 142,78 €	37 246,46 €	61 207,22 €	16 951,35 €	28 731,44 €	32 413,05 €	162 402,96 €	519 825,59 €
31/01/2019	Mês 1	20 838,58 €											
25/02/2019	Mês 2	473,86 €	4 576,71 €										
28/03/2019	Mês 3		12 206,59 €	-8 578,40 €									
28/04/2019	Mês 4			26 209,88 €	-928,51 €								
30/05/2019	Mês 5				42 382,20 €	-15 937,95 €							
28/06/2019	Mês 6					64 075,73 €	-45 556,54 €						
31/07/2019	Mês 7						82 803,00 €	-56 210,61 €					
30/08/2019	Mês 8							117 417,83 €	-97 463,90 €				
27/09/2019	Mês 9								114 415,25 €	-88 550,52 €			
31/10/2019	Mês 10									117 281,96 €	-55 139,12 €		
29/11/2019	Mês 11										87 552,17 €	-20 905,01 €	
30/12/2019	Mês 12											183 307,97 €	35 549,59 €
TOTAL FATURADO		519 825,76 €											
Índice de Atualização (Ct-1)		0,01920552	0,01851116	0,01970552	0,02607574	0,01205694	0,01266873	0,02424461	0,02599286	0,02465644	0,02880825	0,02733333	0,02759019
Valor Sujeito a Revisão		21 312,44 €	16 783,30 €	17 631,48 €	41 453,69 €	48 142,78 €	37 246,46 €	61 207,22 €	16 951,35 €	28 731,44 €	32 413,05 €	162 402,96 €	519 825,59 €
Valor da Revisão		409,32 €	310,68 €	338,62 €	1 080,98 €	580,45 €	471,87 €	1 483,95 €	440,61 €	708,41 €	933,76 €	4 439,01 €	980,82 €
Valor Acumulado da Revisão		409,32 €	719,99 €	1 058,62 €	2 139,59 €	2 720,05 €	3 191,91 €	4 675,86 €	5 116,47 €	5 824,89 €	6 758,65 €	11 197,67 €	12 178,48 €

NOTA: Valor absoluto do Ct-1 menor que 0,01 não dão direito a RP

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2020/12/11	6023	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FAMACONCRET, LDA
RUA REMIGIO COSTA, 122 PAVILHAO 9

506429008	6827	FIMO	2020 / 5304
-----------	------	------	-------------

4760-042 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

8978	CONFORME PCO N.º 4057/CPN/E/2020	EB Ribeirão (1.ª fase) - REVISAO DE PREÇOS
------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

EB Ribeirão (1.ª fase) - REVISAO DE PREÇOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	12.178,480			12.178,480	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	12.178,48		12.178,48	730,71

EXTENSO

DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVE EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 6023, Compromisso n.º 2020 / 5304, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5775

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.178,48
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	730,71
TOTAL LÍQUIDO	12.909,19

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5775	1	7211	2504	07010305	2017	I	28	18.645,19	12.909,19	5.736,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Concurso Público Internacional 2020EBS0004DEEM - Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais - Adjudicação" (Página 334)

o mudo de 334m
Famalicão



Eficiência Energética
energy efficiency

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Público Internacional 2020EBS0004DEEM - Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 23 de julho de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações escolares - Programa Aproximar, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 25 de setembro de 2020, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

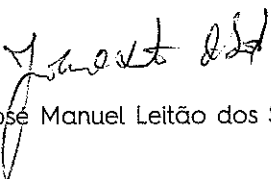
1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar o fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações escolares - Programa Aproximar, à firma ENFORCESCO, S.A., NIF 509816525, em regime de fornecimento continuado, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente:
 - a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 4.158.477,33 Eur. (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 956.449,79 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa:
 - Lote 1 - Edifícios Municipais - no montante de 2.398.020,67 Eur., repartido da seguinte forma:
 - Ano 2021 - 724.202,24 Eur.;
 - Ano 2022 - 797.200,60 Eur.;
 - Ano 2023 - 876.617,83 Eur.;
 - Lote 2 - Edifícios escolares - Programa Aproximar - no montante de 1.760.456,66 Eur., repartido da seguinte forma:
 - Ano 2021 - 531.657,91 Eur.;
 - Ano 2022 - 585.248,13 Eur.;
 - Ano 2023 - 643.550,62 Eur.;
 - Estabelecer que em virtude de se tratar de valores estimados de despesa, fixados para cada ano económico,

os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da receção da notificação de adjudicação, no montante de 207.923,87 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 24.º do Programa do Procedimento.
5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Vitor Silva - Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro



(José Manuel Leitão dos Santos)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA N.º 8970

(Fornecimento de Energia Elétrica de grande potência
para diversas Instalações – Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: ENFORCESCO, S.A., pessoa coletiva n.º 509 816 525, com sede no Park Decor – Centro de Inovação e negócios, Lote C6, 6200-027 Covilhã, aqui representada por João Nuno dos Santos Silva Serra Duarte e Vítor Bruno Boucho Costa, com poderes para o ato conferidos pela consulta da certidão permanente número 7304-0457-0037, subscrita em 11-09-2019 e válida até 11-09-2023 e Procuração datada de 29 de maio de 2020, com assinaturas reconhecidas a 8 de junho de 2020 registado com o número 5543C/692 da Ordem dos Advogados e com reconhecimento com certificação de fotocópias datada de 9 de junho de 2020, registado com o número 5543C/698 da Ordem dos Advogados.

-----*

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o normal e regular fornecimento de energia elétrica quer aos vários edifícios Municipais, quer aos edifícios do Programa “aproximar”, por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____ no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2020EBS0004DEEM, aberto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de energia elétrica correspondente ao Lote 1.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____

, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Fornecimento de Energia Elétrica de grande potência para diversas instalações municipais – Lote 1, nomeadamente:

- Centro Escolar de Joane
- Centro Escolar Luis de Camões (Sede nº 2)
- Centro Escolar de Ribeirão
- Centro Escolar de Antas
- Piscinas de Oliveira S. Mateus
- Piscinas de Joane
- Biblioteca Municipal
- Piscinas de Ribeirão
- Pavilhão Gimnodesportivo de Vermoim
- Fontanário Praça Cupertino Miranda
- Departamento de Obras Municipais
- Pavilhão das Lameiras – Antas
- Túnel do Bernardino Machado
- Parque 1º de Maio
- Arquivo Municipal
- Casa da Juventude
- Casa do Território (Pq. Devesa)
- Anfiteatro (Pq. Devesa)
- Etar, Lugar de Ribainho – Calendário
- Centro Estudos Camilianos – Seide S. Miguel
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal / Piscinas / Campo de Treinos
- Avenida Carlos Bacelar (Casa das Artes)
- Campus Didáxis
- Departamento de Urbanismo/Paços do Concelho

2

2. A energia dever ser fornecida em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30.^a do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I e II, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante das cláusulas seguintes.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço)

1. O preço final para o fornecimento de energia elétrica à instalação identificada na Cláusula Primeira, resultará do somatório das seguintes componentes:

- a) As componentes de Potência, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
- b) As componentes de Energia Ativa, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
- c) As componentes de Outros Custos (CAV, taxa DGEG, IESCE);
- d) As componentes de Energia Reativa que integram a Tarifa de Acesso às Redes.

2. Aos valores referidos no número anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor. Todas as outras taxas, encargos e impostos que incidam sobre o fornecimento elétrico, serão repercutidas de forma direta e transparente na fatura emitida.

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global estimado do presente contrato para a totalidade do prazo contratual é de 2.398.020,67 € (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e vinte euros e sessenta e sete centavos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 551.544,75 € (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e cinco centavos), o que totaliza 2.949.565,42 € (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros) a utilizar pelos anos económicos de 2021, 2022 e 2023 segundo a repartição constante da proposta de adjudicação.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e a utilização dos serviços seja superior ao estimado.

3. As faturas apresentadas pela ENFORCESCO, S.A. devem ser pagas no prazo de 30 dias contados a partir da data da sua emissão.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto

no artigo III.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

QUARTA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 150 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

2. O fornecimento de energia constante do presente contrato deverá ser fornecido de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do primeiro outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do valor do contrato;
- b) No dia 31/12/2023.

QUINTA

(Local e Prazo da Entrega)

A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer a energia objeto do presente contrato nos locais indicados na Cláusula Primeira.

SEXTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Para além dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA, a fatura deverá ser eletrónica, por cada local de consumo (CPE - Código do Ponto de Entrega), com indicação da respetiva morada/endereço da instalação, potência contratada, período de faturação, tarifa, ciclo, n.º do contador, leitura do contador-anterior, leitura do contador-atual, n.º da fatura, consumos (kWh) e respetivos preços unitários, bem como do valor total da fatura, devendo igualmente indicar o número do procedimento de contratação (2020EBS0004DEEM), o número do contrato e compromisso que vier a ser atribuído e deverá ser discriminada e detalhada;
- b) Prestar o fornecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos;
- c) Não alterar as condições de fornecimento do serviço objeto do presente contrato;

- d) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante da proposta do segundo outorgante;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do serviço;
- g) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade do fornecimento, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

NONA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
 - b) Pelo cumprimento defetuoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, Eng.º Vítor Silva, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: vitorsilva@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
 4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.
 5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

7

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, proferida na data constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/02020102, sob o cabimento n.º 5709/2020 e compromisso que vier a ser atribuído em 2021.
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte da Assembleia Municipal, em reunião de 25 de setembro de 2020, para efeitos do disposto do n.º 1 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).
3. O Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número _____, por parte do banco _____, no montante de 207.923,87 €, emitida a _____.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

DÉCIMA NONA

(Anexos ao contrato)

Fazem parte integrante deste contrato:

1. As Condições Gerais do Contrato que constam do Anexo I.
2. A identificação das instalações abrangidas pelo Contrato e respetivos volumes de consumo de referência constam do Anexo II.
3. Os preços de energia constam do Anexo II.

8 _____

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

ANEXO I – 2020EBS0004DEEM – Fornecimento de Energia elétrica de grande potência para diversas Instalações municipais – Lote 1

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Substituição, retirada ou inclusão de instalações do âmbito do Contrato



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Nos casos em que este Contrato abranja o fornecimento a várias instalações, para que se proceda a uma eventual substituição ou retirada de qualquer delas, a ENFORCESCO, S.A. deve ser informada previamente com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretende a respetiva efetivação.
- b) Nos casos de inclusão de novas instalações ao âmbito do contrato, a ENFORCESCO, S.A. deve ser informada das características dessas instalações, para proceder à sua avaliação e a partir daí desenvolver as diligências necessárias à sua incorporação neste contrato.
- c) As alterações ocorridas nos termos das alíneas anteriores devem ser formalizadas através de adicionais ao presente Contrato.
2. Interrupção do fornecimento de eletricidade
 - a) O fornecimento de eletricidade deve ser permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nas situações previstas no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, designadamente, por caso fortuito ou de força maior, por razões de interesse público, de serviço, de segurança, por acordo com o Município ou por facto que lhe seja imputável.
 - b) No caso de se verificar a falta de pagamento de uma fatura mensal dentro do prazo referido na cláusula 4.ª, n.º 3, bem como o não pagamento dos montantes devidos em caso de mora, de acerto de faturação e/ou não pagamento das quantias devidas quando haja lugar à correção de valores na sequência de procedimento fraudulento, a ENFORCESCO, S.A. pode proceder à interrupção do fornecimento de eletricidade.
 - c) Nos casos previstos no número anterior, a interrupção do fornecimento de eletricidade só pode ter lugar após aviso ao Município com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data em que irá ter lugar a interrupção.
 - d) Do pré-aviso previsto no número anterior devem constar o motivo da interrupção do fornecimento, os meios ao dispor do Município para evitar a interrupção, as condições de restabelecimento bem como os preços dos serviços de interrupção e restabelecimento devidos por facto imputável ao Município.
 - e) Caso a interrupção do fornecimento por facto imputável ao Município se prolongue por um período superior a 30 (trinta) dias, a ENFORCESCO, S.A. pode rescindir o Contrato.
3. Potência a disponibilizar
 - a) A potência disponibilizada ao Município é regulada pelas condições estabelecidas com o Operador da Rede de Distribuição no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, aprovado pela ERSE.
4. Faturação e débitos
 - a) A ENFORCESCO, S.A. deve emitir, em cada mês, uma fatura com referência ao fornecimento de energia elétrica disponibilizado ao Município no mês anterior.
 - b) A faturação pode ter por base a informação sobre os dados do consumo efetivo disponibilizado, ou em estimativa do consumo.
 - c) Os eventuais acertos decorrentes das estimativas do consumo devem ser repercutidos na primeira fatura emitida após a leitura dos equipamentos de medição.
5. Sistema de Medição e Contagem
 - a) Aplica-se à medição da energia ativa e da energia reativa o disposto para o efeito no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico e no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, aprovados pela ERSE.
6. Alterações
 - a) Este Contrato só pode ser alterado ou modificado mediante acordo escrito de ambas as Partes, com exceção das alterações que decorram direta e imediatamente de uma alteração legislativa ou regulamentar.
7. Cessação do Contrato
 - a) O presente Contrato pode cessar, para além dos casos nele expressamente previstos e na legislação aplicável, nas seguintes situações:
 - 1) Por revogação, mediante acordo entre as Partes;
 - 2) Por denúncia de qualquer uma das Partes, nos termos previstos na Cláusula 2.ª, n.º 2;
 - 3) Por rescisão unilateral do Município, no caso de não fornecimento de eletricidade por facto imputável à ENFORCESCO, S.A., exceto nas situações expressamente previstas no presente Contrato;
 - 4) Por rescisão unilateral da ENFORCESCO, S.A., quando se verifique a interrupção de fornecimento de eletricidade por facto imputável ao Município, que se prolongue por um período superior a 30 dias, mediante envio de notificação adequada pela ENFORCESCO, S.A.;
 - 5) Por rescisão unilateral da ENFORCESCO, S.A., no caso de prática de qualquer ato pelo Município que altere o correto funcionamento dos Equipamentos de Medição, nomeadamente remoção dos respetivos selos, ou que obste à medição da eletricidade fornecida;
 - 6) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de ser declarada insolvência à outra Parte;
 - 7) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de dissolução ou extinção da outra Parte, qualquer que seja a causa, salvo nas situações de transformação, fusão ou cisão;
 - 8) Sem prejuízo de quaisquer direitos anteriores ou compensações devidas por ou a qualquer uma das Partes, o Contrato pode ainda ser resolvido no caso de impossibilidade de cumprimento por caso fortuito ou de força maior que afete qualquer uma das Partes, se após um período de sessenta (60) dias consecutivos os motivos invocados persistirem, mediante notificação à contraparte com um pré-aviso de cinco (5) dias úteis.
 - 9) No caso de cessação do Contrato, permanecem em vigor as disposições nele contidas, relacionadas com o pagamento de qualquer quantia devida por uma das Partes à outra.
8. Resolução de Litígios
 - a) Os litígios emergentes do Contrato, depois de tentada a sua resolução amigável, como forma preferencial para a resolução de desacordos ou litígios sobre a interpretação e/ou execução do presente Contrato, podem ser dirimidos, por acordo das Partes, através de mediação, conciliação e arbitragem a promover pela ERSE.
 - b) As Partes podem ainda optar livremente por recorrer à arbitragem não promovida pela ERSE nos termos do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
 - c) No caso referido no número anterior, cada uma das Partes deve designar um árbitro e os árbitros designados pelas Partes deverão designar um terceiro que presidirá, podendo os árbitros julgar ex aequo et bono.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- d) O disposto nos números anteriores não impede o recurso aos tribunais judiciais.
- 9. Legislação aplicável
 - a) A interpretação, integração e execução do Contrato são regidas pelo Ordenamento Jurídico Português, em particular pela legislação e regulamentação do sector elétrico.
 - b) As alterações à referida legislação e regulamentação são automaticamente aplicáveis ao presente Contrato.
- 10. Disposições Finais
 - a) Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, esse facto não afetará a validade do restante clausulado.
 - b) No caso previsto no número anterior, as Partes devem, na medida do possível, substituir essa disposição inválida por uma disposição válida correspondente ao espírito e objeto do Contrato.
 - c) Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Contrato devem ser feitas por escrito, entregues em mão contra protocolo ou enviadas por correio, por telegrama, telefax, e-mail ou outro meio eletrónico que as Partes venham a acordar por escrito, para os contactos indicados na Cláusula 6.ª.
 - d) Cada uma das Partes obriga-se a manter estrita confidencialidade face a terceiros, relativamente ao presente Contrato e a qualquer informação trocada entre as Partes em conexão com a sua negociação, celebração e execução, exceto se a outra Parte der autorização escrita em contrário, ou se tal for exigido ou necessário por força de lei aplicável, ou para assegurar o seu bom cumprimento.

ANEXO II – 2020EBS0004DEEM – Fornecimento de Energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais – Lote 1

Consumos elétricos Edifícios (LOTE 1) BTE/MT 2020

Nº	Instalação (Edifício)	Localização	Consumo (kWh)	Edifício	Instalação	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)
1	Centro Escolar de Joane	Joane	46	Diário	BTE	PT 0002 0001 1467 0793 XH	33 716	48 211	27 858	14 496
2	Centro Escolar Luis de Camões (Sede nº 2)	Vila Nova De Famalicão	80	Diário	BTE	PT 0002 0000 1573 6583 YD	13 978	40 863	7 250	4 432
3	Centro Escolar de Ribeirão	Ribeirão	138	Diário	BTE	PT 0002 0001 1467 1411 ZS	23 675	64 407	17 611	7 045
4	Centro Escolar de Antas	Antas	80	Diário	BTE	PT 0002 0001 1455 4577 EY	5 571	14 647	4 045	1 832
5	Piscinas de Oliveira S. Mateus	Oliveira S. Mateus	58	Diário	BTE	PT 0002 0000 8291 8143 NH	46 087	111 154	57 253	32 627
6	Piscinas de Joane	Joane	48	Diário	BTE	PT 0002 0000 7846 8874 XZ	37 688	85 683	46 666	25 984
7	Biblioteca Municipal	Vila Nova De Famalicão	96	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 3682 GJ	27 313	80 009	14 080	5 067
8	Piscinas de Ribeirão	Ribeirão	140	Diário	BTE	PT 0002 0001 1696 1416 JW	101 122	249 333	111 214	61 622
9	Pavilhão Ginásio Desportivo de Vermelha	Vermelha	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0001 0615 4842 YR	10 084	21 721	5 863	1 428
10	Fontanário Praça Cupertino Miranda	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 8768 7706 VW	3 827	11 143	2 557	938
11	Departamento de Obras Municipais	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 7993 6656 XX	15 064	36 647	14 087	6 948
12	Pavilhão das Lameiras - Antas	Antas	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 7675 6916 ZP	11 261	26 063	6 897	3 099
13	Túnel do Bernardino Machado	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 8465 5658 RE	795	1 940	1 457	951
14	Parque 11 de Maio	Vila Nova De Famalicão	50	Diário	BTE	PT 0002 0000 1590 8576 DP	10 287	23 874	657	799
15	Arquivo Municipal	Vila Nova De Famalicão	47	Diário	BTE	PT 0002 0001 1575 9262 RN	16 070	56 358	10 744	4 930
16	Casa da Juventude	Vila Nova De Famalicão	90	Diário	BTE	PT 0002 0001 1379 8324 CC	9 563	25 390	11 529	7 504
17	Casa do Território (Pa. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	44	Diário	BTE	PT 0002 0001 1543 5434 KR	10 847	30 010	11 764	7 360
18	Anfiteatro (Pa. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	52	Diário	BTE	PT 0002 0001 1543 4431 TX	737	1 677	798	199
19	Star, Lugar de Ribeirão - Calendário	Calendário	74,4	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7086 9984 GH	26 465	70 212	34 869	25 654
20	Centro Estudos Camilanos - Seide S. Miguel	Seide S. Miguel	93	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 0142 0985 JG	16 307	46 832	19 483	10 006
21	Estádio Municipal	Vila Nova De Famalicão	319	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7086 9836 KP	22 498	68 587	39 198	9 223
22	Pavilhão Municipal / Piscinas / Campo de Treinos	Vila Nova De Famalicão	232,5	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7087 0009 MC	73 481	256 048	145 976	68 695
23	Avenida Carlos Bacelar (Casa das Artes)	Vila Nova De Famalicão	372	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 8115 3086 HQ	37 426	136 486	67 796	22 755
24	Campus Didáxis	Vila S. Cosme	251,68	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7595 9055 PV	64 448	181 957	90 978	41 698
25	Departamento de Urbanismo/Paços do Concelho	Vila Nova De Famalicão	320	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 1549 7836 CG	64 628	192 468	108 781	65 196
							682 938	1 924 769	859 231	430 488

11

Consumos 01/01/2021 até 31/12/2021	
Pontos (KWh)	682 938
Chapas (KWh)	1 924 769
Vazio (KWh)	859 231
S. Vazio (KWh)	430 488

Consumos 01/01/2022 até 31/12/2022	
Pontos (KWh)	682 938
Chapas (KWh)	1 924 769
Vazio (KWh)	859 231
S. Vazio (KWh)	430 488

Consumos 01/01/2023 até 31/12/2023	
Pontos (KWh)	682 938
Chapas (KWh)	1 924 769
Vazio (KWh)	859 231
S. Vazio (KWh)	430 488



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA N.º 8971

(Fornecimento de Energia Elétrica de grande potência
para diversas Instalações - Lote 2)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2.º OUTORGANTE: ENFORCESCO, S.A., pessoa coletiva n.º 509 816 525, com sede no Park Decor - Centro de Inovação e negócios, Lote C6, 6200-027 Covilhã, aqui representada por João Nuno dos Santos Silva Serra Duarte e Vítor Bruno Boucho Costa, com poderes para o ato conferidos pela consulta da certidão permanente número 7304-0457-0037, subscrita em 11-09-2019 e válida até 11-09-2023 e Procuração datada de 29 de maio de 2020, com assinaturas reconhecidas a 8 de junho de 2020 registado com o número 5543C/692 da Ordem dos Advogados e com reconhecimento com certificação de fotocópias datada de 9 de junho de 2020, registado com o número 5543C/698 da Ordem dos Advogados.

-----*

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o normal e regular fornecimento de energia elétrica quer aos vários edifícios Municipais, quer aos edifícios do Programa "aproximar", por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____ no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2020EBS0004DEEM, aberto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de energia elétrica correspondente ao Lote 2.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____

, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Fornecimento de Energia Elétrica de grande potência para diversas instalações municipais
 - Lote 2 – Edifícios escolares – Programa Aproximar, nomeadamente:
 - Escola EB 1,2,3 de Arnoso Stª Maria;
 - Escola EB 2,3 Nuno Simões;
 - Escola EB 2,3 Júlio Brandão;
 - Escola EB 1,2,3 de Gondifelos;
 - Escola EB 2,3 Bernardino Machado;
 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado;
 - Escola EB 1,2,3 de Pedome;
 - Escola EB 2,3 de Ribeirão;
 - Escola EB 2,3 D. Maria II;
 - Escola Secundária D. Sancho I;
 - Escola Secundária Camilo Castelo Branco;
 - Pavilhão da Escola EB 2,3 D. Maria II.

2. A energia dever ser fornecida em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30.ª do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I e II, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante das cláusulas seguintes.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço)

1. O preço final para o fornecimento de energia elétrica à instalação identificada na Cláusula Primeira, resultará do somatório das seguintes componentes:

- a) As componentes de Potência, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
- b) As componentes de Energia Ativa, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
- c) As componentes de Outros Custos (CAV, taxa DGEG, IESCE);
- d) As componentes de Energia Reativa que integram a Tarifa de Acesso às Redes.

2. Aos valores referidos no número anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor. Todas as outras taxas, encargos e impostos que incidam sobre o fornecimento elétrico, serão repercutidas de forma direta e transparente na fatura emitida.

2

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global estimado do presente contrato para a totalidade do prazo contratual é de 1.760.456,66 € (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 404.905,03 € (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinco euros e três cêntimos), o que totaliza 2.165.361,69 € (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos) a utilizar pelos anos económicos de 2021, 2022 e 2023 segundo a repartição constante da proposta de adjudicação.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e a utilização dos serviços seja superior ao estimado.
3. As faturas apresentadas pela ENFORCESCO, S.A. devem ser pagas no prazo de 30 dias contados a partir da data da sua emissão.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

QUARTA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 150 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

2. O fornecimento de energia constante do presente contrato deverá ser fornecido de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do primeiro outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do valor do contrato;
- b) No dia 31/12/2023.

QUINTA

(Local e Prazo da Entrega)

A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer a energia objeto do presente contrato nos locais indicados na Cláusula Primeira.

SEXTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Para além dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA, a fatura deverá ser eletrónica, por cada local de consumo (CPE - Código do Ponto de Entrega), com indicação da respetiva morada/endereço da instalação, potência contratada, período de faturação, tarifa, ciclo, n.º do contador, leitura do contador-anterior, leitura do contador-atual, n.º da fatura, consumos (kWh) e respetivos preços unitários, bem como do valor total da fatura, devendo igualmente indicar o número do procedimento de contratação (2020EBS0004DEEM), o número do contrato e compromisso que vier a ser atribuído e deverá ser discriminada e detalhada;
- b) Prestar o fornecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos;
- c) Não alterar as condições de fornecimento do serviço objeto do presente contrato;
- d) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante da proposta do segundo outorgante;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do serviço;
- g) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade do fornecimento, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

NONA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
- b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, Eng.º Vítor Silva, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: vitorsilva@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, proferida na data constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/02020102, sob o cabimento n.º 5710/2020 e compromisso que vier a ser atribuído em 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte da Assembleia Municipal, em reunião de 25 de setembro de 2020, para efeitos do disposto do n.º 1 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. O Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número _____, por parte do banco _____, no montante de 207.923,87 €, emitida a _____.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.



6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

DÉCIMA NONA
(Anexos ao contrato)

Fazem parte integrante deste contrato:

1. As Condições Gerais do Contrato que constam do Anexo I.
2. A identificação das instalações abrangidas pelo Contrato e respetivos volumes de consumo de referência constam do Anexo II.
3. Os preços de energia constam do Anexo II.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

ANEXO I – 2020EBS0004DEEM – Fornecimento de Energia elétrica de grande potência para diversas Instalações municipais – Lote 1

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Substituição, retirada ou inclusão de instalações do âmbito do Contrato
 - a) Nos casos em que este Contrato abranja o fornecimento a várias instalações, para que se proceda a uma eventual substituição ou retirada de qualquer delas, a ENFORCESCO, S.A. deve ser informada previamente com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretende a respetiva efetivação.
 - b) Nos casos de inclusão de novas instalações ao âmbito do contrato, a ENFORCESCO, S.A. deve ser informada das características dessas instalações, para proceder à sua avaliação e a partir daí desenvolver as diligências necessárias à sua incorporação neste contrato.
 - c) As alterações ocorridas nos termos das alíneas anteriores devem ser formalizadas através de adicionais ao presente Contrato.
2. Interrupção do fornecimento de eletricidade
 - a) O fornecimento de eletricidade deve ser permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nas situações previstas no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, designadamente, por caso fortuito ou de força maior, por razões de interesse público, de serviço, de segurança, por acordo com o Município ou por facto que lhe seja imputável.
 - b) No caso de se verificar a falta de pagamento de uma fatura mensal dentro do prazo referido na cláusula 4.ª, n.º 3, bem como o não pagamento dos montantes devidos em caso de mora, de acerto de faturação e/ou não pagamento das quantias devidas quando haja lugar à correção de valores na sequência de procedimento fraudulento, a ENFORCESCO, S.A. pode proceder à interrupção do fornecimento de eletricidade.
 - c) Nos casos previstos no número anterior, a interrupção do fornecimento de eletricidade só pode ter lugar após aviso ao Município com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data em que irá ter lugar a interrupção.
 - d) Do pré-aviso previsto no número anterior devem constar o motivo da interrupção do fornecimento, os meios ao dispor do Município para evitar a interrupção, as condições de restabelecimento bem como os preços dos serviços de interrupção e restabelecimento devidos por facto imputável ao Município.
 - e) Caso a interrupção do fornecimento por facto imputável ao Município se prolongue por um período superior a 30 (trinta) dias, a ENFORCESCO, S.A. pode rescindir o Contrato.
3. Potência a disponibilizar
 - a) A potência disponibilizada ao Município é regulada pelas condições estabelecidas com o Operador da Rede de Distribuição no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, aprovado pela ERSE.
4. Faturação e débitos
 - a) A ENFORCESCO, S.A. deve emitir, em cada mês, uma fatura com referência ao fornecimento de energia elétrica disponibilizado ao Município no mês anterior
 - b) A faturação pode ter por base a informação sobre os dados do consumo efetivo disponibilizado, ou em estimativa do consumo.
 - c) Os eventuais acertos decorrentes das estimativas do consumo devem ser repercutidos na primeira fatura emitida após a leitura dos equipamentos de medição.
5. Sistema de Medição e Contagem
 - a) Aplica-se à medição da energia ativa e da energia reativa o disposto para o efeito no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico e no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, aprovados pela ERSE.
6. Alterações
 - a) Este Contrato só pode ser alterado ou modificado mediante acordo escrito de ambas as Partes, com exceção das alterações que decorram direta e imediatamente de uma alteração legislativa ou regulamentar.
7. Cessação do Contrato
 - a) O presente Contrato pode cessar, para além dos casos nele expressamente previstos e na legislação aplicável, nas seguintes situações:
 - 1) Por revogação, mediante acordo entre as Partes;
 - 2) Por denúncia de qualquer uma das Partes, nos termos previstos na Cláusula 2.ª, n.º 2;
 - 3) Por rescisão unilateral do Município, no caso de não fornecimento de eletricidade por facto imputável a ENFORCESCO, S.A., exceto nas situações expressamente previstas no presente Contrato;
 - 4) Por rescisão unilateral da ENFORCESCO, S.A., quando se verifique a interrupção de fornecimento de eletricidade por facto imputável ao Município, que se prolongue por um período superior a 30 dias, mediante envio de notificação adequada pela ENFORCESCO, S.A.;
 - 5) Por rescisão unilateral da ENFORCESCO, S.A., no caso de prática de qualquer ato pelo Município que altere o correto funcionamento dos Equipamentos de Medição, nomeadamente remoção dos respetivos selos, ou que obste à medição da eletricidade fornecida;
 - 6) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de ser declarada insolvência à outra Parte;
 - 7) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de dissolução ou extinção da outra Parte, qualquer que seja a causa, salvo nas situações de transformação, fusão ou cisão;
 - b) Sem prejuízo de quaisquer direitos anteriores ou compensações devidas por ou a qualquer uma das Partes, o Contrato pode ainda ser resolvido no caso de impossibilidade de cumprimento por caso fortuito ou de força maior que afete qualquer uma das Partes, se após um período de sessenta (60) dias consecutivos os motivos invocados persistirem, mediante notificação à contraparte com um pré-aviso de cinco (5) dias Úteis.
 - c) No caso de cessação do Contrato, permanecem em vigor as disposições nele contidas, relacionadas com o pagamento de qualquer quantia devida por uma das Partes à outra.
8. Resolução de Litígios



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Os litígios emergentes do Contrato, depois de tentada a sua resolução amigável, como forma preferencial para a resolução de desacordos ou litígios sobre a interpretação e/ou execução do presente Contrato, podem ser dirimidos, por acordo das Partes, através de mediação, conciliação e arbitragem a promover pela ERSE.
- b) As Partes podem ainda optar livremente por recorrer a arbitragem não promovida pela ERSE nos termos do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- c) No caso referido no número anterior, cada uma das Partes deve designar um árbitro e os árbitros designados pelas Partes deverão designar um terceiro que presidirá, podendo os árbitros julgar ex aequo et bono.
- d) O disposto nos números anteriores não impede o recurso aos tribunais judiciais.
- 9. Legislação aplicável
- a) A interpretação, integração e execução do Contrato são regidas pelo Ordenamento Jurídico Português, em particular pela legislação e regulamentação do sector elétrico.
- b) As alterações à referida legislação e regulamentação são automaticamente aplicáveis ao presente Contrato.
- 10. Disposições Finais
- a) Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, esse facto não afetará a validade do restante clausulado.
- b) No caso previsto no número anterior, as Partes devem, na medida do possível, substituir essa disposição inválida por uma disposição válida correspondente ao espírito e objeto do Contrato.
- c) Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Contrato devem ser feitas por escrito, entregues em mão contra protocolo ou enviadas por correio, por telegrama, telefax, e-mail ou outro meio eletrónico que as Partes venham a acordar por escrito, para os contactos indicados na Cláusula 6.ª.
- d) Cada uma das Partes obriga-se a manter estrita confidencialidade face a terceiros, relativamente ao presente Contrato e a qualquer informação trocada entre as Partes em conexão com a sua negociação, celebração e execução, exceto se a outra Parte der autorização escrita em contrário, ou se tal for exigido ou necessário por força de lei aplicável, ou para assegurar o seu bom cumprimento.

ANEXO II - 2020EBS0004DEEM - Fornecimento de Energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais - Lote 2

Consumos elétricos Edifícios Programa Aproximar (LOTE 2) BTE/MT 2020

Instalação	Tipologia	Consumo (kWh)	Unidade	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)
1 Escola EB 1,2,3 de Arnoso Sta. Maria	Arnoso Sta. Maria	90	Diário	BTE	PT 0002 0000 7993 0213 YH	27 729	71 559	21 274	18 788
2 Escola EB 2,3 Nuno Simões	Calendário	83	Diário	BTE	PT 0002 0000 7316 0278 SH	32 630	88 119	35 145	23 553
3 Escola EB 2,3 João Brandão	Vila Nova De Famalicão	91	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 4647 CX	41 592	105 694	25 514	14 246
4 Escola EB 1,2,3 de Gondifelos	Gondifelos	41,41	Diário	BTE	PT 0006 0000 0000 1051 KM	25 349	70 167	19 924	12 896
5 Escola EB 2,3 Benardino Machado	Joane	94	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 1138 PE	28 658	78 618	28 354	17 307
6 Escola Secundária Padre Benjamim Salgado	Joane	171	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 1003 AW	73 619	174 603	65 923	53 897
7 Escola EB 1,2,3 de Pedorne	Pedorne	180	Diário	BTE	PT 0002 0001 0504 0911 NY	34 782	91 523	37 505	15 259
8 Escola EB 2,3 de Ribolário	Ribolário	143	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 2644 MX	46 541	120 589	28 627	16 212
9 Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	117	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 0716 JZ	28 163	78 428	21 428	15 571
10 Escola Secundária D. Sancho I	Vila Nova De Famalicão	185,77	Semanal c/ feriados	MT	PT 0002 0001 1636 7173 MX	86 587	217 689	192 705	56 497
11 Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Vila Nova De Famalicão	292,95	Semanal c/ feriados	MT	PT 0002 0001 1492 8679 EM	53 635	250 535	88 119	53 370
12 Pavilhão da Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	41,4	Diário	BTN	PT 0002 0000 7101 6621 OF	8 542	26 428	2 590	0
TOTALS (kWh)						528 295	1 393 906	567 117	305 396
									2 794 714

Consumos 01/01/2021 até 31/12/2021	
Pontas (KWh)	528 295
Chéias (KWh)	1 393 906
Vazio (KWh)	567 117
S. Vazio (KWh)	305 396

Consumos 01/01/2022 até 31/12/2022	
Pontas (KWh)	528 295
Chéias (KWh)	1 393 906
Vazio (KWh)	567 117
S. Vazio (KWh)	305 396

Consumos 01/01/2023 até 31/12/2023	
Pontas (KWh)	528 295
Chéias (KWh)	1 393 906
Vazio (KWh)	567 117
S. Vazio (KWh)	305 396

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final

de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado
pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Público Internacional – 2020EBS0004DEEM

Objeto: Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia pelas 23:59 horas do dia 26 de novembro de 2020, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma a 19 de novembro de 2020, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que foi apresentada pronúncia por parte do seguinte concorrente:

- a) ENDESA ENERGIA, S.A. – a qual submetida na plataforma a 24 de novembro de 2020, pugnando pela exclusão da proposta apresentada pelo concorrente ENFORCESCO, S.A., pelo facto da referida entidade ter procedido à prestação de esclarecimentos fora do prazo concedido para apresentação dos mesmos, conforme reclamação que aqui se anexa e fica para todos os efeitos a fazer parte integrante do presente relatório.

DECISÃO:

Ora, é entendimento do júri manter os pressupostos e conclusões constantes do relatório preliminar de análise das propostas, não concedendo por isso razão ao concorrente ENDESA ENERGIA, S.A., porquanto os elementos em relação aos quais foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes resultam de imposições legais ou superiormente fixadas pela entidade reguladora do setor de atividade, logo não sujeitos à concorrência, contrariamente ao termo de energia com base no qual as propostas foram avaliadas, pelo que os esclarecimentos solicitados eram desnecessários. Neste sentido, entende o júri não dar provimento à reclamação apresentada atento os motivos anteriormente invocados.

Neste pressuposto, sendo improcedentes os fundamentos e razões apresentados pelo concorrente ENDESA ENERGIA, S.A., entende o júri que, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar

o Relatório Final, nos termos do art.º 148.º do CCP, com manutenção das conclusões do relatório preliminar.

2. Procedimento por concurso público

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida a 23 de julho de 2020, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da Plataforma Eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 8545/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 149 - Parte I, em 3 de agosto de 2020.

2.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2020/S 148-363389 a 03 de agosto de 2020.

2.3. Por razões de celeridade procedimental, foi autorizado pela Câmara Municipal que a consulta ao mercado ao abrigo do presente procedimento fosse efetuada desde já, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas expirou a 02 de setembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- **Lote 1 - Edifícios Municipais**

1. ENFORCESCO, S.A., NIF 509816525
2. GALP POWER, S.A., NIF 504723456
3. EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIF 503504564
4. ENDESA ENERGIA, S.A. - Sucursal Portugal, NIF 980245974

- **Lote 2 - Edifícios escolares - Programa Aproximar**

1. ENFORCESCO, S.A., NIF 509816525
2. GALP POWER, S.A., NIF 504723456
3. ENDESA ENERGIA, S.A. - Sucursal Portugal, NIF 980245974
4. EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIF 503504564

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;

- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Na sequência de documento submetido na plataforma de compras no dia 23/09/2020 foi efetuado um pedido de esclarecimentos em relação ao conteúdo das propostas apresentadas pelos concorrentes ENDESA ENERGIA, S.A. e ENFORCESCO, S.A, ao abrigo do art.º 72.º do CCP, ao qual os mesmos vieram a dar resposta através de esclarecimentos submetidos na referida plataforma, respetivamente, nos dias 25 e 29 de setembro de 2020.

6. Análise das Propostas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 18.º do programa do procedimento (PP);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do PP.

6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da cláusula 30.ª da Parte III e dos Anexos I e II, todos do caderno de encargos (CE).

6.3. Análise quanto ao preço:

Tendo em conta o preço por kWh apresentado para o termo de energia e a repartição do valor global de consumos estimados do tarifário, procedeu-se à análise da proposta e à ordenação dos concorrentes tendo por base a proposta de mais baixo preço, com referência unicamente ao termo de energia, único elemento onde efetivamente os preços são concorrenciais.

Assim, passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, verificou-se que, face ao tarifário praticado e atentos os locais de consumos e a potência a contratar, as propostas apresentam, para um período máximo de 3 (três) anos, os seguintes valores:

A - LOTE 1 - tendo em conta os consumos totais estimados para os locais de consumo identificados nos Mapas anexos, e para o período total do contrato, verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores na parcela referente unicamente à energia, de acordo com os preços unitários constantes das propostas apresentadas:

Concorrente	Valor anual consumo estimado MT	Valor anual consumo estimado BTE	Valor Total (12 meses)	Valor Total (36 meses)
ENFORCESCO, S.A.	102.753,95 €	106.018,74 €	208.772,69 €	626.318,07 €
GALP POWER, S.A.	108.335,52 €	111.282,19 €	219.617,71 €	658.853,13 €
EDP Comercial, S.A.	108.967,62 €	113.225,30 €	222.192,92 €	666.578,76 €
ENDESA ENERGIA, S.A.	107.027,43 €	109.580,01 €	216.607,44 €	649.822,32 €

B - LOTE 2 - tendo em conta os consumos totais estimados para os locais de consumo identificados nos Mapas anexos, e para o período total do contrato, verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores na parcela referente unicamente à energia, de acordo com os preços unitários constantes das propostas apresentadas:

Concorrente	Valor anual consumo estimado BTN	Valor anual consumo estimado BTE	Valor anual consumo estimado BTE	Valor Total (12 meses)	Valor Total (36 meses)
ENFORCESCO, S.A.	2.216,04 €	95.239,29 €	54.290,04 €	151.745,37 €	455.236,11 €
GALP POWER, S.A.	2.388,43 €	99.708,03 €	57.451,00 €	159.547,46 €	478.642,38 €
ENDESA ENERGIA, S.A.	2.149,54 €	98.223,62 €	56.695,53 €	157.068,69 €	471.206,07 €
EDP Comercial, S.A.	2.323,07 €	103.793,45 €	58.102,91 €	164.219,43 €	492.658,19 €

7. Ordenação das propostas:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço - o júri, tendo por base o constante do referido anexo, que abaixo se reproduz e de acordo com a seguinte fórmula,

$$P_n = [(VE - PP_n) / VE] \times 100$$

em que:

- P_n - pontuação do fator preço da proposta em apreciação;
- VE - Valor estimado da despesa para um período de três anos;
- PP_n - Preço da proposta em análise, tendo por base o seguinte:
 - $\Sigma [(Preço \text{ unitário por kWh hora de ponta} \times \text{consumo estimado para 3 anos}) + (Preço \text{ unitário por kWh hora de cheia} \times \text{consumo estimado para 3 anos}) + (Preço \text{ unitário por kWh hora de vazio} \times \text{consumo estimado para 3 anos}) + (Preço \text{ unitário por kWh hora de super vazio} \times \text{consumo estimado para 3 anos})]$
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do Município

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

• **Lote 1 - Edifícios Municipais**

Ord.	Concorrente	Valor Global da Proposta	Pontuação
1.º	ENFORCESCO, S.A.	626.318,07 €	73,88
2.º	ENDESA ENERGIA, S.A.	649.822,32 €	72,90
3.º	GALP POWER, S.A.	658.853,13 €	72,53
4.º	EDP Comercial, S.A.	666.578,76 €	72,20

• **Lote 2 - Edifícios escolares - Programa Aproximar**

Ord.	Concorrente	Valor Global da Proposta	Pontuação
1.º	ENFORCESCO, S.A.	455.236,11 €	74,14
2.º	ENDESA ENERGIA, S.A.	471.206,07 €	73,23
3.º	GALP POWER, S.A.	478.642,38 €	72,81
4.º	EDP Comercial, S.A.	492.658,19 €	72,02

8. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas, por cada um dos concorrentes.

9. Negociações

Não houve lugar a negociações das propostas.

10. Proposta de adjudicação

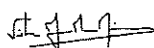
10.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da contratualização do fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais, por um período contratual máximo de 3 (três) anos, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, ou seja, à firma ENFORCESCO, S.A., NIF 509816525, até ao montante global estimado de 4.158.477,33 Eur. (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor, repartida da seguinte forma:

- **Lote 1 - Edifícios Municipais** - até ao montante global estimado de 2.398.020,67 Eur. (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, vinte euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 2 - Edifícios escolares - Programa Aproximar** - até ao montante global estimado de 1.760.456,66 Eur. (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor.

10.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 19.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 27 de novembro de 2020

O Juri



Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.03
11:35:04 Z

(Vitor Moreira - Presidente)



ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.03
12:52:25 Z

(Ana Rosa Loureiro - Vogal)

O Técnico,

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José Paulo
de Jesus Fernandes
Dados: 2020.11.27
13:25:57 Z

(Paulo Fernandes - Vogal)

ANÁLISE PROPOSTA EDP - LOTE 1

INSTALAÇÕES BTE

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Ponta	Chéla	Variação Normal	Super Variação	PHP	Total Consumo
PT0002000114670793XH	46	Diário	33716	88311	27658	14496	23,09	164181
PT0002000015736583VD	80	Diário	13978	40863	7260	4432	9,57	66533
PT0002000114671411ZS	138	Diário	23675	64407	17611	7045	16,22	112738
PT0002000114554677EY	80	Diário	5571	14647	4045	1832	3,82	26095
PT0002000082918143NH	58	Diário	46087	111154	57253	32627	31,57	247121
PT0002000078468674XZ	48	Diário	37688	88683	46666	25984	25,81	199021
PT000200070873682GJ	96	Diário	27313	80000	14080	5067	18,71	126460
PT0002000116961416W	140	Diário	101122	249333	111214	61622	69,26	523291
PT0002000106154842VR	41,41	Diário	10084	21721	5863	1428	6,91	39096
PT0002000871687706VW	41,41	Diário	3827	11141	2557	938	2,62	18463
PT0002000079936656XK	41,41	Diário	15064	36647	14087	6948	10,32	72746
PT0002000076756916ZP	41,41	Diário	11761	26063	6897	3099	7,71	47320
PT000200084655659RE	41,41	Diário	795	1940	1457	951	0,54	5143
PT0002000013908576DP	50	Diário	10287	23874	657	799	7,05	35617
PT0002000115759262RN	47	Diário	18070	56338	10744	4930	11,01	88082
PT0002000115798324CC	50	Diário	9563	23990	11529	7504	6,55	53986
PT0002000115435434KR	44	Diário	10847	30010	11764	7960	7,43	59981
PT0002000115434431TX	52	Diário	737	1677	798	199	0,50	3411

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta €/kWh	Chéla €/kWh	Variação Normal €/kWh	Super Variação €/kWh
0,0631	0,0626	0,0546	0,0497

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéla	Variação Normal	Super Variação	Total
PT0002000114670793XH	2 127,48 €	5 528,27 €	1 510,13 €	720,45 €	9 886,33 €
PT0002000015736583VD	882,01 €	2 558,02 €	396,40 €	220,27 €	4 056,70 €
PT0002000114671411ZS	1 493,89 €	4 031,88 €	961,56 €	350,14 €	6 837,47 €
PT0002000114554677EY	351,53 €	916,90 €	220,86 €	91,05 €	1 580,34 €
PT0002000082918143NH	2 908,09 €	6 958,24 €	3 126,01 €	1 621,56 €	14 613,91 €
PT000200078468674XZ	2 378,11 €	5 551,56 €	2 547,96 €	1 291,40 €	11 769,04 €
PT0002000070873682GJ	1 723,45 €	5 008,00 €	768,77 €	251,83 €	7 752,05 €
PT0002000116961416W	6 380,80 €	15 608,25 €	6 072,28 €	3 062,61 €	31 123,94 €
PT0002000106154842VR	636,30 €	1 359,73 €	320,12 €	70,97 €	2 387,13 €
PT0002000871687706VW	241,48 €	697,43 €	139,61 €	46,62 €	1 125,14 €
PT0002000079936656XK	950,54 €	2 294,10 €	769,15 €	345,37 €	4 359,11 €
PT0002000076756916ZP	50,16 €	1 631,54 €	376,58 €	154,02 €	2 872,71 €
PT0002000084655659RE	649,11 €	1 494,51 €	35,87 €	39,71 €	2 219,20 €
PT0002000013908576DP	1 014,02 €	3 526,76 €	586,62 €	245,02 €	5 372,42 €
PT0002000115759262RN	603,43 €	1 389,41 €	629,48 €	372,95 €	3 195,27 €
PT0002000115798324CC	684,45 €	1 878,63 €	642,31 €	365,79 €	3 571,18 €
PT0002000115435434KR	46,50 €	104,98 €	43,57 €	9,89 €	204,95 €
PT0002000115434431TX	46,50 €	104,98 €	43,57 €	9,89 €	204,95 €
Total	23 831,92 €	60 859,66 €	19 216,84 €	9 306,87 €	113 225,30 €

ANÁLISE PROPOSTA GALP - LOTE 1

INSTALAÇÕES MT

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Ponta	Chéias	Vazio Normal	Super Vazio	PHP	Total Consumo
PT0002000070869984GH	74,4	Semanal com feriados	26465	70212	34869	25654	27,23	157 200
PT00020000101420985IG	93	Semanal com feriados	16307	46832	19493	10006	16,78	92 638
PT0002000070869836KP	319	Semanal com feriados	22498	68587	39198	9223	23,15	139 506
PT0002000070870009MC	232,5	Semanal com feriados	73481	256048	145976	68695	75,60	544 200
PT0002000081153006HQ	372	Semanal com feriados	37426	136466	67796	22755	38,50	264 443
PT0002000075959055PV	251,68	Semanal com feriados	64448	181957	90978	41698	66,30	379 081
PT0002000115497836CG	320	Semanal com feriados	64628	192468	108781	65196	66,49	431 073

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta €/kWh	Chéias €/kWh	Vazio Normal €/kWh	Super Vazio €/kWh
0,06472	0,05812	0,04649	0,03964

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Vazio Normal	Super Vazio	Total
PT0002000070869984GH	1 712,81 €	4 080,72 €	1 621,06 €	1 016,92 €	8 431,52 €
PT00020000101420985IG	1 055,39 €	2 721,88 €	906,23 €	396,64 €	5 080,13 €
PT0002000070869836KP	1 456,07 €	3 986,28 €	1 822,32 €	365,60 €	7 630,26 €
PT0002000070870009MC	4 755,69 €	14 881,51 €	6 786,42 €	2 723,07 €	29 146,69 €
PT0002000081153006HQ	2 422,21 €	7 931,40 €	3 151,84 €	902,01 €	14 407,46 €
PT0002000075959055PV	4 171,07 €	10 575,34 €	4 229,57 €	1 652,91 €	20 628,89 €
PT0002000115497836CG	4 182,72 €	11 186,24 €	5 057,23 €	2 584,37 €	23 010,56 €
Total	19 755,97 €	55 363,37 €	23 574,66 €	9 641,52 €	108 335,52 €

ANÁLISE PROPOSTA GALP - LOTE 1

INSTALAÇÕES BTE

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Ponta	Consumo Anual		
				Chapas	Vazio Normal	Super Vazio
PT0002000114670793XH	46	Diário	38716	88311	27658	14496
PT0002000115736583YD	80	Diário	13978	40963	7260	4452
PT0002000114671411ZS	136	Diário	23675	64407	17611	7045
PT0002000114554677EY	80	Diário	5571	14647	4045	1832
PT000200082918143NH	58	Diário	46087	111154	57253	32627
PT0002000078468674XZ	48	Diário	37688	88666	25984	5067
PT0002000078468674XZ	96	Diário	27313	80000	14080	5067
PT00020001169614161W	140	Diário	101122	249333	111214	61222
PT00020001169614161W	41,41	Diário	10084	21721	5863	1428
PT000200087687706VW	41,41	Diário	3827	11141	2557	938
PT0002000079936656XK	41,41	Diário	15064	36647	14087	6948
PT0002000076756916ZP	41,41	Diário	11261	26063	6897	3099
PT0002000084655659RE	41,41	Diário	795	1940	1457	951
PT0002000015908576DP	50	Diário	10287	23674	657	799
PT0002000115759262RN	47	Diário	16070	56338	10744	4990
PT0002000115798324CC	90	Diário	9563	23590	11529	7504
PT0002000115435434KR	44	Diário	10847	30010	11764	7360
PT0002000115434431TX	52	Diário	737	1677	798	199

PREÇO COMERCIALIZADOR

0,06642	0,06132	0,05374	0,04089
Ponta €/kWh	Chapas €/kWh	Vazio Normal €/kWh	Super Vazio €/kWh

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chapas	Vazio Normal	Super Vazio	Total
PT0002000114670793XH	2.239,42 €	5.415,23 €	1.486,34 €	592,74 €	9.733,73 €
PT0002000015736583YD	928,43 €	2.505,72 €	390,15 €	181,22 €	4.005,51 €
PT0002000114671411ZS	1.572,49 €	3.945,44 €	946,42 €	288,07 €	6.756,42 €
PT0002000114554677EY	370,03 €	898,15 €	217,38 €	74,91 €	1.560,47 €
PT000200082918143NH	3.051,10 €	6.815,96 €	3.076,78 €	1.934,12 €	14.287,96 €
PT0002000078468674XZ	2.503,24 €	5.435,04 €	2.507,88 €	1.062,49 €	11.511,60 €
PT0002000078468674XZ	1.814,13 €	4.905,60 €	756,66 €	207,19 €	7.683,58 €
PT00020001169614161W	6.716,52 €	15.289,10 €	5.976,64 €	2.519,72 €	30.501,99 €
PT00020001169614161W	669,78 €	1.931,93 €	315,08 €	58,39 €	2.375,18 €
PT000200087687706VW	254,19 €	688,17 €	137,41 €	98,35 €	1.113,22 €
PT0002000079936656XK	1.000,55 €	2.747,19 €	757,04 €	284,10 €	4.288,88 €
PT0002000765916ZP	747,96 €	1.598,18 €	370,64 €	126,71 €	2.843,50 €
PT000200084655659RE	52,80 €	118,96 €	78,30 €	38,89 €	288,95 €
PT0002000015908576DP	683,26 €	1.463,95 €	35,31 €	32,67 €	2.215,19 €
PT0002000115759262RN	1.067,37 €	3.454,65 €	577,38 €	201,59 €	5.300,99 €
PT0002000115798324CC	635,17 €	1.556,91 €	619,57 €	306,84 €	3.118,50 €
PT0002000115435434KR	720,46 €	1.840,21 €	632,20 €	900,95 €	3.495,82 €
PT0002000115434431TX	48,95 €	102,83 €	42,88 €	8,14 €	202,81 €
Total	25.085,84 €	59.615,24 €	18.924,00 €	7.657,10 €	111.282,19 €

ANÁLISE PROPOSTA ENFORCESCO - LOTE 1

INSTALAÇÕES BTE

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Ponta	Cheia	Super Variz	Total Consump
PT0002000114670793XH	46	Diário	33716	88311	14496	23.09
PT000200015736583YD	80	Diário	13978	40863	4432	5.57
PT0002000114671411ZS	138	Diário	23675	64407	7045	16.22
PT0002000114554677FY	80	Diário	5571	14647	1832	3.82
PT0002000114554677FY	58	Diário	46087	111154	32627	51.57
PT0002000078468674XZ	48	Diário	37688	86683	25984	25.81
PT0002000070873682GJ	96	Diário	27313	80000	5067	18.71
PT00020001169614161W	140	Diário	101122	249333	61622	89.26
PT0002000106154842YR	41.41	Diário	10084	21721	1428	6.91
PT0002000087986565XK	41.41	Diário	3827	11141	938	2.52
PT0002000087986565XK	41.41	Diário	15064	36647	6948	10.92
PT00020000756916ZP	41.41	Diário	11261	28063	3099	7.71
PT0002000084655659RE	41.41	Diário	795	1940	951	0.54
PT0002000015908576DP	50	Diário	10287	23874	799	7.05
PT000200011575926ZRN	47	Diário	16070	56338	10744	11.01
PT0002000115798324CC	90	Diário	9563	23390	11529	6.55
PT00020001154935434KR	44	Diário	10847	30010	11764	7.43
PT0002000115434431TX	52	Diário	737	1677	199	0.50

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Super Variz (€/kWh)
0,05768	0,05688	0,0544
		0,05222

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Cheia	Super Variz	Total
PT0002000114670793XH	1 944,74 €	5 023,13 €	756,98 €	9 229,44 €
PT000200015736583YD	806,25 €	2 324,29 €	231,44 €	3 756,92 €
PT0002000114671411ZS	1 365,57 €	3 683,47 €	367,89 €	6 354,97 €
PT0002000114554677FY	321,94 €	839,12 €	95,67 €	1 470,17 €
PT000200008798143NH	2 658,30 €	6 922,44 €	1 703,78 €	13 799,08 €
PT0002000078468674XZ	2 173,84 €	5 044,29 €	1 356,88 €	11 113,65 €
PT0002000070873682GJ	1 575,41 €	4 550,40 €	264,60 €	7 156,96 €
PT0002000106154842YR	5 832,72 €	14 182,08 €	3 217,90 €	29 282,72 €
PT0002000087986565XK	581,65 €	1 235,49 €	74,57 €	2 210,65 €
PT0002000087986565XK	220,74 €	635,70 €	48,98 €	1 042,57 €
PT0002000079365659RE	868,89 €	2 084,43 €	362,82 €	4 082,53 €
PT0002000076756916ZP	649,53 €	1 482,46 €	161,83 €	2 689,02 €
PT0002000084655659RE	45,86 €	110,35 €	49,66 €	205,12 €
PT0002000015908576DP	593,35 €	1 357,95 €	41,72 €	2 028,77 €
PT000200011575926ZRN	926,92 €	3 204,51 €	257,44 €	4 973,34 €
PT0002000115798324CC	551,59 €	1 444,18 €	391,86 €	3 014,81 €
PT00020001154935434KR	625,65 €	1 705,97 €	384,34 €	3 356,92 €
PT0002000115434431TX	42,51 €	95,39 €	10,99 €	191,70 €
Total	21 784,87 €	55 298,68 €	9 778,77 €	106 018,74 €

ANÁLISE PROPOSTA ENDESA - LOTE 1

INSTALAÇÕES RTE

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Ponta	Chapas	Vazio Normal	Super Vazio
PT0002000114670793XH	46	Diário	33716	88311	27658	14496
PT0002000015736583YD	80	Diário	13978	40863	7760	4432
PT0002000114671411ZS	138	Diário	23675	64407	17611	7045
PT0002000114554677EY	80	Diário	5571	14647	4045	1832
PT0002000082918143NH	58	Diário	46087	111154	57253	32627
PT0002000078468674XZ	48	Diário	37688	88683	46666	25984
PT00020000708736826J	96	Diário	27313	80000	14080	5067
PT0002000116961416JW	140	Diário	101122	249938	111214	61622
PT000200011696154842YR	41,41	Diário	10084	21721	5863	1428
PT0002000079936656XK	41,41	Diário	3827	11141	2557	938
PT0002000076756916ZP	41,41	Diário	15064	36647	14087	6948
PT0002000084655659RE	41,41	Diário	11261	26063	6897	3099
PT0002000015908576DP	50	Diário	795	1940	1457	951
PT0002000115759262RN	47	Diário	10287	23874	637	799
PT0002000115798324CC	90	Diário	16070	56338	10744	4930
PT0002000115435434KR	44	Diário	9563	25380	11529	7504
PT0002000115434431TX	52	Diário	10847	30010	11764	7360
			737	1677	798	199
						0,50
						3411

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chapas (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)
0,0624	0,0618	0,0521	0,0405

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chapas	Vazio Normal	Super Vazio	Total
PT0002000114670793XH	2 103,88 €	5 457,62 €	1 440,98 €	587,09 €	9 589,57 €
PT0002000015736583YD	872,23 €	2 525,33 €	378,25 €	179,50 €	3 955,30 €
PT0002000114671411ZS	1 477,32 €	3 980,35 €	917,53 €	285,32 €	6 660,53 €
PT0002000114554677EY	347,63 €	905,18 €	210,74 €	74,20 €	1 537,76 €
PT0002000082918143NH	2 875,83 €	6 869,32 €	2 982,88 €	1 371,39 €	14 049,42 €
PT0002000078468674XZ	2 351,73 €	5 480,61 €	2 431,30 €	1 052,35 €	11 315,99 €
PT00020000708736826J	1 704,33 €	4 944,00 €	733,57 €	205,21 €	7 587,11 €
PT0002000116961416JW	6 310,01 €	15 408,78 €	5 794,25 €	2 495,69 €	30 008,73 €
PT000200011696154842YR	679,24 €	1 342,36 €	305,46 €	57,83 €	2 334,90 €
PT0002000079936656XK	238,80 €	688,51 €	133,22 €	37,99 €	1 098,59 €
PT0002000076756916ZP	938,99 €	2 264,78 €	733,93 €	281,39 €	4 220,10 €
PT0002000084655659RE	702,69 €	1 610,69 €	359,33 €	125,51 €	2 798,22 €
PT0002000015908576DP	49,61 €	119,89 €	75,91 €	38,52 €	285,95 €
PT0002000115759262RN	641,91 €	1 475,41 €	34,23 €	32,36 €	2 183,91 €
PT0002000115798324CC	1 002,77 €	3 481,69 €	559,76 €	199,07 €	5 243,88 €
PT0002000115435434KR	596,73 €	1 569,10 €	600,66 €	303,91 €	3 070,41 €
PT0002000115434431TX	676,85 €	1 854,62 €	612,90 €	298,08 €	3 442,46 €
	45,99 €	103,64 €	41,58 €	8,06 €	199,26 €
Total	23 567,54 €	60 081,90 €	18 346,49 €	7 584,07 €	109 580,01 €

ANÁLISE PROPOSTA EDP - LOTE 2

INSTALAÇÕES BTN

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Ponta	Chéias	Consumo Anual	Vazio Normal	Total Consumo
PT0002000071016621DF	41,4	Diário	8542	26428		2590	37560

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chéias (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
0,0628	0,0624	0,0531

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Vazio Normal	Total
PT0002000071016621DF	536,44 €	1 649,11 €	137,53 €	2 323,07 €
Total	536,44 €	1 649,11 €	137,53 €	2 323,07 €

ANÁLISE PROPOSTA EDP - LOTE 2

INSTALAÇÕES MT

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Ponta	Chéias	Super. Vazio	Total Consumo
PT0002000116367173MX	186	Semanal com feriados	86 587	237 699	56 497	573 488
PT0002000114928679EM	293	Semanal com feriados	93 635	250 539	53 370	485 663

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chéias (€/kWh)	Valor Normal (€/kWh)	Super. Vazio (€/kWh)
0,0608	0,0583	0,0479	0,0476

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Valor Normal	Super. Vazio	Total
PT0002000116367173MX	5 264,49 €	13 857,85 €	9 230,57 €	2 689,26 €	31 042,17 €
PT0002000114928679EM	5 693,01 €	14 606,42 €	4 220,90 €	2 540,41 €	27 060,74 €
Total	10 957,50 €	28 464,28 €	13 451,47 €	5 229,67 €	58 102,91 €

ANÁLISE PROPOSTA GALP - LOTE 2

INSTALAÇÕES BTN

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual	Vazio Normal	Total Consumo
PT0002000071016621DF	41,4	Diário	26428	8542	37560

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
0,0676	0,0634	0,0523

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Total
PT0002000071016621DF	577,44 €	1.675,54 €	135,46 €	2.388,43 €
Total	577,44 €	1.675,54 €	135,46 €	2.388,43 €

ANÁLISE PROPOSTA GALP - LOTE 2

INSTALAÇÕES MT

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Ponta	Chéias	Vazio Normal	Super Vazio
PT0002000116367173MX	186	Semanal com feriados	86 587	237 699	192 705	56 497
PT0002000114928679EM	293	Semanal com feriados	93 635	250 539	88 119	53 370
						PHP
						89
						96
						Total Consumo
						573 488
						485 663

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chéias (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)
0,06472	0,05812	0,04649	0,03964

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Consumo Anual	
			Vazio Normal	Super Vazio
PT0002000116367173MX	5 603,91 €	13 815,07 €	8 958,86 €	2 239,54 €
PT0002000114928679EM	6 060,06 €	14 561,33 €	4 096,65 €	2 115,59 €
		Total	13 055,51 €	4 355,13 €
		Total	11 663,97 €	57 451,00 €

ANÁLISE PROPOSTA ENFORCESCO - LOTE 2

INSTALAÇÕES MT

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Chéias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo
PT0002000116367173MX	186	Semanal com feriados	237 699	192 705	56 497	573 488
PT0002000114928679EM	293	Semanal com feriados	250 539	88 119	53 370	485 663

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta €/kWh	Chéias €/kWh	Vazio Normal €/kWh	Super Vazio €/kWh
0,05632	0,05521	0,04426	0,04328

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Vazio Normal	Super Vazio	Total
PT0002000116367173MX	4 876,58 €	13 123,36 €	8 529,12 €	2 445,19 €	28 974,26 €
PT0002000114928679EM	5 273,52 €	13 832,26 €	3 900,15 €	2 309,85 €	25 315,78 €
Total	10 150,10 €	26 955,62 €	12 429,27 €	4 755,04 €	54 290,04 €

ANÁLISE PROPOSTA ENFORCESCO - LOTE 2

INSTALAÇÕES RTE

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Ponta	Chéias	Super Vazio	Total Consumo
PT0002000079930213YH	90	Diário	27799	71559	16788	137420
PT0002000073160278SH	83	Diário	32650	88119	23353	179247
PT0002000070874047CX	91	Diário	41592	105634	14246	186866
PT00080000000001051KM	41,41	Diário	25349	70167	12896	128336
PT0002000070871138PE	94	Diário	28656	78618	17307	152935
PT0002000070871003AW	171	Diário	73619	174603	53897	368051
PT00020000105040911NY	130	Diário	34782	91523	15259	212369
PT0002000070872644MX	143	Diário	46941	120589	16212	212369
PT0002000070870716IZ	117	Diário	28168	78428	25571	153590

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chéias (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)
0,05768	0,05688	0,05222

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Super Vazio	Total
PT0002000079930213YH	1 603,45 €	4 070,28 €	876,67 €	7 707,70 €
PT0002000073160278SH	1 882,10 €	5 012,21 €	1 219,49 €	10 025,69 €
PT0002000070874047CX	2 399,09 €	6 008,46 €	743,93 €	10 539,38 €
PT00080000000001051KM	1 462,13 €	3 991,10 €	673,43 €	7 210,52 €
PT0002000070871138PE	1 652,88 €	4 471,79 €	903,77 €	8 570,90 €
PT0002000070871003AW	4 246,34 €	9 931,42 €	2 814,50 €	20 578,96 €
PT00020000105040911NY	2 006,29 €	5 205,83 €	796,82 €	10 049,15 €
PT0002000070872644MX	2 707,56 €	6 859,10 €	846,59 €	11 970,56 €
PT0002000070870716IZ	1 524,44 €	4 460,98 €	1 335,32 €	8 586,43 €
Total	19 584,15 €	50 011,17 €	10 210,52 €	95 239,29 €

VALOR COMERCIALIZADOR TOTAL RTE

Valor Comercializador (12 meses)	Valor Comercializador (36 meses)
95 239,29 €	285 717,86 €

ANÁLISE PROPOSTA ENFORCESCO - LOTE 2

INSTALAÇÕES MT

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual			
			Chéias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo
PT0002000116367173MX	186	Semanal com feriados	237 659	192 705	56 497	573 488
PT0002000114928679EM	293	Semanal com feriados	250 539	88 119	53 370	485 663

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chéia (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)
0,05632	0,05521	0,04426	0,04328

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chéias	Vazio Normal	Super Vazio	Total
PT0002000116367173MX	4 876,58 €	13 123,36 €	8 529,12 €	2 445,19 €	28 974,26 €
PT0002000114928679EM	5 273,52 €	13 832,26 €	3 900,15 €	2 309,85 €	25 315,78 €
Total	10 150,10 €	26 955,62 €	12 429,27 €	4 755,04 €	54 290,04 €

ANÁLISE PROPOSTA ENDESA - LOTE 2

INSTALAÇÕES BTN

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Ponta	Chelas	Consumo Anual	Vazio Normal	Total Consumo
PT0002000071016621DF	41.4	Diário	8542	26428		2590	37560

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
0,0593	0,0572	0,0507

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chelas	Vazio Normal	Total
PT0002000071016621DF	506,54 €	1 511,68 €	131,31 €	2 149,54 €
Total	506,54 €	1 511,68 €	131,31 €	2 149,54 €

ANÁLISE PROPOSTA ENDESA - LOTE 2

INSTALAÇÕES MT

Instalação	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual				
			Ponta	Chelias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo
PT0002000116367173MX	186	Semanal com feriados	86 587	237 699	192 705	56 497	573 488
PT0002000114928679EM	293	Semanal com feriados	93 635	250 539	88 119	53 370	485 663

PREÇO COMERCIALIZADOR

Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)
0,0603	0,0585	0,0465	0,0383

VALOR COMERCIALIZADOR (12 MESES)

Instalação	Ponta	Chelias	Vazio Normal	Super Vazio	Total
PT0002000116367173MX	5 221,20 €	13 905,39 €	8 960,78 €	2 163,84 €	30 251,21 €
PT0002000114928679EM	5 646,19 €	14 656,53 €	4 097,53 €	2 044,07 €	26 444,33 €
Total	10 867,39 €	28 561,92 €	13 058,32 €	4 207,91 €	56 695,53 €



AUDIÊNCIA PRÉVIA

Concurso Público Internacional – 2020EBS0004DEEM “Fornecimento de Energia Elétrica de Grande Potência para diversas Instalações Municipais”

EXMOS. SENHORES MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO,

A ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL, concorrente no procedimento acima identificado, tendo sido notificada do Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do Procedimento na sequência da apreciação e análise das propostas apresentadas, vem, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), pronunciar-se em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. No âmbito do procedimento acima identificado, após análise das propostas apresentadas, o Júri propôs, em sede de Relatório Preliminar, a adjudicação da proposta apresentada pela ENFORCESCO, tendo como justificação a apresentação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço.
2. A ENDESA manifesta a não concordância com a decisão considerando que não foram cumpridos todos os tramites e procedimentos necessários para avaliação das propostas.
3. Conforme descrito no relatório preliminar, todas as propostas alvo de análise foram entregues dentro do prazo definido.
4. Contudo, a abertura das propostas deu lugar a um pedido de esclarecimento das propostas apresentadas pela ENDESA ENERGIA, S.A. e a ENFORSECO, S.A.
5. O pedido de esclarecimento submetido pelo Adjudicante no dia 23 de setembro de 2020, tendo por base o disposto no artigo 72º do CCP, visava a prestação de esclarecimentos necessário para a análise das propostas. Caso contrário, o mesmo estaria dispensado de tal.
6. Foi definido pelo Adjudicante que a resposta ao esclarecimento deveria ser feita no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de publicação sendo o limite dia **28/09/2020**.

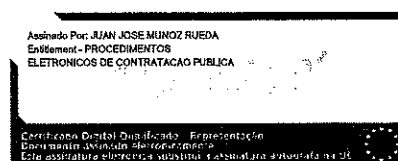


7. Assim, conforme se constata na divulgação do relatório preliminar, a resposta do concorrente a ENFORSECO, S.A. foi ENTREGUE no dia 29/11/2020, fora do prazo estipulado.
8. Entende-se, assim, que o pedido de esclarecimento não pode ser considerado como válido e consequentemente alvo de análise.
9. Compreendemos que o esclarecimento solicitado pode não alterar de forma drástica a proposta, mas caso fosse dispensável, o seu esclarecimento também seria desnecessário.
10. A ENDESA ENERGIA, S.A. considera que a proposta da ENFORCESCO S.A. não deve ser admitida para análise dado o não cumprimento de prazo estabelecido em sede de análise de análise de propostas.
11. No nosso entender, a dúvida que advém da análise dos documentos submetidos em sede de apresentação de proposta, apenas pode ter sido sanada após a resposta ao pedido de esclarecimentos
12. Assim, não seria possível considerar a proposta da ENFORCESCO sem consideração das informações fornecidas PARA ALÉM DO PRAZO.
13. Neste sentido, a proposta da ENFORSECO, S.A não deveria ser considerada para aprovação.

Nestes termos, e tendo em conta os fundamentos acima identificados, deve o Júri rever as conclusões constantes do Relatório Preliminar, propondo a exclusão da proposta apresentada pela ENFORCESCO, S.A. e, em consequência, propor a adjudicação à proposta apresentada pela ENDESA ENERGIA, S.A. por figurar como a proposta economicamente mais vantajosa, à luz do critério de adjudicação definido, e com devido cumprimento de todos os prazos estipulados no decorrer do respetivo concurso.

ENDESA ENERGIA S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL

Porto, 24 de novembro de 2020



IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	pauloc	2020/12/04	5710	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4510/2020
CPI 2020EBS0004DEEM - FORNEC. ENERGIA ELETRICA GRANDE POTENCIA (LOTE 2)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2992-ELECTRICIDADE - INSTALACOES
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02020102 ELETRICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
802.301,63
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
802.301,63

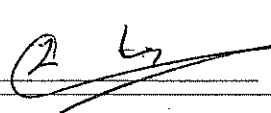
EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE
CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	2992	2504	02020102		653.939,23	719.855,20	791.567,26	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/09



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	pauloc	2020/12/04	5709	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4508/2020
CPI 2020EBS0004DEEM - FORNEC. ENERGIA ELETRICA GRANDE POTENCIA PARA INSTA. MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2992-ELECTRICIDADE - INSTALACOES
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02020102 ELETRICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
802.301,63
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
802.301,63

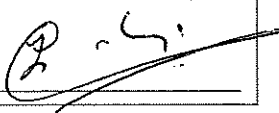
EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2992	2504	02020102		890.768,76	980.556,74	1.078.239,92	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/09



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

- 1 - "An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - apoio para o desenvolvimento do ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado" (Página 391)
- 2 - "Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2020/2021)" (Página 398)
- 3 - "Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2020/2021)" (Página 413)

Assunto: An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - apoio para o desenvolvimento do ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado

Considerando que no ano letivo de 2020/2021 foi implementado, no concelho de Famalicão, o ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado. Este projeto corresponde a uma ambição da comunidade famalicense, pois são cada vez mais os jovens que se formam na dança, em contexto de Educação Não Formal e que gostariam que o mesmo fizesse parte do seu projeto educativo.

Reconhecendo a importância do ensino artístico e especializado da dança, e tendo em conta que, neste ano letivo, ainda não foi atribuído financiamento do Estado, o Município comprometeu-se a apoiar os 19 alunos inscritos, de modo a permitir o funcionamento da Escola de Dança, aliviando o encargo das famílias.

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, o montante de 5.900,00 EUR (Cinco mil e novecentos Euros) para o desenvolvimento do ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, no 1º Período do ano letivo 2020/2021.



2. Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 14960



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famallcao.pt
educacao@famallcao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva n.º 503 413 194, representada pela sua Presidente, Marta de Oliveira Soares, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia... de dezembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/..... efetuado com base no cabimento n.º 2020/....., pelo Município foi dito que atribui à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, a verba no montante de 5.900,00 EUR (Cinco mil e novecentos Euros), para o desenvolvimento do ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, no 1º Período do ano letivo 2020/2021.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção da An-dança,

/Paulo Cunha/

/Marta Soares/

Trabalhamos os teus sonhos!
96 288 05 06 | andancaassociacao.wix.com/andanca
Rua de Sarnado, 240 4760-226 V. N. Famalicão

Alunos Inscritos do Ensino Artístico Especializado em Dança, 2020-21

NOME 1º ANO	EE	CMVNF	
Inês Isabel Azevedo Carvalho	70,00 €	70,00 €	Escalão B
Joana Santiago Reis Simões	70,00 €	70,00 €	
Lara Fernandes Oliveira	70,00 €	70,00 €	
Lara Rafaela Carvalho Araújo	- €	140,00 €	Escalão A
Leonor Barbosa Marques	70,00 €	70,00 €	
Mara Pinto Gil	70,00 €	70,00 €	
Maria Vaz Dias	70,00 €	70,00 €	Escalão C
Pietra Oliveira Cândido	35,00 €	105,00 €	Escalão B
Victoria Santos Simões	70,00 €	70,00 €	
Sara Oliveira Sá Costa	70,00 €	70,00 €	Escalão C
TOTAL	595,00 €	805,00 €	

NOME 3º ANO	EE	CMVNF	
Ana Luisa Franco Duarte	70,00 €	70,00 €	
Diana Duarte	70,00 €	70,00 €	
Lara Faria	35,00 €	105,00 €	Escalão B
Maria João Salgado	100,00 €	40,00 €	
Maria João Santos Moreira	70,00 €	70,00 €	
Matilde Vasconcelos De Melo	70,00 €	70,00 €	Escalão 4
Regina Maria Ferreira Henriques	70,00 €	70,00 €	Escalão B
Sophy Marzon	35,00 €	105,00 €	Escalão B
Victoria Sousa Vilaça	70,00 €	70,00 €	
TOTAL	590,00 €	670,00 €	

V. N. de Famalicão, 9 dezembro de 2020

Pela direcção do Conservatório de Dança de V. N. de Famalicão
Marta de Oliveira Soares, PhD

Registo de Entradas

SS187/2020

10/12/2020

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

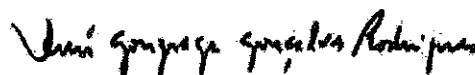
NIF: 503413194

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503413194

Cód. Validação: XXYDS6A6P1R1

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA,
CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO
DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 022257724ASCD20

Data de emissão 2020-12-01

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos
Regímenes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada

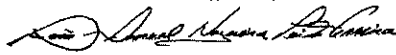
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de
dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - 3KD6U7V87C3QVBJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/12/11	6020	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AN DANCA - GRUPO DE DANÇA DO PORTO
RUA DO SARNADO, N.º240

503413194	13501	OCR	2020 / 5301
-----------	-------	-----	-------------

4760-226 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação em Dança-Ensino Articulado da Dança	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ARTÍSTICO E ESPECIALIZADO DA DANÇA, EM REGIME ARTICULADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Subsídio de apoio à Instalação do Ensino Articulado de Dança - Reunião de Câmara 17.12.2020;	UN	1.000	5.900,000			5.900,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.900,00		5.900,00	

EXTENSO

CINCO MIL E NOVECIENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 6020, Compromisso n.º 2020 / 5301, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5772

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.900,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5772	1	4212	0102	04070102				28.828,65	5.900,00	22.928,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famallcao.pt
educacao@famallcao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2020/2021)

A 4 de junho de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022.

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 26 de junho de 2020 e outorgados, pelas partes, a 31 de agosto de 2020.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de 19.502,14 EUR (Dezanove mil quinhentos e dois Euros e catorze cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 3 de dezembro de 2020

O Vereador da Educação,



(Leonel Rocha)

Quadro 1 - Freguesia de Requião NIPC 506 996 360											
RQI n.º 14871 e 14872											
EB/JI de Requião											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	15	4	11	1,77 €	252	85	759	1096	596,49 €	1.343,43 €	1.939,92 €
Escalão 2	6	2	4	1,04 €	126	34	276	436	166,40 €	287,04 €	453,44 €
Escalão 2 (2 filhos)	6	2	4	1,40 €	126	17	276	419	200,20 €	386,40 €	586,60 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	0	1	1,77 €	0	0	69	69	0,00 €	122,13 €	122,13 €
Escalão 3	10	4	6	0,67 €	252	68	378	698	214,40 €	253,26 €	467,66 €
Escalão 3 (2 filhos)	14	7	7	1,22 €	441	51	441	933	600,24 €	538,02 €	1.138,26 €
Escalão 3 (+2filhos)	2	1	1	1,77 €	63	0	63	126	111,51 €	111,51 €	223,02 €
Escalão 4	39	22	17	0,31 €	1386	170	1071	2627	482,36 €	332,01 €	814,37 €
Escalão 4 (2 filhos)	17	6	11	1,04 €	378	68	693	1139	463,84 €	720,72 €	1.184,56 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	110	48	62		3024	493	4026	7543	2.835,44 €	4.094,52 €	6.929,96 €

Quadro 2 - Freguesia de Seide NIPC 510 840 043											
RQI n.º 14869 e 14870											
EB/JI de Seide											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	6	2	4	1,77 €	126	34	252	412	283,20 €	446,04 €	729,24 €
Escalão 2	4	3	1	1,04 €	189	34	63	286	231,92 €	65,52 €	297,44 €
Escalão 2 (2 filhos)	12	6	6	1,40 €	378	85	378	841	648,20 €	529,20 €	1.177,40 €
Escalão 2 (+2filhos)	4	4	0	1,77 €	252	17	0	269	476,13 €	0,00 €	476,13 €
Escalão 3	7	5	2	0,67 €	315	17	126	458	222,44 €	84,42 €	306,86 €
Escalão 3 (2 filhos)	5	1	4	1,22 €	63	0	252	315	76,86 €	307,44 €	384,30 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	24	10	14	0,31 €	630	119	882	1631	232,19 €	273,42 €	505,61 €
Escalão 4 (2 filhos)	17	12	5	1,04 €	756	102	315	1173	892,32 €	327,60 €	1.219,92 €
Escalão 4 (+2filhos)	2	2	0	1,77 €	126	17	0	143	253,11 €	0,00 €	253,11 €
TOTAL	81	45	36		2835	425	2268	5528	3.316,37 €	2.033,64 €	5.350,01 €

Quadro 3 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910											
RQI n.º 14867 e 14868											
EB/JI Agra Maior, Vermoim											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	11	4	7	1,77 €	252	51	441	744	536,31 €	780,57 €	1.316,88 €
Escalão 2	1	1	0	1,04 €	63	0	0	63	65,52 €	0,00 €	65,52 €
Escalão 2 (2 filhos)	8	7	1	1,40 €	441	85	63	589	736,40 €	88,20 €	824,60 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 3	3	1	2	0,67 €	63	17	126	206	53,60 €	84,42 €	138,02 €
Escalão 3 (2 filhos)	9	6	3	1,22 €	378	85	189	652	564,86 €	230,58 €	795,44 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	19	8	11	0,31 €	504	68	693	1265	177,32 €	214,83 €	392,15 €
Escalão 4 (2 filhos)	23	10	13	1,04 €	630	119	819	1568	778,96 €	851,76 €	1.630,72 €
Escalão 4 (+2filhos)	3	1	2	1,77 €	63	0	126	189	111,51 €	223,02 €	334,53 €
TOTAL	77	38	39		2394	425	2457	5276	3.024,48 €	2.473,38 €	5.497,86 €

Quadro 4 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910											
RQI n.º 14958											
EB Estalagem, Vermoim											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	4	0	4	1,77 €	0	0	252	252	0,00 €	446,04 €	446,04 €
Escalão 2	3	0	3	1,04 €	0	0	189	189	0,00 €	196,56 €	196,56 €
Escalão 2 (2 filhos)	1	0	1	1,40 €	0	0	63	63	0,00 €	88,20 €	88,20 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	0	1	1,77 €	0	0	63	63	0,00 €	111,51 €	111,51 €
Escalão 3	1	0	1	0,67 €	0	0	63	63	0,00 €	42,21 €	42,21 €
Escalão 3 (2 filhos)	2	0	2	1,22 €	0	0	126	126	0,00 €	153,72 €	153,72 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	15	0	15	0,31 €	0	0	945	945	0,00 €	292,95 €	292,95 €
Escalão 4 (2 filhos)	6	0	6	1,04 €	0	0	378	378	0,00 €	393,12 €	393,12 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	33	0	33		0	0	2079	2079	0,00 €	1.724,31 €	1.724,31 €

TOTAL REFEIÇÕES ESCOLARES 1.º PERÍODO 2020/2021	19.502,14 €
--	--------------------



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 6.929,96 EUR (Seis mil novecentos e vinte e nove Euros e noventa e seis cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2020/2021, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/João Ferreira/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO

NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

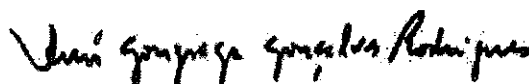
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

28/07/2020

Segurança Social Direta



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

FREGUESIA DE REQUIAO

20003293824

506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-07-2020 16:24:48

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de dezembro de 2020 e de acordo com os compromissos n.º 2020/___ e ___ efetuado com base nos cabimentos n.º 2020/___ e ___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 7.222,17 EUR (Sete mil duzentos e vinte e dois Euros e dezassete cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2020/2021, dos estabelecimento de ensino da EB/JI de Agra Maior e EB da Estalagem, Vermoim.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/Manuel Carvalho/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VERMOIM

NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2020.

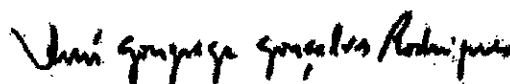
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE VERMOIM

NISS:

20005979118

NIF:

506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 30-07-2020 12:02:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956

NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__, efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 5.350,01 EUR (Cinco mil trezentos e cinquenta Euros e um cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2020/2021, dos estabelecimentos de ensino do II de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/Tomás Sousa/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Agosto de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

FREGUESIA DE SEIDE
AV SÃO MIGUEL N 768
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º da Declaração 022167652ASCD20

Data de emissão 2020-11-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

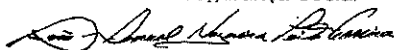
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - CBF4GTU8VXT2B2Z

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/12/11	6024	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

506996360	96	OCR	2020 / 5305
-----------	----	-----	-------------

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	JI REQUIÃO - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS	
--	-----------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 81º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período 2020.2021 - Reunião de Câmara 17.12.2020;	UN	2.000	4.094,520			6.929,960	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.929,96		6.929,96	

EXTENSO

SEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 6024, Compromisso n.º 2020 / 5305, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5776

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.929,96
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.929,96

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5776	1	4103	0102	04050102				161.299,55	2.835,44	158.464,11
2020	5776	2	4103	0102	04050102				161.299,55	4.094,52	157.205,03

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/12/11	6026	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N.º 768

510840043	11349	OCR	2020 / 5306
-----------	-------	-----	-------------

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	JI SEIDE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS	
--	---------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 81º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período 2020.2021 - Reunião de Câmara 17.12.2020;	UN	2.000	2.033,640			5.350,010	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.350,01		5.350,01	

EXTENSO

CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS E UM CÊNTIMO

Documento n.º 2020 / 6026, Compromisso n.º 2020 / 5306, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5778

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.350,01
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.350,01

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5778	1	4103	0102	04050102				154.369,59	3.316,37	151.053,22
2020	5778	2	4103	0102	04050102				154.369,59	2.033,64	152.335,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/12/11	6027	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506916910	104	OCR	2020 / 5307
-----------	-----	-----	-------------

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N.º 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

JI AGRA MAIOR, VERMOIM - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 81º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 17.12.2020 ;	UN	1.000	3.024,480			3.024,480	NSD	
TRO202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período 2020.2021 - Reunião de Câmara 17.12.2020;	UN	2.000	1.724,310			4.197,690	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.222,17		7.222,17	

EXTENSO

SETE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS EUROS E DEZASSETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 6027, Compromisso n.º 2020 / 5307, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5779

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7.222,17
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.222,17

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5779	1	4103	0102	04050102				149.019,58	3.024,48	145.995,10
2020	5779	2	4103	0102	04050102				149.019,58	2.473,38	146.546,20
2020	5779	3	4103	0102	04050102				149.019,58	1.724,31	147.295,27

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a' nuno de agm
413
Gambal

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2020/2021)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edifício, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501193995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 6.734,17 EUR (Seis mil setecentos e trinta e quatro Euros e dezassete cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família – serviço de refeições, da EB de Castelões.



2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 3 de dezembro de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995				
RQI n.º 14873				
EB de Castelões				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	20	1,77 €	1340	2.371,80 €
Escalão 2	8	1,04 €	536	557,44 €
Escalão 2 (2 filhos)	14	1,40 €	938	1.313,20 €
Escalão 2 (+2filhos)	5	1,77 €	335	592,95 €
Escalão 3	7	0,67 €	469	314,23 €
Escalão 3 (2 filhos)	5	1,22 €	335	408,70 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,77 €	0	0,00 €
Escalão 4	17	0,31 €	1139	353,09 €
Escalão 4 (2 filhos)	5	1,04 €	335	348,40 €
Escalão 4 (+2filhos)	4	1,77 €	268	474,36 €
TOTAL	85		5695	6.734,17 €



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 6.734,17 EUR (Seis mil setecentos e trinta e quatro Euros e dezassete cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2020/2021, dos alunos do 1.º CEB da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/

/Padre José Carlos Barbosa/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES

NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

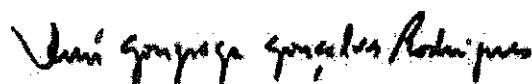
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

NISS:

20004610399

NIF:

501193995

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:05:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2020/12/14	6037	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES

LUGAR DA IGREJA

10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

501193995	28201 4	OCR	2020 / 5310
-----------	------------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

EB CASTELÕES - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS	
-------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

EB CASTELÕES - SERVIÇO DE REFEIÇÕES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período 2020.2021 - Reunião de Câmara 17.12.2020;	UN	1.000	6.734,170			6.734,170	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.734,17		6.734,17	

EXTENSO

SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E DEZASSETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 6037, Compromisso n.º 2020 / 5310, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5790

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.734,17
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.734,17

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5790	1	4212	0102	04070102				22.928,65	6.734,17	16.194,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

- 1 - "Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial" (Página 421)
- 2 - "Apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, destinado a compartilhar as despesas de constituição e legalização" (Página 448)
- 3 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com vista à participação nos custos de restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão" (Página 330)" (Página 471)
- 4 - "Retificação do montante de apoio financeiro a atribuir à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., para compartilhar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da "IV Edição do Jazz na Caixa" e atendendo ao cancelamento da concretização da "XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção", em virtude da infeção epidemiológica COVID-19" (Página 517)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

*à reunião de 421 my
Famalicão*

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património e da cultura, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias referentes à administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Nesse âmbito, este Município celebrou um protocolo para a instalação e gestão do Museu da Guerra Colonial com o mencionado Museu e a FUNGERE – Fundo de Gestão do Património Imobiliário, datado de 18 de janeiro de 2010, em anexo à presente proposta.

Através do mencionado protocolo, a gestão da instalação e exploração do Museu, na qual se inclui a gestão técnica, operacional e comercial, é feita integralmente pelo Museu da Guerra Colonial, adiante designado por Museu, não obstante a colaboração do Município quanto à autorização de licenciamento de exposições e afins, isenção do pagamento de taxas e divulgação do Museu.

No mencionado Protocolo não existe nenhuma cláusula para a gestão dos recursos humanos e de bens móveis, as quais se revelaram fulcrais, sendo prementes na melhor gestão e exploração do Museu.

O Museu solicitou a colaboração deste Município para a cedência de um colaborador do seu mapa de pessoal de modo a assegurar o horário de abertura e/ou funcionamento do Museu.

Mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial, nos termos do preceituado no artigo 241.º do diploma legal mencionado.

O acordo de cedência de interesse público carece da aceitação do trabalhador e de autorização do membro do Governo que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público, e, no caso de se tratar de trabalhador com vínculo a empregador fora do âmbito de aplicação da LGTFP, de autorização dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

Em 26 de novembro de 2012, foi outorgada uma Declaração de Princípios da Rede Museológica, a qual prevê o compromisso de prestação de apoio mútuo, partilha de experiências e permuta de meios técnicos e recursos humanos, conforme a alínea a) da citada Declaração, em anexo à presente proposta.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial, conforme documento em anexo.**
- 2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar a Adenda referida no número anterior.**

Vila Nova de Famalicão, 07 de dezembro de 2020

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ADENDA AO PROTOCOLO PARA A GESTÃO E INSTALAÇÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede em Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de ____ de 2020;

E

Segundo Outorgante: **MUSEU DA GUERRA COLONIAL**, com sede em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 504 473 921, aqui representado pelo Exmo. Sr. Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção;

E

Terceiro Outorgante: **FUNGERE - FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO**, com o n.º 720 000 157 de entidade equiparada a pessoa coletiva, nos termos da Portaria n.º 881/97, de 06 de novembro de 1997, publicada no Diário da República, II Série, número duzentos e cinquenta e sete, conjugada com a comunicação Referência 5985/GPI/DIEM/2007/2811, do Departamento de Supervisão de Intermediação e Estruturas de Mercado da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de dezasseis de Fevereiro

de dois mil e sete e conjugada com o artigo quinto do Regulamento do Fundo, gerido e legalmente representado por **“FIMOGES - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.”**, com o número único 507178483 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 50, 4.º esquerdo, representada pela sua administradora, Exma. Sra. Eng.ª Lina Fernandes, adiante abreviadamente designada por **FUNGERE**.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial, datado de 18 de janeiro de 2010, aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião realizada a 23 de dezembro de 2009, a qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Décima Sexta

Recursos humanos

1. O Município de Vila Nova de Famalicão cede ao Museu da Guerra Colonial um colaborador para assegurar o horário de abertura e funcionamento do Museu.
2. O trabalhador cedido mantém o seu vínculo profissional e ficará sujeito ao regime aplicável ao Município de Vila Nova de Famalicão, entidade responsável pelo pagamento do seu vencimento e demais obrigações legais.

Cláusula Décima Sétima

Empréstimo de Bens Móveis

Mediante autorização do Vereador da Cultura, a autarquia poderá ceder temporariamente bens móveis para apoio administrativo e realização de atividades do serviço educativo no Museu, nomeadamente secretárias, mesas, cadeiras, etc., ou material para apoio à realização de exposições temporárias, tais como plintos, painéis, vitrines, etc.



Declaram os três Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas na presente Adenda ao Protocolo para a Gestão e Instalação do Museu da Guerra Colonial, pelo qual vão assiná-la, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

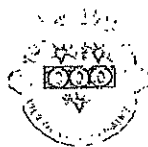
O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,

(Augusto Correia da Silva)

O Terceiro Outorgante

A Administradora de FUNGERE – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário,
S. A.,

(Lina Fernandes, Eng.^a)



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa colectiva n.º 506 663 264, aqui representada por Arq. Armindo Borges Alves da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto, de acordo com a reunião da Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2009, adiante designada por **CMVNF**;

"MUSEU DA GUERRA COLONIAL", pessoa colectiva n.º n.º 504 473 921, com sede na Rua Henriques Nogueira, freguesia de Antas, representado por Anquises Fernando Cróssia Barbosa de Carvalho, Presidente da Direcção, Manuel da Rocha Ferreira, Tesoureiro da Associação, com poderes para o acto, adiante designado como **MUSEU**;

"FUNGERE - FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO", com o n.º 720 000 157 de entidade equiparada a pessoa colectiva, nos termos da Portaria número 881/97, de 6 de Novembro de 1997, publicada no Diário da República, II Série, número duzentos e cinquenta e sete, conjugada com a comunicação Referência 5985/GPI/DIEM/2007/2811, do Departamento de Supervisão de Intermediação e Estruturas de Mercado da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de dezasseis de Fevereiro de dois mil e sete e conjugada com o artigo quinto do Regulamento do Fundo, gerido e legalmente representado por **FIMOGES – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.**, com o número único 507 178 483 de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 50, 4.º esquerdo, representada pelos seus Administradores Eng. Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes e Dr. Hélder José Dias Mendes, adiante abreviadamente designada por **FUNGERE**.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

CONSIDERANDO QUE:

- A - O "Museu da Guerra Colonial" é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública celebrada a 9 de Julho de 2001, sendo sócios fundadores o "Município de Vila Nova de Famalicão", a "ADFA – Associação dos Deficientes das Forças Armadas" e o "Externato D. Infante Henrique";
- B - Os fins da Associação são a recolha, estudo, preservação e divulgação de fontes históricas do período, designado por "Guerra Colonial";
- C - Com o intuito de prossecução deste fim, o **MUSEU** organizou, entre outras actividades, uma exposição permanente e exposições itinerantes temáticas, além da edição de materiais promocionais;
- D – O **MUSEU** necessita, para melhorar e desenvolver a sua actividade, de ampliar as instalações, bem como de promover junto do público a sua imagem;
- E – O **MUSEU** tem interesse em transferir as suas instalações para o Complexo Comercial denominado Lago Discount – de que o **FUNGERE** é proprietário;
- F – O **FUNGERE** tem interesse na instalação do **MUSEU** no Lago Discount, ainda que a título gratuito, em virtude de se prever uma afluência de visitantes que levem à divulgação e conhecimento do Empreendimento,
- G - Pretendem o **FUNGERE** e o **MUSEU** celebrar protocolo com vista à regulamentação da instalação exploração no Complexo Comercial Lago Discount.

É, assim, celebrado o presente "Protocolo para instalação e gestão do Museu da Guerra Colonial" de que os Considerandos supra são parte integrante e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

As PARTES acordam na instalação do "Museu de Guerra Colonial" no Complexo Comercial Lago Discount no Lote 35A, com área de 1.500m², conforme planta em anexo.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Segunda

Gestão do Museu

1. Acordam, ainda as PARTES que a gestão da instalação e exploração do Museu da Guerra Colonial será feita integralmente pelo **MUSEU**.
2. Para o efeito, do disposto no número anterior o **MUSEU** responderá, sempre que para tal for solicitado, perante o **FUNGERE** ou em quem este mandar.
3. O **MUSEU** obriga-se a:
 - a) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao **FUNGERE** por meio de carta, e-mail ou fax, todas as acções, eventos e campanhas que venha a realizar no espaço objecto do presente Protocolo. O **FUNGERE** pode impedir a realização de qualquer acção, evento, ou campanha, no exterior do edifício, que não se coadune com os parâmetros estratégicos delineados para o Lago Discount;
 - b) Fica expressamente entendido que caso o **MUSEU** venha a realizar quaisquer acções, eventos e campanhas sem que delas dê conhecimento ao **FUNGERE** ou que as acções, eventos e campanhas ou outras realizações venham a prejudicar a imagem do LAGO DISCOUNT ou com Contratos que o **FUNGERE** tenha celebrado com terceiros, reserva-se aquele o direito de rescindir o presente Protocolo, mediante notificação ao **MUSEU** e à **CMVNF** para a desocupação do espaço no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação;
 - c) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao **FUNGERE**, por meio de carta, e-mail ou fax todas as obras e ou alterações a implementar no espaço. O **FUNGERE**, remeterá ao **MUSEU** a sua concordância ou não com as obras e ou alterações a implementar no mesmo, no prazo de oito dias a contar da data da recepção da comunicação feita pelo **MUSEU** e igualmente por carta, e-mail ou fax;
 - d) Permitir o acesso ao espaço, para fins de vistoria, a qualquer representante do **FUNGERE**;
 - e) Zelar pelo normal funcionamento do **MUSEU**, dentro do horário a definir conjuntamente com o **FUNGERE**;
 - f) Celebrar Seguro de Responsabilidade Civil e Multi-Riscos para o espaço.
4. O **MUSEU** é responsável por todas as multas e/ou coimas que advenham da actividade a desenvolver no espaço.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Terceira **Instalação do Museu**

1. O "Museu da Guerra Colonial", assume a responsabilidade da sua instalação e de todos os licenciamentos necessários à mesma e à actividade a desenvolver.
2. O Layout deve ser previamente apresentado e aprovado pelo **FUNGERE** o qual poderá, se assim o entender, fiscalizar os trabalhos de instalação do "Museu da Guerra Colonial". Verificada que seja alguma irregularidade nas obras de instalação do Museu, o **FUNGERE** notificará o **MUSEU**, por meio de carta, e-mail ou fax, para reposição ou regularização da situação no prazo máximo de cinco dias, sob pena de o presente Protocolo poder ser rescindido.

Cláusula Quarta **Custos de Instalação**

Todos os custos decorrentes da instalação e exploração do "Museu da Guerra Colonial" são da exclusiva responsabilidade do **MUSEU**.

Cláusula Quinta **Exploração**

1. A exploração do **MUSEU** deverá ser dividida nas seguintes áreas: técnica, operacional, comercial e de marketing.
2. A exploração do **MUSEU** deverá ser auto-sustentada e financeiramente autónoma da gestão do empreendimento em que está inserido.
3. O **MUSEU** assegura, desde já, que, caso as receitas provenientes das actividades do **MUSEU**, no Parque Comercial Lago Discount, não sejam suficientes para suprir as despesas, se responsabiliza pelo pagamento das mesmas.

Cláusula Sexta **Gestão Técnica**

Entende-se por Gestão Técnica todas as acções relacionadas com o espólio exposto, nomeadamente, a sua manutenção, reparações, limpeza, escolha do espólio.

gabinete da *Presidência*



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Entende-se, ainda, por Gestão Técnica a assessoria na elaboração e execução do plano de actividades, nomeadamente, proposta de exposições temáticas, e realização de eventos.

A Gestão Técnica é da responsabilidade do **MUSEU**, através da sua Direcção, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Sétima

Gestão Operacional

Entende-se por Gestão Operacional todas as acções relacionadas com o funcionamento do próprio espaço, nomeadamente, limpeza, manutenção, segurança, reparações e condições de funcionamento.

A Gestão Operacional é da responsabilidade e total encargo do **MUSEU**, incluindo designadamente o pagamento de electricidade, água, comunicações, limpeza, pessoal ao serviço.

Cláusula Oitava

Gestão Comercial

Entende-se por Gestão Comercial todas as acções respeitantes às actividades necessárias para a obtenção de receitas que viabilizem o funcionamento do **MUSEU**, designadamente o aluguer de quiosques, a colocação de publicidade estática, a obtenção de patrocinadores de eventos, a realização de eventos no espaço, o merchandising.

A Gestão Comercial será da responsabilidade e total encargo do **MUSEU**, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

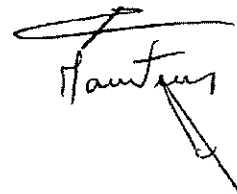
Cláusula Nona

Gestão de Marketing

Entende-se por Gestão de Marketing todas as actividades necessárias para a divulgação e dinamização do **MUSEU**, nomeadamente, a realização de eventos e todas as acções promocionais e publicitárias.

A Gestão de Marketing será da responsabilidade e total encargo do **MUSEU**, nomeadamente no que diz respeito às despesas com as campanhas e eventos a

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão



realizar e respectivos suportes publicitários, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Décima

Controlo de Gestão

A contabilidade e Controlo de Gestão será executada de acordo com os princípios e métodos utilizados na gestão de qualquer sociedade comercial e é da competência do **MUSEU**, o qual responde perante as entidades oficiais.

Cláusula Décima Primeira

Sede da Associação do Museu da Guerra Colonial

O **FUNGERE**, enquanto proprietário do Parque Comercial Lago Discount, cede 100 m2 dentro do espaço do **MUSEU** para instalar a sede da AMGC. Todas as obras e custos de instalação da referida sede serão do encargo da AMGC.

A cedência do referido espaço é válida, apenas e enquanto vigorar o presente protocolo, devendo o AMGC desocupar essa área, num prazo de 180 dias, após a data da denúncia do presente protocolo.

Cláusula Décima Segunda

Obrigações da CMVNF

A **CMVNF** obriga-se a:

- Autorizar o licenciamento para exposições e afins, nos termos legais e regulamentares, do espaço onde será localizado o "Museu da Guerra Colonial";
- Isentar o pagamento de taxas e licenças camarárias relativas ao licenciamento, instalação e divulgação do espaço, sempre que as disposições legais e regulamentares aplicáveis o permitam,
- Divulgar o "Museu da Guerra Colonial", nomeadamente, nos seguintes suportes: inserção das actividades do Museu no roteiro da Cidade; cedência de mupis para divulgação do "Museu da Guerra Colonial", guia de eventos e no projecto "Viagens pelo Património".

gabinete da  *Presidência*



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

[Handwritten signature]

Cláusula Décima Terceira

Validade do Protocolo

O presente protocolo é válido por cinco anos, com início em 6 de Janeiro de 2010, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar por escrito, devendo esta denúncia ser realizada com uma antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula Décima Quarta

Restrições

Qualquer alteração, aditamento ou eliminação de alguma das Clausulas constantes do presente documento, apenas será válido se constar de documento escrito, assinado por todos os Outorgantes e com expressa menção das clausulas a alterar, aditar ou eliminar.

Cláusula Décima Quinta

Delegação de Competências

O FUNGERE poderá delegar em Terceira entidade a gestão das áreas que lhe competem no presente protocolo, ficando obrigada para tal a comunicar, por escrito, aos restantes Outorgantes.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.



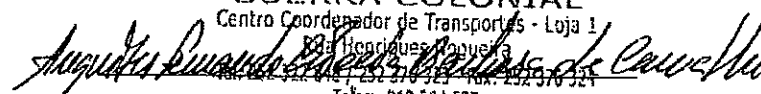
Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 18 de Janeiro de 2010

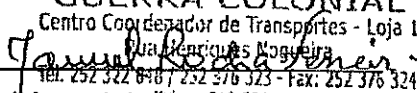
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão


(Armindo Borges Alves da Costa, Arq.)

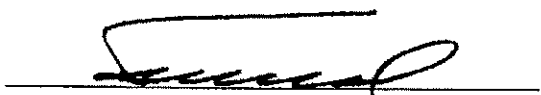
**ASSOCIAÇÃO MUSEU
O Presidente da Direcção do Museu da Guerra Colonial
GUERRA COLONIAL**

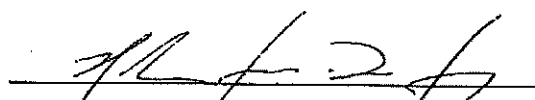
Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriquez Nogueira
4760-039 VILA NOVA DE FAMALICÃO
TEL: 252 322 646 / 252 376 323 - FAX: 252 376 324
TEL: 919 504 527

(Anquises Fernando Cossia Barbosa de Carvalho)

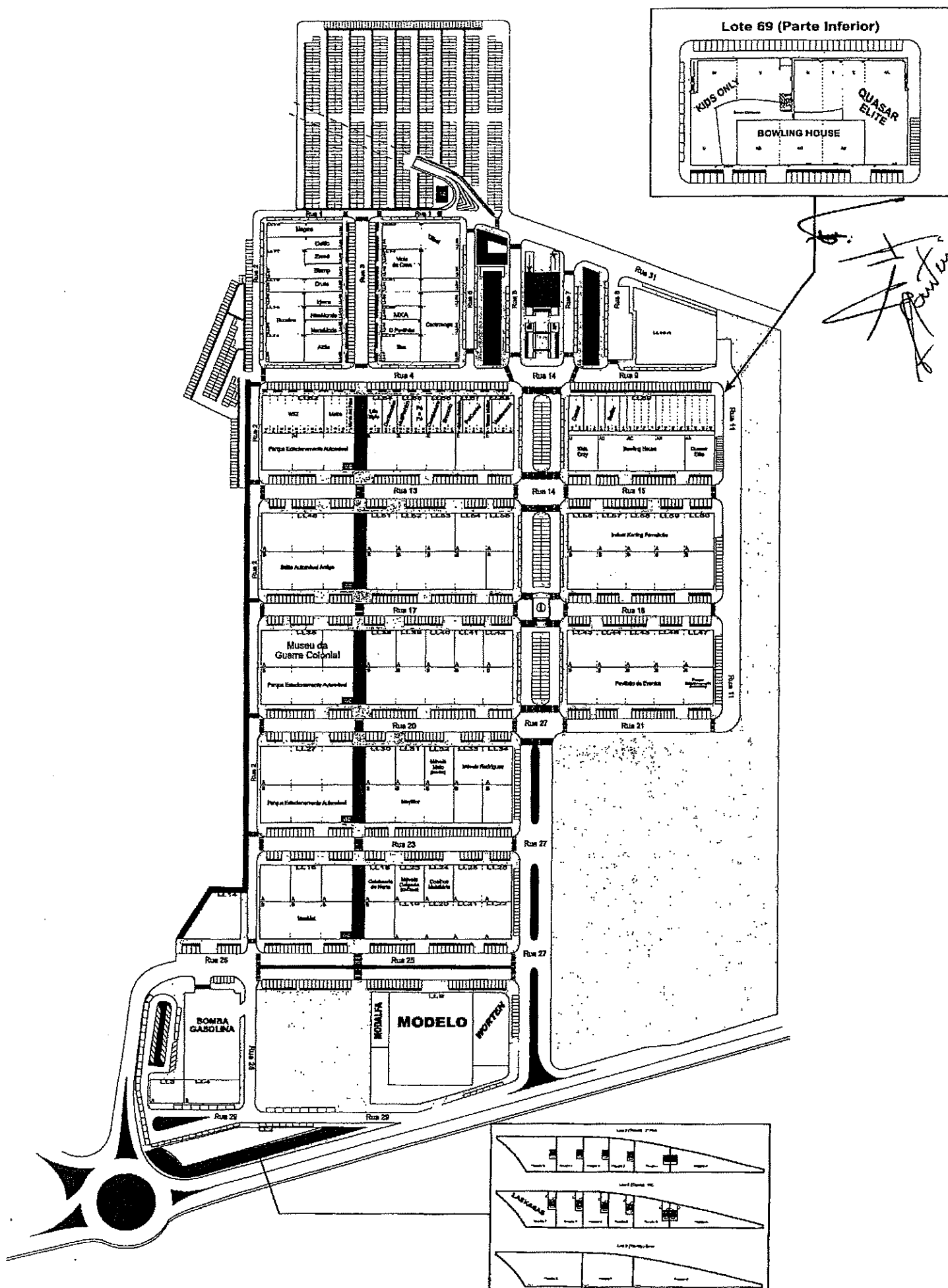
**ASSOCIAÇÃO MUSEU
O Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial,
GUERRA COLONIAL**

Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriquez Nogueira
4760-039 VILA NOVA DE FAMALICÃO
TEL: 252 322 646 / 252 376 323 - FAX: 252 376 324

(Manuel da Rocha Pereira)

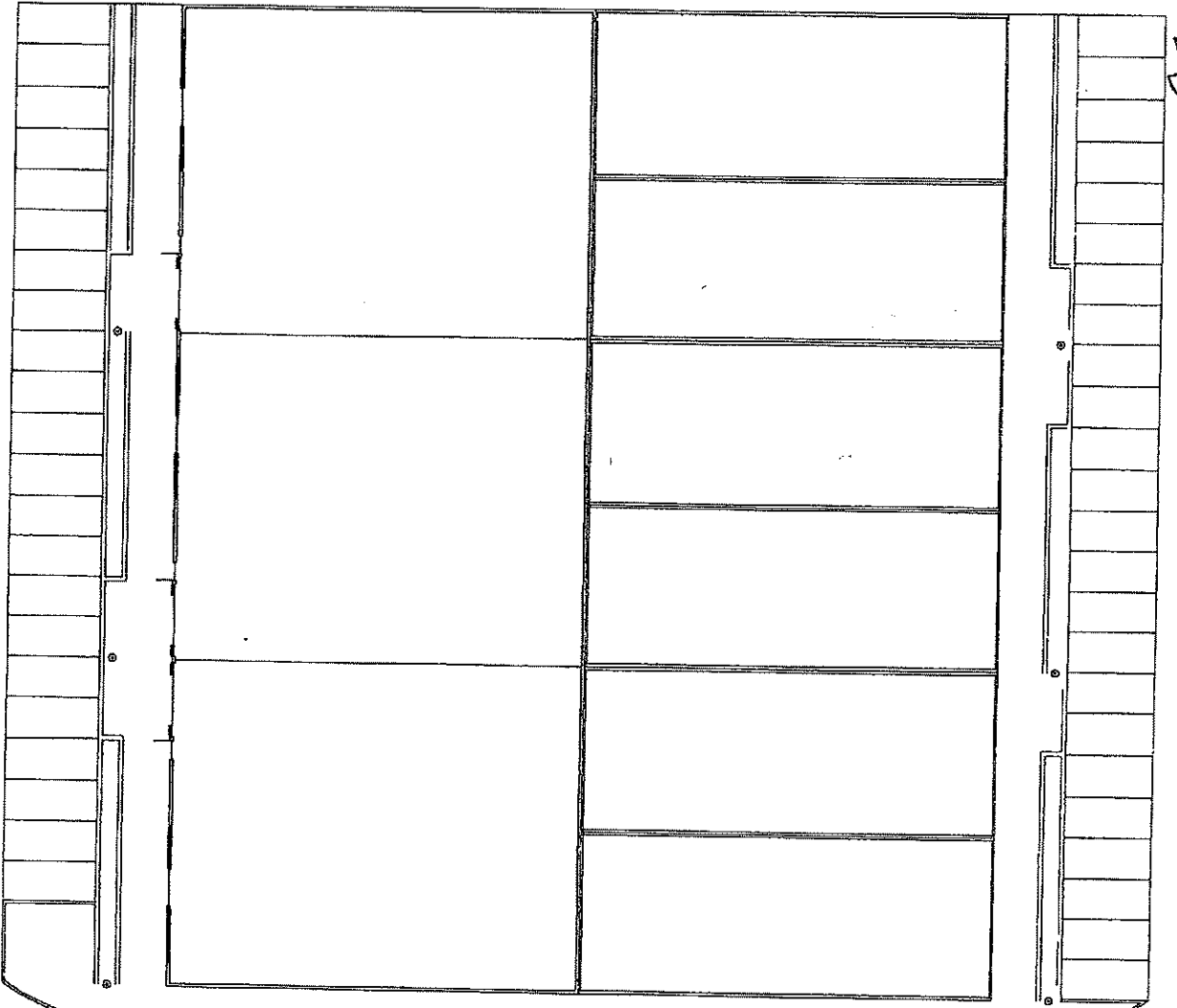
**FUNGERE – Sociedade Gestora
de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.**


(Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes, Eng)


(Hélder José Dias Mendes, Dr)



Handwritten notes and signatures at the top right of the page.



Proj. Civil e Estrutural Eng.º FERNANDO BALBUENA

Proj. Arquitetura Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Paisagismo Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Elétrica Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Mecânica Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Hidráulica Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Saneamento Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Segurança Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Sonoplastia Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Topografia Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Urbanismo Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Vegetação Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Zonamento Eng.º FERNANDO BALBUENA

LADO DISCOUNT

200

PAVILÃO M

Obra

ARQUITETURA

PLANTA PISO 1

Proj.

10/21

Obra 2004.02.13

Obra

1:200

Obra

1:200

Obra

1:200

Obra

1:200

Obra

1:200

Obra

1:200

Obra

1:200

Obra

1:200

A2.2.2.23

Proj. Arquitetura Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Paisagismo Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Elétrica Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Mecânica Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Hidráulica Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Saneamento Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Segurança Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Sonoplastia Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Topografia Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Urbanismo Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Vegetação Eng.º FERNANDO BALBUENA
Proj. Zonamento Eng.º FERNANDO BALBUENA



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

REDE MUSEOLÓGICA MUNICIPAL

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaração de Princípios

Preâmbulo

O Município de Vila Nova de Famalicão possui, desde o fim do século XX e, sobretudo desde a viragem do milénio, um conjunto alargado e diversificado de museus, que lhe moldaram o rosto e lhe dão uma nova identidade, tornando-os um dos seus recursos patrimoniais e culturais mais valiosos. São mais de uma dezena de museus, que incorporam as raízes-multiseculares do concelho e refletem os traços mais marcantes da história da sociedade famalicense. Eles emergem do dinamismo das políticas culturais municipais e da força criativa e altruística do empreendedorismo e do mecenato social. A diversidade temática, a heterogeneidade e qualidade das coleções e dos patrimónios que reúnem dão-lhe uma singularidade, um valor cultural e uma mais-valia económica inigualável. Esta é uma realidade recente, dir-se-á, uma nova identidade famalicense, plasmada na Casa Museu de Camilo, no Museu da Fundação Cupertino de Miranda, no Museu Bernardino Machado, no Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, no Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves, no núcleo de Lousado do Museu Nacional Ferroviário, no Museu



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

de Arte Sacra da Paróquia de Sto. Adrião, na Casa Museu Soledade Malvar, no Museu da Guerra Colonial, no Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, no Museu Cívico Cultural e Religioso de Mouquim e no Museu da Confraria de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, aos quais se juntará, a Casa do Território/Museu de Arqueologia, encontrando-se em fase de instalação o Centro de Estudos de Surrealismo, o núcleo Ferroviário de Nine do Museu Nacional Ferroviário e o Museu do Automóvel.

Três destas unidades integram a Rede Portuguesa de Museus, sinal inequívoco de reconhecimento da sua qualidade e um atestado da sua importância no panorama da museologia portuguesa contemporânea.

Apesar da existência desta multiplicidade de equipamentos museológicos; pese embora a qualidade patrimonial, histórica, artística e cultural das suas coleções; conhecendo-se a diversidade e a dinâmica programática de muitos deles, forçoso é reconhecer que existe um défice de visibilidade e de divulgação, bem como de rentabilidade das suas potencialidades, tanto culturais, como económicas. Ter-se-á também de admitir que falta uma visão de conjunto desta capacidade instalada, escasseando a cooperação entre as unidades museológicas, tanto públicas, como privadas. Além da falha da visão global, existe uma descoordenação na gestão e na programação e, acima de tudo, predomina o individualismo, o que impossibilita uma dimensão de escala capaz de lhes dar visibilidade e projeção.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

A consciência desta situação levou os responsáveis de todos os museus do concelho a promover um plenário, em abril de 2009, onde deliberaram "criar uma Rede Museológica Municipal", mandatando um "grupo de trabalho" de elaborar um plano de ação, para perspetivar a sua concretização. A Assembleia deliberou ainda comemorar em conjunto, nesse ano, o "Dia Internacional dos Museus". Assim foi, em 2009 e nos anos seguintes, com programas comuns. Entretanto, o grupo de trabalho decidiu promover um "inquérito" para apurar a situação concreta de cada museu, o qual foi apresentado em Maio de 2011 no seminário: "Rede de Museus. Território. Identidade. Património." Aí foi possível constatar que as redes museológicas estão implantadas um pouco por todo o mundo ocidental assumindo formas e modelos diversificados, consoante as especificidades e as circunstâncias de cada local. Ficou claro que os museus de Vila Nova de Famalicão estavam a trilhar o caminho do futuro.

Handwritten signatures and initials:
 P. Daniel
 A
 J
 P
 M
 A



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Handwritten signatures and initials:
AB
R. P. J. J. J.
Az
to f
ma
zu
th
7

Compromisso

Reconhecendo que o trabalho conjunto realizado nos últimos anos, nomeadamente, no Dia Internacional de Museus e na Noite dos Museus, rasgou horizontes, aproximou instituições e técnicos, criou dinâmicas e atraiu pessoas aos Museus; conscientes de que a cooperação intermuseológica potencializa sinergias e junta complementaridades, os responsáveis pelos Museus de Famalicão assumem o compromisso de prosseguir e intensificar a cooperação entre si, proclamando como sua vontade, constituir uma Rede Museológica Municipal, que seja suporte e ferramenta para a melhoria da qualidade de todas e cada um das unidades integrantes da Rede e sirva de veículo para a sua promoção, divulgação e captação de públicos. Para tanto, comprometem-se com os seguintes objetivos:

- a)- Prestar apoio mútuo, partilhar experiências e permutar meios técnicos e recursos humanos.
- b)- Promover iniciativas e ações conjuntas.
- c)- Fazer intercâmbio de exposições e a cedência temporária de objetos e peças dos acervos.
- d)- Realizar uma gestão partilhada e articulada dos museus da Rede.
- e)- Respeitar a identidade de cada um ou da rede nacional, onde se inserem, criar uma imagem comum para a Rede Museológica Municipal, que



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

seja o seu rosto e a identifique; uma imagem de marca, que se torne num destino turístico/cultural de V.N. de Famalicão.

f)- Colaborar na promoção e valorização, no plano interno e externo, deste novo cartaz turístico.

U
Po. Daniel
Antes
Lu
Lu
7



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Handwritten signatures and initials:
P. Damião
As
As
Pantos
Ju
Lu
7

Declaração de Princípios

Considerando que cada museu *per si* constitui uma unidade própria, independente dos demais, a criação da Rede Museológica Municipal, não atenta contra a sua personalidade, nem afeta a sua autonomia de gestão e programática; tendo em conta que a tutela dos museus existentes é pública e privada, sendo que a câmara municipal é proprietária de várias unidades e participa na gestão de algumas de natureza associativa ou por via de protocolos celebrados com os seus proprietários, os responsáveis de cada um dos museus aderentes à Rede Museológica Municipal aceitam a seguinte Declaração de Princípios:

I - A adesão e desvinculação à Rede Museológica Municipal é livre e voluntária.

II - No momento de adesão o museu que o faça tem de possuir, no mínimo, um responsável técnico, e um espaço de exposição, aberta ao público, em horário conhecido, além de um inventário das peças.

III - A adesão à Rede não afeta nem diminui a individualidade, independência e autonomia do museu aderente.

IV - A Rede assenta numa base democrática, em igualdade de direitos e deveres de cada membro, independentemente da sua natureza pública ou privada, ou da sua notoriedade.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

V – A adesão pressupõe a cooperação e partilha das responsabilidades com os seus pares.

Coordenação da Rede

Considerando o profundo conhecimento que tem das valências museológicas que integram a Rede, a sua forte ligação a todo o processo em curso para criação da mesma Rede e a patente familiaridade com o fenómeno multicultural típico das raízes famalicenses, decidem nomear o Dr. Artur Sá da Costa coordenador da instituída Rede de Museus, competindo à Câmara Municipal a prestação do apoio que se revelar necessário à concretização das tarefas na função em que agora é investido.

V.N. de Famalicão, 26 de Novembro de 2012

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Assinam este Compromisso e esta Declaração de Princípios os seguintes:

R. Daniel
7
7

Museu Bernardino Machado; Casa Museu Camilo Castelo Branco; Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave; Casa Museu Soledade Malvar

Armando Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Armando Borges Alves da Costa, Arq.

Museu da Confraria da Senhora do Carmo de Lemenhe

José Manuel Barbosa Oliveira

O Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe,
José Manuel Barbosa Oliveira

ASSOCIAÇÃO MUSEU

Museu da Guerra Colonial

GUERRA COLONIAL

Centro Coordenador de Transportes - Loja 1

4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anguís de Carvalho

O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,
Anguís de Carvalho

ASSOCIAÇÃO MUSEU

Museu da Guerra Colonial

GUERRA COLONIAL

Centro Coordenador de Transportes - Loja 1

4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Manuel Ferreira

O Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial,
Manuel Ferreira

Tel. 252 322 848 / 252 376 323 - Fax: 252 376 324

Telex: 919 524 527

4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves

[Signature]
O Presidente da Fundação Castro Alves,
Manuel Boaventura Faria Monteiro da Costa, Dr.

Museu da Fundação Cupertino de Miranda

[Signature]
O Presidente da Fundação Cupertino de Miranda,
António Gonçalves, Dr.

Museu de Arte Sacra da Paróquia de Sto. Adrião

[Signature]
O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião,
Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, Pe.

Museu Cívico Cultural e Religioso de Mouquim

[Signature]
O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Mouquim,
Daniel Sousa Neves, Pe.

Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas

[Signature]
O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago,
Agostinho Carvalho Alves, Pe.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Fundação Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado e Nine

Júlio Arroja
O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário,
Júlio Arroja, Engº.

Le. Javim
Pantuf
Lu

Museu do Automóvel

Amadeu Melo e Silva
O Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão,
Amadeu Melo e Silva, Engº.

**LAGO**
DISCOUNTCircular nº 02/2020
09 de Março de 2020**Assunto: PREVENÇÃO CORONAVÍRUS-INFORMAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

Estimados Lojistas,

Vimos pelo presente sensibilizar todos os Lojistas e colaboradores para as medidas de prevenção, bem como alertar para as responsabilidades de cada um, nesta matéria.

1. Devem os Lojistas recomendar aos vossos colaboradores que sigam as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) no site www.dgs.pt.

Salienta-se a importância de cumprir e se necessário reforçar os comportamentos gerais de higiene (do estabelecimento, dos equipamentos, etc) e igualmente as boas práticas na manipulação de alimentos.

Igualmente deverão ter atenção às seguintes práticas de higiene recomendadas:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas).
- Procedimentos de etiqueta respiratória como evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias).

2. Implementação de planos próprios de contingência, por forma a poderem fazer face a eventuais situações de absentismo e consequente impacto na operação da Loja.

MVGM

LAGO
DISCOUNT

A par da informação da DGS que já afixámos no Centro, já temos também definido o plano de contingência, incluindo o reforço de ações de limpeza nas áreas mais sensíveis e de maior circulação e permanência de visitantes, bem como se encontra definida uma "área de isolamento" que permitirá evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o "doente".

Por forma a podermos prestar todo o apoio, prevenir e controlar a eventual propagação do Vírus, e sem prejuízo de seguirem as indicações de contato para a Linha Saúde 24 (808 24 24 24), alertamos para a necessidade do **contato direto com a Administração do Lago Discount – 252 025 300** em caso de:

- Suspeita de contágio de colaboradores ou em familiares próximos.
- Suspeita de clientes com a sintomatologia indicada pela DGS.

A prevenção depende de Todos!

Sem outro assunto de momento apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Administração,

Lina Fernandes

(Shopping Center Manager)

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, destinado a compartilhar as despesas de constituição e legalização

A ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, com sede na Travessa da Escola de Meães, n.º 20, 4760-596 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC n.º 516 160 435, representada por André David Silvestre, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, apartidária e aconfessional, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de "promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo atividades de música, teatro, dança e outras atividades artísticas."

A Cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo e económico do concelho. A Câmara Municipal, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a Cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, à melhoria da qualidade de vida da comunidade famalicense, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. A estratégia político-cultural da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), atendendo à equidade intergeracional, tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes versus a obtenção de benefícios sociais no futuro, e visa o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional.

A descentralização cultural, é um repto que o Município lança a todos os agentes e atores culturais famalicensenses, definindo-a como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território do concelho, visando democratizar a cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicensenses, e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais.

Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município para apoio à atividade cultural regular das associações. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados para cálculo e controlo dos apoios a atribuir.

A DCT define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do concelho concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes famalicensenses visados e que

possibilita o acesso efetivo à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros.

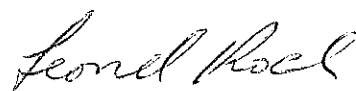
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 EUR (duzentos e cinquenta euros) a ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, NIF 516 160 435, destinado a comparticipar as despesas de constituição e legalização;**
- 2. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 07 de dezembro de 2020.

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 13.834

RUBIM SANTOS

ADVOGADO

Rua Cons. Santos Viegas, 84 - 1.º

V.N.Famalicão

FOTOCÓPIA CERTIFICADA

Certifico, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de Março, que o documento anexo, composto por 1 (uma) folha, por mim rubricado e carimbado, está conforme o original, que restitui.

Vila Nova de Famalicão, 22 de Outubro de 2020.

Acto registado sob o nº 2617P/941.

O ADVOGADO:



(Cédula profissional nº 2617-P)

RUBIM SANTOS

ADVOGADO

C.º P.º nº 2617

Cédula nº 123 224 298

Rua Conselheiro Santos Viegas, 84 - 1.º
tel. 252 476 327 - 750 376 326 - FAX 252 476 511
4760-122 VILA NOVA DE FAMALICÃO

GSE nº 49239

RUBIM
ADV
C.P.
Gonif N.º
Pua Conhecimento S
Ins 252-376 843, 752
6750-129 VILA



ORDEN DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 2657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Rubim Santos

CÉDULA PROFISSIONAL: 2617P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE

NIPC n.º 516160433

EXECUTADO A: 2020-10-22 17:08

REGISTADO A: 2020-10-22 17:10

COM O N.º: 2617P/941

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 34924470-422316

Associação Musicvillage
Travessa Escola de Meães, nº 20

4760-596 U.F. V.N. Famalicão e Calendário C.A.E.: 94991 N.I.F.: 516160435

ATAS

Folha 2

ATANº 1

----- No dia dois de Outubro de dois mil e vinte, pelas dezanove horas, teve lugar a primeira Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, a qual decorreu nas instalações do Edifício Escolar de Meães, sito no número 20 da Travessa Escola de Meães, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a seguinte ORDEM DE TRABALHOS:-----

- 1. Aprovação dos Estatutos.-----
----- 2. Eleição dos Órgãos Sociais.-----

----- No primeiro ponto, os Estatutos foram aprovados por unanimidade, ficando ainda decidido que se fariam de elaborar o quanto antes os Regulamentos Internos da Associação.-----

----- No segundo ponto, foram eleitos os seguintes Órgãos Sociais da Associação Musicvillage:-----

Mesa da Assembleia Geral:-----

----- Presidente: *Fernando António Carvalho Silvestre*

----- 1º Secretário: *Luís Pedro Marques Poças*

----- 2º Secretário: *Paula Inês de Araújo Rebelo*

Direção:-----

----- Presidente: *André David Silvestre*

----- Vice-Presidente: *João Robim Dias Rocha*

----- Secretário: *Dulce Maria Dias Silva*

Conselho Fiscal:-----

----- Presidente: *Jorge Manuel de Almeida Cabrita*

----- Vogal: *Ana Maria David Mano Mendes*

----- Vogal: *Joana Sofia Vilça Correia da Silva*

----- Posto à discussão, este segundo ponto da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral aprovou a designação dos nomes propostos para os cargos da Associação.-----

SANTOS
O.A.E.O.
N.º 2817
155 364-230
ant. via 001, 04 1.ª
54 220 - fax 252 348 813
VIA DE FAMILICÃO

----- Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia declarada encerrada, pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser, por todos os presentes, assinada.

João da Cunha S. S. S. S. S.
 Luis Póças

Paulo Inês de Araújo Ribeiro

Ambrósio David Liberdade

João Roberto Dias Rocha

Julia Maria Dias Silva

João da Cunha S. S. S. S. S.

Adriana Maria David Novo Mendes

Isabel Maria Silva

ESTATUTOS

da **"ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE"**, com sede na Travessa da Escola de Meães, nº 20, 4760-596 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

ARTIGO 1º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação "**ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE**" e tem a sua sede na Travessa da Escola de Meães, nº 20, 4760-596 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516 160 435

ARTIGO 2º

Objecto

A associação tem como objecto a promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo actividades de música, teatro, dança e outras actividades artísticas.

ARTIGO 3º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 4º**Órgãos**

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

ARTIGO 5º**Assembleia geral**

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

ARTIGO 6º**Direcção**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por um mínimo de três associados.
2. A direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da Direcção.

ARTIGO 7º**Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.^a do Código Civil.

ARTIGO 8.^o

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

ARTIGO 9.^o

Extinção e Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2020

[Assinatura]
Luis Lopes

[Assinatura]
Paula Inês de Araújo Rebelo

[Assinatura]
André David Silvestre

[Assinatura]
João Filipe Dias Rocha

[Assinatura]
Júlia Inês Dias Silva

[Assinatura]
João David Silva

[Assinatura]
Ana Maria David Maria Mendes

[Assinatura]
Joana Vitor Silva



CARTÓRIO NOTARIAL
de LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)

N.I.F. 158 593 367

Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed. Domus III, Lojas 3 e 4

Telef. 252 331 171 - Fax 252 331 840

4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão, composta de cinco folhas, escritas numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da escritura exarada de folhas seis a folhas oito, do livro de "Escrituras Diversas", número trezentos e trinta e um-A, deste Cartório, e vai conforme o original.

Vila Nova de Famalicão, seis de Outubro de dois mil e vinte.

O Colaborador, Paulo Sérgio Oliveira da Silva,

com autorização do Notário supra identificado, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o n.º 43/12,

Registada sob o n.º 11/1430

Factura/Récibo n.º 202461/1430

CARTÓRIO NOTARIAL	
LIE ANÍBAL CASTRO DA COSTA	
Liv.	331-A
Fis.	6
	

ASSOCIAÇÃO

No dia seis de Outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante o respectivo Notário, Lie Aníbal Castro da Costa, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Fernando António Carvalho Silvestre, N.I.F. 200.527.649, titular do Cartão de Cidadão n.º 08489130 0ZZ4, emitido pela República Portuguesa, válido até 14/01/2029, casado, natural da freguesia de Campo, concelho de Viseu, residente na Rua José Folhadela Oliveira, n.º 143, freguesia de Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão (4770-115 CRUZ); e

SEGUNDO: Dulce Maria Dias Silva, N.I.F. 189.061.391, titular do Cartão de Cidadão n.º 10334090 4ZY0, emitido pela República Portuguesa, válido até 24/01/2029, divorciada, natural da freguesia de Cavaloões, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Praceta de Além Rio, n.º 16, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-060 VILA NOVA DE FAMALICÃO).

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos de identificação atrás referidos.

E POR ELES FOL DITO:

Que, pela presente escritura, constituem uma associação de direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação, Sede e Duração

— 1. A associação adota a denominação “ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE”, tem a sede na Travessa Escola de Meães, n.º 20, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-596 VILA NOVA DE FAMALICÃO), e constitui-se por tempo indeterminado.

— 2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516.160.435.

ARTIGO SEGUNDO

Objecto

— A associação tem como objecto a promoção sociocultural através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo actividades de música, teatro, dança, e outras actividades artísticas.

ARTIGO TERCEIRO

Receitas

— Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação; e
- e) os subsídios que lhes sejam atribuídos.

ARTIGO QUATRO

Órgãos

— 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

CARTÓRIO NOTARIAL	
DE	
LACANTAL CASTRO DA COSTA	
IN.	331-A
FE.	7
	

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

ARTIGO QUINTO

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

ARTIGO SEXTO

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por um mínimo de três associados.

2. A direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da Direcção.

ARTIGO SÉTIMO

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por

três associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar o parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

ARTIGO OITAVO

Admissão e Exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão no regulamento a aprovar pela assembleia geral.

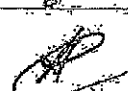
ARTIGO NONO

Extinção e Destino dos Bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam affectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

DISSERAM, AINDA, OS OUTORGANTES:

Que, além deles outorgantes, também é considerado, por já haver prestado a sua adesão aos estatutos, associado fundador, **André David Silvestre**, N.I.E. 268.483.515, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (SE), concelho de Coimbra, residente na Rua Eça de Queirós, n.º 741, Bloco B, 2.º A, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-

CARTÃO NOTARIAL	
DE	
DE ANUAL CANCELAMENTO	
Liv.	321-A
Fis.	8
	

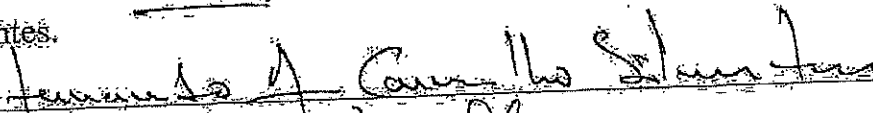
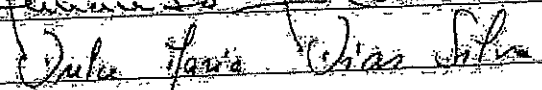
141 VILA NOVA DE FAMALICÃO).

ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.

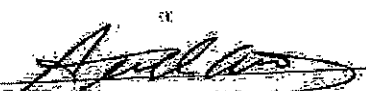
Exibiram: Certificado de Admissibilidade n.º 2020040311, impresso via internet, com o código 1208-1467-8541, emitido em 28/09/2020, comprovativo da denominação adoptada, com o N.L.P.C. 516.160.435.

Adverti os outorgantes: a) de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de noventa dias; e b) da obrigatoriedade de requererem a declaração inicial ou de actualização ao RCBE no prazo de trinta dias a contar de hoje, para efeitos da Lei 89/2017, de 21/08 e nos termos da Portaria 233/2018, de 21/08.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

O Notário,



Conta registada sob o n.º 11470



Folha de Rosto Para Validação dos Elementos da Certidão

Para validar esta certidão acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos / Validação de Documentos e introduza o n.º do contribuinte e código de validação abaixo mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 516160435

Cód. Validação: Y2X81C2GQA8L

DUC nº:

2020.00000683772.1

168320002269937

Custo da Certidão:

€ 6,52 EUR

(seis euros e cinquenta e dois cêntimos)

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

Ex.mo(a) Senhor(a)

Chefe do Serviço de Finanças

RECEBIMENTO

Joaquim Araújo Oliveira

jo19033

2020/10/27

Identificação

Requerente: ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE
Número de Identificação Fiscal: 516160435
Domicílio Fiscal / Sede: TRAVESSA ESCOLA DE MEÃES N 20, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-596 VILA NOVA DE FAMALICÃO, PORTUGAL
Representante Legal: JORGE MANUEL DE ALMEIDA CABRITA
Número de Identificação Fiscal: 181566060

Objeto do Pedido

Solicito que se digne certificar, em nome do(a) contribuinte ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE com o número de identificação fiscal 516160435, a situação tributária nos termos do art.º177º-A do CPPT.

Certidão de Dívida/Não Dívida

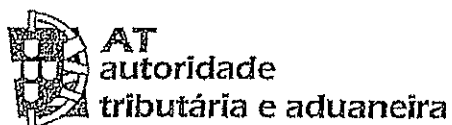
Pede Deferimento

CALENDARIO

Terça-feira 27 outubro 2020

Assinatura conforme documento de identificação _____

Classificação: 900.20.604



PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

Exmo.(a) Sr.(a) Chefe do Serviço de Finanças de: Vila Nova de Famalicão - 2

Nome: ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE	NIF: 516160435
Domicílio / Sede em: Travessa da Escola de Meães, nº 20 - Calendário - 4760-596 Vila Nova de Famalicão	

Vem requerer que certifique o seguinte:

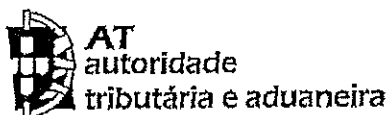
☒ Dívidas – Se é devedor ao Estado, de quaisquer contribuições ou impostos;☐ Diversos / Observações:

Esta certidão destina-se a: instruir processo camarário

Pede Deferimento

Vila Nova de Famalicão, 27 de Outubro, de 2020

O(A) requerente



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte .

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE

NIF: 516160435

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 516160435

Gód. Validação: D59AHZR7SJGR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Recibo n.º 20202269937

Custo da Certidão 6,52 €

(Seis Euros e cinquenta e dois centimos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE

N.º de Identificação de Segurança Social 25161604357

N.º de Identificação Fiscal 516160435

N.º da Declaração 022137357ASCD20

Data de emissão 2020-11-19

ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE
TRAVESSA ESCOLA DE MEÃES N 20
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-596 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

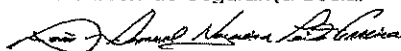
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25161604357

Código de Verificação - AY8MS5ZYD95TUU4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Exmo./a Senhor/a
ASSOCIACAO MUSICVILLAGE
TV ESCOLA MEAES 20

FAMALICAO
4760-596 VILA NOVA DE FAMALICAO

VILA NOVA DE FAMALICAO, 23 de OUTUBRO de 2020

País da Conta: PT - PORTUGAL
Banco da Conta: 0035 - CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA
Nº da Conta: 0128009714130

Estimado/a cliente,

Conforme solicitado, indicamos os dados relativos à conta acima referida.

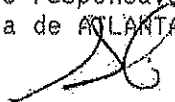
IBAN (International Bank Account Number): PT50 0035 0128 00009714 130 48
BIC (Bank Identification Code): CGDIPTPL

O IBAN e o BIC são códigos que devem ser mencionados nas operações interbancárias, de forma a conferir-lhes maior rapidez e segurança.

A disponibilização por parte da Caixa dos dados relativos ao IBAN assume como pressuposto a validade e existência do Número de Conta facultado pelo cliente. A Caixa não se responsabiliza pela fiabilidade da informação prestada caso este pressuposto não se verifique.

Com os melhores cumprimentos,

Nome do responsável na Agência
Agência de ATLANTA PARK - VILA NOVA DE FAMALICAO


CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Agência de Atlanta Park

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2020/12/14	6038	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

516160435	19080	OCR	2020 / 5311
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIACAO MUSICVILLAGE
TRAVESSA DA ESCOLA DE MEÃES, N. 20

4760-596 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	CULTURA-APOIO ÀS COMPANHIAS - APOIO À CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CULTURA-APOIO ÀS COMPANHIAS - APOIO À CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 250.00	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 6038, Compromisso n.º 2020 / 5311, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5791

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5791	1	4213	0102	04070103				11.200,07	250,00	10.950,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o número de 471
Loubal

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com vista à comparticipação nos custos de restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão

Considerando a iniciativa da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão de promover o restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão, cuja construção, segundo documentos da empresa responsável pela intervenção, se poderá localizar no primeiro quartel do século XVIII, preservando assim um património histórico concelhio de elevado valor.

Tendo em conta as intenções da Paróquia com esta iniciativa de potenciar ainda a vertente musical no âmbito da sua preocupação de alargar a dimensão social e cultural, pensada e projetada de acordo com as características da Igreja, potenciando assim a execução de obras musicais da época e enquadradas com o contexto em causa.

Considerando que são poucos os exemplares de órgãos históricos no concelho, a intervenção em causa vai ainda potenciar um alargado leque de possibilidades na apresentação, estudo e ensaio deste tipo de instrumento, que em muito poderá contribuir para iniciativas e projetos musicais já existentes como o Ciclo de Concertos de Órgão - Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso com periodicidade anual, entre outros, os quais, entretanto, possam vir a surgir.

Considerando a especificidade do trabalho a realizar e os montantes elevados inerentes a esta iniciativa, conforme se pode ver na documentação em anexo, a mesma solicita um apoio financeiro da Câmara Municipal de forma a conseguir concluir esta intenção.

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de



obras de interesse para o município, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 EUR (quinze mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, com vista à comparticipação nos custos de restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão;**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro, em anexo;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
- 4. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação dos trabalhos realizados.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 14.732



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede em Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2020;

E

Segundo Outorgante: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede em Rua Álvaro Castelões, n.º 57, Apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, aqui representada pelo Exmo. Senhor Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, na qualidade de Presidente.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando a iniciativa da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão de promover o restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão, cuja construção, segundo documentos da empresa responsável pela intervenção, se poderá

localizar no primeiro quartel do século XVIII, preservando assim um património histórico concelhio de elevado valor.

Tendo em conta as intenções da Paróquia com esta iniciativa de potenciar ainda a vertente musical no âmbito da sua preocupação de alargar a dimensão social e cultural, pensada e projetada de acordo com as características da igreja, potenciando assim a execução de obras musicais da época e enquadradas com o contexto em causa.

Considerando que são poucos os exemplares de órgãos históricos no concelho, a intervenção em causa vai ainda potenciar um alargado leque de possibilidades na apresentação, estudo e ensaio deste tipo de instrumento, que em muito poderá contribuir para iniciativas e projetos musicais já existentes como o Ciclo de Concertos de Órgão - Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso com periodicidade anual, entre outros, os quais, entretanto, possam vir a surgir.

Considerando a especificidade do trabalho a realizar e os montantes elevados inerentes a esta iniciativa, conforme se pode ver na documentação em anexo, a mesma solicita um apoio financeiro da Câmara Municipal de forma a conseguir concluir esta intenção.

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 15.000,00 EUR (quinze mil euros) ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos de restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão;
2. O pagamento previsto no número anterior será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação dos trabalhos realizados.

Cláusula 2.^a**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a afetar o referido apoio financeiro exclusivamente aos custos com o restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão, nos termos da deliberação tomada.

Cláusula 3.^a**(Cabimento)**

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ____/____, cabimento n.º ____/____.

Cláusula 4.^a**(Não cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.^a**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 6.^a**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão,

(Francisco Miguel Fernandes Carreira, Pároco)



comunidade paroquial

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão
Dr Paulo Cunha

Ex. mo Sr. Presidente,

Os nossos cordiais cumprimentos.

O Conselho Económico da Paróquia de Santo Adrião, Vila Nova de Famalicão, vem, por este meio, solicitar à Câmara Municipal, através de Vossa Ex.ª, um apoio para o restauro do Órgão de Tubos histórico da Matriz Antiga, Vila Nova de Famalicão.

Para o efeito envio em anexo o orçamento do restauro assim como o plano prestacional de liquidação do custo da intervenção.

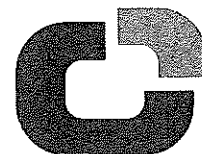
Sem outro assunto de momento, renovamos os nossos cumprimentos,

17 de novembro de 2020

P'lo Conselho Económico

comunidade paroquial
santo adrião
vila nova de famalicão

GSE n.º 53670



fábrica igreja

Plano Prestacional

Órgão Matriz Antiga

Nº	Valor	Estado / Data de Liquidação	Nº.Factura
1	8 900,00 €	Liquidado	01-03
2	7 000,00 €	Liquidado	01-04
3	3 500,00 €	Liquidado	01-05
4	3 500,00 €	Liquidado	01-06
5	3 500,00 €	Liquidado	Por emitir
6	3 500,00 €	01/12/2020	Por emitir
7	3 500,00 €	31/01/2021	Por emitir
8	3 500,00 €	28/02/2021	Por emitir
9	7 100,00 €	15/04/2021	Por emitir
Total	44 000,00 €		

Resumo a 01-11-2020

Total Liquidado	26 400,00 €
Em falta	17 600,00 €



Órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão

Restauro de órgão histórico

Fevereiro de 2020

**DINARTE MACHADO - ATELIER PORTUGUÊS
DE ORGANARIA, UNIPESSOAL, LDA**
Contribuinte n.º 512858928 - C.R.C.P.D.N.º 2312
C.N.E. 33150 - Capital 10.000,00 €
Tlf./Fax: 249 667 838 - Tlm: 969 049 185
dmorga5@gmail.com

DM
Dinarte Machado
Atelier Português de Organaria, Lda.

RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO

Índice

Introdução	3
1. Enquadramento histórico e artístico	3
2. Caracterização formal do instrumento	4
2.1. Materiais e técnicas de execução	4
3. Intervenções posteriores à produção original	7
4. Registo fotográfico	9
4.1. Estado inicial do instrumento	9
4.2. Desmontagem	11
4.3. Intervenção efetuada	13
4.3.1. Tampas e Tabuões do Someiro	13
4.3.2. Someiro e secreto	15
4.3.3. Teclado	18
4.3.4. Fole	19
4.3.5. Tubaria	21
4.3.6. Caixa	22
5. Análise do estado de conservação do instrumento	23
6. Proposta de intervenção de restauro do instrumento	24
6.1. Proposta de intervenção - caixa	23
6.1.1. Critérios de intervenção	24
6.1.2. Diagnóstico	26
6.2. Proposta de intervenção - Instrumento	26
6.2.1. Limpeza e conservação de toda a mecânica	27
6.2.2. Restauro integral do someiro	27
6.2.3. Restauro integral do secreto	27
6.2.4. Restauro integral dos tabuões e tampas	28
6.2.5. Restauro integral dos pandeiretes	28
6.2.6. Restauro integral do teclado	28
6.2.7. Restauro integral da registação	28
6.2.8. Restauro integral dos foles	28
6.2.9. Aplicação de um gerador de vento, para alimentar o órgão	29
6.2.10. Construção dos elementos reguladores do vento	29
6.2.11. Restauro do material sonoro (tubos)	29
6.2.12. Construção de todos os tubos em falta	30
6.2.13. Construção do sistema de produção de vento	30

6.2.14	Pré intonação de todos os tubos	30
6.2.15	Montagem de todas as peças	30
6.2.16	Afinação geral do instrumento	30
7.	Materiais a utilizar	31
8.	Calendarização dos trabalhos	32
9.	Garantia	33
10.	Proposta de Custos	33

Todo o material constante nas 34 páginas deste relatório, incluindo as fotografias, tem por finalidade, apenas, apresentar à entidade proprietária do Órgão em questão, um conspecto geral do trabalho realizado, devidamente documentado e explicado tecnicamente.

Neste sentido, está vedada a reprodução, divulgação ou utilização deste relatório, no seu todo ou de qualquer uma das suas partes, no geral ou no pormenor, incluindo as fotografias, para fins que não aquele de que se fala acima.

Pelo que, qualquer outra utilização do mesmo requer autorização prévia e expressa do Mestre Organeiro Dinarte Machado. Assim sendo, entende-se que a entidade destinatária deste relatório não pode autorizar a sua consulta para quaisquer fins, nem sob qualquer pretexto, sem obter prévio consentimento do seu autor por escrito.

INTRODUÇÃO

O presente relatório pretende registar os trabalhos efetuados até à presente data no órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão. Estes trabalhos encontram-se em curso e a serem realizados pelas empresas Dinarte Machado – Atelier Português de Organaria, Unipessoal, Lda. (O Instrumento) e Património do tempo, Unipessoal, Lda. (A Caixa)

1. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Trata-se de um pequeno órgão de armário, cuja configuração estética como tal, foi alterada, havendo anteriormente duas portas frontais (lateral esquerda e lateral direita) as quais encerravam toda a fachada, incluindo a zona do teclado e registos (consola). A construção deste instrumento pode ser atribuída a um organeiro português, cujo nome não se conhece ainda. Nem pela via documental, nem pela via física. Todos os dados encontrados não são coincidentes com alguns relatos erradamente considerados, provas documentais ou de crédito documental.

Todavia e relacionando as características de construção, assim como os materiais utilizados, poder-se-á com alguma margem de erro, localizar a construção deste órgão, em termos temporais, no primeiro quartel do Século XVIII.

Este órgão, no seu estado original, não teria tubos de fachada, nem labiais, nem de palheta. Mas sim, todos os tubos sonoros acomodados no interior da caixa.

A intervenção que altera esta configuração, provavelmente realizada já na primeira metade do Século XIX, inclui o acrescento do Flautado de 12 tapado, na mão esquerda, assim como, a colocação de tubos labiais de fachada e de palheta, sendo este último registo, de sonoridade muito “curta” com um registo sonoro, de nome Orlos (ou regal).

O órgão original seria um instrumento de 6 palmos, considerando que na mão direita, haveria um ou dois registos de 12 palmos. Mas só na mão direita.

2. CARACTERIZAÇÃO FORMAL DO INSTRUMENTO

O teclado é de oitava curta, cujas teclas, são suspensas às válvulas do secreto intermediado pelo abreviador. Possui 47 teclas. O âmbito do teclado é o seguinte:

C D E F G A A# H C^o --- c' c#' --- d'''

A produção do vento é feita de forma manual, através de dois foles em cunha, um principal e um de enchimento.

REGISTAÇÃO

Este instrumento é provido de sete meios registos, sendo quatro acionados à mão esquerda (M.E.) e três acionados à mão direita (M.D.).

Disposição dos registos:

<u>M.E.</u>	<u>M.D.</u>
* Flautado de 12 Inteiro ?	* Flauta em 6 ?
* Flautado de 6 ?	* Quinzena e 19 ^a , 2 vezes ?
* Quinzena ?	*Cornetilha ou palheta
* Dezanovena ?	

2.1. Materiais e técnicas de execução

A complexidade da mecânica de um órgão de tubos envolve vários materiais.

Desde logo:

- Madeiras
- Peles
- Metais como: Estanho, Chumbo, ferro etc...
- Colas de origem animal e vegetal

a) As madeiras

As madeiras utilizadas na construção deste instrumento são essencialmente e em maioria percentual. O castanho nacional, pinho nacional e o vinhático.

Todas as madeiras encontram-se em médio estado de conservação, havendo a necessidade de expurgar pontualmente algumas das partes da caixa e outras, as partes do instrumento.

Parte dos tubos sonoros deste instrumento, também são construídos com estas madeiras, os quais, irão ser devidamente conservados e restaurados.

b) As peles

As peles que foram utilizadas na construção deste órgão são peles de carneiro, curtidas pelo processo vegetal. Este processo era o único conhecido na época, o qual no seu processo de curtimento, passa por uma fase de putrefação parcial das peles ainda verdes, cujo processo facilita a limpeza das mesmas. É este processo que torna as peles menos flexíveis e de certa forma frágeis. De salientar que as peles, fazem parte do processo hermético do instrumento. Sendo assim e tratando-se de um instrumento que funciona com vento, é de facto um dos materiais mais solicitados e de escolha, que a construção dos órgãos outrora não abdicava.

Todas as peles tiveram de ser substituídas, quer as peles dos foles, quer a peles do someiro e de todas as partes, que nele se inclui este material (peles).

c) Os metais

Os metais mais utilizados na construção os órgãos é a liga que junta o chumbo com o estanho puro, à percentagem conveniente e devidamente antecipada, uma vez que a dureza desta liga vai influenciar a sonoridade do instrumento. Esta liga é utilizada na construção de todos os tubos metálicos deste órgão que produzem a energia sonora a qual se traduz no que designamos como: o som.

Todos os tubos metálicos deste instrumento encontram-se em mau estado de conservação, estando neste momento em fase de restauro. Estão nesta fase tanto aqueles que conservam a configuração original, assim como aqueles que acho serem construídos para este órgão e não os recolhidos de outros instrumentos, com a intenção de compor este num processo de alteração deste mesmo instrumento, obtendo assim outra sonoridade, quem sabe, mais adequada ao tempo da intervenção.

Serão construídos todos os tubos metálicos em falta, quer os labiais, quer os de palheta.

d) As colas de origem animal e vegetal

As colas, que servem, para colar ou pegar as madeiras, assim como as peles, são neste caso em particular de origem animal. Esta cola, para além de se mostrar eficaz para o objetivo, tem a particularidade de ser reversível, cuja propriedade não só o permite, como vai ao encontro das boas práticas de intervenção em organeira.

Todas as colas foram removidas, com vapor de água, de forma a não "encharcar" as peças em madeira, mas permitir uma boa limpeza, conseguindo assim, uma boa preparação da superfície para aceitar a novas colas da mesma natureza e ao serem aplicadas, possam aderir de forma eficaz.

3. INTERVENÇÕES POSTERIORES À PRODUÇÃO ORIGINAL

Após ter sido feita uma análise mais atenta do instrumento e ter sido efetuada a desmontagem do mesmo, observou-se que o órgão da Igreja de Famalicão sofreu várias alterações com o passar dos anos, não nos sendo possível balizar o período em que aconteceram e se foram contíguas. Iremos de seguida enumera-las de forma sucinta ilustrando-as mais à frente, com fotografias.

Uma das alterações, que foi efetuada no instrumento foi um repinte geral da camada policroma. A coloração atual é de muito má qualidade técnica e estética, apesar de se encontrar bastante uniformizada. Após serem efetuadas prospeções da camada policroma verificou-se a presença de uma camada subjacente, provavelmente original, de melhor qualidade artística. Esta apresenta e aparentemente, uma temática geométrica com tonalidades laranja e azuis.

A caixa propriamente dita terá igualmente sofrido alterações estruturais. A moldura da parte inferior onde assentam os tubos de fachada encontra-se uma faixa de madeira a ocultar orifícios onde se encontravam os tubos de palheta, em posição de batalha, ou horizontal. Esta alteração pode ter ocorrido por uma mudança de gosto, próprio da época desta intervenção ou por um reaproveitamento da caixa existente, acomodando um outro instrumento, sendo de pouco crédito esta opinião. Contudo, o revestimento policromo da parte superior é semelhante ao da inferior, o que nos indica que o órgão ou foi sempre um conjunto ou a pintura subjacente à atual e foi feita quando foram efetuadas alterações estruturais.

Já em relação ao instrumento propriamente dito, as alterações que se verificam, são de grande monta e de facto, alteram o plano tonal deste órgão. Considera-se assim que a mesma intervenção teve a ver com os gostos da época, que por sua vez, contribui apesar de tudo para que o instrumento coexistisse naquele espaço, até aos dias de hoje. Caso contrário, provavelmente já não existia.

Este órgão, como acima é referido, era um instrumento de 6 palmos, ou seja, seria condicionado na zona dos graves e assim tal como outros instrumentos desta época, estariam concebidos na maior parte dos casos para tocarem junto com outros instrumentos musicais, sendo um deles quem preenchia o vazio das sonoridades mais graves, nomeadamente a Viola da Gamba ou o Rabecão.

O órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão poderá ter sido planeado para que incluísse um jogo de tubos de palheta, apenas na mão direita. Todavia, não se pode provar que os mesmos tubos tenham sido construídos e montados. Por esse facto, não se pode afirmar com toda a certeza, ou por esta via, que tipo de sonoridade ou de tubos estariam ali montados originalmente. Pensa-se porém, que avaliando a sua localização, se trata de um registo de regal ou orlos, cujos ressoadores são muito curtos e assim permitir a movimentação do organista naquela zona. Mas é só este o facto que nos aproxima de alguma verdade. Contudo, achamos que este registo, cuja furação estava omissa por uma régua e pintura, deve ser repostado, dando assim outra possibilidade tímbrica ao instrumento. Mas, não há fundamentação a qual se baseie em outros factos mais consideráveis, que nos possa dar maior certeza.

Outras alterações consideradas de base é a utilização "abusiva" de tubos de madeira, em substituição dos tubos metálicos originais. Esta situação irá ser repostada, com esta intervenção. Apesar disso, convém que fique registado, que a utilização de tubos desta natureza física, mas acima de tudo sonora, é coincidente com a época desta intervenção (Século XIX e XX).

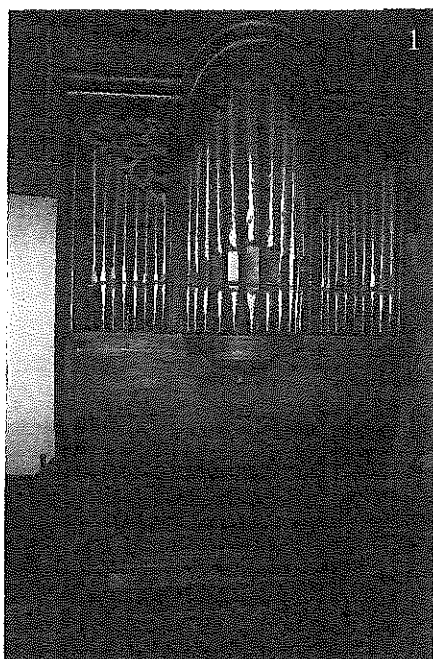
Encontramos o teclado original, cujas capas eram de um produto chamado (baquelite) imitando madrepérola. Este material identifica-se no modo temporal, como sendo de fabrico da segunda metade do Século XX. Assim justifica-se uma última intervenção, a qual teve em conta a substituição das capas das teclas, a pintura exterior, a camuflagem do ruído mecânico com feltros de fabrico moderno, assim como uma intervenção nos foles, a qual se verifica, através da sobreposição das peles, quer as de união dos cantos, quer as da de união das pregas, cuja sobreposição é dupla. Ou seja, em cima das peles originais, estão mais duas peles de épocas diferentes, o que justifica fisicamente as duas intervenções que menciono neste relatório, por várias vezes.

O teclado original seria encapado com osso ou madeira de bucho, situação essa que será repostada neste restauro. Assim como, o restauro na íntegra dos foles, garantindo assim uma maior durabilidade de todos estes elementos, assim como a sua boa funcionalidade.

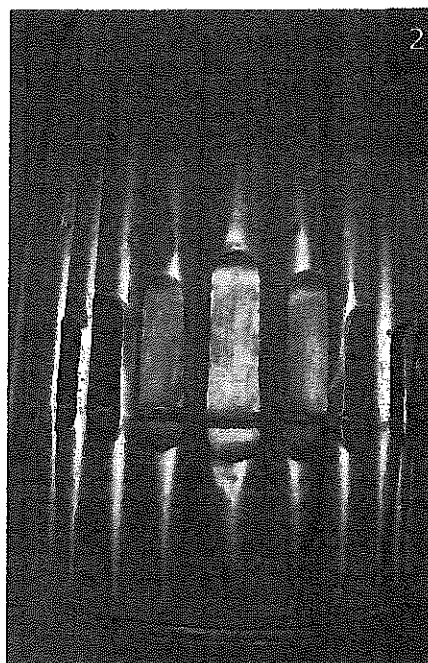
4. REGISTO FOTOGRÁFICO

Em seguida encontra-se a documentação fotográfica dos trabalhos efetuados no órgão da Igreja Matriz de Famalicão no *atelier* da empresa Dinarte Machado - Atelier Português de Organaria, Unipessoal, Lda.

4.1. Estado inicial do instrumento



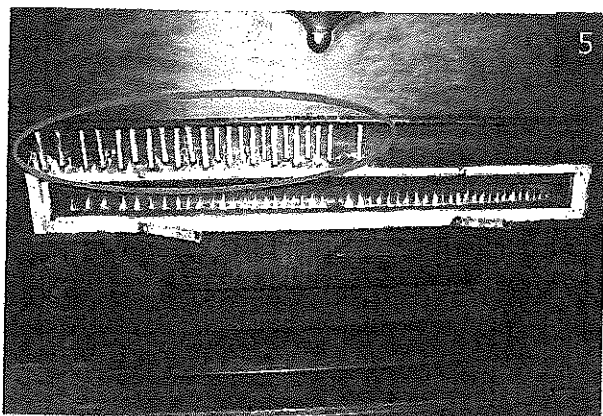
1: Órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão antes da desmontagem.



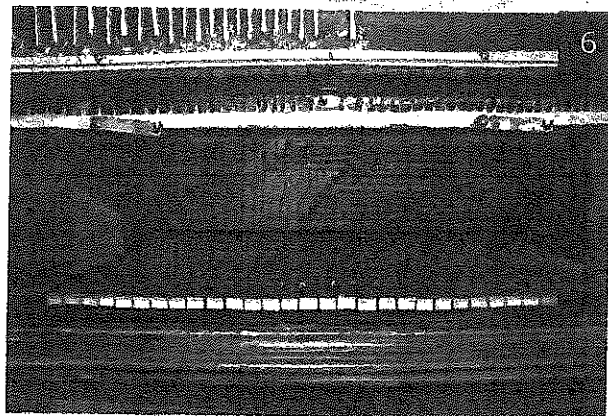
2: Castelo central com os tubos labiais de fachada.



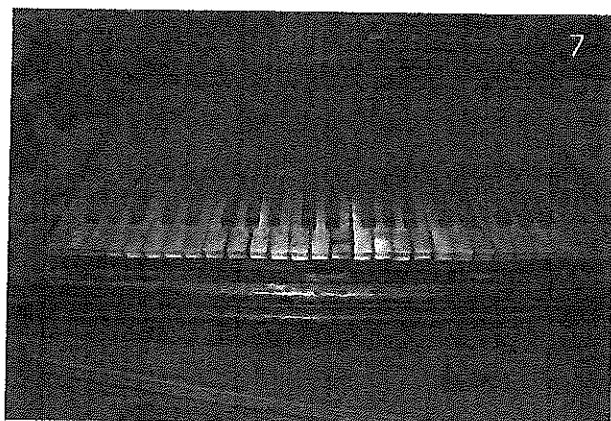
3 e 4: Tubos no interior do instrumento.



5: secreto e someiro, onde são visíveis condutas metálicas, anexadas posteriormente.



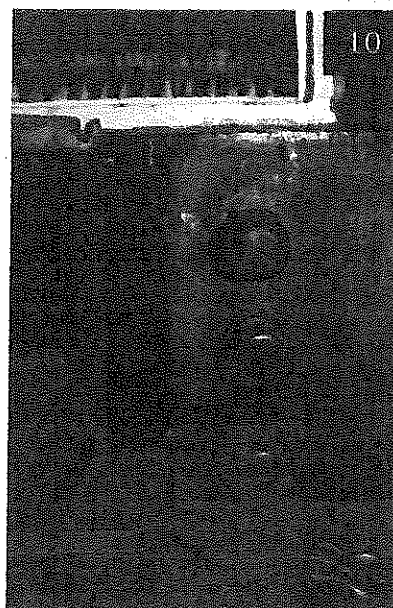
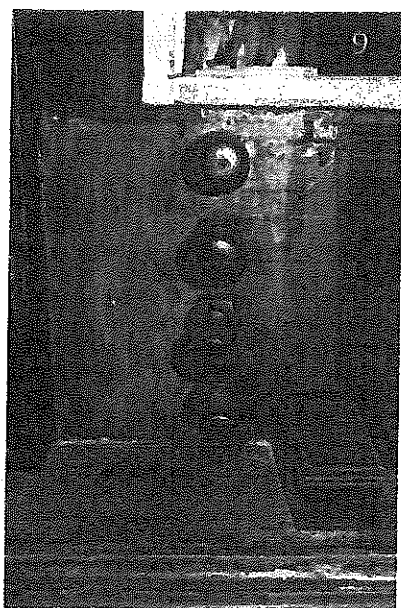
9: Abreviador e teclado do órgão.



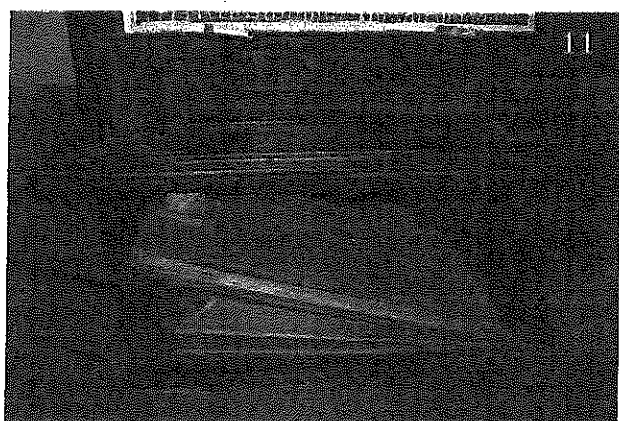
7: Teclado do órgão, sendo visível a sua extensão de C a d''' = Dó a ré3 sendo a primeira oitava, curta.



8: Pormenor das teclas, com o revestimento, das teclas brancas a baquelite.

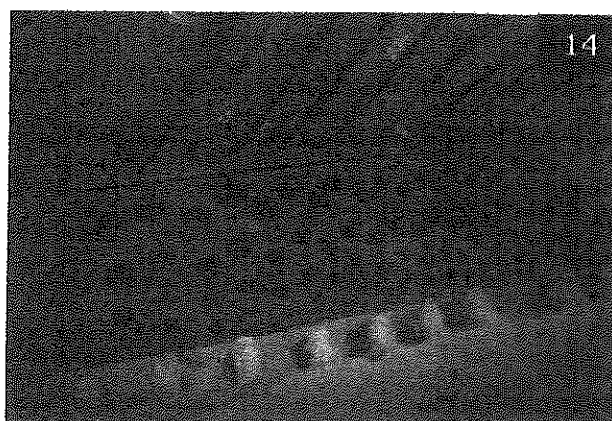


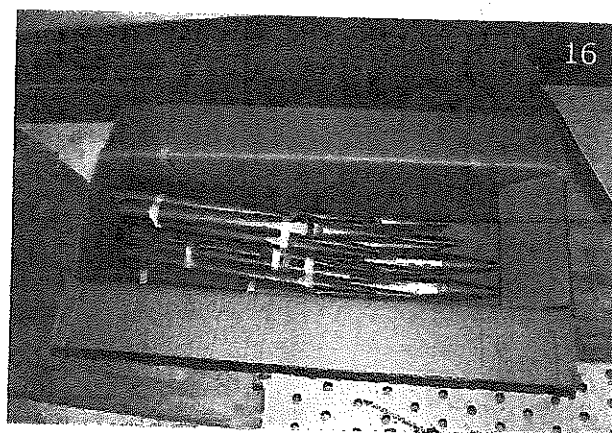
9 e 10: Puxadores da registação, mão esquerda e mão direita.



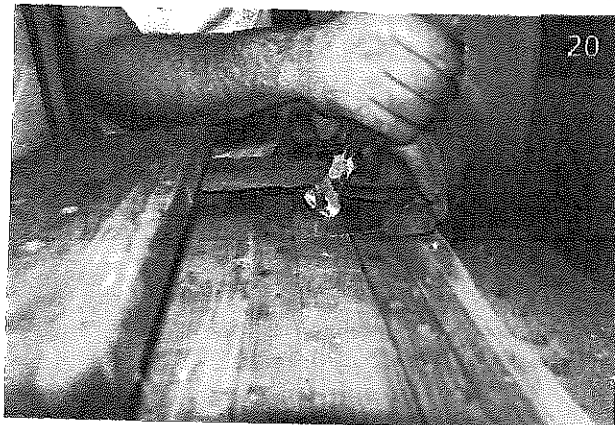
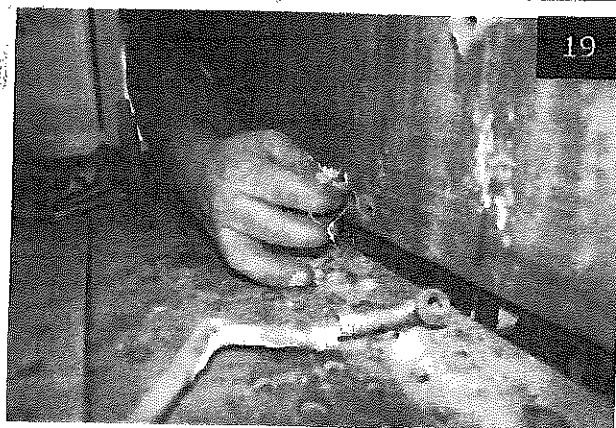
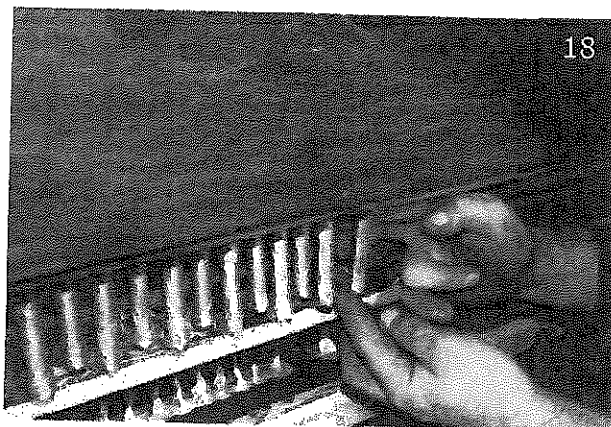
11 e 12: Foles do instrumento.

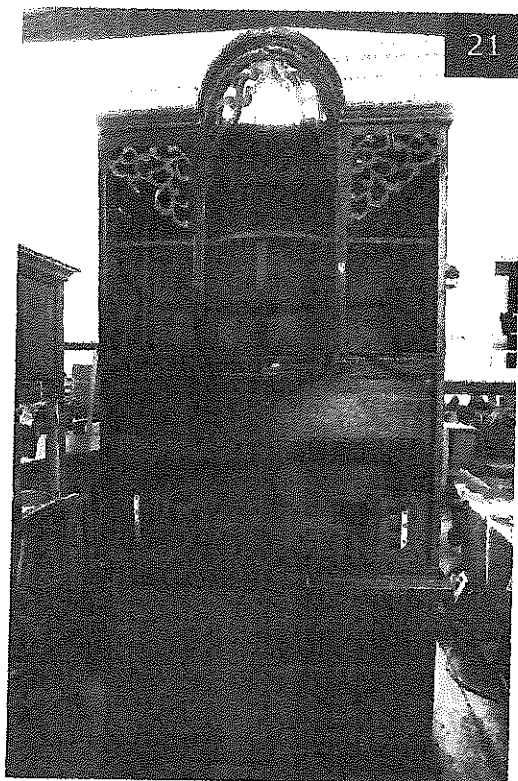
4.2. Desmontagem





15 a 16: Tubaria do órgão durante a desmontagem.

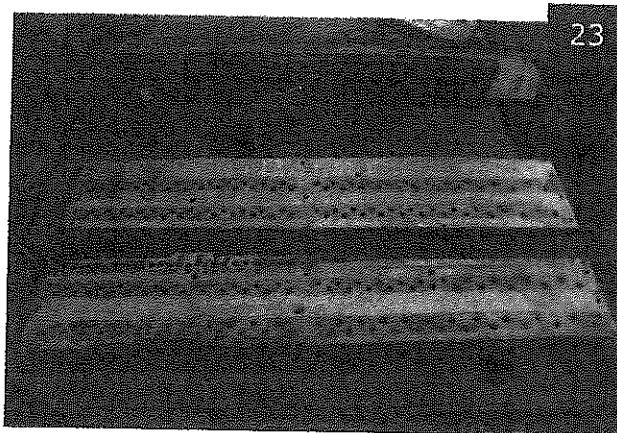
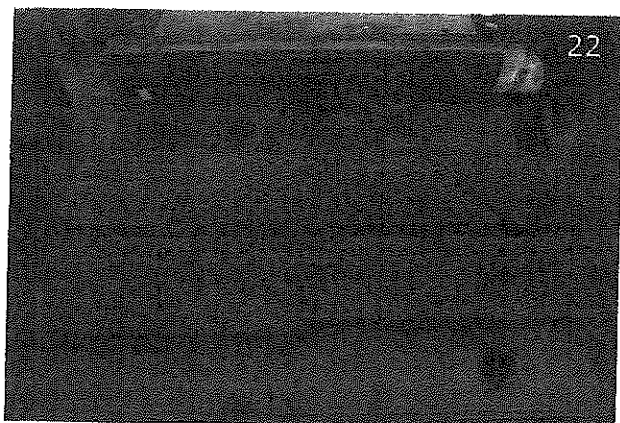




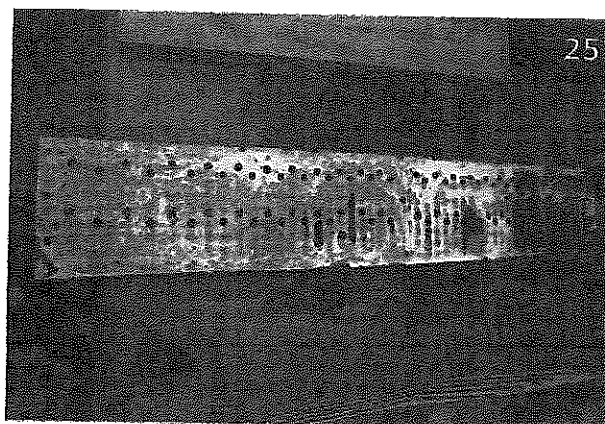
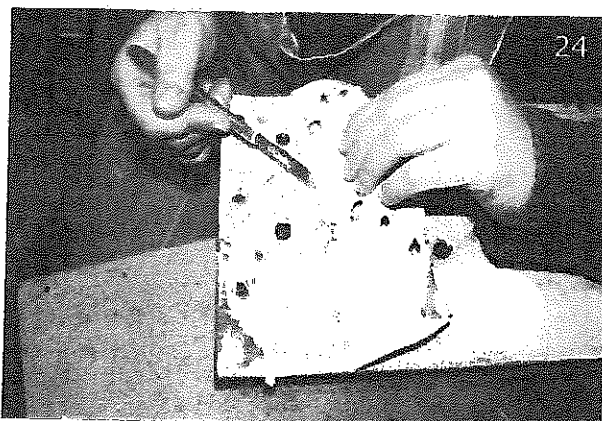
17 a 21: Caixa do órgão após a desmontagem do material sonoro e mecânico.

4.3. Intervenção efetuada

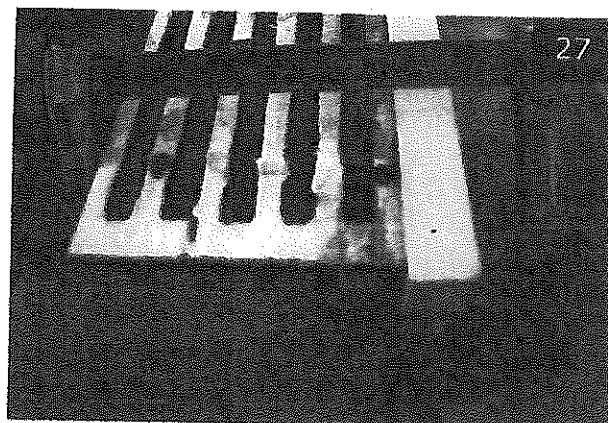
4.3.1. Tampas e Tabuões do Someiro



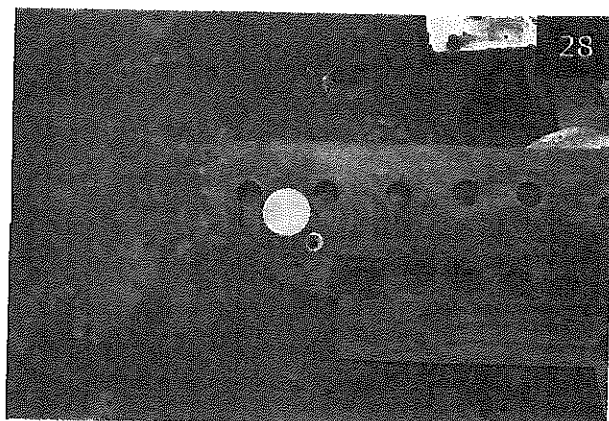
22 a 23: Algumas tampas antes da limpeza.



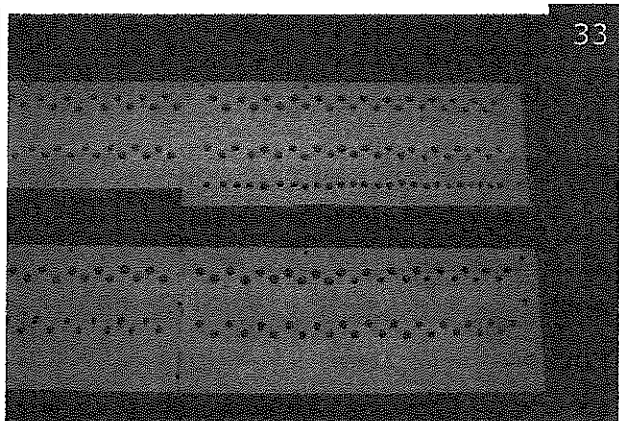
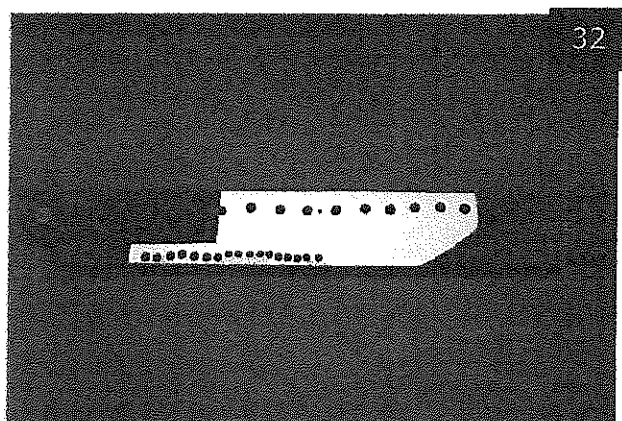
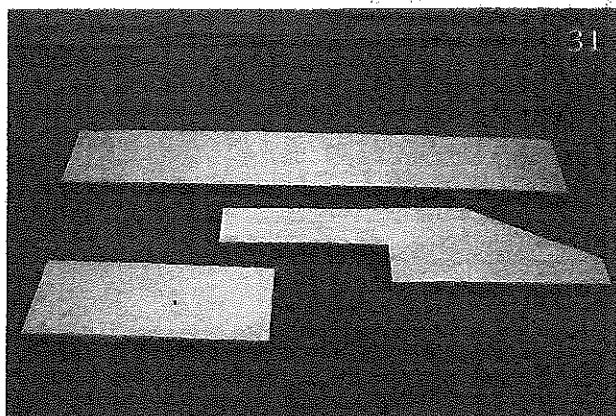
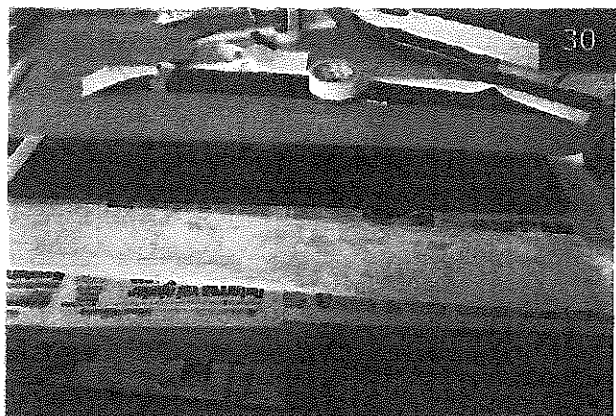
24 e 25: Remoção da pele danificada.



26 e 27: Reconstrução de zona danificada que compromete a hermeticidade de algumas gravuras deste tabuão.

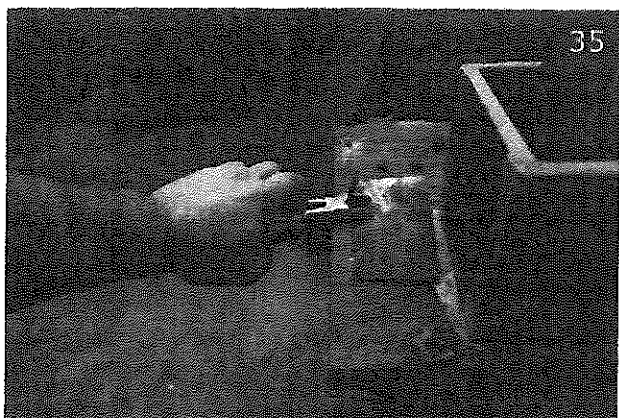
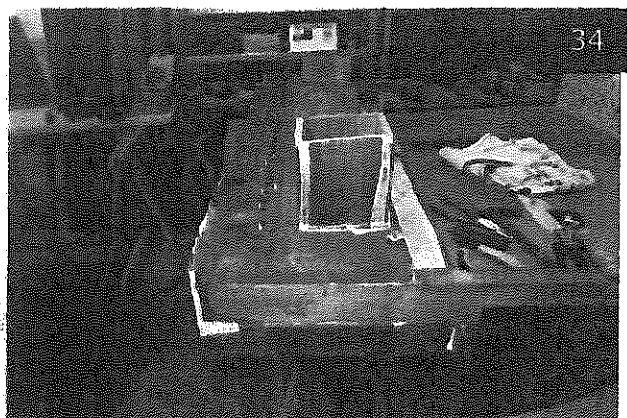


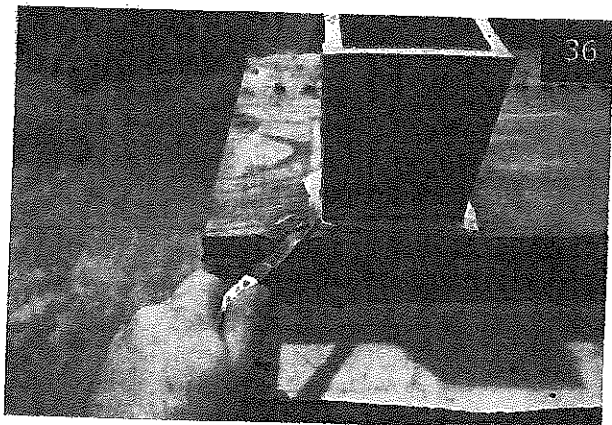
28 e 29: Preenchimentos com madeira nas zonas danificadas



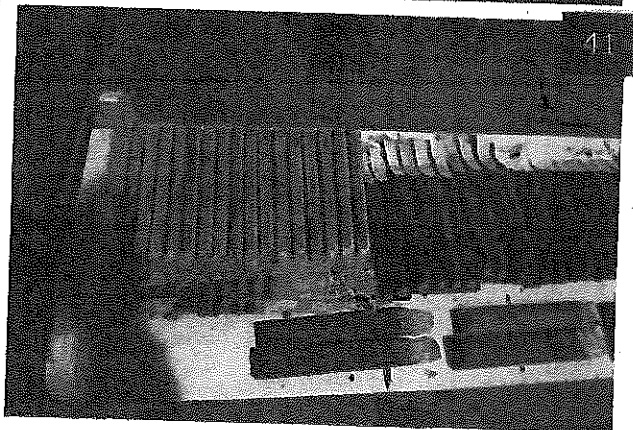
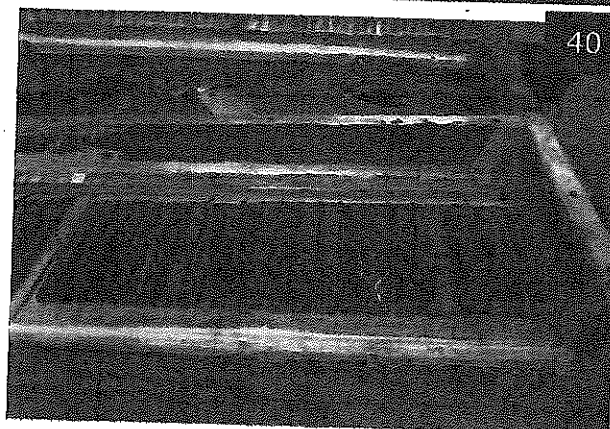
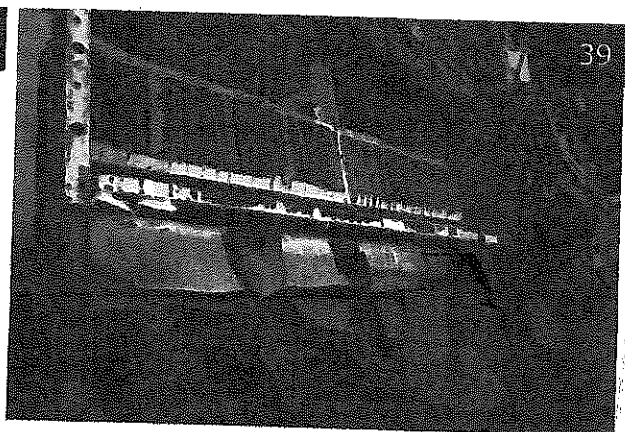
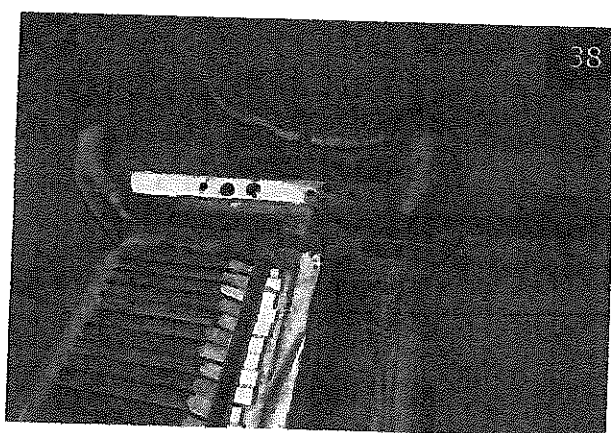
30 a 33: Colagem de pele nova nas várias tampas.

4.3.2. Someiro e secreto

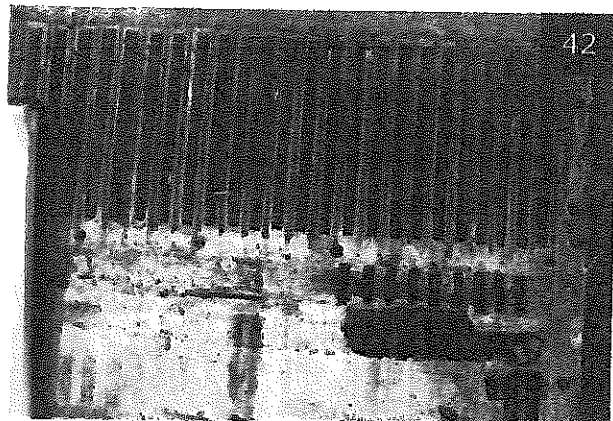




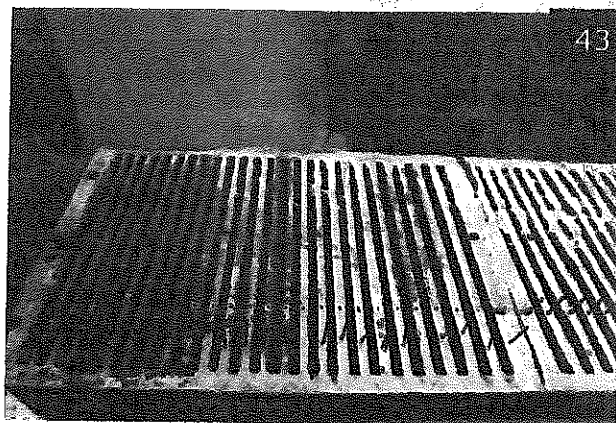
34 a 37: Desmontagem do someiro e secr



38 a 41: Desmontagem do secreto e respectivas válvulas



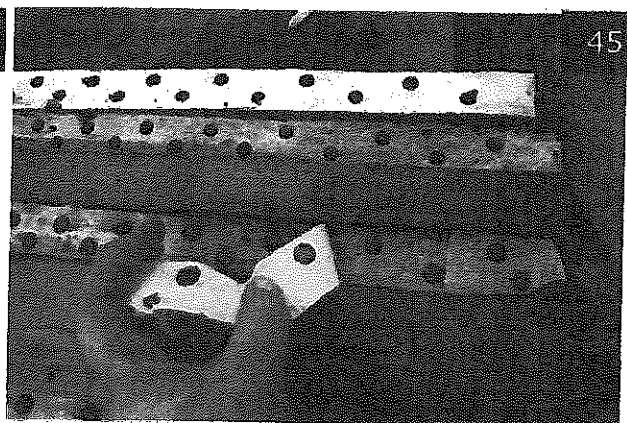
42



43

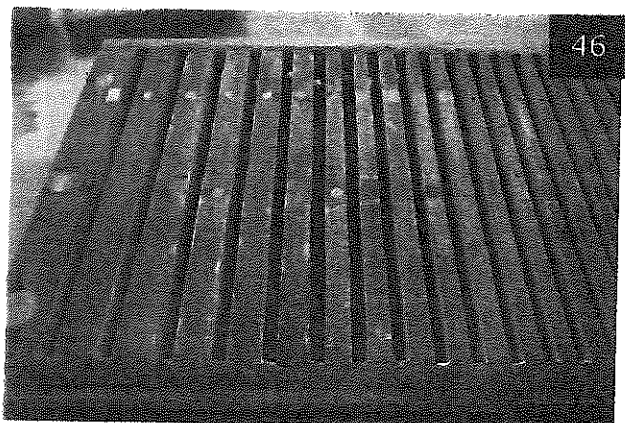


44



45

42 a 45: Remoção de pele envelhecida do someiro e secreto. O someiro consiste num monobloco, sendo que as contra tampas ou contra someiro, que separam as corrediças é compacto.

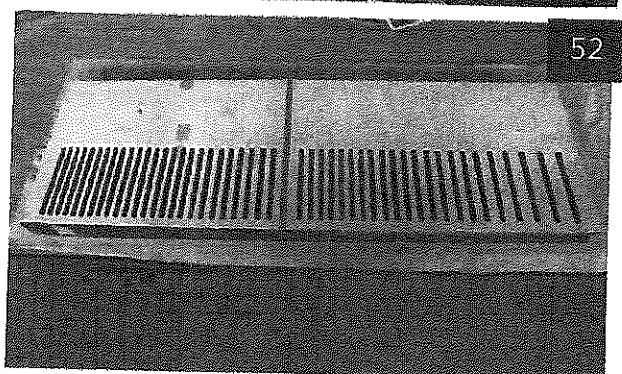
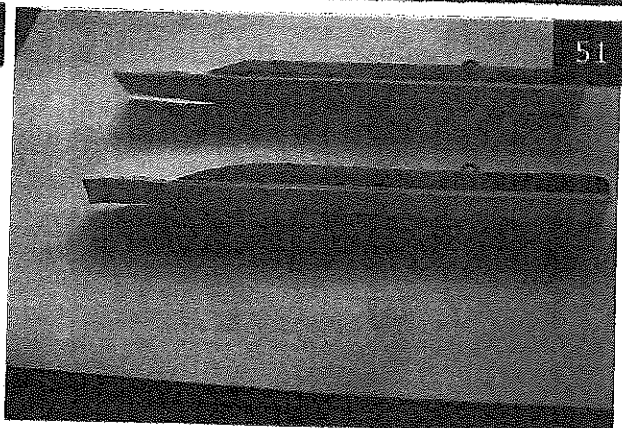
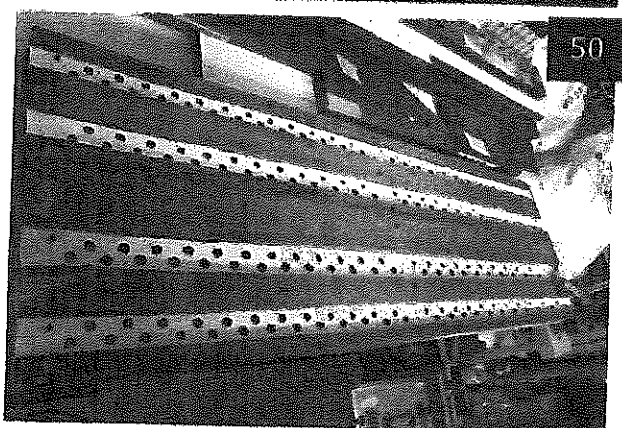
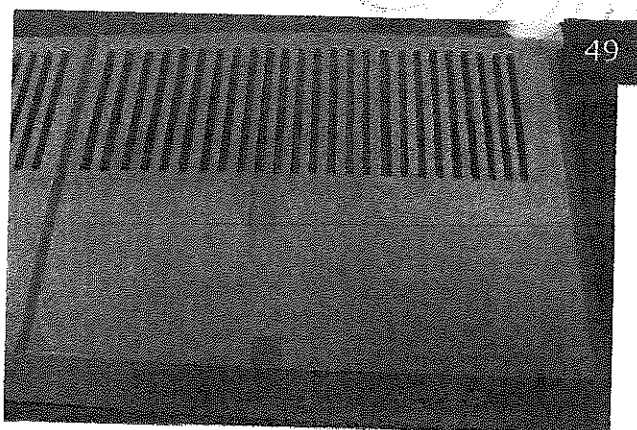
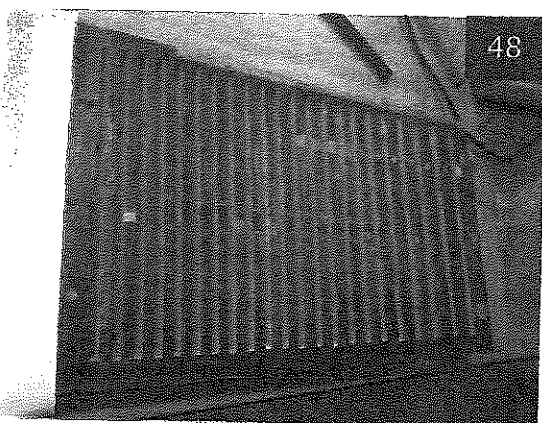


46



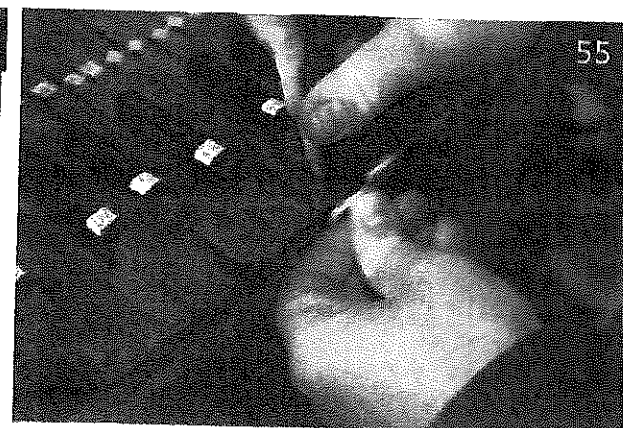
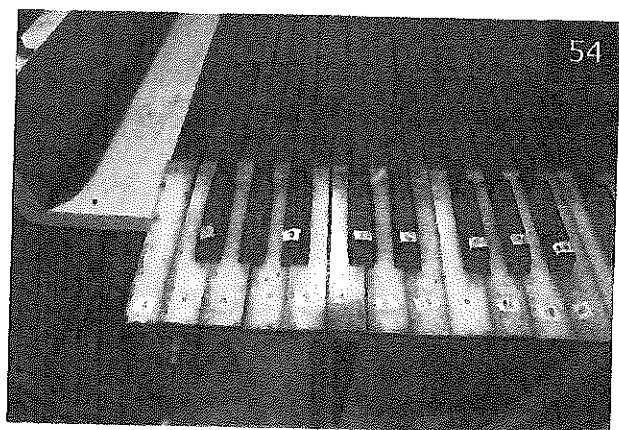
47

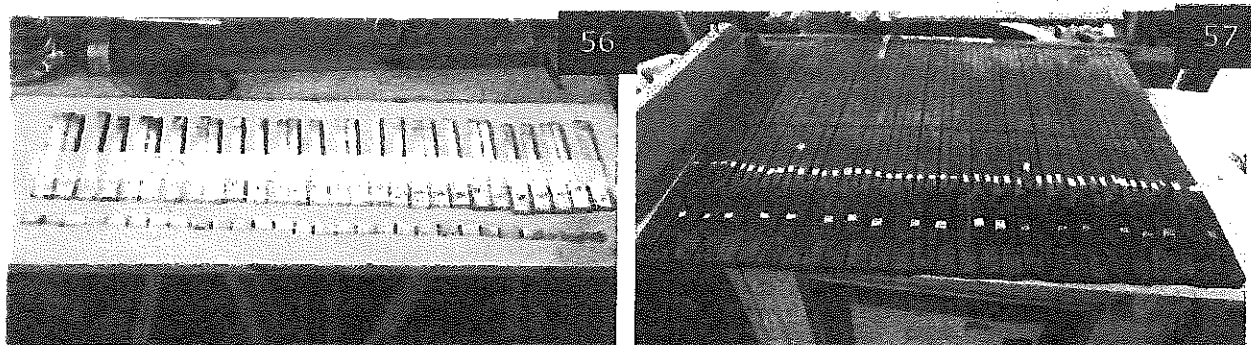
46 e 47: "Pintura" das gravuras do someiro, com material isolante e de origem natural.



48 a 53: Aplicação de novas peles no someiro, válvulas, e

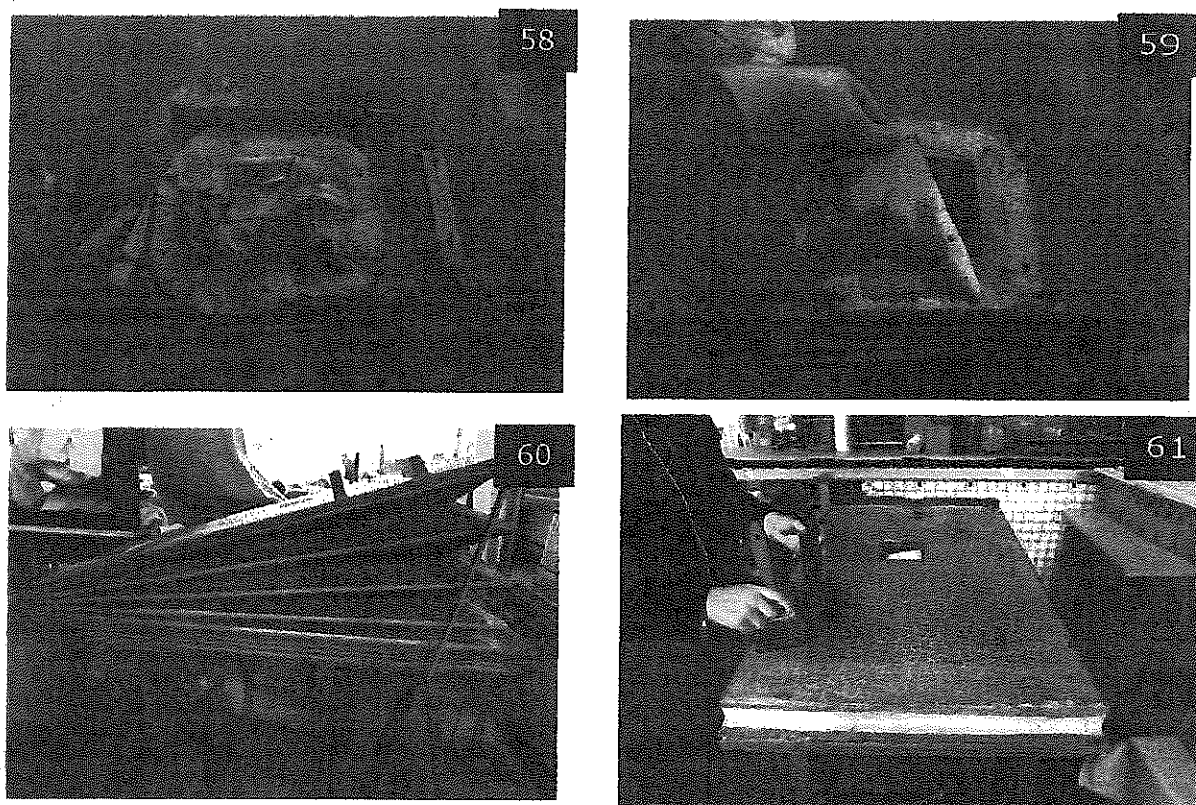
4.3.3. Teclado



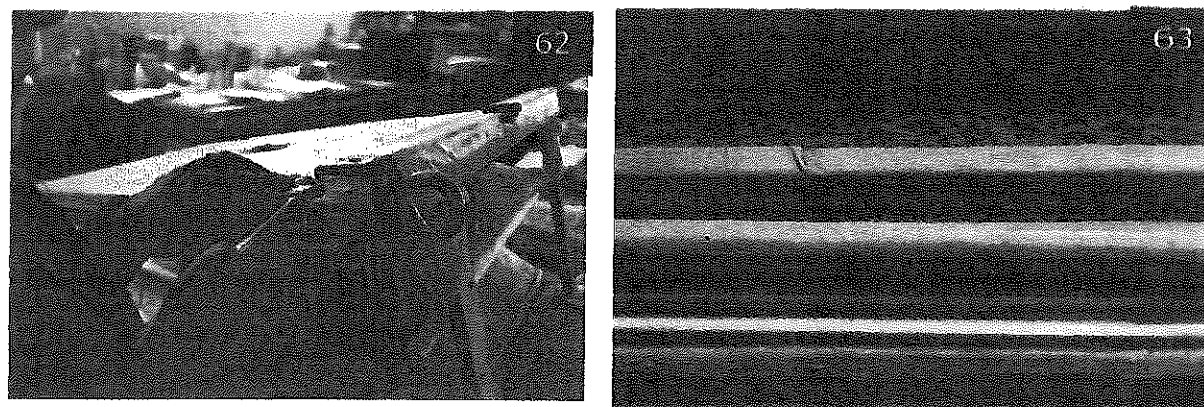


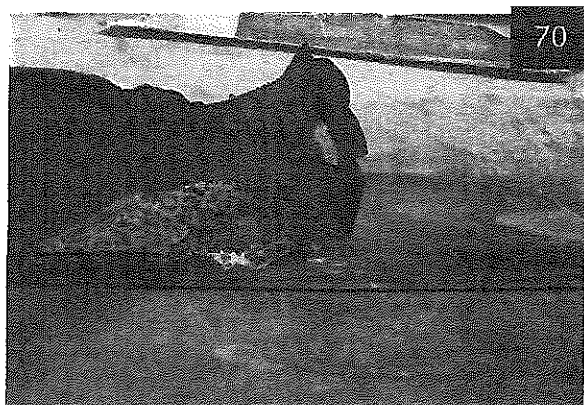
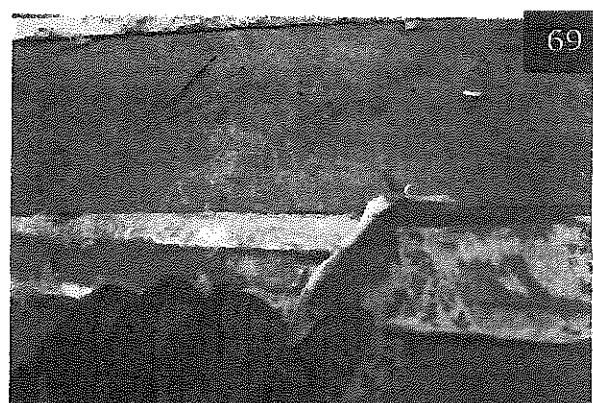
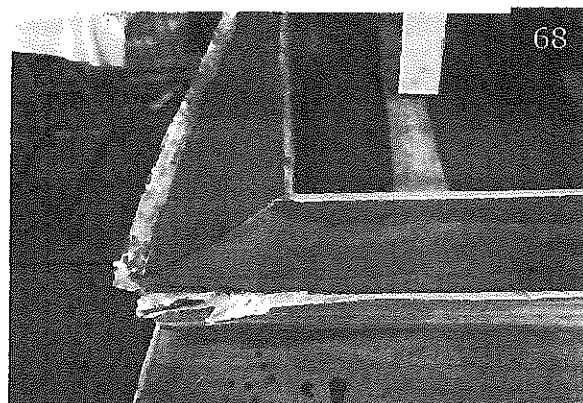
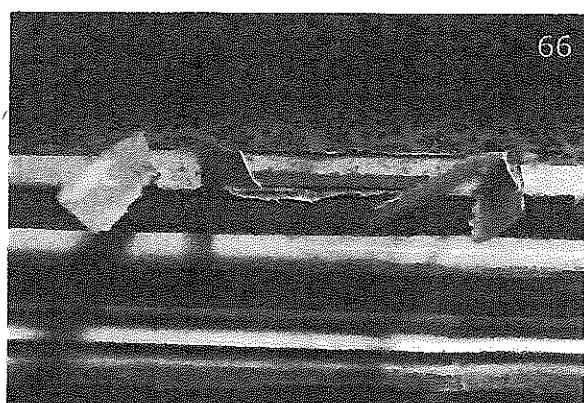
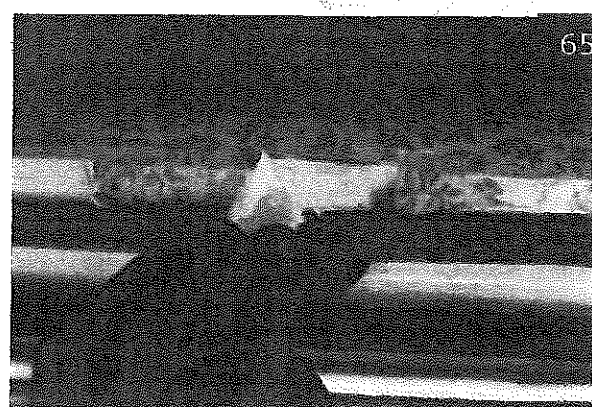
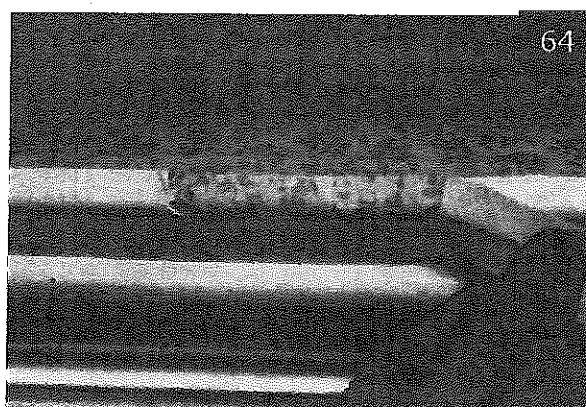
54 a 57: Remoção das capas de baquelite do teclado.

4.3.4. Fole



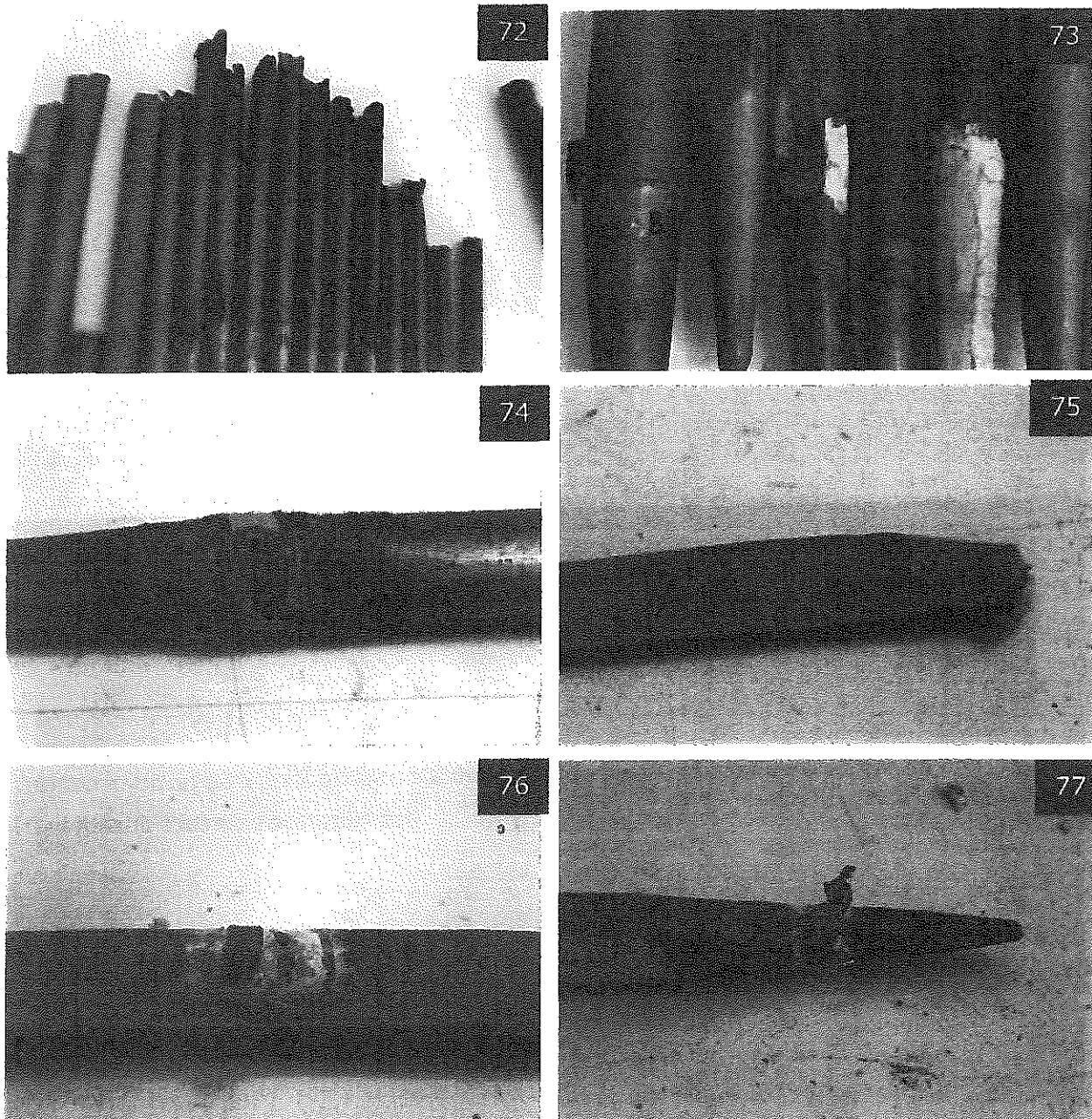
61 a 65: Remoção de pele danificada da união do fole à conduta e limpeza mecânica do fole.





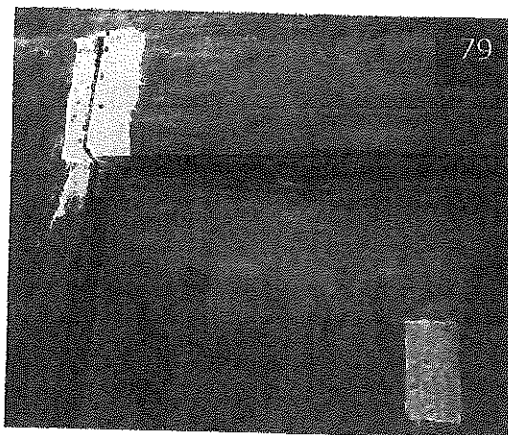
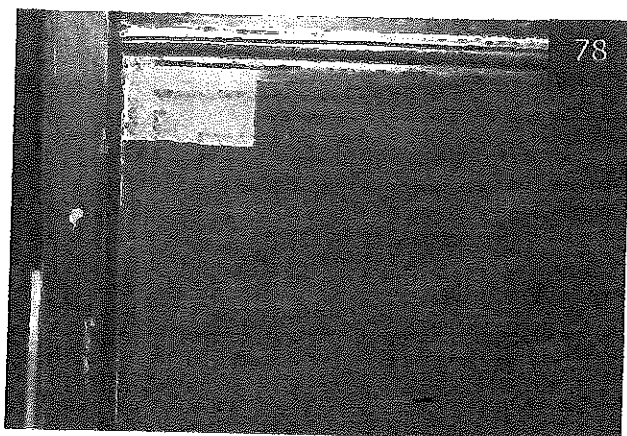
63 a 71: Remoção das várias camadas de pele e papel presentes no fole e respectivas abas.

4.3.5. Tubaria

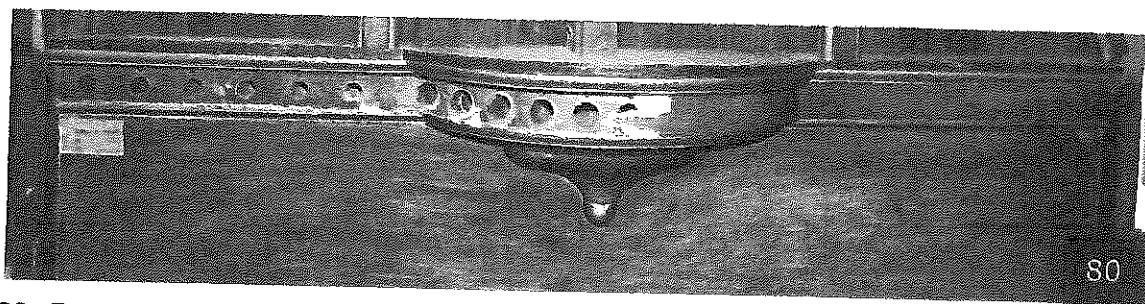


72 a 77: Registo fotográfico dos danos e patologias presentes nos tubos. Alguns são de uma liga menos nobre e encontram-se muito danificados, sendo necessária a sua substituição.

4.3.6. Caixa



78 e 79: Prospeção da camada policroma atual.



80: Friso da moldura da fachada que se encontrava a ocultar o local de posicionamento dos tubos de palheta horizontais.

5. ANÁLISE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO INSTRUMENTO

O mecanismo apresenta um estado de conservação razoável, verificando-se algum desgaste decorrente do uso e da sua historicidade. Partes de alguns sistemas da mecânica encontravam-se danificadas e era notória a ausência de algumas peças. Os tubos, na sua maioria metálicos encontram-se em estado de conservação precário. Alguns dos tubos, dão sinais de estarem afetados pela "lepra" do estanho. Estão em falta alguns tubos, sendo dos existentes alguns vindos de outros instrumentos, ficando a possibilidade de serem integrados ou não.

6. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO DE RESTAURO DO INSTRUMENTO

6.1 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO - CAIXA

6.1.1. CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

A presente intervenção, seguirá os rigorosos critérios dos Princípios Éticos e Deontológicos da Conservação e Restauro, respeitando o conteúdo original da obra, a integridade física e estética do conjunto, com a utilização de materiais reversíveis, física e quimicamente compatíveis com os originais.

O objetivo da presente intervenção de conservação e restauro visa restabelecer a integridade física e estética do conjunto. A proposta de tratamento efetuada, comportou determinados princípios e normas, que subordinaram todas as operações realizadas:

- a) A intervenção de conservação e restauro será precedida por um exame metódico e rigoroso, visando a compreensão do conjunto em todos os seus aspetos, no respeitante à determinação da sua estrutura e seus componentes, ao estado de conservação dos seus materiais, na tentativa de identificação das possíveis causas de alteração;
- b) Será conduzida tendo como preocupação prioritária o respeito pela integridade física e estética do conjunto;
- c) As técnicas e os materiais utilizados serão escolhidos tendo em consideração a sua compatibilidade com o conjunto a tratar, a sua estabilidade no tempo e a sua reversibilidade. Serão, por isso, escolhidos e utilizados materiais compatíveis com os existentes, que se degradem o mínimo possível, quer do ponto de vista físico, quer químico e aqueles que, mais facilmente e em maior percentagem, possam vir a ser eliminados, sem prejuízo para o conjunto;

- d) Serão evitadas as intervenções e a utilização de produtos que modifiquem definitivamente os materiais constituintes do conjunto, quer na sua composição, quer no seu aspeto;
- e) Serão consideradas, na escolha dos produtos e tratamentos, as condições ambientais do local onde a obra se encontra;
- f) Haverá a preocupação dos produtos utilizados, não limitar ou impedir tratamentos futuros;
- g) Qualquer reconstituição ou reintegração efetuada, não modificará o aspeto original da obra de arte, nem alterará a sua técnica construtiva; e seguirão as referências existentes.
- h) As reconstituições e reintegrações não serão hipotéticas ou realizadas por analogia, terão o intuito de serem identificáveis, a fim de se evitarem confusões miméticas ou falsificações, mas sem, contudo, quebrarem a unidade harmoniosa do conjunto.

Dentro da análise e levantamento preliminar efetuado, considerando as técnicas de execução, bem como o estudo dos materiais, toda a intervenção implementada e as técnicas de tratamento utilizadas, terão por base uma metodologia geral, assente sobre princípios de intervenção mínima necessários para a estabilização física do conjunto. Qualquer ação de conservação deve ser pautada pela regra do mínimo de intervenções possíveis, para tornar a ação eficaz, e pela utilização das intervenções de menor envergadura.

Toda a intervenção ao nível da caixa será em consonância com a metodologia proposta pelo organeiro para a intervenção no órgão, uma vez que se trata de um instrumento, e como tal tem que resultar num conjunto.

6.1.2. DIAGNÓSTICO

➤ *Exame Macroscópico*

Mediante uma análise direta da obra, executada no próprio local, foi efetuado um primeiro levantamento dos danos e patologias, ponto de partida para a apresentação de um estudo e consequente proposta de intervenção.

- Poeiras e sujidades superficiais
- sujidade aderente
- Elementos metálicos inoperacionais e oxidados
- Perda de elementos volumétricos
- Fendas e fissuras

6.2 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO – INSTRUMENTO

- 6.2.1. Limpeza e conservação de toda a mecânica;
- 6.2.2. Restauro integral do someiro;
- 6.2.3. Restauro integral do secreto;
- 6.2.4. Restauro integral dos tabuões e tampas;
- 6.2.5. Restauro integral dos pandeiretes;
- 6.2.6. Restauro integral do teclado;
- 6.2.7. Restauro integral da registação;
- 6.2.8. Restauro integral dos foles;
- 6.2.9. Aplicação de um gerador de vento, para alimentar o órgão;
- 6.2.10. Construção dos elementos reguladores do vento;
- 6.2.11. Restauro do material sonoro (tubos);
- 6.2.12. Construção de todos os tubos em falta;
- 6.2.15. Construção do sistema de produção de vento;
- 6.2.16. Pré intonação de todos os tubos;
- 6.2.15. Montagem de todas as peças;
- 6.2.16. Afinação geral do instrumento.

6.2.1 Limpeza e conservação de toda a mecânica

Limpeza de todos os elementos constituintes da mecânica do órgão, sendo esta composta por peças metálicas e de madeira.

Conservação de todos os elementos, mesmos os que serão rejeitados se for o caso, no intuito de prioritariamente proceder a um trabalho de conservação, tratando-se de um instrumento histórico, servindo esta fase, para manter todos os elementos originais e os que chegaram aos nossos dias que compõem o dito instrumento, sendo esta ação deveras importante e aquela que vai definir uma filosofia de intervenção e por outro lado, compor uma relação documental.

6.2.2 Restauro integral do someiro

Sempre que necessário, efetuar-se-á a remoção das peles danificadas e a colocação de peles novas de carneiro compatíveis. As peles são utilizadas para efetuar uma boa hermeticidade do vento no interior do someiro do órgão, sendo assim fulcral que estas se encontrem em boas condições. A sua aplicação será conforme o procedimento original aplicando-se cola diluída em banho, de origem animal e o procedimento adequado, no que diz respeito à aplicação dessas mesmas peles, à temperatura e humidade ideal a fim de garantir uma boa cisão.

6.2.3 Restauro integral do secreto

O secreto, é uma das secções do órgão, que tem de estar devidamente funcional, garantindo também aqui uma boa hermeticidade, assim como um movimento liberto de atritos, em todo o percurso da mecânica, entre o teclado e as válvulas do secreto, a fim de podermos apresentar de forma garantida um bom resultado do ponto de vista mecânico, relativamente ao teclado.

6.2.4 Restauro integral dos tabuões e tampas

Sendo necessário proceder à reconstrução pontual de lacunas volumétricas em gravuras, sempre que necessário, será utilizado um tipo de madeira, compatível com a existente, garantindo assim igual durabilidade e comportamento em termos de estabilidade. Serão substituídas todas as peles por peles de carneiro sempre que se achar necessário, com vista a garantir uma boa condição hermética.

6.2.5 Restauro integral dos pandeiretes

Sendo o elemento de sustentação dos tubos na vertical e devido ao precário estado de conservação, estes elementos encontram-se parcialmente danificados, assim consideramos a possibilidade de ser necessário refazer pontual ou totalmente algumas destas peças em madeira compatível.

6.2.6 Restauro integral do teclado

Eliminação de folgas nos eixos, guias da mesa do teclado, reposição das capas de todas as teclas, preenchendo lacunas, substituição da cama de peles, ajuste e nivelamento de todas as teclas.

6.2.7 Restauro integral da mecânica de registos

Retificação do funcionamento do sistema de registos (dos manípulos às corredeiras), desoxidação de elementos metálicos, substituição pontual de madeiras danificadas de couraças e escápolas danificadas.

6.2.8 Restauro integral dos foles

O tratamento da madeira e peles será semelhante ao efetuado no someiro e devido ao seu estado de conservação atual, iremos sempre que necessário,

substituir peles e partes em madeira que estejam danificadas ou que não oferecem uma garantia de durabilidade.

6.2.9 Aplicação de um gerador de vento, para alimentar o órgão

Será montado um gerador de vento de motorização elétrica, mantendo-se o sistema de produção do vento original, o qual será devidamente restaurado. Tratando-se de um instrumento de pequenas dimensões, iremos construir um estrado, que suportará o referido instrumento e no interior do mesmo, se montará o referido gerador de vento e respetivas válvulas de regulação.

6.2.10 Construção dos elementos reguladores de vento

Colocação de um sistema de produção de vento eletro-mecânico de forma a não ser necessária a ação manual para o fornecimento do respetivo vento. Para tal será colocado um gerador de vento acondicionado no interior do estrado, com válvulas e condutas que direcionam e controlam o vento até ao fole principal e por sua vez até ao someiro (secreto).

6.2.11 Restauro do material sonoro (tubos)

No caso dos tubos metálicos serão restaurados todos os tubos labiais, abertos e tapados, de metal e de madeira, em alguns casos procedendo à substituição de elementos danificados.

Após o restauro dos tubos será efetuada uma pré intonação geral dos mesmos, trabalho esse realizado ainda no atelier. De salientar, que nesta fase, irão ser identificados todos os tubos, vindos de outros instrumentos e que não podem integrarem-se neste, sendo necessário, construir tubos novos, em substituição destes.

6.2.12 Construção de todos os tubos em falta

Construímos nesta fase, todos os tubos que se encontram em falta e que em parte já foram identificadas. Todas as medidas, assim como as características de construção, será identificadas com os tubos que consideramos originais e que se conservam.

6.2.13 Construção do sistema de produção de vento

Será montado um gerador de vento de motorização elétrica, mantendo-se o sistema de produção do vento original, que será devidamente restaurado.

De modo a não ser necessário a ação manual para o fornecimento do ar, colocar-se-á um sistema de produção de vento eletro-mecânico. Para tal, será instalado um gerador de vento acondicionado numa caixa com válvulas e condutas que direcionam e controlam o vento até ao fole principal e até ao someiro (secreto).

6.2.14 Pré intonação de todos os tubos

Todos os tubos, uma vez devidamente restaurados, assim como os construídos de novo, para colmatarem as faltas existentes, serão devidamente intonados, de acordo com uma pressão já antecipadamente decidida, assim como o diapasão de afinação, extraído da informação dada pelos tubos na sua maioria.

6.2.15 Montagem de todas as peças

Será inicialmente executado um ensaio de montagem de todas as peças em *atelier*, posteriormente estas serão acondicionadas e transportadas para o local, onde iremos proceder á montagem total do órgão.

6.2.16 Afinação geral do instrumento

A afinação terá em conta o diapasão original, ou o que mais se aproxima, seguindo as indicações fornecidas pela maioria dos tubos originais existentes.

O temperamento utilizado será decerto um temperamento desigual, também seguindo as indicações fornecidas pelos próprios tubos.

7. MATERIAIS A UTILIZAR

Material	Quantidade	Preço total (€)
Peles de carneiro tratadas	11 m ²	3,638.00
Madeira compatível com a original	1 m ³	923.00
Cola de origem animal	3 Kg	304.00
Adesivo PVA	1 Kg	8.20
Parafusos de ferro tratado	4 Grosas	108.00
Papel	1 m ²	4.00
Estanho/chumbo	1 m ²	439.00
TOTAL		5.424.20€

8. CALENDARIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Designação dos trabalhos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
6.1.3.2. Desmontagem, acondicionamento e transporte												
6.1.3. Restauro integral da caixa (móvel)												
6.2.1. Limpeza e conservação de toda a mecânica												
6.2.2. Restauro integral do someiro												
6.2.3. Restauro integral do secreto												
6.2.4. Restauro integral dos tabuões e tampas												
6.2.5. Restauro integral dos pandeiros												
6.2.6. Restauro integral do teclado												
6.2.7. Restauro integral da mecânica de registos												
6.2.8. Restauro integral dos foies												
6.2.9. Aplicação de um gerador de vento para alimentar o órgão												
6.2.10. Construção dos elementos reguladores do vento												
6.2.11. Restauro do material sonoro (tubos)												
6.2.12. Construção de todos os tubos em falta												
6.2.13. Construção do sistema de produção do vento												
6.2.14. Pré intonação de todos os tubos												
6.2.15. Montagem de todas as peças												
6.2.16. Afinação geral do instrumento												

9. GARANTIA

O instrumento em condições normais, depois do restauro, terá uma garantia de 3 anos, a acordar em momento próprio e abrangendo problemas que possam ser atribuídos à intervenção de restauro.

No final do trabalho será entregue um relatório completo, relatando todas as fases do restauro do instrumento.

10. Proposta de Custos

Depois de analisar o instrumento em profundidade, propomo-nos restaurar o Órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão, na íntegra, pela quantia de **54,100.00 €** (cinquenta e quatro mil e cem euros) acrescido do IVA.

PROPOSTA DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O plano de pagamento previsto, relativamente ao valor aqui apresentado, deverá merecer o acordo entre ambas as partes, sendo numa primeira proposta:

- 50% No Início dos Trabalhos;
- 30% A meio dos trabalhos, justificado com relatório intercalar;
- 20% No final dos trabalhos, mediante a apresentação do relatório final.

NB: Tendo em conta a situação atual de intervenção deste instrumento, cujos trabalhos já se encontram amais de 50% do seu volume de intervenção.

Este orçamento não inclui:

- A instalação elétrica que levará corrente até ao local onde se encontra o instrumento, assim como a sua proteção.
- Qualquer estrutura, (andaime) se necessária para apear o órgão, ou mesmo realizar trabalhos no local.

Este orçamento inclui:

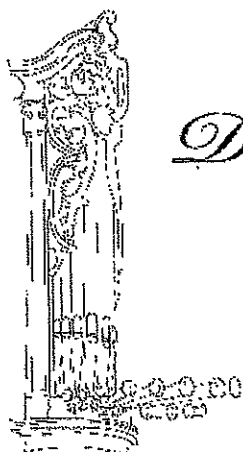
- Todos os materiais utilizados no restauro deste instrumento, mantendo as características originais;
- Transporte de todas as peças de/e para o Atelier.

**ARTE MACHADO - ATELIER PORTUGUÊS
DE ORGANARIA, UNIPESSOAL, LDA**
Contribuinte n.º 512058628 - C.R.C.P.D.N.º 2312
CAE 33190 - Capital 10.000,00 €
Tlf./Fax: 219 667 928 - Tlx: 969 849 185
dmachado@gmail.com

Maфра, 07 de Fevereiro de 2020

O mestre Organeiro,

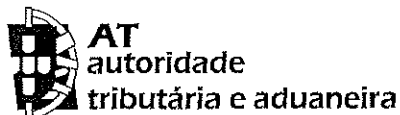
Dinarte Machado



Dinarte Machado

Atelier Português de Organaria, Unipessoal, Lda.

CONTRIBUINTE N.º 512 058 628



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO

NIF: 500969531

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500969531

Cód. Validação: Y5R2W3N3VGWM

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMILICAO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMILICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008597185

N.º de Identificação Fiscal 500969531

N.º da Declaração 022273803ASCD20

Data de emissão 2020-12-03

FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMILICAO
R ALVARO CASTELOES RESD PAROQUIAL
VILA NOVA DE FAMILICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMILICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

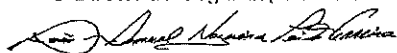
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008597185

Código de Verificação - FPFLJV2TCACBTHF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Assunto: Retificação do montante de apoio financeiro a atribuir à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., para compartilhar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da "IV Edição do Jazz na Caixa" e atendendo ao cancelamento da concretização da "XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção", em virtude da infeção epidemiológica COVID-19

A Câmara Municipal deliberou na sua reunião realizada no dia 06 de agosto de 2020, aprovar a atribuição à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501290834, de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros), para compartilhar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da "IV Edição do Jazz na Caixa" e da "XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção".

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária. Em resposta à pandemia da doença COVID-19 e tendo presentes as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), enquanto Autoridade Nacional de Saúde Pública, a Assembleia da República e o Governo, aprovaram um conjunto de medidas excecionais, temporárias e de caráter urgente, concretamente, o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, e pela Lei n.º 19/2020, de 29 de maio, sobre eventos de âmbito cultural e artístico de massas, com o

objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas.

De facto, a “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção” constituiria um evento cultural de interesse para o Município, dados os objetivos de democratização da cultura e de reporte mediático, turístico e económico, decorrente da divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, entre outros. Contudo, a A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S., antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19 – nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização deste festival de teatro, e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço, e às regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais limitam as audiências e colocam em causa o usufruto do espetáculo, concluiu pela inviabilidade de um novo cenário operacional, técnico e financeiro, pelo que decidiu o cancelamento do mesmo (ver documento em anexo).

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Retificar o montante de apoio financeiro a atribuir à A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada a 06 de agosto de 2020, passando o montante de apoio financeiro de 10.000,00 EUR (dez mil euros) para 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros), para compartilhar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da “IV Edição do Jazz na Caixa” e atendendo ao cancelamento da concretização da “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção”.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020.

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

A. T. C.

Associação Teatro Construção

I.R.S.S. (D.R. III, Série N.º 269 de 21.11.2000)

Exmº Senhor

Dr. Paulo Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão

Assunto: Apoio para as atividades culturais da ATC relativo ao ano 2020.

A Direção da ATC e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, assinaram um protocolo de colaboração, tal como nos anos anteriores, com o objetivo de estabelecer as regras e valores de apoio por parte dos Municípios para a realização das atividades culturais previstas pela ATC no seu Plano de Anual de Atividades, nomeadamente o Festival de Teatro e o Jazz na Caixa.

Devido à situação de pandemia que vivemos e aos constrangimentos que a mesma acarreta para as pessoas e para as instituições, a ATC decidiu não concretizar o Festival de Teatro, conforme planeado. No entanto, já realizamos o jazz na caixa com a presença do Salvador Sobral e o Mário Laginha, utilizando para esse efeito mais de 75% do valor atribuído.

Desta forma, vimos por este meio solicitar a Vossas Exas. a manutenção do apoio atribuída ou caso haja necessidade de algum ajustamento o mesmo tenha em conta o referido anteriormente.

Certos da melhor atenção por parte de Vossa exa sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Direção

Ivânia Fernandes

(Dra. Ivânia Fernandes)

Joane, 26 de novembro de 2020

IMPRESSO	PÁGINA
2020/12/14	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2020	3704	2020/12/11

MOTIVO

RETIFICAÇÃO DO MONTANTE DE APOIO FINANCEIRO - ATC

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		13224	75583

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Fact./Req./Prop. Cab.	2020	3736	1	2020	3995	1	2020	06/08/2020	9985	162 ATC	2.500,00

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO.. ..	2.500,00
TOTAL IVA	
TOTAL	2.500,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA		CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070103	27.8.9.2.9.1.9.	94.01.02.009.03		OCR	162	2.500,00	
0102	04070103	60.1.6.1.3						2.500,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/12/11

O SERVIÇO EMISSOR

Carlos Teixeira

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

- 1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - "Obras na Travessa Bernardino Machado" (Página 522)
- 2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Landim - "Requalificação da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha" (Página 538)
- 3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado - "Obras de Reabilitação do Parque das Fontinhas - 1.ª Fase" (Página 554)
- 4 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - "Obras na Rua José Dias de Oliveira" (Página 570)
- 5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide - "Obras na Rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase" (Página 584)
- 6 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Vale S. Martinho - "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase" (Página 600)
- 7 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Telhado" (Página 617)

522
nº 522 de 2017
Famalicão



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões. "Obras na Travessa Bernardino Machado"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa Bernardino Machado, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que esta obra é necessária atendendo ao estado degradado via, o pavimento da mesma é de terra batida;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 29.164,60 euros (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

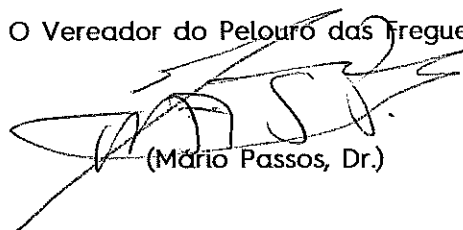
- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**



4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14741/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, pessoa coletiva número 506978753, com sede na rua José Correia Machado, n.º 49, Castelões, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da Travessa Bernardino Machado, a qual é vicinal.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.



Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Francisco Rodrigues de Sá)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 53460/2020

Requerente: Freguesia de Castelões

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Travessa Bernardino Machado

Informação

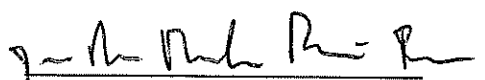
Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Castelões verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução de uma rede de águas pluviais, execução de um dreno de rebaixamento do nível freático e na posterior pavimentação em betão betuminoso de 60mm de espessura assente em camada de 20cm de tout-venant.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos propostos são adequados para uma boa execução da obra.

03 de dezembro de 2020

Arquitecto


José Pedro Marinho Brandão Ferreira



Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 056/19

30/08/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – TRAVESSA BERNARDINO MACHADO

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras na Travessa Bernardino Machado.

Valor estimado para a obra é de 29.200,00 €.

A Travessa Bernardino Machado é um arruamento que ainda se encontra em terra batida, onde a circulação de veículos automóveis é praticamente impossível dado o estado atual desta via.

Os moradores deste arruamento á muito que reivindicam a pavimentação desta via, uma obra que só por si a Junta de Freguesia não tem capacidade financeira para a executar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia



Francisco Rodrigues de Sá



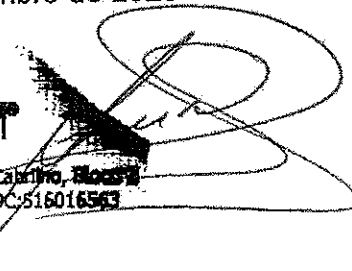
PROPOSTA

Betufam Lda, contribuinte nº. 516 016 563, Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, pessoa coletiva nº 516016563, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montalegre sob o nº 5016016563, com o capital social de 1 014 550,46€, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 96270, contendo as autorizações 1ª subcategoria da 2.ª categoria da classe 5, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Travessa Bernardino Machado - Castelões"**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de **29 164,60 €** (Vinte Nove Mil Cento e Sessenta e Quatro Euros e Sessenta Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Jesufrei, 23 de Novembro de 2020


BETUFAM
 Betufam, Lda.
 Rua Dr. José Duarte Júnior-Edif. Cabrilho, Bloco 3
 5470 - 248 Montalegre | NIPC: 516016563



Empreitada: Travessa Bernardino Machado - Castelões

Medições e Orçamento

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Abertura, consolidação e regularização de caixa de pavimento incluindo remoção dos produtos sobrantes para vazadouro.	m2	1 020,00	2,50 €	2 550,00 €
2	DRENAGEM				
2.1	Execução de dreno de rebaixamento do nível freático, incluindo fornecimento e colocação de tubo geodreno perfurado com Ø90mm, brita 25/50 mm e geotêxtil com gramagem de 180 g/m², escavação e remoção dos produtos escavados, até à cota - 1.30 m de profundidade relativamente ao pavimento existente.	m	162,00	25,60 €	4 147,20 €
2.2	Fornecimento e instalação de tubo corrugado de dupla parede, PP SN6, corrugado e parede interior lisa, diâmetro 160mm, incluindo, ligações, movimento de terras e todos os materiais, trabalhos e meios	m	28,00	22,80 €	638,40 €
2.3	Fornecimento e instalação de tubo corrugado de dupla parede, PP PN6, corrugado e parede interior lisa, diâmetro 200mm, para substituição dos existentes, incluindo, ligações, movimento de terras e todos os materiais, trabalhos e meios necessários	m	15,00	26,00 €	390,00 €
2.4	Fornecimento e assentamento caixas de receção com 0,50x0,50x0,10 (m), incluindo: tampa ou grelha, todos os movimento de terras, remates, materiais, acessórios, trabalhos e meios necessários.	un	9,00	210,00 €	1 890,00 €
	Execução de sargeta de receção, incluindo grelha, todos os movimento de terras, remates, materiais, acessórios, trabalhos e meios necessários.	un	2,00	185,00 €	370,00 €
2.5	Valetas de plataforma em betão pronto de classe de resistência C12/15, S3, com agregados de 15 mm e adjuvante hidrófugo, com 10 cm de espessura, assentes sobre uma camada de "Touf-Venart" com uma espessura média de 0.15 m conforme desenho de pormenor, incluindo todos os trabalhos inerentes e demais trabalhos complementares.	m	162,00	14,50 €	2 349,00 €
2	PAVIMENTO				
2.3	Fornecimento e colocação de touf-venant numa espessura de 20cm na zona das valas e alargamentos, incluindo compactação mecânica.	m2	1 020,00	5,10 €	5 202,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0.5 kg/m2.	m2	1 020,00	11,40 €	11 628,00 €
Total Geral					29 164,60 €

Jesifrei, 20 de Novembro de 2020

BETUFAM
Betufam, Lda.

Rua Dr. José Duarte Júnior-Edif. Zabrilha, Bloco B
5470 - 248 Montalegre | NIPC: 516016563



Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 097.1/2020

Cliente: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: Travessa Bernardino Machado - Castelões					
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Abertura, consolidação e regularização de caixa de pavimento incluindo remoção dos produtos sobranes para vazadouro.	m2	1 020,00	1,60 €	1 632,00 €
2	DRENAGEM				
2.1	Execução de dreno de rebaixamento do nível freático, incluindo fornecimento e colocação de tubo geodreno perfurado com Ø90mm, brita 25/50 mm e geotêxtil com gramagem de 180 g/m², escavação e remoção dos produtos escavados, até à cota - 1.30 m de profundidade relativamente ao pavimento existente.	m	162,00	21,00 €	3 402,00 €
2.2	Fornecimento e instalação de tubo corrugado de dupla parede, PP SN6, corrugado e parede interior lisa, diâmetro 160mm, incluindo, ligações, movimento de terras e todos os materiais, trabalhos e meios necessários	m	28,00	26,00 €	728,00 €
2.3	Fornecimento e instalação de tubo corrugado de dupla parede, PP PN6, corrugado e parede interior lisa, diâmetro 200mm, para substituição dos existentes, incluindo, ligações, movimento de terras e todos os materiais, trabalhos e meios necessários	m	15,00	29,00 €	435,00 €
2.4	Fornecimento e assentamento caixas de receção com 0,50x0,50x0,1,00 (m), incluindo: tampa ou grelha, todos os movimento de terras, remates, materiais, acessórios, trabalhos e meios necessários.	un	9,00	356,00 €	3 204,00 €
	Execução de sargeta de receção, incluindo grelha, todos os movimento de terras, remates, materiais, acessórios, trabalhos e meios necessários.	un	2,00	210,00 €	420,00 €
2.5	Valetas de plataforma em betão pronto de classe de resistência C12/15, S3, com agregados de 15 mm e adjuvante hidrófugo, com 10 cm de espessura, assentes sobre uma camada de "Tout-Venant" com uma espessura média de 0.15 m conforme desenho de pormenor, incluindo todos os trabalhos inerentes e demais trabalhos complementares.	m	162,00	13,90 €	2 251,80 €



Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 097.1/2020

Cliente: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: Travessa Bernardino Machado - Castelões					
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
2	PAVIMENTO				
2.3	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm na zona das valas e alargamentos, incluindo compactação mecânica.	m2	1 020,00	5,90 €	6 018,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1 020,00	12,90 €	13 158,00 €
Total					31 248,80 €

Vila Nova de Famalicão, 24 de Novembro de 2020

Luís Filipe Camposinhos Ferreira

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.

A Gerência

Alvarà N.º 51643

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

...the fact that the *in vitro* and *in vivo* results are in good agreement.

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unid.	P. Totais
1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.3	Abertura, consolidação e regularização de caixa de pavimento incluindo remoção dos produtos sobranes para vazaduro.	m2	1 020,00	1,40 €	1 428,00 €
	<i>Sub-total:</i>				1 428,00 €
2	DRENAGEM				
2.1	Execução de dreno de rebaixamento do nível freático, incluindo fornecimento e colocação de tubo geodreno perfurado com Ø90mm, brita 25/50 mm e geotêxtil com gramagem de 180 g/m², escavação e remoção dos produtos escavados, até à cota - 1,30 m de profundidade relativamente ao pavimento existente.	m	162,00	19,50 €	3 159,00 €
2.2	Fornecimento e instalação de tubo corrugado de dupla parede, PP SN6, corrugado e parede interior lisa, diâmetro 160mm, incluindo, ligações, movimento de terras e todos os materiais, trabalhos e meios necessários	m	28,00	24,90 €	697,20 €
2.3	Fornecimento e instalação de tubo corrugado de dupla parede, PP PN6, corrugado e parede interior lisa, diâmetro 200mm, para substituição dos existentes, incluindo, ligações, movimento de terras e todos os materiais, trabalhos e meios necessários	m	15,00	27,75 €	416,25 €
2.4	Fornecimento e assentamento caixas de receção com 0,50x0,50x0,1,00 (m), incluindo: tampa ou grelha, todos os movimento de terras, remates, materiais, acessórios, trabalhos e meios necessários.	un	9,00	298,00 €	2 682,00 €
2.5	Execução de sargeta de receção, incluindo grelha, todos os movimento de terras, remates, materiais, acessórios, trabalhos e meios necessários.	un	2,00	175,00 €	350,00 €
2.6	Valetas de plataforma em betão pronto de classe de resistência C12/15, S3, com agregados de 15 mm e adjuvante hidrófobo, com 10 cm de espessura, assentes sobre uma camada de "Tout-Venant" com uma espessura média de 0.15 m conforme desenho de pormenor, incluindo todos os trabalhos inerentes e demais trabalhos complementares.	m	162,00	11,80 €	1 911,60 €
	<i>Sub-total:</i>				9 216,05 €



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
3	PAVIMENTO				
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm na zona das valas e alargamentos, incluindo compactação	m2	1 020,00	6,05 €	6 171,00 €
	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1 020,00	13,10 €	13 362,00 €
	<i>Sub-total:</i>				19 533,00 €

*

No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.

**

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Total.: 30 177,05 €

A presente proposta importa em TRINTA MIL, CENTO E SETENTA E SETE EURÓS E CINCO CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 23 de Novembro de 2020

Assinado por Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

FREGUESIA DE CASTELOES
R JOSE CORREIA MACHADO 49 CASTELOES
CASTELÕES VNF
4770-865 CASTELÕES VNF

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º da Declaração 022224844ASCD20

Data de emissão 2020-11-28

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada.

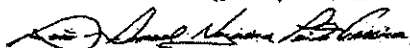
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - NQHZEVE4SMHVVA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES

NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2020.

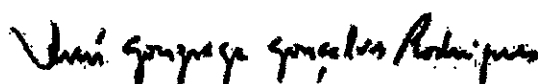
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

a reunião de 538m
Barb al

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direlta
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Landim. "Requalificação da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua da Escola Primária e rua da Ponte Pedrinha, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na repavimentação das vias e na construção da rede de águas pluviais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 39.136,35 euros (trinta e nove mil cento e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

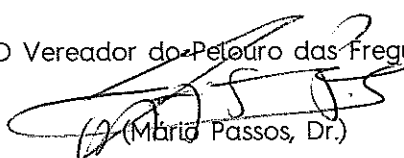
- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 39.000,00 € (trinta e nove mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**



- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

() (Mario Passos, Dr.)

RQI n.º 14742/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de repavimentação e construção de rede de águas pluviais na rua da Escola Primária e rua da Ponte Pedrinha, as quais são vicinais.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Avelino Freitas da Silva)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

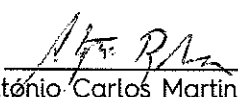
Entrada do GSE:	53989/2020
Requerente:	Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro- Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha

Informação

Analizando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Landim, para as obras de requalificação da rua da Escola Primária e rua da Ponte Pedrinha, verifica-se o seguinte: Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da rua em betão betuminoso, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-venant, no encaminhamento das águas pluviais e no levantamento das tampas das caixas e tetos moveis existentes para a nova cota do pavimento. No início da rua da Escola Primária o pavimento será fresado e repavimentado.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de dezembro de 2020


António Carlos Martins Barbosa, Eng.º



Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 23.08.2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Obras na Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha

A Freguesia de Landim, vem por este meio solicitar, apoio financeiro para as obras de pavimentação na Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha, as quais são vicinais.

Valor estimado para a obra é de € 40.000,00.

Este pedido deve-se ao facto das Ruas estarem em mau estado e a Junta de Freguesia pretende fazer a pavimentação nas Ruas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM

~~Alameda do Mosteiro n.º 62~~

~~4770-315 LANDIM - V. N. FAMALICÃO~~

~~Tel: 252 321 623 - Email: jf.landim@sapo.pt~~

~~(Avelina Freitas da Silva)~~



Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim

Proposta n.º 390A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

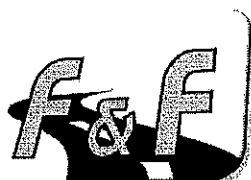
Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Execução da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 39.136,35 € (Trinta e Nove Mil Cento e Trinta e Seis Euros e Trinta e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Freguesia de Landim"	
Empreitada: "Execução da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha"	
Proposta N.º: 390A2020	
Função: _____	Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente



FERNANDES & FERNANDES

547

EMPREITADA: "Execução da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
	Abertura de caixa em pavimentos existentes em				
1.1	cubo, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes.	m2	1500,00	2,65 €	3 975,00 €
1.2	Fresagem de pavimento Fresagem de betão betuminoso existente (aproximadamente 6cm), incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro.	m2	336,50	9,85 €	3 314,53 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	336,50	8,25 €	2 776,13 €
1.4	Espalhamento e compactação de agregado britado de granulometria Extensa (0/40) com 0,15m de espessura.	m2	1500,00	3,80 €	5 700,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1500,00	8,25 €	12 375,00 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto - blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:				
2.1					
2.1.1	com diâmetro exterior igual a 200	ml	65,00	18,50 €	1 202,50 €
2.1.2	Execução de sarjetas	un	7,00	185,00 €	1 295,00 €
2.1.3	Execução de caixa 50x50 e respectiva tampa	un	1,00	175,00 €	175,00 €
2.2	Levantar caixas para a nova cota do pavimento				
2.2.1	Tampas Redondas	un	5,00	65,00 €	325,00 €
2.2.2	Tampas Quadradas	un	11,00	45,00 €	495,00 €
2.2.3	Tetos Moveis	un	11,00	30,00 €	330,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de tubo nas entradas das casas.	ml	35,00	65,00 €	2 275,00 €
2.4	Execução de valetas	ml	300,00	15,25 €	4 575,00 €
2.5	Demolição de muro em pedra	m2	6,40	32,50 €	208,00 €
2.5	Escavação de fundação do muro para obtenção de cota do terreno e respectiva compactação.	m3	5,12	22,50 €	115,20 €
Total Geral.....					39 136,35 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Nove Mil Cento e Trinta e Seis Euros e Trinta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 24 de Julho de 2020

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sínclon | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuífrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, 62

4770-315 Landim

Data: 2020-10-21

PROPOSTA

Empreitada: "Execução da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"PAVIMENTAÇÃO"				
1.1	Abertura de caixa em pavimentos existentes em cubo, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes.	m2	1500,00	4,00 €	6 000,00 €
1.2	Fresagem de pavimento Fresagem de betão betuminoso existente (aproximadamente 6cm), incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro.	m2	336,50	10,85 €	3 651,03 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	336,50	9,10 €	3 062,15 €
1.4	Espalhamento e compactação de agregado britado de granulometria Extensa (0/40) com 0,15m de	m2	1500,00	4,00 €	6 000,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1500,00	9,10 €	13 650,00 €
2	"ÁGUAS PLUVIAIS"				
2.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8, com junta auto - blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:				
2.1.1	com diâmetro exterior igual a 200	ml	65,00	18,00 €	1 170,00 €
2.1.2	Execução de sarjetas	un	7,00	185,00 €	1 295,00 €
2.1.3	Execução de caixa 50x50 e respectiva tampa	un	1,00	170,00 €	170,00 €
2.2	Levantar caixas para a nova cota do pavimento				
2.2.1	Tampas Redondas	un	5,00	62,00 €	310,00 €
2.2.2	Tampas Quadradas	un	11,00	42,00 €	462,00 €
2.2.3	Tetos Moveis	un	11,00	32,00 €	352,00 €



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
2.3	Fornecimento e aplicação de tubo nas entradas das casas.	ml	35,00	55,00 €	1 925,00 €
2.4	Execução de valetas	ml	300,00	25,00 €	7 500,00 €
2.5	Demolição de muro em pedra	m2	6,40	31,50 €	201,60 €
2.6	Escavação de fundação do muro para obtenção de cota do terreno e respectiva compactação.	m3	5,12	18,00 €	92,16 €

* No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.

** A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Validade da proposta: 30 dias

Total.: 45 840,94 €

A presente proposta importa em QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Vila Nova de Famalicão, 21 de Outubro de 2020

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Direcção



Ex.mos Senhores
Freguesia de Landim
Vila Nova de Famalicão

30/11/2020

N/ Ref.: 170/20

Assunto: Execução da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

Designação		Medição		Preço	Sub Total	Total
		Un.	Quant.	Unitário		
1	Pavimentação					
1.1	Abertura de caixa em pavimentos existentes em cubo, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes.	m2	1500,00	3,00 €	4 500,00 €	
1.2	Fresagem de pavimento Fresagem de betão betuminoso existente (aproximadamente 6cm), incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro.	m2	336,50	10,20 €	3 432,30 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	336,50	9,50 €	3 196,75 €	
1.4	Espalhamento e compactação de agregado britado de granulometria Extensa (0/40) com 0,15m de espessura.	m2	1500,00	4,00 €	6 000,00 €	
1.5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1500,00	9,50 €	14 250,00 €	
	Sub. Total 1	vg.	1,00			31 379,05 €
2	Rede Águas Pluviais					
2.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto - blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:					
2.1.1	Com diâmetro exterior igual a 200	ml	65,00	19,00 €	1 235,00 €	
2.1.2	Execução de sarjetas	un	7,00	220,00 €	1 540,00 €	
2.2.3	Execução de caixa 50x50 e respectiva tampa	un	1,00	185,00 €	185,00 €	
2.2	Levantar caixas para a nova cota do pavimento					
2.2.1	Tampas Redondas	un	5,00	68,00 €	340,00 €	



Ex.mos Senhores
Freguesia de Landim
Vila Nova de Famalicão

30/11/2020

N/ Ref.: 170/20

Assunto: Execução da Rua da Escola Primária e Rua da Ponte Pedrinha

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

Designação		Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
2.2.2	Tampas Quadradas	un	11,00	45,00 €	495,00 €	
2.2.3	Tetos Moveis	un	11,00	30,00 €	330,00 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de tubo nas entradas das casas.	ml	35,00	70,00 €	2 450,00 €	
2.4	Execução de valetas	ml	300,00	25,00 €	7 500,00 €	
2.5	Demolição de muro em pedra	m2	6,40	32,50 €	208,00 €	
2.6	Escavação de fundação do muro para obtenção de cota do terreno e respectiva compactação.	m3	5,12	22,00 €	112,64 €	
	Sub. Total 2	vg.	1,00			14 395,64 €
Total						45 774,69 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^{as} Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE LANDIM

NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2020.

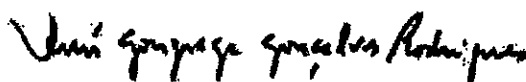
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

FREGUESIA DE LANDIM

20003537718

506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 30-07-2020 15:10:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado. "Obras de Reabilitação do Parque das Fontinhas - 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reabilitação do Parque das Fontinhas - 1ª Fase;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 23.586,79 euros (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis euros e setenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa

à reunião de 22/11/2017
554
Rant al

legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

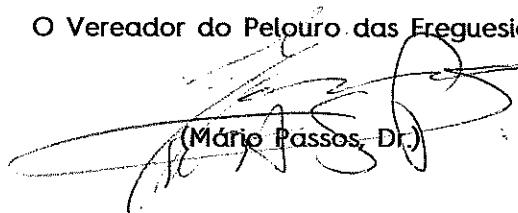
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 15016/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, pessoa coletiva número 507018397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, n.º 10, Lousado, aqui representada por Fernando Jorge Ferreira da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Lousado, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reabilitação do Parque das Fontinhas – 1.^a Fase.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

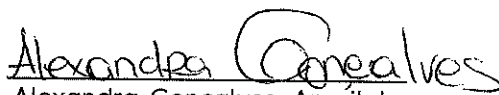
Entrada do GSE: 55077/2020
Requerente: Freguesia de Lousado
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação

Analisando os orçamentos apresentados pela junta Freguesia de Lousado para obras de reabilitação do parque das Fontinhas - 1ª fase, verifica-se o seguinte: Os trabalhos propostos consistem na demolição de pavimentos existentes e demolição parcial de muros existentes e limpeza de muros a manter. Execução de muros propostos areados e rebocados, de guias em betão e o encaminhamento das águas pluviais. Execução de rebaixamento e limpeza de fontanário e colocação de revestimento em granito. Execução de cobertura no tanque e no fontanário com estrutura metálica e painel imitação de telha.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

09 de dezembro de 2020


Alexandra Gonçalves, Arquiteta



Freguesia de Loujado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data
29/08/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Parque das Fontinhas – 1.ª fase

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de reabilitação do Parques das Fontinhas – 1.ª fase.

Valor estimado para a obra é de 25.000,00 €.

Esta intervenção no Parque das Fontinhas - 1.ª – fase, com a execução de passeios dentro do parque, drenagem de águas pluviais, limpeza, reparar e pintar muros do fontenário e tanque comunitário, novas coberturas dos mesmos, vai servir uma basta zona habitacional, trazendo claros benefícios à sua segurança, mobilidade e melhores condições de utilização deste espaço de lazer.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,


(Fernando Jorge Ferraz da Silva)


Empreitada: Reabilitação Parque da Fontinhas - 1ª Fase
Junta de Freguesia de Lousado
Medições e Orçamento

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.	Vários Trabalhos				
1.1	Desmontagem e transporte a local a indicar pela junta de freguesia de todos os equipamentos e pavimento do parque infantil.	vg	1,00	600,00 €	600,00 €
1.2	Demolição e levantamentos incluindo transporte a vazadouro de todos os elementos necessários (cubo, muros, entre outros).	vg	1,00	450,00 €	450,00 €
1.3	Movimento de terras, transporte de materiais sobranes a vazadouro.	vg	1,00	1 250,00 €	1 250,00 €
1.4	Limpeza de muros existentes a manter.	vg	1,00	570,00 €	570,00 €
1.5	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP SN8, com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm na ligação entre os canaletos e caixas de visita existentes, incluindo movimento de terras.	m	25,00	22,50 €	562,50 €
1.6	Execução de câmara de visita, destinada à ligação dos canaletos, incluindo tampa, abertura de cabouco e compactação do terreno (fornecimento e instalação).	un	3,00	180,00 €	540,00 €
1.7	Fornecimento e aplicação de caixa de saneamento na zona do tanque; inclui tampa em ferro galvanizado.	un	1,00	275,00 €	275,00 €
1.8	Fornecimento e aplicação de canaletos com grelha.	ml	18,00	45,00 €	810,00 €
1.9	Limpeza, rebocos, reparações pontuais de todos os muros do tanque	vg	1,00	525,00 €	525,00 €
1.10	Execução de muro em blocos de 20, com cerca de 0,45m de altura, incluindo respalde e fundação em betão armado com 0,4*0,3m.	m2	41,40	48,00 €	1 987,20 €
1.11	Reboco, areado de muros em blocos.	m2	111,48	11,00 €	1 226,28 €
1.12	Abertura de caixa com 15cm de profundidade. Fornecimento e espalhamento manual de 10cm de tout-venant devidamente compactado.	m2	325,00	4,50 €	1 462,50 €
1.13	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro estabilizado, com 5cm de espessura, assente sobre base de tout-venant de 15cm de espessura, após compactação.	m2	82,40	18,70 €	1 540,88 €
1.14	Fornecimento e colocação de guias 0,08m em betão.	ml	65,00	13,20 €	858,00 €
1.15	Rebaixamento de fontanário na zona de abastecimento de água. Limpeza de fontanário. Fornecimento e colocação de granito vila real e execução de 3 degraus de escada.	un	1,00	1 970,00 €	1 970,00 €
1.16	Fornecimento e colocação de Banco em alvenaria de blocos, incluindo reboco e areado	m	36,00	55,30 €	1 990,80 €
1.17	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura do tanque grande com 39,5m2 e 2,4 metros de altura, composta por 8 pilares em tubular CHS101,6x3,6, 3 vigas HEA140 em aço S275JR, incluindo decapagem ao grau Sa 2 1/2, demão de primário com 60 microns e demão de acabamento com 60 microns em RAL a definir, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	3 626,88 €	3 626,88 €
	Fornecimento e montagem de perfis galvanizados C170x2mm, incluindo acessórios de fixação.				



Hospital de Reabilitação e Parque de Fontinhas - Vila Nova de Famalicão

Unidade de Reabilitação do Adulto

Medições e Orçamento

Nº de Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.18	Fornecimento e montagem de painel de cobertura imitação telha com 40mm de espessura, incluindo remates e acessórios de fixação Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura do tanque pequeno com 19m2 e 2,4 metros de altura, composta por 4 pilares em tubular QHS101,6x3,6, 2 vigas HEA140 em aço S275JR, incluindo decapagem ao grau Sa 2 1/2, demão de primário com 60 microns e demão de acabamento com 60 microns em RAL a definir, incluindo acessórios de fixação. Fornecimento e montagem de perfis galvanizados C140x1,5mm, incluindo acessórios de fixação. Fornecimento e montagem de painel de cobertura imitação telha com 40mm de espessura, incluindo remates e acessórios de fixação	vg	1,00	1.940,00 €	1.940,00 €
1.19	Fornecimento e montagem de guarda com 7ml x 850mm de altura, em barra de ferro 50x10, com prumos afastados 110mm, incluindo pintura em esmalte e acessórios de fixação.	m	7,00	140,25 €	981,75 €
1.20	Fornecimento e montagem de letras com 200mm de altura com a frase "Parque das Fontinhas" em chapa corten com 2mm de espessura, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	420,00 €	420,00 €
Total Geral					23.586,79 €

Vila Nova de Famalicão, 04 de Dezembro de 2020

DF
BETUFAM
A Gerência



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE LOUSADO
Estação de Caminhos de Ferro, n.º 10

4760-623 Lousado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2020-11-12

PROPOSTA

Empreitada Reabilitação Parque da Fontinhas - 1ª Fase

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	Vários Trabalhos				
1.1	Desmontagem e transporte a local a indicar pela junta de freguesia de todos os equipamentos e pavimento do parque infantil.	vg	1,00	490,00 €	490,00 €
1.2	Demolição e levantamentos incluindo transporte a vazadouro de todos os elementos necessários (cubo, muros, entre outros).	vg	1,00	390,00 €	390,00 €
1.3	Movimento de terras, transporte de materiais sobranes a vazadouro.	vg	1,00	1 380,00 €	1 380,00 €
1.4	Limpeza de muros existentes a manter.	vg	1,00	220,00 €	220,00 €
1.5	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP SN8, com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm na ligação entre os canaletos e caixas de visita existentes, incluindo movimento de terras.	m	25,00	19,50 €	487,50 €
1.6	Execução de câmara de visita, destinada à ligação dos canaletos, incluindo tampa, abertura de cabouco e compactação do terreno (fornecimento e instalação).	un	3,00	250,00 €	750,00 €
1.7	Fornecimento e aplicação de caixa de saneamento na zona do tanque; inclui tampa em ferro galvanizado.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.8	Fornecimento e aplicação de canaletos com grelha.	ml	18,00	38,00 €	684,00 €
1.9	Limpeza, rebocos, reparações pontuais de todos os muros do tanque	vg	1,00	690,00 €	690,00 €
1.10	Execução de muro em blocos de 20, com cerca de 0,45m de altura, incluindo respalde e fundação em betão armado com 0,4*0,3m.	m2	41,40	49,00 €	2 028,60 €
1.11	Reboco, areado e pintura de muros em blocos.	m2	111,48	9,50 €	1 059,06 €
1.12	Abertura de caixa com 15cm de profundidade. Fornecimento e espalhamento manual de 10cm de tout-venant devidamente compactado.	m2	325,00	4,30 €	1 397,50 €
1.13	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro estabilizado, com 5cm de espessura, assente sobre base de tout-venant de 15cm de espessura, após compactação.	m2	82,40	17,90 €	1 474,96 €
1.14	Fornecimento e colocação de gulas 0,08m em betão.	ml	65,00	9,00 €	585,00 €
1.15	Rebaixamento de fontanário na zona de abastecimento de água. Limpeza de fontanário. Fornecimento e colocação de granito vila real e execução de 3 degraus de escada.	un	1,00	3 490,00 €	3 490,00 €
1.16	Fornecimento e colocação de Banco em alvenaria de blocos, incluindo reboco e areado	ml	36,00	47,90 €	1 724,40 €

Alvará N.º 51643

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda. Empreitadas e Obras Públicas

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totals
1.17	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura do tanque grande com 39,5m ² e 2,4 metros de altura, composta por 8 pilares em tubular CHS101,6x3,8, 3 vigas HEA140 em aço S275JR, incluindo decapagem ao grau Sa 2 1/2, demão de primário com 60 microns e demão de acabamento com 60 microns em RAL a definir, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	4 060,00 €	4 060,00 €
	Fornecimento e montagem de perfis galvanizados C170x2mm, incluindo acessórios de fixação.				
	Fornecimento e montagem de painel de cobertura imitação telha com 40mm de espessura, incluindo remates e acessórios de fixação				
1.18	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura do tanque pequeno com 19m ² e 2,4 metros de altura, composta por 4 pilares em tubular CHS101,6x3,8, 2 vigas HEA140 em aço S275JR, incluindo decapagem ao grau Sa 2 1/2, demão de primário com 60 microns e demão de acabamento com 60 microns em RAL a definir, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	1 740,00 €	1 740,00 €
	Fornecimento e montagem de perfis galvanizados C140x1,5mm, incluindo acessórios de fixação.				
	Fornecimento e montagem de painel de cobertura imitação telha com 40mm de espessura, incluindo remates e acessórios de fixação				
1.19	Fornecimento e montagem de guarda com 7m x 850mm de altura, em barra de ferro 50x10, com prumos afastados 110mm, incluindo pintura em esmalte e acessórios de fixação.	m	7,00	148,00 €	1 036,00 €
1.20	Fornecimento e montagem de letras com 200mm de altura com a frase "Parque das Fontinhas" em chapa corten com 2mm de espessura, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	490,00 €	490,00 €

Total.:	24.427,02 €
----------------	--------------------

A presente proposta importa em QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Novembro de 2020



Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 098.1/2020

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

OBRA: Reabilitação Parque da Fontinhas - 1ª Fase					
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPÍTULO
1.	Vários Trabalhos				
1.1	Desmontagem e transporte a local a indicar pela junta de freguesia de todos os equipamentos e pavimento do parque infantil.	vg	1,00	310,00 €	310,00 €
1.2	Demolição e levantamentos incluindo transporte a vazadouro de todos os elementos necessários (cubo, muros, entre outros).	vg	1,00	525,00 €	525,00 €
1.3	Movimento de terras, transporte de materiais sobranes a vazadouro.	vg	1,00	980,00 €	980,00 €
1.4	Limpeza de muros existentes a manter.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
1.5	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP SN8, com junta auto - bloqueante, com diâmetro de 200mm na ligação entre os canaletos e caixas de visita existentes, incluindo movimento de terras.	m	25,00	26,00 €	650,00 €
1.6	Execução de câmara de visita, destinada à ligação dos canaletos, incluindo tampa, abertura de cabouco e	un	3,00	220,00 €	660,00 €
1.7	Fornecimento e aplicação de caixa de saneamento na zona do tanque; inclui tampa em ferro galvanizado.	un	1,00	310,00 €	310,00 €
1.8	Fornecimento e aplicação de canaletos com grelha.	ml	18,00	60,00 €	1 080,00 €
1.9	Limpeza, rebocos, reparações pontuais de todos os muros do tanque	vg	1,00	460,00 €	460,00 €
1.10	Execução de muro em blocos de 20, com cerca de 0,45m de altura, incluindo respalde e fundação em betão armado com 0,4*0,3m.	m2	41,40	39,00 €	1 614,60 €
1.11	Reboco, areado de muros em blocos.	m2	111,48	13,00 €	1 449,24 €
1.12	Abertura de caixa com 15cm de profundidade. Fornecimento e espalhamento manual de 10cm de tout-venant devidamente compactado.	m2	325,00	5,10 €	1 657,50 €



Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 098.1/2020

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

OBRAS - Reabilitação Parque da Fontinhas - 1ª Fase					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.13	Fornecimento e aplicação de pavimento em salbro estabilizado, com 5cm de espessura, assente sobre base de tout-vanant de 15cm de espessura, após compactação.	m ²	82,40	19,25 €	1 586,20 €
1.14	Fornecimento e colocação de guias 0,08m em betão.	m	65,00	12,50 €	812,50 €
1.15	Rebaixamento de fontenário na zona de abastecimento de água. Limpeza de fontenário. Fornecimento e colocação de granito vila real e execução de 3 degraus de escada.	un	1,00	2 987,00 €	2 987,00 €
1.16	Fornecimento e colocação de Banco em alvenaria de blocos, incluindo reboco e areado	m	36,00	48,20 €	1 735,20 €
1.17	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura do tanque grande com 39,5m ² e 2,4 metros de altura, composta por 8 pilares em tubular CHS101,6x3,6, 3 vigas HEA140 em aço S275JR, incluindo decapagem ao grau Sa 2 1/2, demão de primário com 60 microns e demão de acabamento com 60 microns em RAL a definir, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	4 890,00 €	4 890,00 €
	Fornecimento e montagem de perfis galvanizados C170x2mm, incluindo acessórios de fixação.				
	Fornecimento e montagem de painel de cobertura imitação telha com 40mm de espessura, incluindo remates e acessórios de fixação				
1.18	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura do tanque pequeno com 19m ² e 2,4 metros de altura, composta por 4 pilares em tubular CHS101,6x3,6, 2 vigas HEA140 em aço S275JR, incluindo decapagem ao grau Sa 2 1/2, demão de primário com 60 microns e demão de acabamento com 60 microns em RAL a definir, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	1 820,00 €	1 820,00 €
	Fornecimento e montagem de perfis galvanizados C140x1,5mm, incluindo acessórios de fixação.				
	Fornecimento e montagem de painel de cobertura imitação telha com 40mm de espessura, incluindo remates e acessórios de fixação				

Construções Camposinhos Ferreira Lda.
Rua Nossa Senhora da Guia nº 355
4760-692 Outiz



Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 098.1/2020

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

OBRA: Reabilitação Parque da Fontinhas - 1ª Fase					
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPÍTULO
1.19	Fornecimento e montagem de guarda com 7ml x 850mm de altura, em barra de ferro 50x10, com prumos afastados 110mm, incluindo pintura em esmalte e acessórios de fixação.	m	7,00	180,00 €	1 120,00 €
1.20	Fornecimento e montagem de letras com 200mm de altura com a frase "Parque das Fontinhas" em chapa corten com 2mm de espessura, incluindo acessórios de fixação.	vg	1,00	360,00 €	360,00 €
Total:					25 357,24 €

Nota: Aos preços acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 4 de Dezembro de 2020

Luís Filipe Camposinhos Ferreira

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE LOUSADO

NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Agosto de 2020.

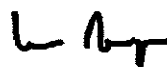
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE LOUSADO

NISS:

20016743357

NIF:

507018397

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-08-2020 10:55:12

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

*à reunião de 570m
Barbosa*



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Obras na Rua José Dias de Oliveira"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua José Dias de Oliveira, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na construção da rede de drenagem de águas pluviais e na repavimentação da via;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 26.600,70 euros (vinte e seis mil e seiscentos euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14743/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na rua José Dias de Oliveira, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na construção da rede de drenagem de águas pluviais e na repavimentação da via.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José Carlos da Silva Lima)

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 53983/2020
Requerente: Freguesia de Mogege
Assunto: Pedido de apoio financeiro - Rua José Dias de Oliveira

Informação

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Mogege para as obras de pavimentação da Rua José Dias Oliveira verifica-se o seguinte:

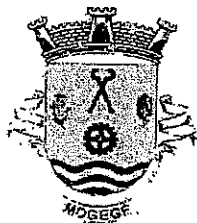
Os trabalhos propostos consistem na fresagem do pavimento existente e na aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso.

Nas zonas das valas para além da camada de desgaste será também aplicada uma camada de base em betão betuminoso sob a camada de desgaste. Será também executado o encaminhamento das águas pluviais.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

03 de dezembro de 2020


Alexandra Gonçalves, Arquiteta



Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor, Dr. Paulo Cunha
 Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-18/2019	05/08/2019
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Rua José Dias de Oliveira			

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para obras de drenagem de águas pluviais e repavimentação na Rua José Dias de Oliveira, em virtude da mesma estar degradada e de difícil circulação.

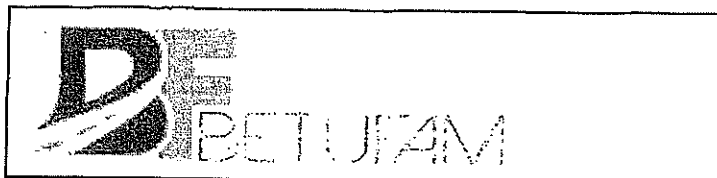
Valor estimado para a obra é de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,


 José Carlos da Silva Lima



Junta de Freguesia de Mogage

Empreitada: Rua José Dias Oliveira

Medições e Orçamento

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	PAVIMENTO				
1.1	Levantamento de pavimento existente numa espessura de 0,05 incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito	m2	262,00	2,10 €	550,20 €
1.2	Fresagem de pavimento betuminoso numa espessura de 0,06m, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito	m2	331,00	2,00 €	662,00 €
2.5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso na zona das valas em camada de base AC 20 reg 50/70 (MBD) , com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de à taxa de 1 kg/m2.	m2	262,00	8,50 €	2 227,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2 479,00	8,30 €	20 575,70 €
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Continuidade de valeta de acesso pedonal/carral, com colocação de tubagem em PP de diâmetro 315mm e acabamento em betonilha, incluindo todos os trabalhos acessórios ao seu bom funcionamento.	ml	16,00	28,30 €	452,80 €
2.2	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão.	m	59,00	15,00 €	885,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de canetele (100x20x20) incluindo grelha	m	24,00	52,00 €	1 248,00 €
Total Geral					26 600,70 €

BETUFAM
A Gerência



Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 089.1/2020

1/1

Cliente: Junta de Freguesia de Mogegé

OBRA: Rua José Dias Oliveira					
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITARIOS	CAPITULO
1	PAVIMENTO				
1.1	Levantamento de pavimento existente numa espssura de 0,05 incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobranes e eventuais indemnizações por depósito	m2	262,00	1,50 €	393,00 €
1.2	Fresagem de pavimento betuminoso numa espssura de 0,06m, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobranes e eventuais indemnizações por depósito	m2	331,00	4,50 €	1 489,50 €
2.5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso na zona das valas em camada de base AC 20 reg 50/70 (MBD) , com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de à taxa de 1 kg/m2.	m2	262,00	9,50 €	2 489,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0.5 kg/m2.	m2	2 479,00	9,00 €	22 311,00 €
2	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS				
2.1	Continuidade de valeta de acesso pedonal/carrai, com colocação de tubagem em PP de diâmetro 315mm e	m	16,00	32,00 €	512,00 €
2.2	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão.	m	59,00	13,00 €	767,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de canetele (100x20x20) incluindo grelha	m	24,00	48,00 €	1 152,00 €
Total					29 113,50 €

Vila NoVa de Famalicão, 27 de Outubro de 2020

Luís Filipe Camposinhos Ferreira

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.

A Gerência

Construções Camposinhos Ferreira Lda.
Rua Nossa Senhora da Guia nº 355
4760-692 Outiz



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE MOGEGE
Av. Bernarndo Guimarães, 30

4770-350 Mogege

Data: 2020-10-27

PROPOSTA

Empreitada: *Pavimentação da Rua José DiasOliveira*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	PAVIMENTO				
1.1	Levantamento de pavimento existente numa expssura de 0,05 incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito	m2	262,00	1,75 €	458,50 €
1.2	Fresagem de pavimento betuminoso numa espssura de 0,06m, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito	m2	331,00	3,90 €	1 290,90 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso na zona das valas em camada de base AC 20 reg 50/70 (MBD) , com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de à taxa de 1 kg/m2.	m2	262,00	10,00 €	2 620,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2 479,00	8,75 €	21 691,25 €
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Continuidade de valeta de acesso pedonal/carral, com colocação de tubagem em PP de diâmetro 315mm e acabamento em betonilha, incluindo todos os trabalhos acessórios ao seu bom	ml	16,00	35,00 €	560,00 €
2.2	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão.	m	59,00	16,00 €	944,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de canote (100x20x20) incluindo	m	24,00	40,00 €	960,00 €

Total.: 28 524,65 €

A presente proposta importa em VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E SESENTA E CINCO CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 27 de Outubro de 2020

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE MOGEGE

NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Agosto de 2020.

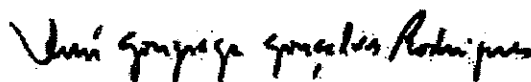
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE MOGEGE

NISS:

20016742166

NIF:

506915719

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-08-2020 11:36:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/12/11	6014	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506915719	94	CFRE	2020 / 5295
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 17/12/2020. Apoio financeiro para obras na rua José Dias de Oliveira - DDT-MOGEGE	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE MOGEGE "OBRAS NA RUA JOSE DIAS DE OLIVEIRA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	26.000,000			26.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.000,00		26.000,00	

EXTENSO

VINTE E SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 6014, Compromisso n.º 2020 / 5295, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5755

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5755	1	8145	0102	0805010205				35.208,52	26.000,00	9.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

584
a' reunião de Câmara
Famalicão



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide. "Obras na Rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no alargamento da rua, na construção de muros de vedação em alvenaria de pedra e no encaminhamento das águas pluviais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 20.185,00 euros (vinte mil cento e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

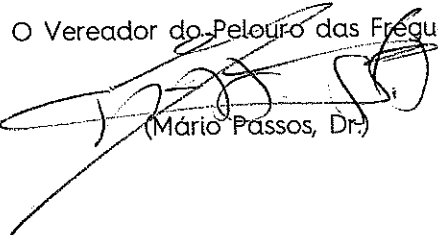
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**



- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14744/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide S. Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase, alargamento da rua, construção de muros de vedação em alvenaria de pedra e encaminhamento das águas pluviais

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	52534/2020
Requerente:	União das Freguesias de Seide
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

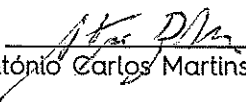
Informação

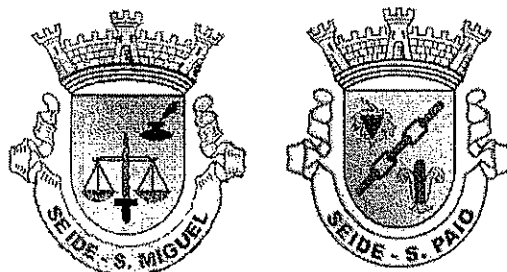
Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Seide, para as obras na rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem no alargamento da rua, na construção de muros de vedação em alvenaria de pedra e no encaminhamento das águas pluviais.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de dezembro de 2020


António Carlos Martins Barbosa, Eng.º

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE***(Município de Vila Nova de Famalicão)***Telf. 252327945 e 252377618****freguesia@seide.pt**

Ao

Presidente do Município de V.N. de Famalicão

Sr. Dr. Paulo Cunha

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. FAMALICÃO

13/08/2019

Assunto : Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Senhor,

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para obras na rua dos Emigrantes – 1.^a Fase - construção da rede de drenagem de águas pluviais e construção de um muro.

O Valor estimado para a obra é de 21.000,00 €.

Estas ruas são utilizadas diariamente por alguns moradores para levar os seus filhos à Creche, Jardim de Infância e Escola Primária e em determinados dias é praticamente impossível de transitar, principalmente quando chove.

Para além disso, e dado o estado das mesmas, muitas vezes serve para pessoas deitarem frigoríficos e outros tipos de sucata, bem como restos de podas de árvores e de jardim. Temos ainda o apoio dos proprietários confrontantes com a rua, que cedem terreno para o alargamento da mesma, dado que a via é muito estreita.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide.

Pede Deferimento,


(Tomás Sousa)



➤ Freguesia de Seide
V. N. Famalicão

Data: 11 de Setembro de 2020

Assunto: orçamento para trabalhos de drenagem de águas pluviais na rua dos Emigrantes.

Exmo. (s) Senhor (es),

Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
- Limpeza de terras, abertura de fundação e execução de valeta de 60cm de largura em massa de cimento, incluindo fornecimento e aplicação de tapete fresado para enchimento entre o tapete existente e a valeta	325	ml	16,50 €	5 362,50 €
- Fornecimento e aplicação de calçadas de auto-estrada	7	ml	50,00 €	350,00 €
- Abertura e fecho de vala, fornecimento e aplicação de tubo corrugado Ø315mm, incluindo execução de 3 caixas com grelha	145	ml	18,50 €	2 682,50 €
- Reposição de cubo existente	40	m ²	6,00 €	240,00 €
Subtotal				8 635,00 €

Subtotal: 8 635,00 €

Extensor: oito mil, seiscentos e trinta e cinco euros.

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Francisco Costa & Oliveira, Lda.
Assinado

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

RECEIVED

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1.	DIVERSOS				
1.1	Limpeza de terras, abertura de fundação e execução de valeta de 60cm de largura em massa de cimento, incluindo fornecimento e aplicação de tapete fresado para enchimento entre o tapete existente e a valeta.	Ml	325,00	30,00 €	9 750,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de caleiras de auto-estrada	Ml	7,00	100,00 €	700,00 €
1.3	Abertura e fecho de vala, fornecimento e aplicação de tubo corrugado Dn 315mm, incluindo execução de 3 caixas com grelha	Ml	145,00	20,00 €	2 900,00 €
1.4	Reposição de cubo existente.	M2	40,00	12,50 €	500,00 €

Vila Nova de Famalicão, 12 de agosto de 2020

[Handwritten signature]



Exmos. Senhores
FREGUESIA DE SEIDE
Avenida de S. Miguel, n.º 762

4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Data: 2020-08-14

Empreitada: "EXECUÇÃO DE VALETAS NA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE SEIDE"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DIVERSOS				
1.1	Limpeza de terras, abertura de fundação e execução de valeta de 60cm de largura em massa de cimento, incluindo fornecimento e aplicação de tapete fresado para enchimento entre o tapete existente e a valeta.				
1.2	Fornecimento e aplicação de caleiras de auto-estrada	Ml	325,00	25,00 €	8 125,00 €
1.3	Abertura e fecho de vala, fornecimento e aplicação de tubo corrugado Dn 315mm, incluindo execução de 3 caixas com grelha	Ml	7,00	120,00 €	840,00 €
1.4	Reposição de cubo existente.	Ml	145,00	25,00 €	3 625,00 €
		M2	40,00	10,00 €	400,00 €

Subtotal:

12 990,00 €

* No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.
** A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.
*** Validade da proposta: Até final do mês corrente.

A presente proposta importa em DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 14 de agosto de 2020



Francisco Costa & Oliveira, Lda

CONSTRUÇÃO CIVIL E CALÇETAMENTOS

Título de Registo N.º 53 017

➤ Freguesia de Seide
V. N. Famalicão

Data: 11 de Setembro de 2020

Assunto: orçamento para construção de muro em pedra na rua dos Emigrantes

Exmo. (s) Senhor (es),

Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
- Limpeza de terras, abertura de fundação, fornecimento e aplicação de alvenaria azul para construção de muro com as características do existente, incluindo fornecimento e aplicação de pilares e soleira em pedra e aplicação de tubo Ø125mm para travessia de água conforme solicitado pelo proprietário.	165	m ²	70,00 €	11 550,00 €

Subtotal

11 550,00 €

Subtotal: 11 550,00 €

Extenso: onze mil, quinhentos e cinquenta euros.

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.
Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Francisco Costa & Oliveira, Lda.
A Gerente



Exmos. Senhores
FREGUESIA DE SEIDE
Avenida de S. Miguel, n.º 768
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Data: 2019-10-16

PROPOSTA Nº 1/19

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE SEIDE"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	MUROS DE VEDAÇÃO				
	Execução de muros em Pedra com 1 face à vista				
1.1	Fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	M3	25,00	60,00 €	1 500,00 €
1.2	Elevação em pedra com acabamento gateado.	M2	165,00	75,00 €	12 375,00 €

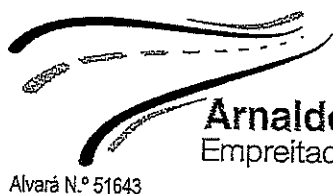
Subtotal:

13 875,00 €

13 875,00 €

A presente proposta importa em TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2019



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores

FREGUESIA DE SEIDE

Avenida de S. Miguel, n.º 786

4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Data: 2019-10-18

PROPOSTA

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE SEIDE"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1.	MUROS DE VEDAÇÃO				
	Execução de muro em Pedra com uma face à vista				
1.1	Fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	M3	25,00	55,00 €	1 375,00 €
1.2	Elevação em pedra com acabamento gateado.	M2	165,00	80,00 €	13 200,00 €
Sub-total:					14 575,00 €
Total:					14 575,00 €

A presente proposta importa em CATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 18 de Outubro de 2019

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Agosto de 2020.

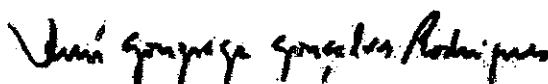
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º da Declaração 022167652ASCD20

Data de emissão 2020-11-23

FREGUESIA DE SEIDE
AV SÃO MIGUEL N 768
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

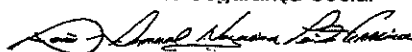
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - CBF4GTU8VXT2B2Z

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

junho 600 côm
Fam 61



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vale S. Martinho. "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase e cujos trabalhos se consubstanciam na demolição das divisórias interiores e construção de novas divisórias, execução de tetos, pavimentos e instalações elétricas, colocação de climatização e louças sanitárias, portas interiores, exterior e caixilharias e execução de balcão da zona de atendimento;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 42.951,70 euros (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

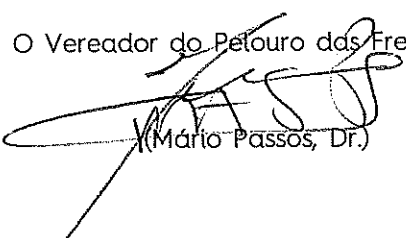
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros), à Freguesia de Vale S. Martinho, com o NIF 507 042 727, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**



- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14745/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vale S. Martinho, pessoa coletiva número 507042727, com sede na Praceta da Escola, n.º 21 Vale S. Martinho, aqui representada por Manuel Francisco Carvalho Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vale S. Martinho e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia – 1.ª Fase.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Francisco Carvalho Oliveira)

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	50386/2020
Requerente:	Freguesia de Vale S. Martinho
Assunto:	Pedido de apoio financeiro. Requalificação da sede da Junta de Freguesia

Informação

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Vale S. Martinho, para as obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos para a 1.ª Fase consistem na demolição das divisórias interiores e construção de novas divisórias de forma a acomodar o programa proposto. Execução de tectos, pavimentos e instalações electricas. Colocação de climatização e louças sanitárias, portas interiores, exterior e caixilharias. Reforço estrutural do edifício. Execução de balcão da zona de atendimento. Bem como todos os trabalhos necessários à boa execução da obra.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de dezembro de 2020


Tiago Gonçalves, Arquiteto



FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

**Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-027.1/2019	29/08/2019
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Requalificação da sede da Junta de Freguesia - 1º fase			

Exmo. Sr.

Vimos solicitar a V. Excia, apoio financeiro, para obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia – 1ª Fase

O valor estimado para a obra é de 42.000,00€.

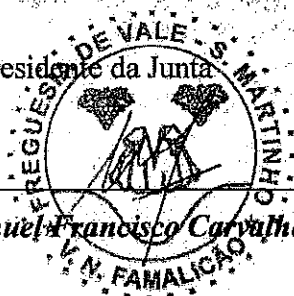
Um dos principais motivos da urgência na intervenção desta obra é o facto de se encontrar bastante degradada, de uma construção antiga com maus isolamentos e com apenas uma casa de banho de pequenas dimensões. Oferecer melhor qualidade de atendimento e melhor acesso às pessoas com maior dificuldade na mobilidade é uma das nossas prioridades.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta

Manuel Francisco Carvalho Oliveira



(Carta editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados para Windows – © Módulo C)



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Requalificação da Junta de Freguesia de Vale de São Martinho

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento 1ª FASE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
------	------------	----	--------	-------------	----------	--------

TRABALHOS A EXECUTAR

Interior e Exterior

1 Demolição

Execução de desmontagem de portas de madeiras rodapés nas zonas a intervir e zona de soalho a remover, incluindo todos os equipamentos necessário a sua boa execução.

vg 1,00 345,95€ 345,95€

Execução de desativação cuidada de rede de águas e electricidade não necessárias para a devida execução de obra incluindo reaproveitamento de diversas zonas.

vg 1,00 382,90€ 382,90€

Execução de demolição de divisórias em alvenaria conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobantes a vazadouro licenciado não incluindo reforços estruturais.

vg 1,00 2.694,00€ 2.694,00€

Execução de demolição de pavimento conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobantes a vazadouro licenciado.

vg 1,00 1.457,50€ 1.457,50€

2 Paredes

Execução de fecho de vãos exteriores conforme projeto apresentado em blocos incluindo acabamento pelo exterior em reboco e considerando pelo interior em alvenaria e vãos interiores entre paredes com acabamento estanhado.

vg 1,00 610,30€ 610,30€

Execução de tapamento de roços de electricidade e pichelaria e sua devida regularização de paredes pontual zonas das demolições.

vg 1,00 849,75€ 849,75€

Execução de emacamento de paredes estruturais incluindo o acabamento estanhado..

vg 1,00 1.516,90€ 1.516,90€

Execução de divisórias em Pladur hidrófugo com isolamento lã mineral com estrutura de 70mm incluindo seus respetivos emacamentos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.

vg 1,00 1.970,00€ 1.970,00€



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Requalificação da Junta de Freguesia de Vale de São Martinho

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento 1ª FASE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un.	Quant.	Preço Unif.	Parciais	Totais
	Fornecimento Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes com uma escolha até 15€/m2 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	vg	1,00	959,20€	959,20€	
	Execução de armário técnico em Pladur na zona da entrada para fixação de quadros e centrais de incendio incluindo só duas portas pintadas com esmalte acrílico mate.	vg	1,00	385,00€	385,00€	
	Pinturas de paredes interiores nas zonas a intervir incluindo sala superior com tinta mate de cor clara a defenir considerando uma cor só para os cómodos todos incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme	vg	1,00	2.389,75€	2.389,75€	
3	Tetos					
	Revestimento de tetos a Pladur nas zonas a intervir incluindo hidrófugo nos wc's, mas não incluindo isolamento.	vg	1,00	2.083,95€	2.083,95€	
	Execução de teto metálico conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1.289,75€	1.289,75€	
	Pinturas de tetos interiores nas zonas a intervir e átrio com tinta mate de cor clara a defenir incluindo uma cor única para os cómodos todos as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1.093,40€	1.093,40€	
4	Pavimentos					
	Execução de regularização com betonilha na para sua devida colocação de cerâmico ou pavimento flutuante.	vg	1,00	1.982,00€	1.982,00€	
	Fornecimento Aplicação de revestimento no Pavimento com uma escolha de 15€/m2 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	vg	1,00	1.784,75€	1.784,75€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

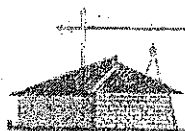
OBRA: Requalificação da Junta de Freguesia de Vale de São Martinho

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento 1ª FASE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unif.	Parciais	Totais
	Fornecimento e colocação de piso flutuante AC5 de mod a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1.894,75€	1.894,75€	
5	Carpintaria					
	Portas interiores faceadas em lacado cor a definir incluindo ferragem tipo JNF dobradiças ocultas.	un	1,00	2.574,00€	2.574,00€	
	Fornecimento e colocação de 4 armários de portas de abrir em lacado com fechadura prateleiras no interior em aglomerado conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	2.420,00€	2.420,00€	
	Rodapé em lacado branco de cor a definir com altura de 7cm em madeira macias	vg	1,00	684,75€	684,75€	
6	Serralharia / Alumínio					
	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia lacado vidros duplos 5 x 12 x 6 Guardian sun.	vg	1,00	4.393,90€	4.393,90€	
7	Serralharia / Ferro					
8	Climatização					
	Fornecimento e aplicação de maquinas de ac de marca gree conforme projeto apresentado incluindo pré instalação e alimentação dessas mesmas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1.700,00€	1.700,00€	
9	Pichelaria					
	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais incluindo só uma agua)	un	1,00	1.481,50€	1.481,50€	
	Lavatório de com uma escolha de 105€ tipo nexo Sanitana	un	1,00	253,00€	253,00€	
	Sanita para deficientes sanitana Móbil com barras.	un	1,00	990,00€	990,00€	
	Torneiras para lavatório com manipulo hospitalar.	un	1,00	121,00€	121,00€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

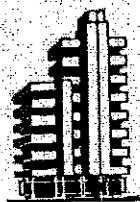
OBRA: Requalificação da Junta de Freguesia de Vale de São Martinho

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento 1ª FASE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
10	Eletricidade					
	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o discriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	2.500,00€	2.500,00€	
	GERAL					
	CENTRAL DE INCENDIO (10 detetores + 4 betoneiras + 1 sirene interior + sirene exterior + bateria.	vg	1,00			
	Nota: O material considerado da marca efapel logos 9000 (branco) e iluminação da SOFTILIGHT ou equivalente não incluindo baixadas e taxas de vistorias .					
11	Outros					
	Reforço estrutural na demolição da parede da sala no piso superior incluindo viga de betão necessária incluindo pilar se necessário.	un	1,00	1.300,00€	1.300,00€	
	Balcão para a zona de atendimento incluindo tampo em silestone.	un	1,00	525,80€	525,80€	
	Substituição de peitoris de janelas com aplicação de soleiras de ref pedras salgadas ou escolha básica a definir.	un	1,00	317,90€	317,90€	
Preço geral sem iva						42.951,70€



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

Exmos. Srs.

Junta Freguesia de VALE s. Martinho

Tv. Da Escola, 21 – Vale S. Martinho

4770-011 São Martinho do Vale

DATA, Vale S. Cosme, 13 de Outubro de 2020

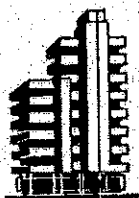
ORÇAMENTO

Gratos pela consulta, serve a presente para apresentar a V. Exas, o meu melhor orçamento para realizar a obra na morada acima descrita.

Rés do Chão

Discriminação dos trabalhos a efetuar:

Montagem e desmontagem de estaleiro.....	1.500,00
Demolições conforme projeto e levar a vazadouro.....	1.500,00
Realizações de divisões interiores conforme projeto.....	1.800,00
Chapiscar e rebocar paredes das casas de banho para colocação de tijoleira.....	1.000,00
Fornecimento e colocação de lâ de rocha 50m2 de 8cm espessura e 70kgs densid.....	800,00
Fornecimento e colocação de lâ de rocha 50m2 de 5cm espessura e 40kgs desnsid.....	400,00
Fornecimento de 42m2 de tijoleira p/pavimentos de 2 casas de banho.....	630,00
Fornecimento de 95m2 de tijoleira para paredes de 2 casas de banho.....	1.100,00
Colocação de 137m2 de tijoleira, cimento cola, cimento p/juntas.....	2.500,00
Fornecimento e colocação de 125m2 de flutuante C5.....	2.250,00
Picar e regularizar 100m2 de pavimento p/colocação de flutuante e tijoleira.....	2.500,00
Fornecimento e colocação de pladur 220m2, nas paredes.....	3.300,00
Fornecimento e colocação de pladur 51,50, nos tetos em sistema oculto.....	2.000,00
Fornecimento de tinta 1ª qualidade pintura interior 340m2.....	3.000,00
Fornecimento e colocação de 2 aparelhos ar condicionado (1/12000-1/900) Giatsu...2.000,00	
Fornecimento e colocação de tubos de saneamento e águas, assentamento de louças e acessórios.....	2.000,00



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

DATA:	Fornecimento de portas, apainelados, roda pés, fechaduras e puxadores conforme discriminação no projeto.....	3.500,00
	Fornecimento e colocação de parte elétrica discriminada em anexo.....	5.000,00
	Fornecimento de louças sanitárias conforme discriminação no projeto em anexo.....	1.350,00
	Fornecimento e colocação de portas e janelas de alumínio no rés do chão.....	3.120,00

Valor deste orçamento é de 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta euros), acrescidos da taxa de IVA em vigor.

OBS: Restante parte do orçamento principal valor de 53.255,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco euros) acrescidos da taxa de IVA em vigor.

Na expectativa das vossas ordens, subscrevo-me com estima e consideração

De V.Exas,

Atenciosamente

DAVID DA COSTA MARTINS

Cont. N.º 189 910 674

Rua dos Padres, 520

4770- S. COSME DO VALE

Firmino Matos Pereira,

Unipessoal Lda

Construção e obras Publicas

Nºcontribuinte: 514 370 882

Rua Cal de Baixo, nº 33

4770-708 Telhado

Vila nova de Famalicão

Junta Freguesia Vale S. Martinho

Tlm: 965541616

Orçamento nº

Montagem e desmontagem de estaleiro.....	2.000,00
Retirar pavimento existente e demolição de casa de banho conforme projeto.....	1.800,00
Regularização de divisões interiores em tijolo.....	2.100,00
Revestimento de paredes de casa de banho para colocação de tijoleira.....	1.100,00
Fornecimento e colocação de lâ de rocha 50m2 de 8cm espessura e 70kg densid....	550,00
Fornecimento de 42 m2 de tijoleira p/pavimentos de 2 casas banho.....	750,00
Fornecimento de 95 m2 de tijoleira para paredes de 2 casa de banho.....	1.250,00
Colocação de 137m2 de tijoleiras , cimento cola , cimentos p/juntas.....	3.000,00
Fornecimento e colocação de 125m2 de flutuante C 5	2.550,00
Regularização de 100m2 de pavimento p/colocação de flutuante e tijoleira.....	3.200,00
Fornecimento e colocação de pladur 220m2 nas paredes.....	3.800,00
Fornecimento e colocação de pladur 51.50nos tetos em sistema oculto.....	2.400,00
Pintura de paredes e tetos interiores 340m2.....	3.300,00
Fornecimento colocação 2 aparelhos de ar condicionado 1/2000-1/900Giatsu....	2.300,00
Fornecimento colocação de pichelaria casa de banho assento de louças assec.....	2.300,00
Fornecimento e colocação de madeiras para obra do rés do chão.....	3.800,00
Fornecimento e colocação de parte elétrica necessária p/rés do chão.....	5.250,00
Fornecimento de louças sanitárias conforme projeto.....	1.600,00
Valor deste orçamento é 44.000,00 (quarenta e quatro mil euros) acrescido taxa IVA em vigor	
Telhado 14 de Outubro 2020	

Firmino Matos Pereira - Unip., Lda.

 A Gerência

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

NIF: 507042727

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 507042727

Cód. Validação: YRNQ1VLVL64

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

NISS:

20008615716

NIF:

507042727

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-07-2020 12:21:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

à mesa de câm 617
Gentil



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Telhado"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Telhado e cujos trabalhos se consubstanciam na impermeabilização de fachadas e pintura de tetos e paredes interiores;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 16.006,00 euros (dezasseis mil e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

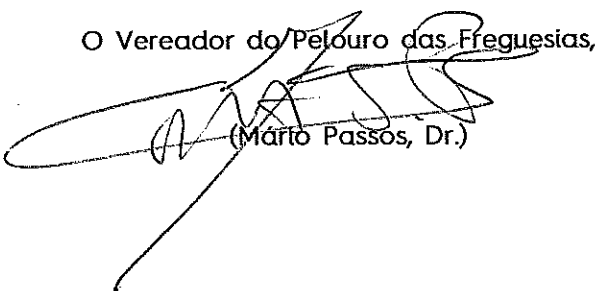
- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14746/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Telhado.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Bernardino Gomes Martins)

**Freguesias****www.famallcao.pt**

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 54002/2020**Requerente:** União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela**Assunto:** Pedido de apoio financeiro-Obras na sede da Junta**Informação**

Analisando os orçamentos apresentados pela União de freguesias de Vale são Cosme Telhado e Portela verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na impermeabilização de fachadas de modo a resolver as patologias existentes associadas às infiltrações. Toda as paredes e tetos interiores serão pintados com tinta plástica.

As fachadas serão revestidas com barramento armado e será aplicada uma solução hidrorrepelente na alvenaria em pedra. Os tubos de queda serão substituídos.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos propostos são adequados para uma boa execução da obra.

03 de dezembro de 2020

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 09/08/2019

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Obras na Sede da Junta de Freguesia-
Telhado.**

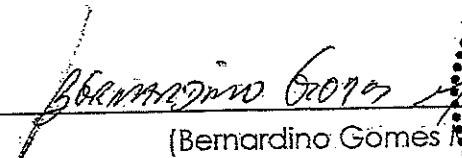
Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para obras de Requalificação do Edifício da Sede da Junta da União de Freguesias.

Valor estimado para a obra é de 16.500€.

O edifício da Sede da União de Freguesia localizado na extinta Freguesia de Telhado foi inaugurado há mais de 13 anos, necessita de uma requalificação porque está bastante degradado, já tem infiltrações de água colocando assim em causa o bom funcionamento do atendimento aos utentes.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.


(Bernardino Gomes Martins)



J. Rio - Construção Civil Lda.

Avenida da Tapada, 463

4770-721 Telhado V. N. Famalicão

Esct. Tel. /Fax: 252 912 090 Tlmvl: 919 229 893

Email: jrioconstrucaocivil@hotmail.com

Contribuinte nº 502 257 245

Alvará nº 26531

Capital Social: 210.000,00Euros-cons. Reg. Com: V. N. Famalicão - Matrícula: 2434

União de Freguesias Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Rua da Luz, nº67

4770-709 Telhado - VNF

Data, 02/12/2020

Orçamento nº27/2020**Exmo (s) Senhor (s)**

Com os nossos melhores cumprimentos serve o presente para remeter a V. Ex.^a o nosso melhor preço para a pintura da sede da junta de freguesia em Telhado:

Descrição	Qtd	Un	Pr.Unitário	Valor
Montagem e desmontagem de andaime.	1	UN	300,00 €	300,00 €
Lavar fachadas com jato de pressão.	650	M2	1,00 €	650,00 €
Substituição de tubos de queda de água.	30	MT	10,00 €	300,00 €
Aplicação de repelente na pedra.	100	M2	2,00 €	200,00 €
Aplicação de primário e acabamento com tinta 100% acrílica TINCOMATE G10.	650	M2	4,00 €	2600,00 €
Colocação de rede 160gr com 3 barramentos.	272	M2	18,00 €	4896,00 €
Pintura interior da sede da junta, paredes e tetos tinta plástica lisa.	1300	M2	5,30 €	6890,00 €
Limpeza de vigas de ferro e aplicação de verniz ACECORTEW.	1	UN	100,00 €	100,00 €
Lixamento de portas de madeira e aplicação de verniz.	7	UN	10,00 €	70,00 €
TOTAL				16006,00 €

A firma J. Rio Construção Civil Lda, toma a seu cargo este trabalho pela quantia de 16.006,00€ (Dezasseis mil e seis euros).

Nota: A este valor acresce a taxa do IVA em vigor.

Sendo tudo de momento e grato pela vossa consulta, subscrevo — me com a mais elevada consideração e estima.

J. RIO *Construção Civil, Lda*
CONT. N.º 502 257 245
Av. da Tapada, 463 - Telhado
4790-721 TELHADO V.N.F.
José Maria De Sa Mendes Do Rio

BATISTA MONTEIRO, LDA**CERTIFICADO DE ALVARÁ****Nº 106150 - PUB****ORÇAMENTO Nº 77/2020**

Ex. mo(s) Senhor(es)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S.COSME,

TELHADO E PORTELA

RUA DA LUZ, Nº 67

4770-571 TELHADO

OBRA: PINTURA DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - TELHADO

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		
				Unit.	Total Parcial	Total Geral
1	INTERIOR: Pintar interior Sede da Junta, paredes e tetos tinta plástica lisa	m2	1 300,00	5,80 €	7 540,00 €	
2	Limpeza de vigas de ferro e aplicação de verniz ACECORTEW	Un	1,00	100,00 €	100,00 €	
3	Lixamento de portas de madeira e aplicação de verniz	Un	7,00	10,00 €	70,00 €	
4	EXTERIOR: Montagem e desmontagem de andaime	Un	1,00	350,00 €	350,00 €	
5	Lavar fachadas com jato de pressão	m2	650,00	1,00 €	650,00 €	
6	Substituição de tubos de queda de água	mt	30,00	10,00 €	300,00 €	
7	Aplicação de repelente na pedra	m2	100,00	2,00 €	200,00 €	
8	Aplicação de primário e acabamento com tinta 100% acrílica TINCOMATE G10	m2	650,00	5,10 €	3 315,00 €	
9	Colocação de rede 160 GR com 3 barramentos	m2	272,00	18,00 €	4 896,00 €	
TOTAL						17 421,00 €

São: DEZASSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM EUROS.

BRAGA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Batista Monteiro, Lda.

Contrib. Nº. 505 734 435

BRAGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A combinar

OUTROS:

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;

- Este orçamento é válido por 30 dias

RUA CÔNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTº - 4715-288 BRAGA

CONT. Nº 505 734 435

EMAIL: batistamonteirolda@gmail.com

Tel. 917 261 207 // 917 097 566



Avenida da Raposeira, 621 – 4770-718 TELHADO VNF
 Telém.: 916 897 687

Contribuinte N.º 506 061 396
 Capital Social: € 10.000,00
 C. R. C. de V. N. Famalicão
 sob o n.º 506 061 396

ORÇAMENTO N.º 120/2020

OBRA: PINTURA DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - TELHADO

CLIENTE:
 UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S.COSME, TELHADO
 E PORTELA
 RUA DA LUZ N.º 67
 4770-709 TELHADO VNF

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		
				Unit.	Total Parcial	Total Geral
1	INTERIOR: Pintar interior Sede da Junta, paredes e tetos tinta plastica lisa	m2	1 300,00	6,00 €	7 800,00 €	
2	Limpeza de vigas de ferro e aplicação de verniz ACECORTEW	Un.	1,00	100,00 €	100,00 €	
3	Lixamento de portas de madeira e aplicação de verniz	Un.	7,00	10,00 €	70,00 €	
4	EXTERIOR: Montagem e desmontagem de andaime	Un.	1,00	300,00 €	300,00 €	
5	Lavar fachadas com jato de pressão	m2	650,00	1,00 €	650,00 €	
6	Substituição de tubos de queda de água	mt	30,00	10,00 €	300,00 €	
7	Aplicação de repelente na pedra	m2	100,00	2,00 €	200,00 €	
8	Aplicação de primário e acabamento com tinta 100% acrílica TINCOMATE G10	m2	650,00	5,00 €	3 250,00 €	
9	Colocação de rede 160gr com 3 barramentos	m2	272,00	18,00 €	4 896,00 €	
TOTAL						17 566,00 €

SÃO: DEZASSETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS EUROS.

FORMA DE PAGAMENTO

A COMBINAR

TELHADO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ALVARÁ N.º 122195-PAR

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor.
 - Este orçamento é válido por 30 dias

Construções RAPOSTEL, LDA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Lugar de Raposeira
 4770-718 TELHADO VNF



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

NISS:

25108407876

NIF:

510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-08-2020 11:54:08

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA

NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Agosto de 2020.

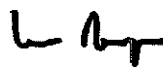
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DESPORTO:

- 1 - "Alterações ao protocolo de Cedência do Pavilhão Municipal ao Famalicense Atlético Clube (FAC), celebrado em 8 de agosto de 2016" (Página 632)
- 2 - "Apoio financeiro para obras de melhoramento - Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave" (Página 642)
- 3 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da Modalidade de Ténis - Associação de Ténis do Porto" (Página 655)
- 4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha" (Página 663)
- 5 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - AMVE - Associação Moinho de Vermoim" (Página 672)
- 6 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Andebol - Associação Cultural de Vermoim" (Página 687)
- 7 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de basquetebol - Ribeirão 1968 F. C." (Página 697)
- 8 - "Apoio financeiro para participação desportiva internacional - Christophe Fernandes" (Página 706)

o número de cedência 632,
Gambel



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alterações ao Protocolo de Cedência do Pavilhão Municipal ao Famalicense Atlético Clube (FAC), celebrado em 8 de agosto de 2016

Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, sendo da competência das câmaras municipais apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para os respetivos municípios - Cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É da competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos colocados, por lei, sob administração municipal - Cfr. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal, no âmbito da sua política desportiva, tem orientado a sua ação na criação e apoio à melhoria das condições para a prática desportiva, no apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas, recreativas e educativas das diversas associações concelhias e na promoção e apoio à realização de eventos de interesse público;

Esta política visa aumentar os índices de participação desportiva e da prática da atividade física pelos famalicenses, condição essencial à melhoria da condição física, qualidade de vida e bem-estar da população, procurando simultaneamente ir de encontro aos diferentes gostos e aptidões desportivas dos munícipes, cobrindo o maior



número possível de modalidades, sempre em estreita colaboração com as instituições de ensino e as demais instituições públicas e privadas que atuam neste domínio;

Uma das formas de concretização destes objetivos passa pela cedência, às associações desportivas concelhias, dos vários equipamentos desportivos propriedade do Município;

O Famalicense Atlético Clube é uma das instituições que, à falta de instalações próprias, carece necessariamente de utilizar regularmente instalações municipais, em regime de não exclusividade, designadamente o Pavilhão Desportivo Municipal;

A necessidade de ajustar à atual realidade o Protocolo celebrado entre o Município e o Famalicense Atlético Clube (FAC), em 8 de agosto de 2016, nomeadamente alterando a disponibilidade e respetivos horários da sala de atividades (2.º piso), entre outros aspetos relevantes que contribuirão para o melhor funcionamento do respetivo equipamento, torna-se premente a alteração dos números 4 e 5 da cláusula terceira, assim como as suas cláusulas quinta, nona, décima terceira e décima oitava, do mencionado Protocolo, em anexo à presente proposta e cujas alterações fazem parte integrante do mesmo, as quais passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira

(...)

4. Sala de Atividades (2º piso), no período compreendido entre 1 de Setembro a 31 de julho:

- a) De segunda a sexta-feira, entre as 17.00 horas e as 24.00 horas;*
- b) Sábados e Domingos, entre as 8h30horas e as 13h00 horas.*

5. No mês de agosto os equipamentos supra referidos também serão utilizados pelo Famalicense Atlético Clube se o quadro competitivo assim o exigir."

"Cláusula Quinta

O Famalicense Atlético Clube terá direito a colocar publicidade ou promover a divulgação das suas atividades, nas fachadas e no exterior do Pavilhão Municipal, ficando obrigado a solicitar autorização ao primeiro outorgante."

"Cláusula Nona

Constituem encargos do Famalicense Atlético Clube, todas as despesas inerentes à gestão das Escolas de Formação e das Secções de Competição, nomeadamente as despesas com os custos suportados com professores, treinadores, transporte, equipamentos, alimentação, deslocações, estadias e seguros."

"Cláusula Décima Terceira

Sendo solicitado, o Famalicense Atlético Clube obriga-se, anualmente, a integrar nos seus escalões de formação, pelo menos, 10 cidadãos famalenses, com o limite máximo de dois por cada modalidade, com carência económica comprovada."

"Cláusula Décima Oitava

1. *O presente protocolo é válido pelo período de dez anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo.*

2. *Caso a Associação Desportiva deixe de desenvolver uma dinâmica desportiva relevante, o presente protocolo deixa de ter o efeito vertido no seu clausulado, podendo ser denunciado."*



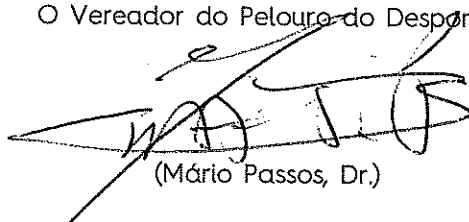
Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao Protocolo de Utilização e Cedência do Pavilhão Municipal, celebrado entre o Município e o Famalicense Atlético Clube, em 8 de agosto de 2016, nomeadamente os números 4 e 5 da cláusula terceira, as cláusulas quinta, nona, décima terceira e décima oitava, transcritas no corpo da presente proposta e que fazem parte integrante da minuta em anexo.

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado Protocolo, com as alterações ora aprovadas.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



(Mário Passos, Dr.)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

e

Segundo Outorgante: Famalicense Atlético Clube, Pessoa Coletiva/Singular de Direito Público/Privado número 500 903 670, aqui representado pelo Exmo. Senhor(a) Presidente da Direção, Sofia Abreu Pereira Machado Ruivo, natural de Oliveira S. Mateus e residente na Rua Amadeu Mesquita, nº 379, 4760-119 Vila Nova de Famalicão, é celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, inscrito na Matriz sob o artigo 4399, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo 3752/20161112, sito em Lugar de Poido, Avenida de França, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Cláusula Segunda

O presente Protocolo estabelece o quadro normativo das relações entre ao Município de Vila Nova de Famalicão e o Famalicense Atlético Clube, visando a cedência regular, por parte do primeiro, do Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, ao segundo, destinado ao desenvolvimento das atividades que constituem o objeto específico deste, quer ao nível da sua vertente de competição quer no atinente à suas Escolas de Formação, considerando que, aquando da deliberação da integração do pavilhão ginnodesportivo, em edificação, no património municipal, a expressão pecuniária global do contributo do FAC ascendia a esc. 940.765\$00, conforme proposta da câmara municipal de vila nova de famalicão, de 2/12/1977, decorrente da apresentada pelo FAC em 25/10/1977.

Cláusula Terceira

1. O Famalicense Atlético Clube utilizará os seguintes equipamentos, nos horários e períodos a seguir melhor discriminados.
2. Recinto 1 e 2 do Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, no período compreendido entre 1 de Setembro a 31 de julho:
 - a) De segunda a sexta-feira, das 18.00 às 24.00 horas;
 - b) Sábados, das 8h30 às 24h00;
 - c) Domingos e feriados, das 9h00 às 24h00, para jogos, mediante entrega antecipada de mapas com horários de ocupação, logo que conhecidos os sorteios dos calendários das várias competições.
3. Sala de Atividades (1º piso), no período compreendido entre 1 de Setembro a 31 de julho:
 - a) De segunda a sexta-feira, das 18.00 horas às 24.00 horas;
 - b) Sábados, das 9.00 horas às 13.00 horas;
4. Sala de Atividades (2º piso), no período compreendido entre 1 de Setembro a 31 de julho:

- a) De segunda a sexta-feira, entre as 17.00 horas e as 24.00 horas;
 - b) Sábados e Domingos, entre as 8h30horas e as 13h00 horas.
5. No mês de agosto os equipamentos supra referidos também serão utilizados pelo Famalicense Atlético Clube se o quadro competitivo assim o exigir.

Cláusula Quarta

O Famalicense Atlético Clube, poderá explorar ou ceder à exploração o bar existente nas instalações do pavilhão municipal de V. N. de Famalicão, revertendo a seu favor as respetivas receitas, desde que aplicadas na sua atividade desportiva de utilidade pública, ficando as condições da exploração para serem definidas, em documento próprio, a outorgar entre o Clube e o Município mas sendo desde já determinado que a Autarquia não suportará quaisquer encargos com o funcionamento do referido bar.

Cláusula Quinta

O Famalicense Atlético Clube terá direito a colocar publicidade ou promover a divulgação das suas atividades, nas fachadas e no exterior do Pavilhão Municipal, ficando obrigado a solicitar autorização ao primeiro outorgante.

Cláusula Sexta

O Famalicense Atlético Clube obriga-se a respeitar, zelar e conservar todos os equipamentos e instalações que lhe são confiadas.

Cláusula Sétima

O Famalicense Atlético Clube obriga-se a manter as modalidades dotadas de quadros técnicos e administrativos qualificados e a respeitar os critérios a acordar, para admissão dos seus praticantes, salvaguardando a igualdade de tratamento entre todos os interessados.

Cláusula Oitava

O Famalicense Atlético Clube obriga-se ainda a manter Secções de Competição e, sempre que possível, organizar provas das diferentes modalidades tendo em vista fomentar o desenvolvimento desportivo.

Cláusula Nona

Constituem encargos do Famalicense Atlético Clube, todas as despesas inerentes à gestão das Escolas de Formação e das Secções de Competição, nomeadamente as despesas com os custos suportados com professores, treinadores, transporte, equipamentos, alimentação, deslocações, estadias e seguros.

Cláusula Décima

O Famalicense Atlético Clube goza do direito de cobrar as receitas de frequência das Escolas de Formação, de publicidade e de outras.

Cláusula Décima Primeira

O Famalicense Atlético Clube obriga-se a informar o Município sempre que ocorram alterações estatutárias ou alteração na composição dos seus órgãos sociais.

Cláusula Décima Segunda

O Famalicense Atlético Clube obriga-se anualmente, no final de cada época desportiva, a remeter ao Município, um relatório circunstanciado dos resultados da atividade desenvolvida na época finda.

Cláusula Décima Terceira

Sendo solicitado, o Famalicense Atlético Clube obriga-se, anualmente, a integrar nos seus escalões de formação, pelo menos, 10 cidadãos famalicenses, com o limite máximo de dois por cada modalidade, com carência económica comprovada.

Cláusula Décima Quarta

O Município de V. N. de Famalicão obriga-se a ceder as identificadas instalações, sempre em boas condições de utilização, nos horários e pelos períodos atrás indicados, bem como, sempre que possível, noutros períodos e horários que porventura venham a ser necessários para fazer face ao intercambio com Escolas de Formação de outros Concelhos, bem como para cumprimento dos calendários de provas que venham a ser organizadas.

Cláusula Décima Quinta

O Município obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas com os referidos equipamentos, nomeadamente com pessoal administrativo, conservação, energia, limpeza, água, entre outros, nos períodos de tempo cedidos ao Famalicense Atlético Clube.

Cláusula Décima Sexta

O Município obriga-se também, dentro das possibilidades, a ceder ao Famalicense Atlético Clube, um gabinete para os técnicos, um gabinete médico e uma arrecadação para guardar equipamentos/material de apoio às aulas das diferentes modalidades, uma secretaria, um gabinete da direção, uma lavandaria e o anexo habitacional para aí funcionar um centro de estudos.

Cláusula Décima Sétima

O protocolo, a todo o tempo, poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, quando não sejam cumpridos os deveres em que cada uma se constitui.

Cláusula Décima Oitava

- 1. O presente protocolo é válido pelo período de dez anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo.*
- 2. Caso a Associação Desportiva deixe de desenvolver uma dinâmica desportiva relevante, o presente protocolo deixa de ter o efeito vertido no seu clausulado, podendo ser denunciado.*

Vila Nova de Famalicão, (...)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

A Presidente da Direção do Famalicense Atlético Clube

(Sofia Abreu Pereira Machado Ruivo)

inútil de 642
Famalicão



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de melhoramento – Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave

As associações desportivas desempenham, inegavelmente, um importante papel no desenvolvimento social e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas. Desenvolvem várias atividades em prol dos jovens, fomentando a atividade física enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividades sadias de ocupação dos tempos livres.

A par do papel anteriormente referido, muitas associações desportivas tem mantido um forte empenho no desenvolvimento da formação desportiva e no desenvolvimento competitivo dos seus atletas.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva.

O Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave utiliza para treinos e competições de pesca desportiva, a pista de pesca situada na margem do Rio Ave, na Freguesia de Riba de Ave.

Devido às cheias ocorridas nos últimos tempos originaram a derrocada de terras e pedra da margem do rio e zonas envolventes, impossibilitando o uso dos pesqueiros. Face à urgência houve necessidade de intervir de imediato a fim de recuperar a referida pista.

Para o efeito, o Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista cobrir parte das despesas com a realização da obra para recuperação da pista de pesca e seus acessos.

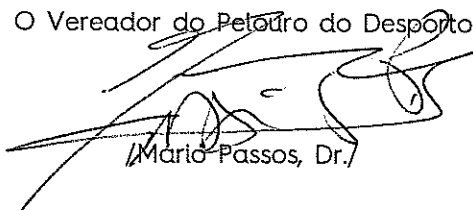
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos

(alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave, NIF 501 742 140, um apoio financeiro, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), tendo em vista a realização de obras para limpeza e reparação dos caminhos, áreas pedonais e das plataformas na zona de pesca.**
- 2. Efetuar o pagamento constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mario Passos, Dr./

RQI nº 15015



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2020.

Segundo Outorgante: Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave, NIF 501 742 140, com sede na Av. das Tílias, N.º 49, 4765-201 Riba de Ave, aqui representada pelo António Luis Ribeiro de Lemos, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham, inegavelmente, um importante papel no desenvolvimento social e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas. Desenvolvem várias atividades em prol dos jovens, fomentando a atividade física enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividades sadias de ocupação dos tempos livres.

A par do papel anteriormente referido, muitas associações desportivas tem mantido um forte empenho no desenvolvimento da formação desportiva e no desenvolvimento competitivo dos seus atletas.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva.

O Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave utiliza para treinos e competições de pesca desportiva, a pista de pesca situada na margem do Rio Ave, na Freguesia de Riba de Ave.

Devido às cheias ocorridas nos últimos tempos originaram a derrocada de terras e pedra da margem do rio e zonas envolventes, impossibilitando o uso dos pesqueiros. Face á urgência houve necessidade de intervir de imediato a fim de recuperar a referida pista.

Para o efeito, o Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista cobrir parte das despesas com a realização da obra para recuperação da pista de pesca e seus acessos, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) tendo em vista a realização de obras para limpeza e reparação dos caminhos, áreas pedonais e das plataformas na zona de pesca
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e obra feita.

Segunda (Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do

Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave

(António Luis Ribeiro de Lemos)



**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	54542/2020
Requerente:	Centro Popular de Trabalhadores de Riba D'Ave
Assunto:	Pedido de apoio para obras

Informação técnica:

O Centro Popular de Trabalhadores de Riba D'Ave, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de manutenção do terreno onde está instalada a sede da associação.

Os trabalhos que serão realizados consistem na limpeza do terreno, reparação do caminho de acessos e área pedonais envolventes, e reparação e colocação de plataformas na zona de pesca

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Centro Popular de Trabalhadores de Riba D'Ave.

À consideração superior.

3 de dezembro de 2020


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Centro Popular de Trabalhadores®

Associação Recreativa Cultural e Desportiva
Filiado Nº36 da INATEL

Entrada EXT. 54542/2020

Nº Ser. Doc. 4267/2020

2020-06-01 16:20:25.0

Class. 027

PROT. Nº 100

Exmo. Senhor Dr. Mário Passos

VEREADOR DO DESPORTO, FREGUESIAS E

ASSOCIATIVISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Apoio financeiro da associação

Na sequência da situação atual, Pandemia Covid 19, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a nossa associação.

O Centro Popular de Trabalhadores viu-se forçado a encerrar todas as suas atividades planeadas e estipuladas no plano de actividades para o ano de 2020. Com este cancelamento de atividades o clube viu-se sem fins lucrativos que davam para a sustentabilidade financeira do mesmo. Esta não realização de provas provocou um défice nas contas da associação, vendo-se obrigada a sustentar-se com a reserva de recursos existentes, que neste momento não é suficiente para todos os encargos inerentes ao clube, nomeadamente:

- Limpeza de terreno junto à margem do rio de modo a minimizar o risco para pessoas e bens em situações de cheia e entre outros;
- Manutenção de caminho de acesso, incluindo zonas pedonais;
- Reparação e colocação de plataformas na zona de pesca;
- Reforço do leito da margem do rio, prevenindo assim as plataformas dos pescadores e eventuais riscos em caso de cheias;
- Limpeza de margens mantendo as árvores e arbustos não infestantes, mantendo também a vegetação herbácea dos taludes de modo a diminuir os riscos de erosão;
- Manutenção da associação para a nova época;
- Melhoria das condições de exposição dos nossos troféus, por consequência da inundação ocorrente na sede do clube.

Expondo esta situação, pede-se junto da vossa excelência a maior atenção para este assunto, certo de que será do interesse de ambos, e em prol da nossa comunidade, por si digna de toda a atenção.

Agradecemos desde já toda a vossa atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

António Luís Ribeiro de Fátima
(O Presidente do Centro Popular de Trabalhadores)

Riba de Ave, 12 Novembro de 2020

RIBA D'AVE

ORC24

07/07/2020

SM RETROMAQ, UNIPESSOAL LDA

Rua da Boavista Lote Nº 24 Ronfe
4805-388 Guimarães
Nº Contrib: 514752041

Local: Riba de Ave

Exmo. (s). Sr(s). Centro popular de Trabalhadores.

De acordo com o v/pedido de proposta para limpeza de Terreno a Margem do Rio, vimos por este meio apresentar a n/ melhor proposta referente a:

Artigo	
1. Limpeza de Terreno	
1.1	Limpeza de Terreno a margem do Rio de Modo a minimizar o risco para pessoas e bens em situações de cheia entre outros.
1.2	Limpeza de margens mantendo árvores e arbustos (e respectiva estrutura radicular) não infestantes, mantendo também a vegetação herbácea dos taludes de Modo a diminuir os riscos de erosão dos taludes.
2. Movimentação de Terras	
2.1	Reparação de caminho de acesso incluindo zonas Pedonais.
2.2	Reparação e Colocação de Plataformas para zona de Pesca.
2.3	Reforçar o leito da Margem do Rio, prevenindo assim as plataformas dos pescadores e eventuais riscos em caso de Cheia.

Total S/IVA

7 485,00 €

*Preços acresce a taxa do Iva em vigor 23%.

Condições de Pagamento: A combinar.

Simão Mendes - 935531266
smretromaq@hotmail.com

SM RETROMAQ, Unipessoal.LDA

ORIGINAL

Rua da Boavista Lote Nº 24 Ronfe
4805-388 Guimarães
Nº Contrib:514752041
Nº Telemovel: 910465058 /935531266
NIB: 0010 0000 5597 7950 0019 1

Cliente: Centro Popular de Trabalhadores

Data	Artigo	Descrição	QT/H	Preço	Total
22/06/2020	Transporte Giratoria		1	130	130,00 €
	Giratoria		9	55	495,00 €
23/06/2020	Giratoria		10	55	550,00 €
	Camião		4	35	140,00 €
24/06/2020	Giratoria		9	55	495,00 €
25/06/2020	Giratoria		8	55	440,00 €
27/06/2020	Giratoria		12	55	660,00 €
	Camião		4	35	140,00 €

Total S/IVA 3 050,00 €

Total C/IVA

Documento não assinado ou cópia do documento original - Documento não serve de Fatura

 NELITO Reparações e Construções de Edifícios Manuel Fernandes Azevedo Unipessoal, Lda.	De Manuel Fernandes Azevedo
	Monte Alvar lote 18- Ronfe
	4800 Guimarães
	Tel: 253 547 617
	Telm: 91 479 21 32
	N.º Cont-PS05746476
Exmo. Sr. Centro Popular de Trabalhadores CPT Morada: 4765-201 Riba de ave Cont.: 501 742 140	
Orçamento Oliveira Santa Maria, 24 de Novembro de 2020 Realização de trabalhos na vossa pista de pesca -Reparação e limpeza -Colocação de tout venant cilindrado -Colocação de plataformas em granito Total: 12 680.00€ (Aos valores acima indicados acresce o IVA)	

Pevisilva, Unipessoal, Lda.
Rua Nova nº 62
4765-334 Oliveira Santa Maria
Telefone: 939981423
N.I.F. 513.378.219

Centro Popular de Trabalhadores – CPT
4765-201 Riba De Ave
N.I.F. 501742140

Orçamento

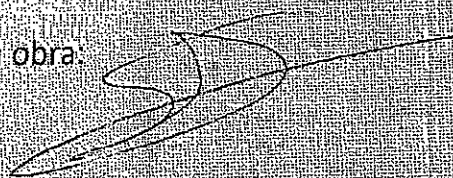
Oliveira Santa Maria, 24 de Novembro de 2020

Reparação e limpeza da vossa pista de pesca;

Colocação de tout venant cilindrado na vossa pista de pesca;

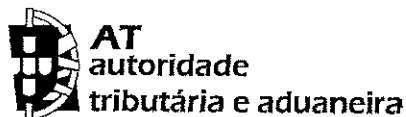
Colocação de plataformas em granito na vossa pista de pesca;

Total da obra:



10100€

Acresce IVA em vigor



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE RIBA D AVE

NIF: 501742140

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501742140

Cód. Validação: 3DLYBF9RTRNK

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE RIBA D'AVE

Firma/Denominação CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE RIBA D'AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20018260365

N.º de Identificação Fiscal 501742140

N.º da Declaração 022265697ASCD20

Data de emissão 2020-12-02

CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE RIBA D'AVE
AV DAS TÍLIAS N 49
RIBA DE AVE
4765-201 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

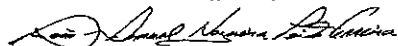
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018260365

Código de Verificação - VPAAVSYMGCVZQ2J

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

655
à mesa da Câmara
Famalicão

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da Modalidade de Ténis - Associação de Ténis do Porto

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Ténis, apurou-se a inscrição de 74 atletas, 27 do Clube de Ténis de Bairro, 8 da Associação Estrelas do Ave e 39 do Ténis Clube de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Ténis do Porto, NIF 501 455 841, o montante de 1.332,00€ (mil trezentos e trinta e dois euros), para pagamento das inscrições federativas e seguros desportivos, dos atletas das equipas famalicenses.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.



3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 14768



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Ténis

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE TENÍS DO PORTO, Pessoa Coletiva n.º 501 455 841, com sede na Rua de Damião de Góis 405, 4050-227 Porto, aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.332,00 € (mil trezentos e trinta e dois euros), para pagamento das inscrições e seguros de atletas de ténis, inscritos pelos clubes deste Município, na Associação de Ténis do Porto.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Ténis do Porto

(...)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE TENIS DO PORTO

NIF: 501455841

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 07 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(José Eduardo Macieira Almeida)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASS TENIS PORTO**
Firma/denominação **ASS TENIS PORTO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008869492**
Número de Identificação Fiscal **501455841**
Número de Declaração **21963009**
Data de emissão **15-10-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.11.23 21:45:18 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/12/11	6017	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE TENIS DO PORTO
Rua António Pinto Machado, 60

501455841	15755	OCR	2020 / 5298
-----------	-------	-----	-------------

4100-068 PORTO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 17-12-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE TENIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 50849/2020	UN	1.000	1.332,000			1.332,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.332,00		1.332,00	

EXTENSO

MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.332,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.332,00

Documento n.º 2020 / 6017, Compromisso n.º 2020 / 5298, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5766

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5766	1	4217	0102	04070105				74.866,36	1.332,00	73.534,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a nível de 663
fanccl

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o GRUCAMO organiza anualmente varias atividades de âmbito desportivo incidindo, sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a participação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha, NIF 504 608 398, um apoio financeiro global no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**



3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 15027



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2020.

Segundo Outorgante: GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha, Pessoa Coletiva n.º 504 608 398, com sede na Av. de São Miguel 331, 4770-631 Seide S. Miguel, aqui representado pelo António José Abreu Pereira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o GRUCAMO, organiza anualmente, varias atividades de âmbito desportivo, incidindo sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.



Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

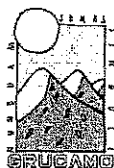
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do

GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha

(António José Abreu Pereira)

**GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha**

**Avenida S. Miguel , 331
Seide S. Miguel-V.N.Famalicão
4770-631 Seide**

**NIPC 504 608 398
Filiada na FCMP**

Ao

Senhor Vereador do Desporto ,

Exmo. Senhor Dr. Mário Passos.

Tendo em conta a situação pandémica verificada a nível nacional, fomos obrigados a suspender todas as nossas actividades montanheiras. De igual modo foram suspensas pelo Pelouro da Cultura as Caminhadas Concelhias que sempre apoiamos e continuamos disponíveis para apoiar, bem como todas as actividades que nos sejam propostas pelos departamentos da Câmara Municipal de V. N. Famalicão. No entanto, tentamos continuar a desenvolver contactos com a Junta de Freguesia, Escolas e Jardim de Infância, no apoio em material didáctico informativo, dentro das nossas possibilidades e cumprindo todas as regras impostas pela DGS, no sentido de minorar as condições existentes neste momento, especialmente no respeitante ao Jardim de Infância e às crianças nele existentes.

Como grupo associativo sem intuítos lucrativos e sobrevivendo da disponibilidade dos nossos associados, solicitamos o apoio subsidiário possível, para continuarmos nesta fase a ajudar todas as entidades da nossa freguesia que solicitem o nosso apoio, estando sempre disponíveis para, quando reiniciadas, continuar a promover as Caminhadas Concelhias, as actividades CSIF e a Caminhada Camiliana.

Sem outro assunto de momento, agradecendo antecipadamente todo o apoio que nos possa ser atribuído, aproveitamos para endereçar os nossos,
Melhores e mais Respeitosos Cumprimentos

Pela Direcção

Rui Grenha

GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

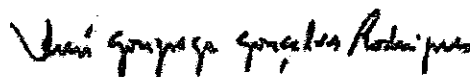
NIF: 504608398

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504608398

Cód. Validação: GS9B43DUY3UU

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

Firma/Denominação GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

N.º de identificação de Segurança Social 20021565395

N.º de identificação Fiscal 504608398

N.º da Declaração 022162717ASCD20

Data de emissão 2020-11-23

GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA
AV S MIGUEL 331
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 119/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 20021565395

Código de Verificação - TE8FEMRQ6WC2AQP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde à esta declaração.



Mod. GC17020 - 0033

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA - PRAÇA DA JUSTIÇA - 4710-003 BRAGA
Fav. 308 522 232 - www.seg-social.pt

Pág. 1/1

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/12/11	6022	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504608398	5241	OCR	2020 / 5302
-----------	------	-----	-------------

GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA
AVENIDA DE SAO MIGUEL, 331

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

17-12-2020 - DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - GRUCAMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 53729/2020	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 6022, Compromisso n.º 2020 / 5302, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5774

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5774	1	4217	0102	04070105				71.534,36	500,00	71.034,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a nível do 672º my
Garbati

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

AMVE – Associação Moinho de Vermoim

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, a AMVE organiza anualmente varias atividades de âmbito desportivo incidindo, sobretudo, no ciclismo/BTT, atletismo e Trail, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

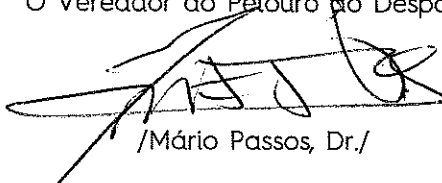
Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à AMVE – Associação Moinho de Vermoim, NIF 513 984 348, um apoio financeiro global no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 15028



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2020.

Segundo Outorgante: AMVE - Associação Moinho de Vermoim, NIF 513 984 348, com sede na R. António Oliveira Costa, 15 Bl. B 2º D, 4770-765 Vermoim, aqui representado pelo Hilário Campos, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, a AMVE organiza anualmente varias atividades de âmbito desportivo incidindo, sobretudo, no ciclismo/BTT, atletismo e Trail, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.000,00 € (dois mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.



Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Moinho de Vermoim

(Hilário Campos)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: Apoio Associação Moinho Vermoim
Anexos: image001.jpg; 1606857632368_emissaoCertidaoPDF.action.pdf; IbanSwif AMVE (1).pdf

De: Associação Moinho de Vermoim <amvermoim@gmail.com>

Enviada: 25 de novembro de 2020 16:46

Para: mariopassos@famalicao.pt

Assunto: Apoio Associação Moinho Vermoim

Boa Tarde Dr. Mário Passos

Como conversa tida na tarde de hoje, vimos pelo presente solicitar um apoio financeiro para apoio à realização de atividades Desportivas e Formativas, que a Associação Moinho de Vermoim realizou ao longo do ano.

Sendo um ano atípico para todos a AMVE esteve sempre na linha da frente no apoio a todos aqueles que mais precisam e continuaremos a apoiar até ao fim desta Pandemia.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar uma reunião com vossa excelência para apresentar o projeto denominado Trilhos das Eiras, que apresentamos anteriormente por email e que seria algo diferenciador na nossa zona e em todo o Município.

Sem demais assunto,

Prezados Cumprimentos,

Hilário Campos

Presidente da Direção da AMVE

PLANO DE ACTIVIDADES ANO 2020

A SOCIEDADE EM DESENVOLVIMENTO
MAIS DESPORTO, MELHOR SAÚDE – CRESCER 2020



ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Nota de Introdução

“Mente Sã, Corpo Sã”. Já o filósofo Romano Juvenal, dizia que para termos uma mente sã, o nosso corpo teria de ter saúde. No ano de 2020 a nossa prioridade no que concerne ao DESPORTO será mesmo essa. O desporto hoje em dia, é visto como uma atividade prioritária que traz muitos benefícios ao ser humano. Iremos ao longo do ano de 2020 combater o sedentarismo e promover ações básicas para o desenvolvimento de uma atividade física regular.

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE), é uma Associação Juvenil que foi fundada no ano de 2006 e tem como objetivo a promoção do Desporto, Cultura, Solidariedade, Ambiente, Educação, entre muitas outras. Ao longo dos últimos anos a AMVE tem realizado ações que são já referência no Concelho de V.N. Famalicão, no distrito de Braga e no panorama Nacional. A AMVE centra a sua atividade na promoção do Desporto, onde promove o Atletismo, Ciclismo, Pedestrianismo, Trail e Ginástica de Manutenção. No Atletismo possuímos cerca de 40 atletas divididos pelos vários escalões de formação até aos Seniores. Temos vários títulos Regionais, Nacionais e Internacionais nesta modalidade. No ciclismo/btt possuímos cerca de 15 ciclistas divididos entre a competição no BTT E CICLISMO. Nesta modalidade iremos participar em Provas essencialmente de BTT. Realizamos a melhor prova Ciclismo do concelho denominada de IV Volta ao Concelho de V.N. Famalicão, onde é enorme a participação dos ciclistas e da população. No presente ano demos continuidade a ginástica e Fitness de Manutenção com mais de 20 participantes a realizarem duas vezes por semana atividade física regular no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim. Atividade que tem grande implementação e que vai no futuro ano é realização do Corre, Corre, Vermoim que conta com a presença de cerca de 70 pessoas por semana a correr e a praticar atividade física regular. Este ano iremos realizar uma Caminhada/Corrida Solidária que na altura do Natal iremos sensibilizar as pessoas para uma causa. A Secção de trail que terá mais de 20 atletas que irão participar em provas de índole Nacional e Internacional. Iremos organizar o IV Trail denominado “IV Trail das Eiras”, que na edição anterior contou com 800 atletas e na presente edição fará parte da Taça de Portugal de Trail. Este plano é arrojado e visa promover o Desporto como meio essencial a uma sociedade moderna e que queremos que essa mesma sociedade implemente hábitos de vida saudáveis, sendo o DESPORTO o meio fundamental para alcançar esse feito.

De seguida iremos pormenorizar todas as atividades que iremos organizar ao longo do ano.

Secção de atletismo e Trail

O Atletismo é uma modalidade que existe na Associação há muitos e anos e temos obtido fantásticos resultados numa modalidade referência no nosso País. Nos anos anteriores são vários os títulos conquistados nos diferentes escalões. Desde os Benjamins aos Veteranos temos conquistado títulos Regionais nas vertentes de estrada cross e pista. Já fomos Campeões Nacionais de forma individual com vários atletas e já conquistámos dois pódios coletivos nos Nacionais de Pista ao Ar Livre em Veteranos. Internacionalmente já foram atletas nossos consagrados com títulos Europeus e Mundiais nos Europeus de Arghaus na Dinamarca e Lathi na Finlândia, bem como nos mundiais do Canadá de Pista Coberta para Veteranos. Mais recentemente um atleta nosso sagrou-se Campeão da Europa e do Mundo de Atletismo para atletas portadores de Deficiência mental, pois também nos preocupamos com a inclusão social e vimos o Desporto como algo fundamental para que isso aconteça. Já tivemos dois atletas que tiveram inscritos no projecto Paraolímpico, sendo que um deles apenas não participou devido à quota do Desporto que participava que era Maratona de cadeira de rodas. Com esta breve introdução demonstra que vimos o Desporto e a modalidade de Atletismo como algo fundamental. Neste momento possuímos cerca de 50 atletas divididos pelas duas modalidades de Atletismo e Trail, sendo que os mesmos irão participar em provas locais, regionais, nacionais e internacionais. Na presente época voltaremos a apostar no atletismo de Formação.



Secção de Ciclismo/BTT

Já somos referência na modalidade com vários títulos Regionais, Nacionais e Internacionais.

Na presente época iremos ter 15 ciclistas que irão competir essencialmente em provas de BTT, no distrito de Braga e em algumas provas de índole Nacional. Na época anterior fomos a equipa do Concelho de Famalicão que melhores resultados obteve na modalidade de BTT. Vencemos as 24 horas de BTT de V.N. Famalicão e o Campeonato Concelhio de Resistência de BTT.



“CORRE,CORRE VERMOIM”

Este projeto tem a duração de 3 anos e tem crescido de forma sustentada. O objetivo deste projeto é realizar 2 Treinos semanais. As corridas tem como objetivo, introduzir a importância da prática regular da atividade física, como um meio essencial a uma melhor saúde. Aliamos a vertente desportiva, lúdica com a possibilidade de haver um contato com a história da nossa Freguesia com a visita a lugares históricos. De realçar que possuímos um monte com muita história e o objetivo será nestas corridas passarem pelo monte e os participantes perceberem que na nossa terra existe muita história. Neste projeto ao longo da semana são cerca de 70 pessoas que fazem atividade física regular.



Eventos AMVE ano 2020

“3 horas de Resistência BTT Terras de Vermoim” – 25 de Abril

Será outra das novidades deste plano para o ano de 2020. Depois dos excelentes resultados da secção de BTT fomos convidados a organizar uma prova na nossa freguesia. Será a primeira prova deste nível em Vermoim e pontua para o **Campeonato Concelhio de BTT**. Será no dia 25 de Abril e contara a presença de mais de 250 participantes.



IV Trail das Eiras – TAÇA DE PORTUGAL DE TRAIL – 14 de Junho de 2020

Depois do Sucesso da 3ª Trail das Eiras, com mais de 800 participantes, este ano a prova irá evoluir e será uma das etapas da Taça de Portugal de Trail. Será no Mês de Junho e terá duas vertentes (Competitiva e Lazer). Será um dia dedicado à competição em vários escalões e haverá uma Caminha que irá reviver a História que os nossos Montes têm, aliás património de Interesse Nacional, como são o caso dos Castelos. A prova passará por zonas de interesse arqueológico e irá possibilitar a todos os participantes o contato com paisagens inesquecíveis. Será uma prova que terá no mínimo a presença de 1000 participantes, onde a vertente competitiva terá mais de 8 escalões em competição e os melhores atletas da modalidade.



“ 2 Milha da Cerveja” – 18 de Julho de 2020

Depois do enorme sucesso da 1ª edição iremos repetir a organização no Parque dos Loureiros no dia 18 de Julho de 2020. Iremos aliar a prática desportiva, ao Convívio e com a presença da parte cultural com música ao vivo e muita animação. Contamos com a presença de 250 participantes.

Jornal “O Moinho”

Como sempre gostámos de manter informados os nossos associados e toda a comunidade em geral, temos publicado com alguma periodicidade o nosso Jornal onde damos relevo a todas as atividades que realizamos e participamos, bem como artigos de referência para que os nossos leitores sejam informados e esclarecidos.

Durante o ano de 2020 teremos duas edições, sendo em que todas elas iremos publicar um artigo científico relacionado com o **Desporto** e a importância que o mesmo tem para uma melhor saúde. Iremos ter profissionais qualificados a transmitirem a sua opinião sobre uma temática mais importante na sociedade. O jornal queremos que cresça de forma sustentado e que todos de forma gratuita possam ter acesso a conteúdos importantíssimos relacionais com o Desporto e hábitos de vida saudáveis. Iremos em cada edição publicar cerca de 400 exemplares.

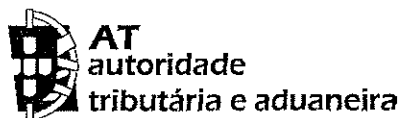
Aulas de Educação Física e Fitness 2020

Durante o ano, dois dias por semana temos aulas de educação física no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim para toda a população que queira praticar desporto com regularidade. Nesta atividade participam cerca de 15 pessoas com 2 aulas semanais (Segundas e quartas-feiras)

Corre, Corre Vermoim Solidário 2020

Será realizado durante o mês de Dezembro de 2020 uma iniciativa de Cariz Solidário onde iremos aliar o Desporto à Solidariedade apoiando uma causa social em estudo. No ano anterior foram mais de 300 aqueles que participaram na 1ª edição.





Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

NIF: 513984348

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513984348

Cód. Validação: 3RE8PG1KSSUU

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Firma/Denominação AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25139843480

N.º de Identificação Fiscal 513984348

N.º da Declaração 022278280ASCD20

Data de emissão 2020-12-03

AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
 VERMOIM
 VERMOIM
 4770-758 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

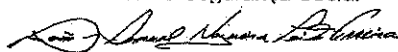
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25139843480

Código de Verificação - S4DWWLL5LFR68E2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/12/11	6018	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513984348	19105	OCR	2020 / 5299
-----------	-------	-----	-------------

AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
R. ANTONIO OLIVEIRA COSTA, 15 BL B 2º DTO.

4770-765 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

17-12-2020 - DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES	EM: 30 DIAS
--	-------------

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 52997/2020	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

— EXTENSO —
DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 6018, Compromisso n.º 2020 / 5299, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5767

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5767	1	4217	0102	04070105				73.534,36	2.000,00	71.534,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

*à reunião de câmara
Famalicão*

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Andebol - Associação Cultural de Vermoim

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro parcial no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2020-2021.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.



3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

Mário Passos, Dr./

RQI nº 14261



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 501 869 247, com sede na Rua do Vinhó, N.º 109, 4770-771 Vermoim, aqui representada pelo José Joaquim Faria da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro parcial no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de andebol, para a época desportiva 2020-2021.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.



Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

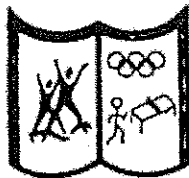
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural de Vermoim

(José Joaquim Faria da Silva)



Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 889 247

Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Offício n.º 062/2020
Para: Vereação de Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
De: Associação Cultural de Vermoim
Data: 2020-11-10
Assunto: COVID-19 – Aferição de Custos Suplementares – Pedido de Adiantamento Parcial de Apoio para Formação Desportiva da Época em Curso

Exmo. Sr. Vereador, com o Pelouro do Desporto da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Doutor Mário Passos

No seguimento dos contactos havidos, serve a presente para lhe dar nota que findos os meses de Setembro e de Outubro de 2020 é já possível ao Clube de Andebol desta Coletividade aferir de forma objetiva dos custos mensais complementares causados pela situação relacionada com a doença COVID-19 no concernente à **necessidade de novos espaços, necessidades múltiplas de higienizações e deslocações.**

Das diferentes Orientações das Autoridades Locais, Regionais e Nacionais de Saúde e da sucessiva legislação emanada pelas autoridades competentes decorreu um conjunto alargado de imposições à prática desportiva federada para que a mesma, ainda que com limitações, possa continuar a ocorrer. Uma parte substancial destas preocupações prende-se com o cruzamento de equipas ou de equipas com utilização simultânea de espaços, factos que passaram a ter de ser evitados ou foram mesmo proibidos. Deste desiderato resultou a necessidade de obtenção de mais horários e mais espaços de forma a abarcar a totalidade dos treinos e jogos das várias equipas que muitas vezes partilhavam, como sabem, espaços nos vários pavilhões.

O recurso a pavilhões com custos de aluguer tornou-se imperioso e alargou-se... a necessidade de custear e assegurar a higienização de alguns desses locais também... deslocações complementares de atletas e respetivas equipas técnicas surgiram... deste esforço resulta um **custo global adicional da ordem dos 5000 euros.**

Gostaríamos de fazer notar que este custo não reflete ainda outro tipo de dificuldades graves com que o Clube se tem vindo a confrontar de forma crescente nos últimos meses e para os quais nos remeteremos em comunicações futuras, mas que não deixamos desde já de fazer notar.

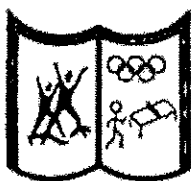
São exemplos destas situações:

- A diminuição drástica do valor possível de obter de mensalidades dos seus atletas associados face a crescente dificuldade financeira das famílias;
- A retirada massiva de apoios de entidades privadas do concelho face às dificuldades económicas que afetam as empresas;
- O clima de medo generalizado que leva a que uma parte substancial dos profissionais de desporto que a nós se associavam de forma graciosa ou em troca de uma pequena ajuda de custo se estejam a retirar por entenderem ser o risco desproporcional face à diminuta compensação financeira possível;

Associação Cultural de Vermoim

Rua de Vinhó n.º 109 4770-771 Vermoim – Vila Nova de Famalicão

<http://acvermoim.org> direcao@acvermoim.org



Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247

Rua de Vinhó n.º 109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Pelo exposto, serve a presente para solicitar a possibilidade do adiantamento parcial do apoio à formação para a época em curso no sentido de fazer face às dificuldades financeiras a decorrer.

Pela Associação Cultural de Vermoim

José Joaquim Faria da Silva
Tlm: 919 323 904

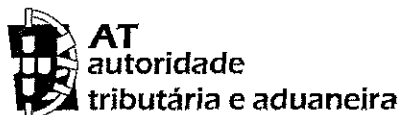
Pela Associação Cultural de Vermoim

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
 Cont. N.º 501 869 247
 Rua de Vinhó, n.º 109
 4770 - 770 VERMOIM

Associação Cultural de Vermoim

Rua de Vinhó n.º 109 4770-771 Vermoim – Vila Nova de Famalicão
<http://acvermoim.org> direcao@acvermoim.org



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

NIF: 501869247

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501869247

Cód. Validação: 9HWQ96FE8HZ4

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

Firma/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942130

N.º de Identificação Fiscal 501869247

N.º da Declaração 022200693ASCD20

Data de emissão 2020-11-25

ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
R DE VINHÓ N 109
VERMOIM
4770-766 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

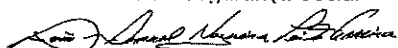
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016942130

Código de Verificação - 2ZAWRDL2DPQY8YZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/12/11	6016	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501869247	427	OCR	2020 / 5297
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
RUA DO VINHÓ, N.º 109
47 VERMOIM
4770-771 4770-771
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS
--------------------------------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 50837/2020	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 6016, Compromisso n.º 2020 / 5297, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5764

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR
2020	5764	1	4217	0102	04070105				79.866,36	5.000,00
									SALDO APÓS COMPROMISSO	
									74.866,36	

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à n.º 697 Câmara
Garcia



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de basquetebol - Ribeirão 1968 F. C.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

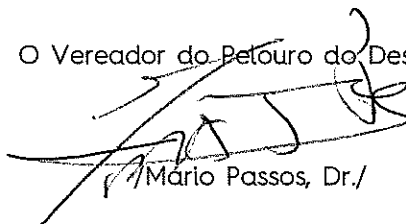
Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de basquetebol, ao Ribeirão 1968, que promove a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Basquetebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro parcial, ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a modalidade de basquetebol.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



Mário Passos, Dr./

RQI nº 14820



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Basquetebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2020.

Segundo Outorgante: Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, com sede na Av. 3 de Julho 81, 4760-268 Ribeirão, aqui representado pelo Rui Manuel Costa Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de basquetebol, ao Ribeirão 1968, que promove a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Basquetebol de Braga, considerado ainda,

o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), para apoio parcial ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de basquetebol.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.



Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Ribeirão 1968 Futebol Clube

(Rui Manuel Costa Oliveira)

RIBEIRÃO FUTEBOL CLUBE

AV. 3 JULHO, Nº81
4760-713 RIBEIRÃO

65x 54112/2020



Ofício nº 001/2020_21 RFC

Ribeirão, 27 de Novembro 2020

ASSUNTO: Pedido de antecipação do Apoio Financeiro para desenvolvimento das actividades desportivas do Basquetebol.

Exmo, Sr. Vereador do Desporto – Dr. Mário Passos

O Ribeirão Futebol Clube, vem por este solicitar a V/Exa a antecipação do apoio financeiro para desenvolvimento das actividades desportivas do Basquetebol, desta associação.

O Ribeirão FC tornou-se um clube eclético, movimentando centenas de jovens na prática desportiva de Futebol e Basquetebol, sendo que no caso do Basquetebol temos tido dificuldades acrescidas pelo facto de não possuímos instalações próprias e termos de recorrer ao aluguer de instalações.

Com a pandemia do COVID19 as dificuldades desta associação, são cada vez maiores, com a quebra de apoio das empresas que eram nossas parceiras, tornou-se mais complicado fazer fase a todas as despesas, daí estarmos a solicitar o apoio antecipado da verba destinada ao Basquetebol para cumprirmos com as nossas responsabilidades e podermos garantir aos nossos atletas a prática de Basquetebol

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção do Ribeirão FC

Paulo Manuel Costa Oliveira

RIBEIRÃO FUTEBOL CLUBE
FUNDADO A 14 AGOSTO 2015
SEDE - AV. 3º DE JULHO, 81
4760-713 RIBEIRÃO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO 1968
FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL
CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 25136571504

N.º de Identificação Fiscal 513657150

N.º da Declaração 022217606ASCD20

Data de emissão 2020-11-27

RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
AV RIO AVE N 62 RIBEIRÃO
RIBEIRÃO
4760-721 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

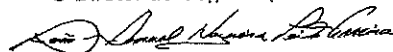
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

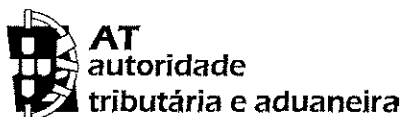
Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136571504

Código de Verificação - VACHUSUXSWAVD8F

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

NIF: 513657150

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513657150
Cód. Validação: VMNQ14L9EVNQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/12/11	6015	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
AVENIDA RIO AVE. N62

513657150	13602	OCR	2020 / 5296
-----------	-------	-----	-------------

4760-721 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC - 17-12-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 54112/2020	UN	1.000	1.200,000			1.200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.200,00		1.200,00	

EXTENSO

MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 6015, Compromisso n.º 2020 / 5296, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5763

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.200,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5763	1	4217	0102	04070105				81.066,36	1.200,00	79.866,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a nível de c7067
Farb 41



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação desportiva internacional - Christophe Fernandes

Christophe Fernandes, atleta famalicense de Hoquei Subaquático, participou no Campeonato da Europa da modalidade, que se realizou em Valência.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, O atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades singulares e coletivas, (artigo 67º e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º) do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao atleta Christophe Fernandes, NIF 252 902 610, um apoio financeiro até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à sua participação no Campeonato da Europa de Hoquei Subaquático, que se realizou em Valência.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.



4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 9 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Mário Passos, Dr./

RQI n.º 15009



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2020.

Segundo Outorgante: Christophe Pereira Fernandes, NIF: 252 902 610.

Nota Justificativa

Christophe Fernandes, atleta famalicense de Hóquei Subaquático, participou no Campeonato da Europa da modalidade, que se realizou em Valência.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, @) O atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apolar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2020/...

Quarta (Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.



Sexta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Atleta

(Christophe Pereira Fernandes)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: Representação EUROPEU
Anexos: Contrato Programa.pdf; emissaoCertidaoPDF.action; Segurança Social.pdf

De: CM VNFamalicão Gab. Desporto [mailto:desporto@vilanovadefamalicao.org]

Enviada: quarta-feira, 2 de Dezembro de 2020 15:43

Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

Assunto: FW: Representação EUROPEU

Bom dia Exmos Srs.

Mário Passos e Rui Baptista,

O meu nome é Christophe Pereira Fernandes e sou atleta de alta competição de Hóquei Subaquático. Sou residente na Rua Padre Joaquim da Silva Lopes n254, 4760-833 Brufe, Famalicão.

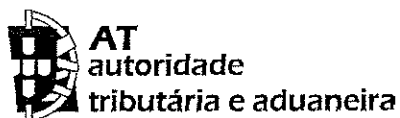
Após contacto telefónico com a menina Cristina, segue o presente para solicitar o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão à minha participação no Campeonato Europeu de Hóquei Subaquático a decorrer em Valência de 27/07 ao 04/08. Tratando-se de uma modalidade amadora, todos os encargos são suportados pelos atletas (despesas de deslocação, estadia e alimentação).

A FPAS, Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, disponibiliza-se para qualquer esclarecimento ou obtenção de documentos que atestem a presença dos atletas no Campeonato.

Mais informo que estou no projeto CAMPEONATO MUNDIAL que irá decorrer em Agosto na Austrália em 2020.

Fico atento aos vossos comentários.

Humildemente me subscrevo,
Christophe Fernandes



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CHRISTOPHE PEREIRA FERNANDES

NIF: 252902610

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 252902610

Cód. Validação: GT37WALVLGKE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CHRISTOPHE PEREIRA FERNANDES

Firma/Denominação CHRISTOPHE PEREIRA FERNANDES

CHRISTOPHE PEREIRA FERNANDES
R PADRE JOAQUIM DA SILVA LOPES N 254
BRUFE VNF
4760-833 BRUFE VNF

N.º de identificação de Segurança Social 11916105241

N.º de identificação Fiscal 252902610

N.º da Declaração 022206480ASCD20

Data de emissão 2020-11-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

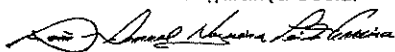
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11916105241

Código de Verificação - QXK4BQ59CRH4PCV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/12/11	6019	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

252902610	19106	OCR	2020 / 5300
-----------	-------	-----	-------------

CHRISTOPHE PEREIRA FERNANDES
RUA PADRE JOAQUIM SILVA LOPES, 254

4760-833 BRUFE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 17-12-2020 - DDTL-APOIO PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACAO DESPORTIVA INTERNACIONAL - CHRISTOPHE FERNANDES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-gse 54399/2020	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 6019, Compromisso n.º 2020 / 5300, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5768

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5768	1	4306	0102	04080202				617.284,81	250,00	617.034,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/12/11

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

- 1 - "Atualização das tarifas relativas à Rede de Distribuição de Água, Rede de Drenagem de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos" (Página 716)
- 2 - "Contrato de "Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão - adenda ao contrato de prestação de serviços" - retoma da prestação com eficácia retroativa" (Página 727)
- 3 - "Concurso Público Internacional 2020EBS0002DASU - Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos - Adjudicação" (Página 729)
- 4 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" (Página 745)
- 5 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do concelho" (Página 747)

a' nuni's de cã 716
Gambal



Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atualização das tarifas relativas à Rede de Distribuição de Água, Rede de Drenagem de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos

Considerando o forte investimento do Município de Vila Nova de Famalicão na manutenção, evolução e desenvolvimento das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e otimização do sistema de recolha de resíduos, regidos pelos mais exigentes padrões de qualidade;

Considerando a necessidade de os Famalicenses continuarem a dispor de serviços municipais eficientes, disponíveis e com qualidade;

Considerando que com a aprovação do Decreto-Lei nº 92/2020, de 23 de outubro, do conselho de ministros, os municípios viram aumentados o valor da taxa de gestão de resíduos (TGR) para 22 euros a tonelada a ter efeito a partir de janeiro de 2021 e que esse aumento tem incidência direta na fatura final do consumidor;

Considerando que apesar das atualizações das tarifas tenderem a acompanhar o aumento da inflação, os tarifários deverão minimizar o impacto nos orçamentos familiares, ao mesmo tempo que procuram incentivar a utilização sustentável dos recursos hídricos e o princípio da redução e valorização dos resíduos;

Por fim e considerando ainda que, apesar destes aumentos, este é um ano difícil em que a sociedade enfrenta uma pandemia, dessa maneira é ainda mais importante

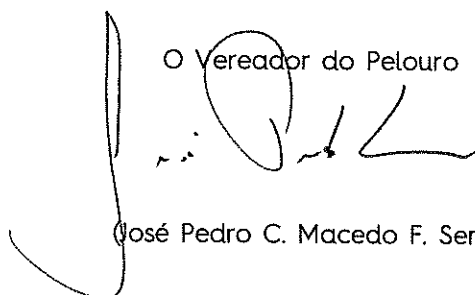


existir um ajustamento de acordo com a realidade atual e as dificuldades que as famílias ultrapassam.

Assim sendo, estes últimos aumentos frutos do aumento da inflação e que resultariam na atualização das tarifas, irão ser assumidos pelo município.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o tarifário de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos que segue em anexo, entrando este em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no art.º 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Até 25 mm	0,13300/dia €
Entre 25 mm e 30 mm	0,17200/dia €
Entre 30 mm e 50 mm	0,24400/dia €
Entre 50 mm e 100 mm	1,07900/dia €
Superior a 100 mm	1,56033/dia €

Tarifa variável - por m³

1.º Escalão [0 a 5 m³] - por metro cúbico	0,71 €
2.º Escalão [6 a 15 m³] por metro cúbico	1,12 €
3.º Escalão [16 a 25 m³] por metro cúbico	1,87 €
4.º Escalão [> 25 m³] por metro cúbico	2,81 €

Utilizadores não domésticos

Tarifa fixa

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Até 20 mm	0,13300/dia €
Entre 20 mm e 30 mm	0,17200/dia €
Entre 30 mm e 50 mm	0,24400/dia €
Entre 50 mm e 100 mm	1,07900/dia €
Superior a 100 mm	1,56033/dia €

Tarifa variável - Escalão único

Comercio/Serviços e Indústria	1,36 €
Serviços Públicos	1,36 €
Instituições de Utilidade Pública	0,71 €
Autarquias	0,71 €
Instituições de Solidariedade Social	0,71 €
Utilizadores de carácter eventual	2,84 €



Tarifário de Abastecimento de Água
 Tarifário de Águas Residuais
 Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos
 (ano de 2021)

Tarifário Social – Tarifa Fixa	Isentos
Tarifário Social – Tarifa variável por m³	€/m³
1.º Escalão [0 a 15 m³]	0,71 €
3.º Escalão [16 a 25 m³]	1,87 €
4.º Escalão [> 25 m³]	2,81 €
Taxa de Recursos Hídricos	0.0280 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

REDE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa 0.11633/dia €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável - por m³ €/m³

1.º Escalão [0 a 5 m³] - por metro cúbico 0,67 €

2.º Escalão [6 a 15 m³] por metro cúbico 0.88 €

3.º Escalão [16 a 25 m³] por metro cúbico 0.98 €

4.º Escalão [> 25 m³] por metro cúbico 1.10 €

Utilizadores não-domésticos

Tarifa fixa

Comércio/Serviços, Indústria, Serviços Públicos, Instituições de Utilidade Pública, Autarquias, IPSS 0.11633/dia €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável - Escalão único €/m³

Comercio/Serviços e Indústria 0.78 €

Indústria com contrato de tratamento externo 0.20 €

Serviços Públicos 0.78 €

Instituições de Utilidade Pública 0,78 €

Autarquias 0,78 €

Instituições de Solidariedade Social 0,67 €

Utilizadores de caráter eventual 1,46 €

Tarifário Social – Tarifa fixa Isentos

Tarifário Social - Tarifa variável - por m³ €/m³

1.º Escalão [0 a 15 m³] 0,67 €

3.º Escalão [16 a 25 m³] 0.98 €

4.º Escalão [> 25 m³] 1,10 €

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (**recomendação tarifária ERSAR**).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m³) (**recomendação tarifária ERSAR**).

Taxa de Recursos Hídricos 0.0090 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

TARIFA FAMILIAR

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tarifa fixa	0.13300/dia €
Agregado Familiar	€ m³
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m³]	0,71 €
2.º Escalão [12 a 21 m³]	1,12 €
3.º Escalão [22 a 26 m³]	1,87 €
4.º Escalão [> 26 m³]	2,81 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m³]	0,71 €
2.º Escalão [15 a 24 m³]	1,12 €
3.º Escalão [25 a 29 m³]	1,87 €
4.º Escalão [> 29 m³]	2,81 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m³]	0,71 €
2.º Escalão [20 a 29 m³]	1,12 €
3.º Escalão [30 a 34 m³]	1,87 €
4.º Escalão [> 34 m³]	2,81 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m³]	0,71 €
2.º Escalão [23 a 32 m³]	1,12 €
3.º Escalão [33 a 37 m³]	1,87 €
4.º Escalão [> 37 m³]	2,81 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m³]	0,71 €
2.º Escalão [26 a 35 m³]	1,12 €
3.º Escalão [36 a 40 m³]	1,87 €
4.º Escalão [>40 m³]	2,81 €

SERVIÇO DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa fixa	0.11633/dia €
Agregado Familiar	€ m³
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m³]	0,67 €
2.º Escalão [12 a 21 m³]	0,88 €
3.º Escalão [22 a 26 m³]	0,98 €
4.º Escalão [> 26 m³]	1,10 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m³]	0,67 €
2.º Escalão [15 a 24 m³]	0,88 €
3.º Escalão [25 a 29 m³]	0,98 €
4.º Escalão [> 29 m³]	1,10 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m³]	0,67 €
2.º Escalão [20 a 29 m³]	0,88 €
3.º Escalão [30 a 34 m³]	0,98 €
4.º Escalão [> 34 m³]	1,10 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m³]	0,67 €
2.º Escalão [23 a 32 m³]	0,88 €
3.º Escalão [33 a 37 m³]	0,98 €
4.º Escalão [> 37 m³]	1,10 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m³]	0,67 €
2.º Escalão [26 a 35 m³]	0,88 €
3.º Escalão [36 a 40 m³]	0,98 €
4.º Escalão [> 40 m³]	1,10 €

N	
(0-A) m ³	0,71 €
(A+1 a A+10) m ³	1,12 €
(A+11 a A + 15) m ³	1,87 €
> A + 15 m ³	2,81 €

N é igual ao número de pessoas do agregado

O A tem o seguinte valor: $A = 4 + (N-1) \times 3$

N	
(0-A) m ³	0.67 €
(A+1 a A+10) m ³	0.88 €
(A+11 a A + 15) m ³	0.98 €
> A + 15 m ³	1.10 €

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (recomendação tarifária ERSAR).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m³) (recomendação tarifária ERSAR).

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
TARIFÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa de Instalação (contrato)

Encargos de contratação (caso adira a débito direto valor de 42.39 €)	84,77 €
Restabelecimento após interrupção solicitada	54,24 €
Alteração de encargos de contratação (titular de contrato)	12,68 €
Alteração de encargos de contratação (titular de contrato - Herdeiros)	Gratuito
Encargos aviso prévio de corte de água	2,54 €
Encargos processo de corte de água /corte efetuado	54,24 €
Encargos processo de corte de água/sem corte efetuado	12,68 €
Reaferição de contador a pedido do consumidor	79,11 €
Substituição de contador por danos imputáveis ao consumidor	197,78 €
Ramais de ligação inferiores a 20 metros	Gratuito
Ramais de ligação superiores a 20 metros	Com orçamento

TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Tarifa de ligação (Contrato)

Habitação – T0	26,73 €
Habitação – T1	39,52 €
Habitação – T2	58,11 €
Habitação – T3	79,03 €
Habitação – T4	98,79 €
Habitação – T5	131,33 €
Comércio e Serviços (por área bruta)	0,65 €/m²
Indústria (por área bruta)	0,65 €/m²
Serviços Públicos Estatais (por área bruta)	0,32 €/m²
Instituições de Utilidade Pública (por área bruta)	0,26 €/m²
Instituições de Solidariedade Social (por área bruta)	0,26 €/m²
Autarquias (por área bruta)	0,26 €/m²
Ramais de ligação inferior a 20 metros	Gratuito

Ramais de ligação superior a 20 metros	Com orçamento
--	---------------

Limpeza de fossas – (por cada cisterna ou fração)

Fossa Doméstica	24,34 €
Fossa Industrial	50,11 €

Vistorias

Vistorias efetuadas em redes de infraestruturas hidráulicas em edifícios e urbanizações	11,14 € / fogo
---	----------------

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa	0,12666/dia €
--------------------	---------------

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa Social – Tarifa fixa	Isento
------------------------------------	--------

Utilizadores não domésticos

Tarifa fixa – estabelecimentos comerciais/serviços, industriais, Autarquias, Serviços Públicos, Instituições	0,13333/dia €
---	---------------

Tarifa fixa – IPSS	0,12666/dia €
---------------------------	---------------

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Utilizadores que distem a mais de 200 metros – Zona Rural (Dec. Lei nr. 194/2009 de 20 de agosto, art.º 59)	Isentos
---	---------

Utilizadores que distem a mais de 100 metros – Zona Urbana (Dec. Lei nr. 194/2009 de 20 de agosto, art.º 59)	Isentos
--	---------

Tarifa variável - Escalão único	€/m³
--	------

Domésticos	0.10 €
------------	--------

Comercio/Serviços e Indústria	0.20 €
-------------------------------	--------

Serviços Públicos	0.20 €
-------------------	--------

Instituições de Utilidade Pública	0,20 €
-----------------------------------	--------

Autarquias	0,20 €
------------	--------

Instituições de Solidariedade Social	0,10 €
--------------------------------------	--------

Utilizadores de carácter eventual	0.20 €
-----------------------------------	--------

Tarifário Social	0,10 €
------------------	--------

TGR – Taxa de Gestão de Resíduos	0.17000 €
----------------------------------	-----------

Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora.

Recolha de Resíduos

Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor	37.02 €/mês
---	-------------

Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana.

Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor	16.65 €/mês
---	-------------

Recolha de Objetos Volumosos fora de uso doméstico	Gratuito
---	----------

Recolha de Objetos Volumosos fora de uso (quando não efetuado na via publica)	27.50 €/carga
--	---------------

Resíduos Verdes Urbanos (quando não efetuado na via publica)	12.73 €/Carga
---	---------------

Recolha de Resíduos de Construção e Demolição	60.00 €/Carga
--	---------------

Resíduos Sólidos

Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor	39.85 €/mês
---	--------------------

Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana

Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor	19.50 €/mês
---	--------------------

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

727
a meio de Câmara
Famalicão

Ambiente
environment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Contrato de "Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão - adenda ao contrato de prestação de serviços" - retoma da prestação com eficácia retroativa

Considerando que:

Por efeito da pandemia provocada pela doença da Covid-19, e medidas de contenção tomadas pelo Governo da República Portuguesa, nomeadamente no que concerne ao encerramento de atividades económicas, tornou-se necessário suspender a execução de diversos contratos; um desses contratos é o Contrato de Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Vila Nova de Famalicão, atento o teor da adenda ao mesmo - ver concurso público internacional n.º 3/14/DAEO-DASU) e deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de abril de 2020;

A sobredita suspensão foi parcial por ter apenas incidido na prestação que incide sobre recolha seletiva de resíduos orgânicos, mecanismo que está previsto quer no Código dos Contratos Públicos quer na demais legislação que regula a execução de contratos administrativos;

O levantamento formal da sobredita suspensão ocorreu por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de setembro de 2020, decisão ratificada pela Câmara Municipal em 08 de outubro de 2020;



Contudo, por lapso dos serviços, não foi referido na informação técnica prestada que a eficácia do levantamento da suspensão devia reportar a 18 de maio, data da efetiva retoma do serviço.

Verifica-se assim, que o serviço foi efetivamente prestado desde o dia 18 de maio de 2020 até ao dia 28 de setembro de 2020, quando do ponto de vista formal tinha o seu prazo contratual suspenso, contudo, sendo agora necessário proceder à regularização contratual e autorizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

Para efeitos de regularização do presente contrato, deverá o levantamento da suspensão, proferido a 28 de setembro de 2020, produzir efeitos desde 18 de maio de 2020, uma vez que foi a data efetiva de reinício da prestação do serviço e considerando que se trata da continuação da execução de um contrato previamente celebrado.

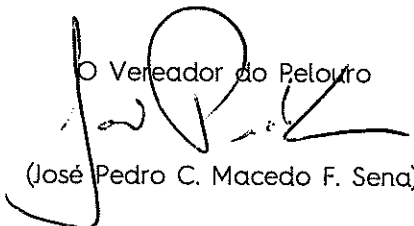
O órgão competente para a decisão de autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato é, neste caso, a Câmara Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 155.º, n.º 1 (eficácia do ato administrativo) e 156.º, n.º 2, alíneas a) e c) (eficácia retroativa), ambos de Código do Procedimento Administrativo;

Tenho a honra de propor **que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a retoma do contrato de prestação serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão - adenda ao contrato de prestação de serviços, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020;**
- 2. Autorizar o pagamento da prestação dos serviços desde aquela data até ao dia 28 de setembro de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

à mão de 720
Famalicão



Ambiente
environment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Público Internacional 2020EBS0002DASU – Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de setembro de 2020, tendo em vista a contratação dos Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Consequentemente, de acordo com o prazo de implementação estimado para o serviço proposto, que é de três meses, torna-se necessário recorrer à abertura de um ajuste direto pelo tempo necessário à sua implementação com o atual prestador de serviços, por forma a não existir nenhuma interrupção da faturação.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 25 de setembro de 2020, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de

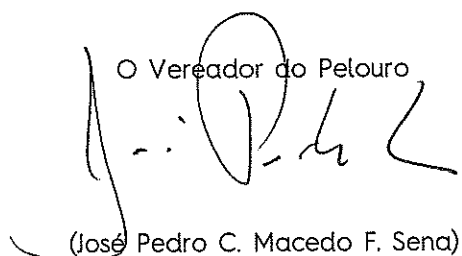
29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento, **a Câmara Municipal delibera:**

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos;**
2. **Adjudicar o fornecimento de Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) à entidades CGITI Portugal, S.A (NIF: 502605731);**
3. **Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 237.313,00Eur. (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e treze euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 54.581,99 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa:**
 - Ano 2021 – 79.105,00 Eur., acrescido de IVA;
 - Ano 2022 – 79.104,00 Eur., acrescido de IVA;
 - Ano 2023 – 79.104,00 Eur., acrescido de IVA.
4. **Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**

- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
5. Notificar o adjudicatário, para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 11.865,65 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento;
6. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Pedro Fonseca - Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro



(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise de Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação]

Concurso Público 2020EBS0002DASU

Objeto: Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos.

I. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia a 24 de novembro de 2020 às 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas, submetido na plataforma a 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que a concorrente ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda, veio apresentar uma reclamação, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida.

Neste sentido, no que diz respeito à reclamação apresentada, entende o júri que o preço apresentado para a implementação, apenas reflete a política comercial do concorrente no que respeita a esta parte específica do contrato a celebrar. Além disso, de acordo com o critério de adjudicação, o valor da proposta em análise é o valor global do contrato que contempla o preço de implementação e o preço para a prestação do serviço, não sendo, portanto, analisados os preços individualmente.

Quanto à inexecutabilidade do cronograma apresentado, o júri apenas analisa os documentos apresentados nas propostas. Assim, não tendo sido estabelecido nenhum prazo para implementação nas peças do procedimento, entende o júri que deve ser aceite o cronograma apresentado naqueles termos, que são os que vinculam o concorrente ao cumprimento do serviço a prestar.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão agora reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Procedimento de Concurso Público

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 03 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 10394/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020.

2.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2020/S 183-442199 em 21 de setembro de 2020.

2.3. Por razões de celeridade procedimental foi autorizada a consulta ao mercado, ficando a adjudicação do procedimento, no entanto, condicionada à autorização prévia da assunção de compromisso plurianual pela Assembleia Municipal na sua próxima reunião ordinária que ocorreu em 27 de setembro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Prazo de entrega das propostas:

3.1 O prazo para entrega das propostas expirou no dia 16 de outubro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

N.º de ordem	Nome
1	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A.
2	ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda
3	CGITI Portugal, S.A. (Anteriormente Designada LOGICATI Portugal, S.A.)

3.2. Com efeito, apesar de constar igualmente da "lista de concorrentes", como "concorrente" o operador económico, CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A., verifica-se, no entanto e na realidade, que a este operador económico não lhe pode ser atribuído o estatuto de concorrente, dado que não apresenta uma proposta, já que se limitaram a apresentar meros documentos correspondentes quer a declarar que não irão apresentar proposta.

Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de concorrente e de proposta, estabelecidos respetivamente no art. 53º e 56º do Código de Contratos Públicos, não tendo o operador económico



apresentado proposta, não lhe pode ser atribuído o estatuto de concorrente, e, consequentemente, não podem beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

Neste âmbito, entendemos que esta entidade deve ser excluída do procedimento.

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a. Foram solicitados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP, os quais não foram aceites por terem sido apresentados fora do prazo.
- b. Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Propostas

6.1. Analisadas as propostas, do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP, bem como art.º 18.º do Programa de procedimento;
- Foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do Programa de procedimento.

6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato constantes da cláusula 32.ª (Parte III) do caderno de encargos.

6.3. Análise quanto o preço:

Neste sentido, efetuada a análise das propostas segundo o critério do mais baixo preço, atento a fórmula constante do art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII, o Júri procedeu à seguinte ordenação das mesmas:

Classificação	Nome	Pontuação - $(Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$
1º	CGITI	$[(330.000,00-237.313,00)/330.000,00] * 100 = 24,20$ Pontos

2º	ANO	$[(330.000,00-250.140,00)/330.000,00] * 100 = 28,09$ Pontos
----	-----	---

7. Proposta de adjudicação

7.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta de mais baixo preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º do CCP, a adjudicação do serviço objeto do procedimento, seja efetuada ao concorrente CGITI Portugal, S.A. (Anteriormente Designada LOGICATI Portugal, S.A. (NIF: 502605731), até ao montante máximo de 237.313,00Eur. (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e treze euros), acrescido do correspondente IVA.

7.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido, após audiência prévia dos concorrentes, à Camara Municipal para efeitos de aprovação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, ao abrigo do art.º 76.º do CCP, por força das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e dos art.ºs 94.º e seguintes do CCP, bem como dos art.ºs 21º e seguintes do PP.

Vila Nova de Famalicão, 04 de dezembro de 2020

O Júri

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2020.12.08 16:57:11 Z
(Vitor Moreira, Dr. - Presidente)

(Daniela Silva, Dra. - Vogal)

Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2020.12.04 12:35:26 Z
(Ricardo Araújo, Dr. - Vogal)

Assinado por: **Daniela Marisa Machado Costa e Silva**
Num. de Identificação: BI11718682

Contratação Pública
public procurement

«MINUTA»

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxxx

(Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água,
Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: CGITI PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 502 605 731, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 16 a, piso 5º, 1070-159 Lisboa, aqui representada por Pedro Miguel Xarepe Costa, na qualidade de Membro do Conselho de Administração e Carlos Alexandre Pereira Lourenço, na qualidade de mandatário com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 8666-4430-8276, subscrita a 18-07-2008 e válida até 28-12-2022 e procuração outorgada de 2 de dezembro de 2019, com reconhecimento de assinatura datado de 15 de janeiro de 2020 e registado na Ordem dos Advogados com o registo número 16340L/885.

-----*

Nota Justificativa:

Tendo em consideração a importância da vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, como forma de salvaguarda do património municipal, por Deliberação da Câmara Municipal, datada de _____, no âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional n.º 2020EBS0002DASU, aberto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de _____, que se regerá pelas Cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

1. **Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, de acordo com as especificações do ANEXO do Caderno de Encargos,**

2. Os serviços deverão ser executados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da Cláusula 32ª e seguintes do Caderno de Encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é **237.313,00 €** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e treze euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 54.581,99 € (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros e noventa e nove centimos), num total de 291.894,99 € (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro euros e noventa e nove centimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a seguinte repartição anual e preços unitários:

- Repartição anual:
 - a. Ano 2021 - 79.105,00 € + IVA;
 - b. Ano 2022 - 79.104,00 € + IVA;
 - c. Ano 2023 - 79.104,00 € + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado em prestações mensais de 6.592,00 € (seis mil, quinhentos e noventa e dois mil euros), acrescido de IVA, a pagar no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente ao fornecimento em causa, e desde que os referidos serviços e bens tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula quinta, mediante transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato tem o seu início no dia 01 de dezembro de 2020 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos expressos por parte dos respetivos serviços, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

- a. Utilização total do montante contratualizado;
- b. Dia 30 de dezembro de 2023.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CPI n.º 2020EBS0002DASU), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
 - d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
 - f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante,

às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
- b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Pedro Fonseca, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: pedrofonseca@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2502/020220, sob o cabimento n.º 4158/2020 e compromisso que vier a ser atribuído em 2021.
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).



3. O Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número _____, por parte do banco _____, no montante de 11.865,65 €, emitida a _____.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2020/12/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
252	ricardoa	2020/12/11	5787	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4566/2020
2020EBS0002DASU ; Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2309-TRABALHOS ESPECIALIZADOS
ORGÂNICA : 2502 DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
243.017,35
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
243.017,35

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
2	2309	2502	020220		97.297,92			
3	2309	2502	020220		97.297,92			
1	2309	2502	020220		97.299,15			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/12/11



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- À munícipe Andreia Faria Dias, com o CIL nº765433, sito na Freguesia de Landim;

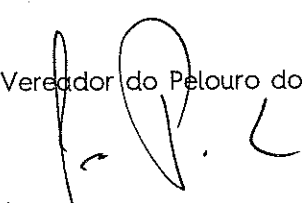
A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 03 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Ambiente,


(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 36012/2020

Requerente: Andreia Faria Dias

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, à munição (CIL n.º765433) sito na Freguesia de Landim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munição acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao munícipe Carlos Alberto Faria Gomes, com o CIL nº525781, sito na Freguesia de Ribeirão;
- À munícipe Maria de Fátima Silva Ribeiro, com o CIL nº515339, sito na Freguesia de Ribeirão;
- À munícipe Ângela Benze Veloso Casimiro, com o CIL nº480218, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- À munícipe Isabel Maria Moreira da Silva, com o CIL nº24464, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- À munícipe Luísa Monteiro Gonçalves, com o CIL nº7655, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Manuel Casimiro Machado Gonçalves, com o CIL nº525627, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa;
- À munícipe Maria Albertina Gonçalves Moura, com o CIL nº26402, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- À munícipe Ana Belém Machado Sampaio, com o CIL nº521738, sito na Freguesia de Brufe;
- À munícipe Adelaide Irene Gomes Barbosa Ramos Maia, com o CIL nº501187, sito na Freguesia de Delães;
- À munícipe Maria Firmina Veloso Costa, com o CIL nº527316, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;



- À munícipe Andreia Faria Dias, com o CIL nº765433, sito na Freguesia de Landim;
- Ao munícipe Edson Pereira Corrêa, com o CIL nº401146, sito na Freguesia de Riba de Ave;
- À munícipe Maria Isabel Pereira Silva, com o CIL nº511576, sito na Freguesia de Requião;
- À munícipe Vânia Custódia Silva Oliveira, com o CIL nº513402, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- À munícipe Maria Emília Marques ferreira, com o CIL nº280634, sito na Freguesia de Lousado;

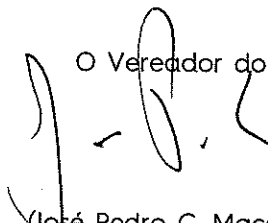
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 3 de dezembro de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 28957/2020 INT

Número de documento: 15392/2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe Carlos Alberto Faria Gomes (CIL n.º525781) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 36312/2020 INT

Número de documento: 19262/2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Maria de Fátima da Silva Ribeiro (CIL n.º515339) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 37585/2020 INT

Número de documento: 19893/2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Ângela Benze Veloso Casimiro
(CIL n.º480218) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 32534/2020

Requerente: Isabel Maria Moreira da Silva

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º24464) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33186/2020

Requerente: Luísa Monteiro Gonçalves

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º7655) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33247/2020

Requerente: Manuel Casimiro Machado Gonçalves

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º525627) sito na União de Freguesias Avidos e Lagoa.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Caravaho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34049/2020

Requerente: Maria Albertina Gonçalves Moura

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º26402) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34177/2020

Requerente: Ana Belém Machado Sampalo

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º521738) sito na Freguesia de Brufe.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 35154/2020

Requerente: Adelaide Irene Gomes Barbosa Ramos Maia

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º501187) sito na Freguesia de Delães.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 36103/2020

Requerente: Maria Firmina Veloso da Costa

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º527316) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 36012/2020

Requerente: Andreia Faria Dias

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, à munícipe (CIL n.º765433) sito na Freguesia de Landim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 36129/2020

Requerente: Edson Pereira Corrêa

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º401146) sito na Freguesia de Riba de ave.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36243/2020
Requerente:	Maria Isabel Pereira da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º511576) sito na Freguesia de Requião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 48883/2020

Requerente: Vânia Custódia da Silva Oliveira

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º513402) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 48955/2020

Requerente: Maria Emilia Marques Ferreira

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º280634) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

AdemarCarvalho

EMPREENDEDORISMO:

1 - "Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação"
(Página 765)

765
a nível de
Famalicão



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação

A investigação e inovação são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, sendo benéficas para os consumidores, as empresas e o conjunto da economia.

Em tempos de grande incerteza como os que hoje vivemos, a investigação e inovação deverão ser elementos centrais das estratégias das empresas para competirem em mercados cada vez mais exigentes, abertos e complexos.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através da Rede Famalicão Empreende, tem vindo a desenvolver, com entidades parceiras, programas e medidas de apoio à Investigação, Desenvolvimento & Inovação (ID&I), estimulando projetos e iniciativas entre os centros de interface tecnológica e as empresas, como incentivo à promoção da competitividade, sustentabilidade e crescimento das empresas famalicenses, sendo disso exemplo o recente Programa Municipal de Apoio Financeiro a Soluções de Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

Este contexto de mudança, de paradigma organizacional e de adaptações constantes impostas pelas necessidades do mercado, pode e deve ser encarado como uma oportunidade de aposta em projetos de investigação e inovação que permitam a evolução tecnológica das empresas.

Acresce que existe no concelho de Vila Nova de Famalicão um vasto tecido empresarial dotado de competências que permitem apostar em investigação, desenvolvimento e inovação de novos projetos e/ou novos produtos.



Assim, no contexto da estratégia municipal de apoio à inovação, a Câmara Municipal, através do Famalicão Made IN, considera relevante e estratégico premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovadas pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), com o objetivo de potenciar o talento e a excelência no domínio da investigação e inovação tecnológica desenvolvida por cidadãos nacionais ou estrangeiros que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Na implementação do referido Programa, o Município de Vila Nova de Famalicão conta com a colaboração da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação e da ANI - Agência Nacional de Inovação, enquanto membros do júri com a missão de avaliação do mérito dos projetos.

Constituem atribuições do Município "a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações", entre outras, no domínio da promoção do desenvolvimento económico (cfr. n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação;

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar a proposta de Regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, que se anexa, cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte da presente deliberação;**
- 2 - Submeter o projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do art.º 101º do CPA pelo período de 30 dias, contados da data da publicação no Diário da República;**



3 – Que, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famallcao.pt
 camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

REGULAMENTO

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO A BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

Preâmbulo

A investigação e inovação são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, sendo benéficas para os consumidores, as empresas e o conjunto da economia.

Em tempos de grande incerteza como os que hoje vivemos, a investigação e inovação deverão ser elementos centrais das estratégias das empresas para competirem em mercados cada vez mais exigentes, abertos e complexos.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através da Rede Famalicão Empreende, tem vindo a desenvolver, com entidades parceiras, programas e medidas de apoio à Investigação, Desenvolvimento & Inovação (ID&I), estimulando projetos e iniciativas entre os centros de interface tecnológica e as empresas, como incentivo à promoção da competitividade, sustentabilidade e crescimento das empresas famalicense, sendo disso exemplo o recente Programa Municipal de Apoio Financeiro a Soluções de Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

Este contexto de mudança, de paradigma organizacional e de adaptações constantes impostas pelas necessidades do mercado, pode e deve ser encarado como uma oportunidade de aposta em projetos de investigação e inovação que permitam a evolução tecnológica das empresas.

Acresce que existe no concelho de Vila Nova de Famalicão um vasto tecido empresarial dotado de competências que permitem apostar em investigação, desenvolvimento e inovação de novos projetos e/ou novos produtos.

Assim, no contexto da estratégia municipal de apoio à inovação, a Câmara Municipal, através do Famalicão Made IN, considera relevante e estratégico premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovadas pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), com o objetivo de potenciar o talento e a excelência no domínio da investigação e inovação tecnológica desenvolvida por cidadãos nacionais ou estrangeiros que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Na implementação do referido Programa, o Município de Vila Nova de Famalicão conta com a colaboração da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação e da ANI - Agência Nacional de Inovação, enquanto membros do júri com a missão de avaliação do mérito dos projetos.

Deste modo, o presente regulamento tem por finalidade apresentar as condições e os procedimentos da candidatura e atribuição desse prémio.

Artigo 1.º

Finalidade

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as condições de atribuição de um prémio aos investigadores ou bolseiros que pretendam desenvolver, no concelho de Vila Nova de Famalicão, as suas atividades de investigação geradoras de valor económico, social e ambiental para o mercado.

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem-se objetivos do Prémio:

- a) Estimular a investigação e o desenvolvimento de produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios, tecnologias e metodologias que despoletem e/ou satisfação necessidades concretas do mercado.
- b) Incentivar a inovação tecnológica com vista à melhoria contínua do investimento produtivo no tecido empresarial famalicense;
- c) Premiar e dar notoriedade pública às invenções, projetos ou produtos inovadores que contribuem para a melhoria da competitividade das Micro e PME famalicenses.

Artigo 3.º

Prémio

O montante do prémio a atribuir a um investigador ou bolseiro é de 5.000 € por candidatura.

Artigo 4.º

Requisitos

Podem candidatar-se pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que preencham os seguintes requisitos:

- Deter projeto e/ou atividade de investigação aprovada por fundos nacionais e/ou internacionais, públicos ou privados;
- Desenvolver as atividades de investigação em qualquer ambiente de produção e/ou difusão de conhecimento com instalações no concelho de Vila Nova de Famalicão, incluindo instituições de ensino superior, unidades de I&D, laboratórios, centros de interface tecnológico, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, empresas cuja atividade haja sido reconhecida como de interesse científico ou em consórcios em que participem qualquer uma destas entidades;
- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 5.º

Processo de Candidatura

As candidaturas são, preferencialmente, submetidas durante o primeiro trimestre de cada ano civil, com referência aos projetos aprovados no ano anterior, com base num aviso de candidatura aprovado pelo executivo municipal, conforme minuta em anexo (Anexo I).

O aviso de candidatura contém os prazos de candidatura, o orçamental disponível e as áreas de projeto prioritárias.

A candidatura formaliza-se através:

- a) Do preenchimento de formulário a disponibilizar no website do Famalicão Made IN;
- b) Da anexação da decisão de aprovação da candidatura apresentada a fundos nacionais ou internacionais (públicos ou privados), conjuntamente com a memória descritiva do projeto de investigação a desenvolver.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de Seleção e Avaliação

A seleção e avaliação das candidaturas é efetuada por um júri constituído para o efeito;

As candidaturas são seriadas com base numa avaliação do mérito do projeto, assente nos critérios descritos no Anexo II ao presente normativo;

São apoiadas as candidaturas que obtenham pontuação igual ou superior a 4 (quatro) pontos, até ao limite do montante do apoio financeiro divulgado;

Artigo 7.º

Constituição do júri de seleção e avaliação das candidaturas

1. O júri de seleção e avaliação das candidaturas é constituído por um técnico do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Vila Nova de Famalicão, por um técnico da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação e por um técnico da ANI - Agência Nacional de Inovação.

2. O júri reúne para avaliação das candidaturas, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de encerramento divulgada no aviso de candidatura e elabora um relatório síntese da proposta de decisão.

Artigo 8.º

Decisão

Compete ao executivo municipal ou a quem seja delegada competência para o efeito a aprovação da proposta apresentada pelo júri;

O Município procede à comunicação da decisão ao interessado, através de correio eletrónico, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de decisão.

Artigo 9.º

Formalização e Processamento do Apoio

A formalização do apoio oficializa-se através da assinatura de uma declaração de aceitação e termo de responsabilidade, conforme minuta em anexo (Anexo III), sendo o processamento do apoio efetuado, no prazo máximo de 15 dias úteis, após essa data.

Artigo 10.º

Divulgação

A atribuição do prémio é objeto de divulgação através de meios de comunicação social locais, regionais e nacionais e no website do Famalicão Made IN.

O Município de Famalicão pode, mediante autorização escrita dos/as candidatos/as / instituições / empresas, e sem prejuízo dos direitos de propriedade industrial dos/as seus/as autores/as ou inventores/as, expor e/ou comunicar publicamente, no todo ou em parte, o conteúdo das invenções, projetos ou produtos premiados e distinguidos, como forma de servir os objetivos do Prémio, a título gratuito e desde que identificada a sua autoria ou coautoria.



Artigo 11.º

Disposições Gerais

Os casos omissos e as situações geradoras de dúvidas são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO I**AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS**

Âmbito: Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação

Data de abertura: xxxxxxxx

Data de encerramento: xxxxxxxx

O Edital nº XXXXX/2021, publicado no DR nº XXX, de XX-XX-XXXX, institui o regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, que tem como objetivos: (i) Estimular a investigação e o desenvolvimento de produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios, tecnologias e metodologias que despoitem e/ou satisfaçam necessidades concretas do mercado; (ii) Incentivar a inovação tecnológica com vista à melhoria contínua do investimento produtivo no tecido empresarial famalicense; (iii) Premiar e dar notoriedade pública às invenções, projetos ou produtos inovadores que contribuem para a melhoria da competitividade das Micro e PME famalicenses.

Reconhecendo-se a relevância da inovação no crescimento sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, sendo benéfica para os consumidores, as empresas e o conjunto da economia, a Câmara Municipal considera estratégico premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovadas pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, nos termos do disposto no n.º XX, do artigo XX do Edital XXXXX/2021, o Executivo Municipal, deliberou, em XX de XXXXXX de 2021, a abertura de candidaturas ao referido programa municipal nos termos do presente aviso.

Período para apresentação de candidaturas



O período para apresentação de candidaturas decorre xxxxxxxxxx. A data de encerramento poderá ser antecipada, caso, entretanto, seja atingida a dotação orçamental.

Destinatários

Podem candidatar-se pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que preencham os seguintes requisitos:

- Deter projeto e/ou atividade de investigação aprovada por fundos nacionais e/ou internacionais, públicos ou privados;
- Desenvolver as atividades de investigação em qualquer ambiente de produção e/ou difusão de conhecimento com instalações no concelho de Vila Nova de Famalicão, incluindo instituições de ensino superior, unidades de I&D, laboratórios, centros de interface tecnológico, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, empresas cuja atividade tenha sido reconhecida como de interesse científico ou em consórcios em que participem qualquer uma destas entidades;
- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Procedimentos para apresentação de candidaturas

A candidatura ao programa é apresentada através do website do Famalicão Made IN, em www.famalicomadein.pt.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido. Uma vez que não são admitidas alterações após a submissão, os candidatos devem confirmar a informação submetida antes da finalização do procedimento.

Áreas de Investigação Prioritárias

- Descarbonização e Economia Circular

- Mobilidade, Transporte e Logística
- Eficiência Energética e Energias Renováveis
- Sustentabilidade Ambiental
- Transição Digital
- Conetividade e Digitalização do Tecido Empresarial
- Reciclagem e Novos Materiais
- Otimização de Processos Produtivos
- Agricultura Biológica e Agroalimentar
- Indústrias Culturais e Criativas
- Automóvel e suas Componentes
- Biotecnologia e Saúde

Critério de Análise

1. O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto face às áreas de projeto prioritárias;
- B. Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C. Contributo do projeto para a economia local/regional/nacional;

2. As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

$$MP = 0,4 A + 0,3 B + 0,3 C$$

3. Critério A

Este critério avalia a qualidade do projeto em termos da sua estruturação, dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos, designadamente a natureza da inovação e das soluções propostas, bem como a sua coerência estratégica face ao objetivo do Programa.



A graduação do critério será 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

4. Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na empresa/instituição, nomeadamente sobre a produção dos seus produtos ou processos a desenvolver. A graduação do critério será 1 a 5.

5. Critério C

No critério C é aferido o efeito do projeto na economia. A graduação deste critério será 1 (local), 3 (regional) e 5 (nacional / internacional).

Decisão

As candidaturas são decididas nos prazos de 30 dias úteis, contados a partir da data de encerramento do período de candidaturas, com base nos critérios de análise definidos no artigo XX.º do regulamento.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam 4 ou mais pontos, não estando sujeitas a hierarquização.

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas é de XXXXXXXX euros.

Informações e pontos de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimentos devem ser efetuados através do telefone 252 320 930 ou email madein@famalicao.pt.



Vila Nova de Famalicão, XX de XXXXXXX de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto face às áreas de projeto prioritárias;
- B. Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C. Contributo do projeto para a economia local/regional/nacional;

2 – As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

$$MP = 0,4 A + 0,3 B + 0,3 C$$

Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

3 – Critério A

Este critério avalia a qualidade do projeto em termos da sua estruturação, dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos, designadamente a natureza da inovação e das soluções propostas, bem como a sua coerência estratégica face ao objetivo do Programa. A graduação do critério será 1 a 5.

4 – Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na empresa/instituição, nomeadamente sobre a produção dos seus produtos ou processos a desenvolver. A graduação do critério será 1 a 5.

5 – Critério C



No critério C é aferido o efeito do projeto na economia. A graduação deste critério será 1 (local), 3 (regional) e 5 (nacional / internacional).

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, com o cartão de cidadão nº _____ e NIF nº _____,
com domicílio fiscal em _____

declaro, para os devidos efeitos, que aceito os termos do normativo para atribuição de
um prémio aos projetos de investigação desenvolvidos no concelho de Vila Nova de
Famalicão, e comprometo-me a realizar as tarefas descritas no meu projeto de investigação
na Instituição / empresa _____, NIPC _____, com morada na

_____, conforme candidatura apresentada.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de ____

Investigador

Assinatura:

Instituição e/ou Empresa

Assinatura e Carimbo:

TURISMO:

1 - Apoio financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão - Campanha de Natal 2020" (Página 783)

2 - "Apoio financeiro à AR - Associação de restaurantes de Famalicão - Campanha "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa" (Página 801)

o mundo de 783
Famalicão



Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão - Campanha de Natal 2020

Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, a intervenção do Município de Vila Nova de Famalicão, em parceria com a ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, torna-se este ano ainda mais fundamental.

Sendo a quadra natalícia uma época privilegiada para a partilha de valores e de uma identidade comum, complementando-se com o incremento da dinamização do comércio, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho, essa colaboração revela-se absolutamente indispensável.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades concelhias, nomeadamente a ACIF, visando a implementação de atividades que potenciem e apoiem o comércio tradicional. Assim, apesar dos constrangimentos face aos anos anteriores, será desenvolvida a Campanha de Natal de 2020, com um conjunto de atividades previstas no plano em anexo.

Considerando que a concretização das diferentes iniciativas previstas envolve a disponibilização de meios técnicos e logísticos e de recursos humanos da Associação Comercial e Industrial de Famalicão, assim como os respetivos meios financeiros para a implementação e contratualização de um conjunto alargado de serviços;

Considerando que o Município assume um papel importante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio tradicional e que muitos empresários passam por períodos de

dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica e atratividade da nossa cidade e do concelho;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da ACIF;

Considerando, ainda, que nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Atribuir um apoio financeiro de 20.000,00 € (vinte mil euros) à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para prosseguimento das suas atividades inerentes à Campanha de Natal 2020, fins que são mencionados no corpo da proposta;**
- 2 - Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento das atividades previstas;**
- 3 - Aprovar a isenção à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087 do pagamento da Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização das diferentes atividades, de acordo com os artigos 35.º e 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, nº 14, de 21 de janeiro, de 2016, até ao montante de 500,00€;**



4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

5 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 02 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Turismo

(Augusto Lima)

Requisição n.º 14724/2020

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município nos termos e para os efeitos da alínea a), nº1, art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 500989087, com sede à Rua Adriano Pinto Basto, número 94, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Fernando Xavier Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra razão de ser na seguinte-----

Nota Justificativa

Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, a intervenção do Município de Vila Nova de Famalicão, em parceria com a ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, torna-se este ano ainda mais fundamental.

Sendo a quadra natalícia uma época privilegiada para a partilha de valores e de uma identidade comum, complementando-se com o incremento da dinamização do comércio, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho, essa colaboração revela-se absolutamente indispensável.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades concelhias, nomeadamente a ACIF, visando a implementação de atividades que potenciem e apoiem o comércio tradicional. Assim,

apesar dos constrangimentos face aos anos anteriores, será desenvolvida a Campanha de Natal de 2020, com um conjunto de atividades previstas no plano em anexo.

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da ACIF;

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado ao prosseguimento das atividades inerentes à Campanha de Natal 2020, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a:

- a) Conceder um apoio financeiro o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
- b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento das atividades previstas;

- c) Isentar o Segundo Outorgante do pagamento da Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento, de acordo com os artigos 35.º e 36.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, de 2016, até ao montante de 500,00€.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso

Cláusula Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta
(Divulgação)



O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão,

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Comercial e Industrial de V.N. Famalicão, Dr.

Fernando Xavier Ferreira

Ofício n.º 05/2020

Processo n.º 51855/2020

Vila Nova de Famalicão, 17 de novembro de 2020

Assunto: Plano de Atividades - Natal ACIF 2020

Ex.mo. Senhor Dr. Paulo Cunha,

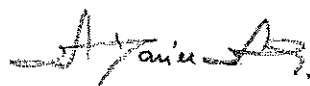
Vimos por este meio solicitar o apoio do Município de V. N. Famalicão na persecução do Plano de Atividades da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) para a Campanha de Natal de 2020.

Remetemos o referido Plano de Atividades com a intervenção da ACIF nesta época de Natal, promovendo o concelho de Famalicão e a atividade económica na região. Bem como se insere na missão da ACIF que visa promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, defendendo ainda o desenvolvimento económico do concelho de Famalicão.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima,

Atentamente,

O Presidente da Direção ACIF



(Fernando Xavier Ferreira)

PLANO DE ATIVIDADES

NATAL

2020



NOTA INTRODUTÓRIA

À semelhança do plano e das atividades que a Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) desenvolve ao longo de todo o ano, também para a época de Natal, estão definidas algumas iniciativas com vista à criação de uma dinâmica positiva no concelho de Famalicão. Com o objetivo de promover o dinamismo económico e social, favorecendo e propiciando uma quadra com os valores que lhe são próprios. Num ano tão atípico como o de 2020, torna-se ainda mais importante o papel da ACIF junto dos seus associados e de todos os famalicenses em geral, numa ótica de tornar mais visível o Comércio e os Serviços, sensibilizando para a importância de escolhermos o que é nosso, produzido e promovido localmente. Ao mesmo tempo tornando a cidade e o concelho mais atrativos, quer para os famalicenses, quer para todos os que desejamos que nos visitem e conheçam.

Assim, e tendo em conta os condicionalismos próprios da situação pandémica em que vivemos, e reforçando as questões de segurança e reformulando algumas das habituais atividades, avançamos com a presente proposta de atividades, dando especial atenção às iniciativas que privilegiem os meios digitais, procurando ainda assim estar próximos dos associados e criar uma relação efetiva que dê resposta a muitas das dúvidas e necessidades atuais.

2020

PLANO de Atividades Natal ACIF

novembro 2020 a janeiro 2021

A Campanha de Natal da ACIF terá início ainda no mês de novembro de 2020 e terminará por altura do Dia de Reis, em janeiro de 2021. Este ano toda a campanha sofreu alterações e reformulações, em virtude da pandemia, tendo sido cancelados o comboio turístico e o carrossel e procurando os meios digitais como alternativas aos eventos previstos. Apostou-se ainda num maior conforto de quem se desloque ao centro urbano para as compras de Natal, com a reativação da colocação das carpetes vermelhas nas ruas da cidade.

A campanha específica da época natalícia contemplará diferentes vertentes, como a criação de imagem com apelo ao Comércio e às compras, a distribuição de material promocional, focando uma especial atenção na transmissão de segurança aos consumidores, com a ideia de ser seguro comprar no Comércio de Famalição. Esse será o principal slogan da Campanha de Natal 2020.

• CAMPANHA GERAL – NATAL 2020

- Atividades com vista à promoção/valorização do comércio de proximidade.
- Material de comunicação para distribuir no Comércio e Serviços.
- Material promocional de Natal.
- Carpetes vermelhas a colocar nas principais ruas do centro urbano: Adriano Pinto Basto (da Câmara Municipal até à zona pedonal junto à Farmácia Central), Santo António, Praça 9 Abril, Avenida 25 Abril, Júlio Araújo, Ernesto Carvalho, Augusto Correia, Daniel Santos, Avenida Narciso Ferreira, S. João Deus, Conselheiro Santos Viegas, Camilo Castelo Branco, Dr. Francisco Alves, Alves Roçadas, Vasconcelos e Castro.

• GRANDE SORTEIO DE NATAL 2020

- Criar a dinâmica de um Sorteio de Natal para promoção das compras no comércio de proximidade, habilitando os consumidores a três grandes prémios.

- Utilização de um website do evento para quem comprar no Comércio de Famalicão poder habilitar-se ao sorteio.

- **CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2020**

- Promover a decoração de montras de Natal junto dos comerciantes para um concurso cujo vencedor será a fotografia da montra com mais votos.
- Criar uma temática associada ao Natal para servir de mote à decoração das montras, uniformizando e embelezando o Comércio da cidade.
- Atribuição de um prémio à montra vencedora do concurso.

- **FAMALICÃO PORTO DE ENCONTRO BY ACIF**

- Realizar a 5.^a edição desta iniciativa que promove a tradição gastronómica famalicense e o encontro de amigos, sob o mote do Vinho do Porto.
- Esta edição contará apenas com restaurantes aderentes, uma vez que não podem ser promovidos os bares nem o Porto de Encontro na tarde do dia 24 de dezembro.
- O mote para os restaurantes é: “Coma uma rabanada, oferecemos o Porto”.
- Criação de uma plataforma digital com um roteiro dos restaurantes aderentes.

ORÇAMENTO – PLANO DE ATIVIDADES NATAL 2020
CAMPANHA GERAL – NATAL 2020

Atividade	Valor
Brindes Natal 2020	3 500,00 €
Autocolantes Prendas	550,00 €
Postais de Natal	550,00 €
Sacos Comércio “Natal Seguro”	2 750,00 €
Criação imagem e comunicação	750,00 €
Execução de material de divulgação	750,00 €
X-banners, faixas e outdoors	1 250,00 €
Carpets vermelhas nas ruas	13 530,00 €

ORÇAMENTO – PLANO DE ATIVIDADES NATAL 2020
GRANDE SORTEIO DE NATAL 2020

Atividade	Valor
Criação de imagem do Sorteio de Natal	750,00 €
Prémios	10 000,00 €
Criação de website exclusivo	1 500,00 €
Criação e impressão “QR Code”	1 250,00 €
Montra Sorteio de Natal	1 250,00 €
Comunicação e publicidade	1 000,00 €

ORÇAMENTO – PLANO DE ATIVIDADES NATAL 2020	
CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2020	
Atividade	Valor
Criação de imagem do Concurso de Montras	750,00 €
Prémios	3 500,00 €
Criação de website exclusivo	1 500,00 €
Criação e impressão “QR Code”	1 000,00 €
Criação imagem e comunicação	1 000,00 €

ORÇAMENTO – PLANO DE ATIVIDADES NATAL 2020	
FAMALICÃO PORTO DE ENCONTRO BY ACIF	
Atividade	Valor
Criação de imagem “Famalicão Porto de Encontro”	750,00 €
Kit restaurantes aderentes	1 750,00 €
Criação de website exclusivo para iniciativa	1 500,00 €
Criação de roteiro digital online	1 500,00 €
Comunicação e publicidade	1 000,00 €

Estas atividades contribuem para a dinamização local, tendo ainda um papel importante no atual contexto económico e social, face à crise pandémica que se vive. Desta forma, assim ficam resumidos os valores totais envolvidos em cada uma das temáticas:

ATIVIDADES	VALORES
Campanha Geral – Natal 2020	23 630,00 €
Grande Sorteio de Natal 2020	15 750,00 €
Concurso de Montras de Natal 2020	7 750,00 €
Famalicão Porto de Encontro by ACIF	6 500,00 €
TOTAL	53 630,00 €

NOTA FINAL

O reajuste do Plano de Atividades para o Natal 2020, em virtude da pandemia de Covid-19, revela-se essencial para fazer face às necessidades dos empresários famalicenses, concretamente das áreas do Comércio, Indústria e Serviços.

É também um apoio à recuperação económica, através da promoção do comércio local, dos produtos locais e do próprio dinamismo económico do concelho, em geral. Trata-se de procurar atrair os consumidores para o comércio do concelho, promovendo a segurança nas trocas comerciais.

Neste plano de ação, e devido à atual pandemia e ao facto das questões relacionadas com a higienização de espaços e ao distanciamento social necessários, a ACIF foi obrigada a repensar todas as atividades. Com esta reformulação, acreditamos estarem reunidas as condições necessárias para uma Campanha de Natal bem sucedida.

Vila Nova de Famalicão, 11 de setembro de 2020

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

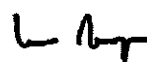
NIF: 500989087

Elementos para validação

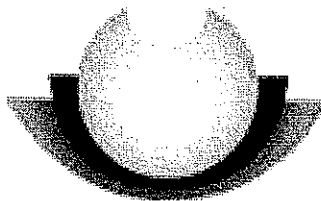
Nº Contribuinte: 500989087

Cód. Validação: AFFUE5SQCD8C

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO**

Firma/denominação **ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO**

Número de Identificação de Segurança Social **20004637081**

Número de Identificação Fiscal **500989087**

Número de Declaração **21725136**

Data de emissão **12-09-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature Not Verified

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.10.23 15:28:59 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

anexo de 801
Fub a L



Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão – Campanha “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”

Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, o apoio da recém-criada AR - Associação de Restaurantes de Famalicão revelou-se fundamental e necessário para as empresas de restauração do concelho.

Como resposta ao confinamento obrigatório (Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República), e em articulação com o Município de Vila Nova de Famalicão, a referida associação assumiu a responsabilidade de organizar o “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, nesta primeira fase respeitante ao mês de novembro e ao dia 1 de dezembro, que visou contribuir para a mitigação dos efeitos económicos na restauração provocados pelas medidas impostas.

Trata-se de um serviço gratuito para o público/cliente final que, nesta primeira fase, atingiu 3981 entregas, tendo implicado a realização de despesas diversas e a afetação de recursos, conforme documento em anexo, que apenas foi possível aferir no final do referido Serviço, dada a imprevisibilidade de adesão à iniciativa.

Considerando a importância do setor da restauração, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho.

Considerando que o Município assume um papel relevante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no

que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica económica e atratividade da nossa cidade e concelho;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da AR – Associação de Restaurantes de Famalicão;

Considerando, ainda, que nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir um apoio financeiro de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros) à AR – Associação de Restaurantes de Famalicão, NIF 516 218 115, para comparticipação das despesas inerentes ao “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, fins que são mencionados no corpo da proposta;

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.



Vila Nova de Famalicão, 09 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Turismo

(Augusto Lima)

Requisição n.º: 15008/2020

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município nos termos e para os efeitos da alínea a), n.º 1, art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, pessoa coletiva número 516 218 115, com sede na Praça D. Maria II, n.º 420, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representada pelo Exmo. Senhor Pedro António Carvalho Mesquita, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra razão de ser na seguinte-----

Nota Justificativa

Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, o apoio da recém-criada AR - Associação de Restaurantes de Famalicão revelou-se fundamental e necessário para as empresas de restauração do concelho.

Como resposta ao confinamento obrigatório (Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República), e em articulação com o Município de Vila Nova de Famalicão, a referida associação assumiu a responsabilidade de organizar o “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, nesta primeira fase respeitante ao mês de novembro e ao dia 1 de dezembro, que visou contribuir para a mitigação dos efeitos económicos na restauração provocados pelas medidas impostas.

Trata-se de um serviço gratuito para o público/cliente final que, nesta primeira fase, atingiu 3981 entregas, tendo implicado a realização de despesas diversas e a afetação de recursos,

conforme documento em anexo, que apenas foi possível aferir no final do referido Serviço, dada a imprevisibilidade de adesão à iniciativa.

Considerando a importância do setor da restauração, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho.

Considerando que o Município assume um papel relevante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica económica e atratividade da nossa cidade e concelho;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da AR - Associação de Restaurantes de Famalicão;

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado à comparticipação dos custos com as suas atividades inerentes à Campanha "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa", fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um apoio financeiro no valor de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso

Cláusula Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta

(Divulgação)



O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão,

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, Sr. Pedro
António Carvalho Mesquita

Vila Nova de Famalicão, 27 de novembro de 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. Paulo Cunha,

A AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, criada com o objetivo de dar voz à união da restauração em Famalicão, dirige-se diretamente a si, no sentido de apelar a uma sinergia benéfica, não só envolvendo a restauração gravemente condicionada pela conjuntura atual, mas também os cidadãos da cidade de Vila Nova de Famalicão.

Assim, vimos por este meio, solicitar apoio da parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para a campanha: **“Serviço de Entrega Gratuita – Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”**.

A iniciativa abrange cerca de 65 restaurantes de Famalicão, com um total de 70 estafetas a realizar as entregas, servindo, aproximadamente, 15.000 Famalicenses. O Serviço de Entrega Gratuita – Restaurantes de Famalicão em Sua Casa decorreu **no mês novembro e dia 1 de dezembro**, das 19h00 às 22h30.

Apresentamos o apoio, discriminado nas alíneas (a/b/c) abaixo:

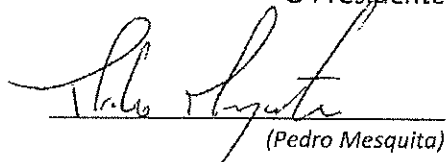
- a) Serviço de estafeta – Inclui Taxa de entrega, Bónus Desempenho e Taxa por quilómetro – 16.500,00€
- b) Centro de Gestão Operacional – gestão da operação estafeta – restaurante, durante o serviço de entrega gratuita, inclui organização operacional, comunicação ao momento com operadores destacados por zona e apoio logístico – 2.640,00€.
- c) Gestão Analítica – Inclui apuramento de dados relativos ao serviço de entrega, tratamento estatístico, tratamento de contactos de restaurantes e estafetas e apuramento de resultados – 3.960,00€

Acreditamos, que esta campanha, foi a primeira de muitas que serão desenvolvidas no futuro, com o sentido de ajudar, unir e dinamizar a restauração e gastronomia local,

aproximar o setor aos cidadãos e elevar ainda mais a marca Famalicão. O nosso agradecimento especial, pelo estímulo e ajuda, neste momento difícil para todos, que sem dúvida trouxe, a todos, um pouco mais de esperança.

AR – Associação de Restaurantes de Famalicão

O Presidente



(Pedro Mesquita)



CARTÓRIO NOTARIAL
de LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)

N.I.F. 158 593 367
 Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed. Domus III, Lojas 3 e 4
 Telef. 252 331 171 - Fax 252 331 840
 4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CERTIDÃO

----- Certifico que a presente certidão, composta de seis folhas, escritas numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da **escritura** exarada de folhas setenta e nove a folhas oitenta e uma verso do livro de “**Escripturas Diversas**”, número trezentos e trinta e três -A, deste Cartório, e vai conforme o original.-----

-----Vila Nova de Famalicão, vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte.

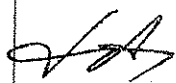
A Colaboradora, **Sara Raquel Braga Duarte**,

com autorização do Notário supra identificado, publicada no sítio da Ordem dos
 Notários, com o n.º 43/11,

Sara Raquel Braga Duarte

Registada sob o nº 11768

Factura/Recibo nº 220001/1768

CARTÓRIO NOTARIAL DE	
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA	
Liv.	333-A
Fis.	78
	

ASSOCIAÇÃO

----- No dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante o Notário **Lic. Vítor Manuel da Costa Santos**, em substituição do Notário titular do Cartório, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, ao abrigo do artigo 9.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 04 de Fevereiro, compareceram como outorgantes:-----

----- **PRIMEIRO: Pedro António Carvalho Mesquita**, N.I.F. 226.964.108, titular do Cartão de Cidadão n.º 13278065 8ZX0, emitido pela República Portuguesa, válido até 20/11/2021, solteiro, maior, natural da freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Eça de Queirós, n.º 647, 2.º B, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-141 VILA NOVA DE FAMALICÃO); e -----

----- **SEGUNDO: João Filipe Freitas da Silva Fernandes**, N.I.F. 225.702.150, titular do Cartão de Cidadão n.º 12572080 7ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 31/03/2021, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, residente na Rua de Real, n.º 840, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-027 VILA NOVA DE FAMALICÃO). -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos de identificação atrás referidos. -----

-----**E POR ELES FOI DITO:** -----

2
14

----- Que, pela presente escritura, constituem uma associação de direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos, nos termos constantes dos artigos seguintes: -----

----- ARTIGO PRIMEIRO -----

----- Denominação, Sede e Duração -----

----- 1. A associação adota a denominação “AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO”, tem a sede na Praça D. Maria II, n.º 420, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO), e constitui-se por tempo indeterminado. -----

----- 2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516.218.115. -----

----- ARTIGO SEGUNDO -----

----- Objecto -----

----- A associação tem como objecto a defesa e promoção dos interesses das entidades singulares ou colectivas, que representa nas actividades económicas do turismo, nomeadamente, da restauração e bebidas, do alojamento turístico, dos espaços de animação turística, da organização de eventos, dos casinos, bingos e outros espaços de jogo, da indústria/comércio alimentar e de bebidas e emissores de vales de refeições. -----

----- ARTIGO TERCEIRO -----

----- Receitas -----

----- Constituem receitas da associação, designadamente: -----

----- a) a jóia inicial paga pelos sócios; -----

----- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; -----

CARTÓRIO NOTARIAL	
DE	
Lc. ANÍBAL CASTRO DA COSTA	
Liv.	333-A
Fis.	80
	

----- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; -----

----- d) as liberalidades aceites pela associação; e -----

----- e) os subsídios que lhes sejam atribuídos. -----

-----ARTIGO QUATRO-----

----- Órgãos -----

----- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. -----

----- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos. -----

-----ARTIGO QUINTO-----

----- Assembleia Geral -----

----- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----

----- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º. -----

----- 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. -----

-----ARTIGO SEXTO-----

----- Direcção -----

----- 1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por um mínimo de três associados. -----

----- 2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora

dele. -----

----- 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----

----- 4. A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da Direcção. -----

----- ARTIGO SÉTIMO -----

----- Conselho Fiscal -----

----- 1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados. -----

----- 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar o parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----

----- 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----

----- ARTIGO OITAVO -----

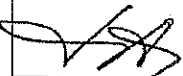
----- Admissão e Exclusão -----

----- As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão no regulamento a aprovar pela assembleia geral. -----

----- ARTIGO NONO -----

----- Extinção e Destino dos Bens -----

----- Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será

CARTÓRIO NOTARIAL DE LIE. ANÍBAL CASTRO DA COSTA	
Liv.	333-A
Fis.	81
	

objecto de deliberação dos associados.-----

----- **DISSERAM, AINDA, OS OUTORGANTES:** -----

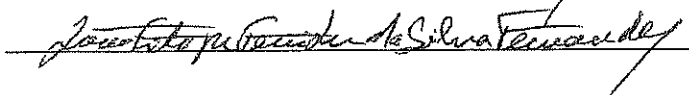
----- Que, além deles outorgantes, também são considerados, por já haverem prestado a sua adesão aos estatutos, **associados fundadores:** **Marco Aurélio Azevedo e Silva**, N.I.F. 218.709.587; **Nelson Domingos Faria da Silva**, N.I.F. 232.703.507; **Sara Maria Azevedo Barroso**, N.I.F. 246.564.962; **João Manuel Faria de Carvalho Araújo Dias**, N.I.F. 250.167.620; **Yang Qi**, N.I.F. 258.095.903; **Silvano Guimarães Bezerra**, N.I.F. 157.197.468; e **Carlos Alberto Ribeiro Magalhães**, N.I.F. 187.132.038. -----

----- **ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.** -----

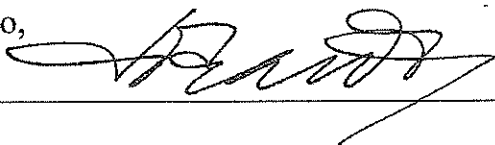
----- **Exibiram:** Certificado de Admissibilidade n.º 2020050208, impresso via internet, com o código 8282-6573-2883, emitido em 28/09/2020, comprovativo da denominação adoptada, com o N.I.P.C. 516.218.115.-----

----- **Adverti** os outorgantes: **a)** de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de **noventa dias**; e **b)** da obrigatoriedade de requererem a declaração inicial ou de actualização ao RCBE no prazo de **trinta dias** a contar de hoje, para efeitos da Lei 89/2017, de 21/08 e nos termos da Portaria 233/2018, de 21/08. - -----

----- Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

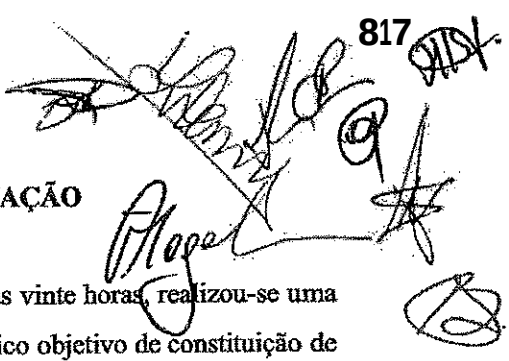



----- O Notário,



Conta registada sob o nº 1/1768





ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas vinte horas, realizou-se uma assembleia geral convocada por uma comissão promotora com único objetivo de constituição de uma associação.

A mesa da assembleia era constituída por, Pedro António Carvalho Mesquita, João Filipe Freitas da Silva Fernandes e Marco Aurélio Azevedo e Silva.

Registaram-se as seguintes presenças:

- § Nelson Domingos Faria da Silva;
- § Sara Maria Azevedo Barroso;
- § João Manuel Faria de Carvalho Araújo Dias;
- § Carlos Alberto Ribeiro Magalhães;
- § Yang Qi
- § Silvano Guimarães Bezerra.

A ordem de trabalhos proposta e aprovada pela Assembleia foi a seguinte:

1. Informações;
2. Deliberação sobre a constituição da Associação;
3. Apresentação, discussão e aprovação dos estatutos da nova associação;
4. Eleição da Comissão Instaladora.
5. Designação dos órgãos sociais para o exercício do primeiro mandato da associação.

No que diz respeito ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, em nome da comissão promotora, Pedro António Carvalho Mesquita fez um resumo de todo o processo realizado até data pela mesma comissão, designadamente a criação e escolha do nome e definição do objeto social da associação.

Informou ainda dos custos necessários à criação legal da associação.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, foi deliberado proceder-se à constituição da associação cujo nome "AR- Associação de Restaurantes de Famalicão", foi aprovado por unanimidade, ficando designado Pedro António Carvalho Mesquita como representante para a obtenção do Certificado de Admissibilidade de Firma necessário para a constituição.

Foi ainda decidido proceder-se à constituição da associação por meio de escritura pública em cartório Notarial, com nomeação dos órgãos sociais, ficando designados Pedro António Carvalho

Mesquita e João Filipe Freitas da Silva Fernandes como representantes para proceder á sua constituição no Cartório Notarial por si designado.

No terceiro ponto foi posto á votação o método a utilizar na discussão e aprovação dos estatutos, tendo sido proposto que a discussão e votação fosse na globalidade visto já ser do conhecimento de todos o projeto de estatutos da associação, tendo sido a proposta sido aceite e posta á votação sendo aprovada por unanimidade.

Na sequência discutiu-se e votou-se os estatutos, que foram aprovados por unanimidade.

Em resultado dessa votação, os estatutos da Associação AR- Associação de Restaurantes de Famalicão, passam a ter a seguinte redação:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, âmbito, sede, fins e objetivos

Artigo 1.º

1 — A Associação, adota a denominação AR – ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO.

2 — É uma associação de direito privado, goza de personalidade jurídica e tem duração ilimitada.

Artigo 2.º

A associação não tem fins lucrativos, sendo o seu objeto a defesa e a promoção dos interesses das entidades singulares ou coletivas, que representa nas atividades económicas do turismo, nomeadamente, da restauração e bebidas, do alojamento turístico, dos espaços de animação turística, da organização de eventos, dos casinos, bingos e outros espaços de jogo, da indústria/comércio alimentar e de bebidas e emissores de vales de refeições.

Artigo 3.º

1 — A Associação tem a sua sede em Praça D. Maria II, n.º 420, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão (4760 – 111), e pode estabelecer qualquer tipo de representação onde tal se justifique, designadamente delegações regionais, distritais ou locais, escritórios, serviços e delegados.

2 — A Associação tem âmbito local.

Artigo 4.º

819

São fins da Associação:

- a) Representar as empresas e comerciantes a ela associados e defender os seus direitos e legítimos interesses;
- b) Favorecer o bom entendimento e a solidariedade entre os seus membros;
- c) Colaborar com os poderes políticos no prosseguimento de uma adequada política económica regional;
- d) Propor, promover ou executar estudos de pesquisas económicas e técnicas, destinados ao desenvolvimento dos seus sectores de atividade e das empresas associadas, em conformidade com os interesses para o setor e região;
- e) Providenciar com os poderes públicos em estudos e iniciativas que visem o incremento do turismo, a atualização e o aperfeiçoamento da legislação que rege a atividade dos sectores, da restauração, das bebidas, dos empreendimentos turísticos, do alojamento, do turismo e outros que se enquadrem no âmbito da sua atividade e, bem assim, participar em todas as medidas ou providências desencadeadas com vista à melhoria de condições da generalidade dos sectores associativos e da prestação dos serviços ao público;
- f) Organizar a colaboração entre os seus membros nos domínios do investimento, da pesquisa, da formação profissional, da gestão e da organização do trabalho;
- g) Colaborar com os associados na reestruturação dos sectores de atividade em tudo quanto se mostre aconselhável, prevenindo a concorrência ilícita e orientando-os para a melhoria da qualidade dos serviços que prestam ao público consumidor, salvaguardando, sempre, a rentabilidade económica e social das entidades empresariais;
- h) Promover e organizar congressos, seminários, conferências, reuniões e viagens de carácter profissional para os seus associados sempre que eventos nacionais ou internacionais o justifiquem;
 - i) Editar publicações de interesse geral e específico dos seus setores de atividade, difundindo conhecimentos úteis de carácter especializado;
 - j) Estruturar e administrar cursos de formação técnico-profissional;
 - l) Negociar e outorgar, nos termos da lei, convenções coletivas de trabalho para os seus sectores de atividade;
 - m) Prosseguir quaisquer outros objetivos permitidos por lei e que sejam do interesse associativo, designadamente a celebração de protocolos, acordos e contratos, com entidades, destinados à prestação de serviços aos associados ou através da criação ou participação em instituições com a mesma finalidade.

Artigo 5.º

Para a consecução dos fins indicados no artigo anterior, compete à associação praticar e promover tudo quanto possa contribuir para o progresso técnico, científico, económico e social das atividades que fazem parte do seu objeto.

Artigo 6.º

A Associação é livre de, com outras associações, constituir uniões, federações e confederações, manter relações e cooperar com instituições, em organismos nacionais e internacionais, e estabelecer os acordos e protocolos que interessem à sua atividade, designadamente com entidades de formação e ensino, ou outras instituições que contribuam para o objeto da Associação.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 7.º

- 1 — Podem ser admitidos como sócios da Associação e conservar essa qualidade, todas os comerciantes, pessoas singulares e coletivas, que exerçam qualquer atividade comercial ou de serviços na área da Associação.
- 2 — A admissão dos sócios faz-se, a solicitação dos interessados, por deliberação da direção.
- 3 — A deliberação da direção referida no número anterior será exarada na ata da sessão em que tiver lugar.
- 4 — Das admissões ou rejeições poderá haver recurso para a assembleia geral, sem efeito suspensivo, a interpor pelos interessados e por qualquer sócio até 30 (trinta) dias após o conhecimento da deliberação.
- 5 — A assembleia conhecerá do recurso e deliberará na primeira reunião que tiver lugar.

Artigo 8.º

- 1 — São direitos dos sócios:
 - a) Participar na constituição e funcionamento dos órgãos sociais, nomeadamente podendo eleger e ser eleitos para qualquer cargo associado;
 - b) Utilizar e beneficiar dos serviços da Associação;
 - c) Usufruir de todas as iniciativas, benefícios e regalias criados pela Associação, nos termos em que vierem a ser regulamentados;
 - d) Apresentar sugestões visando uma melhor prossecução dos fins específicos da Associação;
 - e) Reclamar perante os órgãos sociais aspetos de atos que considerem lesivos dos seus interesses e da Associação;

821

- f) Requerer, nos termos estes estatutos, a convocação de reuniões extraordinárias da assembleia geral ou das secções de funcionamento;
- g) Fazer-se representar pela Associação, ou por estrutura associativa de mais representatividade em que esta delegue, perante entidades públicas ou organismos empresariais, sindicatos e de consumidores, nacionais e estrangeiros;
- h) Solicitar por escrito a demissão da sua qualidade de sócio, desde que satisfaçam o pagamento das suas contribuições financeiras, vencidas ou vincendas, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º.

Artigo 9.º

1 — São deveres dos sócios:

- a) Colaborar com a Associação em todas as matérias de interesse específico ou comum, visando a prossecução dos fins estatutários definidos;
- b) Exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos ou designados;
- c) Contribuir pontualmente com o pagamento das quotas e outras participações que vierem a ser fixadas, nos termos destes estatutos e seus regulamentos;
- d) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares e, bem assim, as deliberações e compromissos assumidos em sua representação, através dos órgãos sociais competentes da Associação, dentro das suas atribuições;
- e) Respeitar as deliberações e diretrizes dos órgãos competentes da Associação;
- f) Tomar parte nas assembleias gerais e noutras reuniões da Associação para que forem convocados;
- g) Participar e acompanhar as atividades da Associação, contribuindo para o seu bom funcionamento e o prestígio da sua imagem;
- h) Não praticar nem participar em iniciativas que possam prejudicar as atividades e objetivos da Associação e afetar o seu prestígio;
- i) Comunicar à Associação as alterações que se verifiquem na gestão e composição das sociedades, empresa ou empresas de que façam parte, para atualização de ficheiros.

Artigo 10.º

1 — Perde a qualidade de sócio:

- a) Os que se demitirem;
- b) Os que se dissolverem;
- c) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e as não liquidarem dentro do prazo que lhes for fixado;
- d) Os que forem suspensos;
- e) Os que forem expulsos.

- 2 — Compete à direção determinar a perda de qualidade de associado, à exceção da pena de expulsão, cuja aplicação compete à assembleia geral, mediante proposta da direção.
- 3 — Os sócios que se demitirem liquidarão as quotas que se vencem até ao fim do mês da sua demissão.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

SECÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 11.º

- 1 — São órgãos sociais da Associação a Assembleia geral, o Conselho fiscal e a Direção.
- 2 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho fiscal e da direção são eleitos em assembleia geral eleitoral e exercerão as respetivas funções por mandatos com a duração de três anos, podendo ser reeleitos para o cargo por mais mandatos, ficando-lhes, contudo, reservado, o direito de reclinarem a reeleição.
- 3 — A eleição será feita por escrutínio secreto e listas separadas ou em conjunto para a mesa da assembleia geral, do conselho fiscal e da direção, especificando quais os cargos a desempenhar.
- 4 — As listas de candidatos para órgãos associativos podem ser propostas pela direção ou por um mínimo de 10 (dez) sócios, devendo estas ser enviadas ao presidente da assembleia geral com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 5 — Na falta de apresentação de listas, nos termos do número anterior, será o assunto remetido à competência da assembleia geral.
- 6 — Findo o período dos mandatos, os membros dos órgãos sociais em exercício conservar-se-ão, para todos os efeitos legais, no desempenho dos seus cargos até que novos membros eleitos sejam empossados.

SECÇÃO II

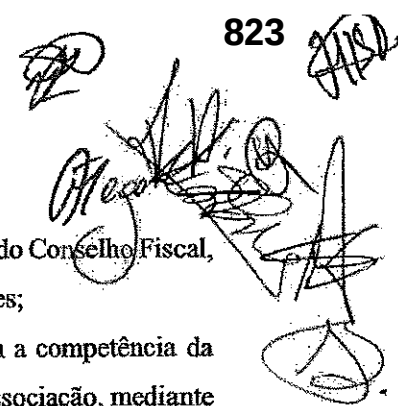
Da Assembleia Geral

Artigo 12.º

- 1 — A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.
- 2 — A mesa da assembleia geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo 13.º

- 1 — Compete à Assembleia Geral:
- a) Eleger e destituir a respetiva mesa, o Conselho Fiscal e a Direção;

- 
- b) Discutir e votar quaisquer alterações aos Estatutos;
 - c) Apreciar e votar os relatórios e contas da direção acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como quaisquer outros atos, trabalhos e propostas que lhe sejam presentes;
 - d) Votar e fixar os esquemas de quotização dos sócios, quando ultrapassem a competência da direção, bem como fixar outras contribuições dos sócios para os fundos da Associação, mediante proposta da Direção;
 - e) Definir as linhas gerais de orientação da Associação;
 - f) Votar a criação de delegações ou qualquer outra forma de representação e definir o seu âmbito e competência, sob proposta da Direção;
 - g) Deliberar acerca da aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Associação;
 - h) Pronunciar-se sobre os recursos que, nos termos destes estatutos, lhe sejam submetidos para apreciação;
 - i) Decidir sobre a pena de expulsão de qualquer associado proposta pela Direção;
 - j) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Associação;
 - k) Apreciar e deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos.

2 — Os órgãos associativos, no todo ou em parte, podem ser destituídos, a todo o tempo, por deliberação da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, a qual designará os sócios que interinamente irão ser substituídos, até à realização de novas eleições, os quais tomarão posse imediatamente.

Artigo 14.º

1 — Compete ao presidente da mesa:

- a) Convocar, nos termos estatutários, as reuniões da Assembleia Geral, dirigir os seus trabalhos e manter a ordem nas reuniões;
- b) Dar posse aos membros eleitos dos órgãos sociais;
- c) Decidir sobre quaisquer pedidos de demissão de membros eleitos dos órgãos sociais e tomar conhecimento de situações que impliquem a renúncia do mandato;
- d) Participar, sempre que o entenda, nas reuniões da Direção, mas sem voto;
- e) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

2 — O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Mesa nas suas ausências ou impedimentos definitivos.

3 — Incumbe ao secretário:

- a) Substituir o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Redigir as atas das sessões;
- c) Elaborar e preparar o expediente das reuniões da Assembleia;
- d) Providenciar, em tempo oportuno, a divulgação de convocatórias e publicação de avisos;

e) Servir de escrutinador.

4 — Nas reuniões da Assembleia Geral em que não esteja presente nem o presidente nem o Vice-Presidente da mesa assumirá a direção dos trabalhos um secretário eleito, sendo os lugares vagos preenchidos com sócios presentes, designados *ad hoc*.

5 — Em caso da não presença de nenhum dos membros eleitos para a mesa da assembleia geral, será designado *ad hoc* o presidente da mesa, que convidará para o secretariado dois sócios presentes.

Artigo 15.º

1 — A Assembleia Geral reúne ordinariamente no 1º Trimestre de cada ano para votações do relatório anual e contas da direção e parecer do Conselho Fiscal e extraordinariamente sempre que para tal seja convocada por iniciativa da mesa, a pedido da maioria da direção ou a requerimento de mais de 20 sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A Assembleia Geral só pode funcionar á hora marcada desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros; meia hora mais tarde funcionará qualquer que seja o número de membros presentes ou representados.

3 — Tratando-se de reunião extraordinária, será obrigatória a presença da maioria dos requerentes, sem o que não poderá funcionar.

Artigo 16.º

1 — Os sócios impedidos de comparecer a qualquer reunião da Assembleia Geral poderão delegar noutro sócio a sua representação.

2 — A delegação noutro associado far-se-á por carta autenticada com o carimbo ou chamada ou chancela da firma e dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

3 — Nenhum sócio poderá representar mais de dois outros sócios.

Artigo 17º

1 — Apenas podem tomar parte nas votações os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos associativos.

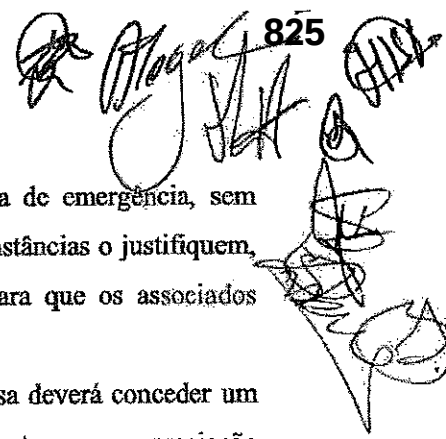
2 — A cada sócio corresponde um voto.

3 — Nenhum sócio terá direito de voto em assuntos que particularmente lhe digam respeito.

Artigo 18.º

1 — A convocatória da Assembleia Geral deve ser feita por qualquer meio escrito, nomeadamente, carta, fax, correio eletrónico, publicação em site institucional ou publicação em órgãos de comunicação, os quais serão expedidos/publicados com a antecedência mínima de oito dias, nos quais se indicarão o dia, a hora e o local da reunião e a ordem do dia.

825



2 — Se a assembleia não se destinar a eleições, pode ser convocada de emergência, sem observância do prazo referido no número anterior, sempre que as circunstâncias o justifiquem, mas providenciando-se, pelos meios considerados mais adequados, para que os associados possam ter efetivo conhecimento da reunião e da sua ordem do dia.

3 — Nas reuniões ordinárias da Assembleia Geral, o Presidente da Mesa deverá conceder um período depois da ordem de trabalhos, que não deverá exceder trinta minutos para a apreciação de assunto de interesse comum dos associados.

Artigo 19.º

1 — Em qualquer reunião da assembleia geral não poderão ser tomadas deliberações sobre matérias estranhas à ordem de trabalhos, salvo se todos os sócios presentes concordarem com as alterações ou aditamentos propostos.

2 — O sócio que, depois de advertido, persista em infringir o disposto no número anterior deste artigo, ou que, de qualquer modo, contrarie a boa ordem dos trabalhos, pode, além de eventuais sanções disciplinares que venham a ser-lhe aplicadas, ser expulso do local da assembleia.

3 — São nulas quaisquer deliberações sobre assuntos que não contem da ordem de trabalhos, e bem assim, as que contrariem os presentes estatutos.

Artigo 20.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — As votações serão sempre secretas quando respeitem as eleições ou destituições de membros dos órgãos sociais ou ainda quando tal for requerido e aprovado pela maioria dos membros presentes.

3 — Para as deliberações relativas à alteração dos estatutos, à destituição dos titulares de cargos nos órgãos da associação, à fusão ou incorporação de outras entidades na associação, bem como para a participação desta em outras entidades, é exigido voto favorável de, pelo menos, três quartos dos sócios presentes.

4 — Para as deliberações relativas à dissolução, à fusão ou incorporação da associação em outras entidades, bem como para a alienação de património da associação, é exigido voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos de todos os sócios.

Artigo 21.º

1 — De cada reunião será lavrada a respetiva ata, com a indicação da hora do início e do encerramento, da ordem de trabalhos, do número de sócios presentes, das deliberações tomadas e dos resultados das votações.

2 — As atas são assinadas pelos membros da mesa.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 22.º

- 1 — O Conselho Fiscal é composto por três membros, um presidente e dois vogais.
- 2 — Os candidatos ao exercício de funções no conselho fiscal deverão ser, de preferência, pessoas tecnicamente habilitadas para o desempenho dos cargos.
- 3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o conselho fiscal poderá, a seu pedido, ter a assessoria de peritos ou auditores para o coadjuvarem no exercício das funções que lhe cabem.

Artigo 23.º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Discutir e votar os orçamentos ordinários e suplementares;
- b) Fiscalizar os atos da direção que respeitem a matéria financeira;
- c) Examinar a contabilidade e conferir os documentos comprovativos das receitas e despesas;
- d) Emitir parecer sobre o relatório anual da direção e as contas de gerência de cada exercício;
- e) Dar parecer sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e a contração de empréstimos;
- f) Requerer a convocação da assembleia geral, quando o julgue necessário;
- g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos e pelo regulamento interno.

Artigo 24.º

- 1 — O Conselho Fiscal deverá reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, por convocação do seu presidente.
- 2 — Extraordinariamente, reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros efetivos ou a pedido da direção.
- 3 — A convocatória para qualquer reunião do Conselho Fiscal será feita com a antecedência mínima de oito dias;
- 4 — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, e constará das respetivas atas.
- 5 — Nas reuniões do Conselho Fiscal poderão estar presentes os membros da Direção.

Artigo 25.º

827

Aplicam-se ao Conselho Fiscal, com as necessárias adaptações, as disposições da secção anterior.

SECÇÃO IV

Da Direção

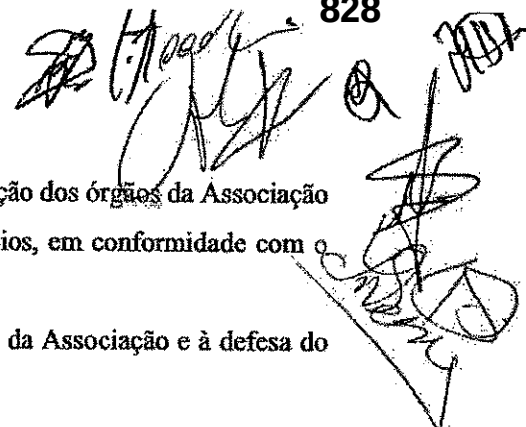
Artigo 26.º

- 1 — A representação e gestão administrativa da Associação compete à direção.
- 2 — A Direção pode ser composta por, até, sete membros, sendo obrigatoriamente um Presidente, um Vice-Presidente, e demais vogais, eleitos em sufrágio direto.
- 3 — O presidente designará, de entre os membros, um que desempenhará cumulativamente as funções de tesoureiro e um outro para desempenhar cumulativamente as funções de secretário.
- 4 — Aquando ocorrer qualquer vaga entre os membros eleitos em sufrágio direto, será ela preenchida por escolha feita, conjuntamente, pela mesa da assembleia geral, pelos restantes membros da direção e pelo conselho fiscal, de entre os sócios efetivos, até à realização da primeira assembleia eleitoral que tiver lugar após a ocorrência.

Artigo 27.º

1 — Compete à Direção:

- a) Gerir a Associação administrativamente, praticando todos os atos necessários à realização dos seus fins;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações da assembleia geral.
- c) Criar, organizar e dirigir os serviços da Associação e elaborar os regulamentos internos que se mostrem necessários;
- d) Estabelecer o critério da quotização e fixar as quotas a pagar pelos sócios, valores cujo montante deverá figurar no orçamento ordinário da Associação;
- e) Elaborar, anualmente, o orçamento e o plano de atividades da Associação;
- f) Celebrar convenções coletivas de trabalho com os sindicatos da atividade, assinando o que for acordado;
- g) Cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- h) Apresentar, anualmente, à assembleia geral o plano de atividades, o orçamento ordinário e os orçamentos suplementares que forem necessários;
- i) Submeter à apreciação da assembleia geral o relatório anual da sua atividade, o balanço e as contas do respetivo exercício, com o parecer do conselho fiscal;

- 
- j) Apresentar ao presidente da assembleia geral as listas para a eleição dos órgãos da Associação sempre que tais apresentações não sejam feitas por grupos de sócios, em conformidade com o disposto nestes estatutos;
- k) Praticar todos os demais atos conducentes à realização dos fins da Associação e à defesa do exercício dos respetivos sectores de atividade;
- l) Admitir sócios efetivos, honorários, beneméritos e aliados;
- m) Decidir sobre a utilização da designação "AR – ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO";
- n) Aplicar sanções disciplinares,
- 2 — A Direção poderá integrar a Associação em estruturas associativas de objetivos afins de mais ampla representatividade.

Artigo 28.º

1 — Compete ao Presidente da Direção, em especial:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões de Direção, estabelecer a ordem do dia e dirigir os trabalhos;
- c) Promover a coordenação geral da atividade da Associação e orientar superiormente os respetivos serviços;
- d) Velar pela execução das deliberações da direção;
- e) Assinar a correspondência oficial;
- f) Rubricar e assinar todos documentos oficiais e os termos de abertura e de encerramento dos livros de atas das reuniões da direção;
- g) Assinar cheques e ordens de pagamento, visando todos os documentos de receita e despesa conjuntamente com o tesoureiro;
- h) Despachar o expediente de urgência e providenciar em todos os casos que não possam esperar por reuniões da direção, dando deles conhecimento aos membros da direção na reunião seguinte;
- i) Zelar pelos interesses e prestígio da Associação e pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à Associação;
- j) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamento interno.
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis, bem como contrair empréstimos, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia Geral;
- l) Aplicar sanções, nos termos dos estatutos e do regulamento interno;
- m) Propor a modificação parcial ou total dos estatutos e ou do regulamento interno e submetê-los à discussão e votação da assembleia geral.
- n) Requerer a convocação da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal, sempre que o entenda necessário;

o) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos e pelo regulamento interno.

2 — Ao Vice-Presidente compete cooperar com o presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos e exercer as funções que este nele delegar.

3 — Na falta ou impedimento definitivo do Presidente, as suas funções passam a ser exercidas pelo Vice-Presidente, sendo designado pelos restantes membros da Direção quem, de entre eles, preencherá o lugar de Vice-Presidente.

Artigo 29.º

1 — Compete ao Tesoureiro, em especial:

- a) Assegurar a cobrança da quotização e de quaisquer outras contribuições financeiras dos associados;
- b) Conferir e visar todos os documentos de despesas, bem como os mapas mensais de caixa;
- c) Assinar cheques e outros meios de pagamento;
- d) Propor à Direção as medidas que entenda necessárias com vista à obtenção do pagamento da quotização e outros compromissos em atraso dos associados;
- e) Apresentar à Direção propostas de orçamento e outras sobre matérias financeiras;
- f) Participar nas reuniões do Conselho Fiscal sempre que seja convocado e prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam pedidos;

2 — No impedimento temporário ou definitivo do Tesoureiro, os membros efetivos da Direção escolherão de entre si o substituto para o exercício das suas funções.

Artigo 30.º

1 — A Direção reunirá, em sessão ordinária, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que para tal seja convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

2 — Cada membro efetivo disporá de um voto, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — A Direção não poderá reunir nem deliberar se não estiver presente a maioria dos seus membros.

4 — À reunião da direção poderão assistir, sem voto, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 31.º

1 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da Direção, uma das quais deverá ser sempre a do Presidente ou, nas suas ausências ou impedimentos, a do Vice-Presidente.

- 2 — Nos atos de gestão financeira será sempre obrigatória a assinatura do Tesoureiro ou a de quem o substitua nos termos estatutários.
- 3 — Os atos de mero expediente serão assinados pelo Presidente da Direção ou por funcionário qualificado a quem sejam atribuídos poderes de tanto.
- 4 — As deliberações da Direção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes nas reuniões e constarão das respectivas atas.
- 5 — Os membros da Direção são solidariamente responsáveis.
- 6 — São isentos de responsabilidade os membros da Direção que tenham emitido voto contrário ou que, não tendo estado presentes à respetiva reunião, lavrem o seu protesto na ata da próxima reunião a que assistirem.

SECÇÃO V

Da Destituição de dirigentes

Artigo 32.º

- 1 — Sem prejuízo de sanções disciplinares a que houver lugar, os membros dos órgãos da Associação poderão ser destituídos dos seus cargos pela assembleia geral.
- 2 — Só irregularidades graves cometidas no exercício dos cargos ou da atividade económica que representam podem fundamentar a destituição.
- 3 — Compete à assembleia geral qualificar a gravidade das faltas, em termos de ser deliberada a destituição.

Artigo 33.º

Quando, por efeitos de destituição, qualquer órgão da Associação ficar reduzido em mais de metade do número dos seus membros eleitos, haverá lugar a nova eleição para todos os cargos desse órgão no prazo de 45 dias.

Artigo 34.º

Se a eleição referida no número anterior respeitar apenas a algum dos órgãos, os novos eleitos exercem funções até ao termo do mandato dos membros destituídos.

Artigo 35.º

- 1 — No caso da destituição da direção ou da maioria legal dos seus membros, a assembleia geral designará uma comissão diretiva de cinco membros para gerir interinamente a Associação até à realização da eleição para o triénio seguinte.
- 2 — A comissão prevista no número anterior exercerá também funções dos demais órgãos que se acharem reduzidos em mais de metade dos seus membros por motivo da destituição de dirigentes.

CAPÍTULO IV

Do Regime Financeiro

Artigo 36.º

O exercício anual corresponde ao ano civil.

Artigo 37.º

1 — Constituem receitas da Associação:

- a) O produto das jóias, quotas e multas pagas;
- b) As contribuições que vierem a ser criadas para os fundos da Associação;
- c) Os juros e outros rendimentos dos bens que possuir;
- d) As comparticipações previamente acordadas, correspondentes ao pagamento de trabalhos específicos solicitados pelos associados;
- e) Quaisquer outros benefícios, donativos ou contribuições extraordinárias dos associados, de quaisquer empresas ou outras organizações, regularmente aceites por deliberação da direção.
- f) Quaisquer outros valores que diretamente resultem do legítimo exercício da sua atividade ou que por lei venham a ser-lhe atribuídos.

2 - As receitas serão depositadas em conta da Associação em qualquer estabelecimento de crédito determinado pela Direção, podendo o Tesoureiro manter em caixa dinheiro ou valores necessários para o fundo de maneo, que não poderá ultrapassar os duzentos e cinquenta euros; diariamente será efetuado um depósito no banco dos valores disponíveis.

Artigo 38.º

1 — As despesas da Associação são as necessárias ou convenientes à realização dos respetivos fins e prossecução dos seus objetivos.

2 — Todas as despesas serão devidamente documentadas.

Artigo 39.º

Os orçamentos ordinários e suplementares são elaborados pela direção com o parecer do conselho fiscal e devem conter, por verbas separadas, os montantes das receitas e das despesas previsíveis para cada exercício.

Artigo 40.º

As contas do exercício anual e o relatório da direção com o respetivo parecer do conselho fiscal serão submetidos à aprovação da assembleia geral até 31 de Março do ano seguinte.

Artigo 41.º

A Associação terá os fundos de reserva legalmente exigidos, e os fundos próprios que a assembleia geral resolva criar, mediante proposta da direção.

Artigo 42.º

Os levantamentos de importâncias depositadas nos bancos só poderão ser efetuados por meio de cheques ou de transferência bancária com a assinatura de dois membros da direção, um dos quais será o presidente ou quem o substitua.

CAPÍTULO V

Do património e sua utilização

Artigo 43.º

- 1 — São património os bens imóveis e móveis que a Associação possui, ou venha a possuir.
- 2 — Os bens imóveis e móveis da Associação, bem como as respetivas instalações, só poderão ser utilizadas no âmbito da sua atuação, ou na prestação de serviços aos associados.
- 3 — É vedado aos órgãos sociais, delegados ou responsáveis, a utilização dos bens e instalações da Associação, para outros fins que não sejam os mencionados no número anterior.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Artigo 44.º

- 1 — Constitui infração disciplinar, punível nos termos do artigo seguinte, o não cumprimento por parte do associado de quaisquer deveres referidos no artigo 9.º.
- 2 — Compete à direção a aplicação de sanções às infrações disciplinares, cabendo recurso para a assembleia geral.

Artigo 45.º

- 1 — As infrações disciplinares previstas no artigo anterior serão punidas com as seguintes sanções:
 - a) Voto de censura;
 - b) Advertência registada;
 - c) Multa de valor equivalente a 1, 3, 5 ou 10 anos da quota estabelecida ao sócio;
 - d) Suspensão dos direitos e deveres do associado até três anos;
 - e) Expulsão.

f) Quaisquer outras que por lei venham a ser fixadas e cuja aplicação caiba na competência dos poderes da Associação.

2 — A importância das multas aplicadas reverte para um dos fundos previstos Nestes estatutos, conforme for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 46.º

1 — A graduação das penas será proporcional à gravidade da falta.

2 — Com exceção do voto de censura, caso em que o sancionado poderá requerer inquérito à sua atuação para efeitos de ser ilibado, nenhuma sanção pode ser aplicada sem que, previamente, lhe seja dado conhecimento da acusação, podendo apresentar a sua defesa, igualmente por escrito, nos 30 dias seguintes ao da receção da acusação.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

Artigo 47.º

1 - Quaisquer propostas de alteração aos Estatutos, cumpridas as formalidades neles Determinadas, serão submetidas à aprovação da assembleia geral em reunião extraordinária expressamente convocada para o efeito.

2 - A convocação da Assembleia Geral para a alteração dos estatutos será feita por avisos postais com a antecedência de, pelo menos, 15 dias e acompanhada do novo texto proposto.

3 - As deliberações sobre alterações aos Estatutos exigem uma maioria de três quartos do número de associados presentes ou representados na respetiva reunião.

Artigo 48.º

1 - A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação tomada em maioria de três quartos dos seus associados, reunidos em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, por meio de avisos registados e anúncios num jornal com a antecedência mínima de 30 dias.

2 - Para cumprimento do disposto no número anterior não será admissível o voto por procuração.

3 - A Assembleia Geral que votar a dissolução da Associação designará logo os membros que constituirão a comissão liquidatária, fixando o prazo e condições de liquidação, e determinará o destino a dar ao património disponível.

Artigo 49.º

As dúvidas de aplicação dos estatutos e os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta da mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal.

Por unanimidade foi deliberada a composição e nomeação dos órgãos sociais a compor a sociedade, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes a seguinte composição e nomeação dos órgãos sociais da associação para o primeiro mandato.

A. Assembleia Geral:

§ **Presidente** - Nelson Domingos Faria da Silva

§ **Vice – Presidente** - João Manuel Faria de Carvalho Araújo Dias

§ **Secretário** – Silvano Guimarães Bezerra.

B. Conselho Fiscal

§ **Presidente** - Carlos Alberto Ribeiro Magalhães

§ **Vogal Efetivo** - Yang Qi

§ **Vogal Suplente e Relator** - Sara Maria Azevedo Barroso

C. Direção

§ **Presidente** - Pedro António Carvalho Mesquita

§ **Vice - Presidente e Secretário:** João Filipe Freitas da Silva Fernandes

§ **Vogal e Tesoureiro** - Marco Aurélio Azevedo e Silva

E nada mais tendo sido tratado, foi a reunião dada por finda, tendo-se lavrado a presentes ata que vai ser assinada pelos presentes.

Nelson Domingos Faria da Silva
João Manuel Faria de Carvalho Araújo Dias

Silvano Guimarães Bezerra

Sara Maria Azevedo Barroso

Pedro António Carvalho Mesquita
João Filipe Freitas da Silva Fernandes
Marco Aurélio Azevedo e Silva
Yang Qi